Imprensa Oficial
do Município de Jundiaí

18 DE DEZEMBRO DE 2015

EDIÇÃO 4120

PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Portarias 3
Decretos ..... 3 a 5
Leis 6
Cijun 6
Secretaria de Administração e Gestão ..... 7 a 10
Cias 10
Dae 10
Secretaria de Gestão de Pessoas ..... 11 a 30
Secretaria de Finanças ..... 30 a 32
Secretaria de Obras ..... 33 e 34
Secretaria de Educação ..... 34 a 37
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente 37
Fumas ..... 37 a 42
Faculdade de Medicina ..... 43 a 46
Esef 46
Fundação Casa da Cultira 47
Fundação TV Educativa 47

INEDITORIAL

Ineditorial 47

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo ..... 47 a 75

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão
Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues
Secretária adjunto
Tel.: 4589 - 8622

Agricultura e Abastecimento
Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social
Rodrigo Mendes Pereira
Secretário
Tel.: 4522 - 0333

CIJUN
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social
André Barros
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura
Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A
Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico
Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação
José Renato Polli
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão
Marcelo Felicio Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer
Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças
Pedro Galindo
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas
Waldemar Foelkel
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade
Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Gestão de Pessoas
Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Guarda Municipal
José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN
Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos
Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras
José Roberto Aprillanti Junior
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente
Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Relações Institucionais
Liraucio Tarini Junior
Secretário
Tel.: 4589 - 8434

Saúde
Luís Carlos Casarin
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos
Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589- 8522 / 8525

Transportes
Wilson Folgozi de Brito
Secretário
Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa
Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Secretário Responsável
André Barros

Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável
Emerson Leite - *MTB 34.290*

Diretor de Comunicação
Anelso Paixão

Diretor Administrativo
Gleyson Fonseca

Contato:
Paço Municipal
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900
Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.680-8/2005, ----------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ - COMPAC*, os seguintes membros, nos respectivos períodos:

I - WILSON JOSÉ VIOTTI, titular, representante do Poder Executivo, *a partir de 06 de outubro de 2015*, em substituição a ODAIR JOSÉ GUIMARÃES, designado pela Portaria nº 84, de 08 de maio de 2015;

II - VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO, titular, representante do Clube Beneficente, Cultural e Recreativo Jundiaiense "28 de Setembro", *a partir de 03 de novembro de 2015*, em substituição a ALTAIR CAMPOS FELÍCIO, designado pela Portaria nº 226, de 15 de setembro de 2014;

III - FÉ JUNCAL, titular, representante da Associação dos Aposentados de Jundiaí, *a partir de 06 de outubro de 2015*, em substituição a VANESSA SOARES DINIZ, designada pela Portaria nº 227, de 15 de setembro de 2014;

IV - CLAUDIONOR GALDINO, titular, representante da Comunidade, *a partir de 17 de novembro de 2015*, em substituição a JURANDIR APARECIDO FRANCO, designado pela Portaria nº 84, de 08 de maio de 2015, que renunciou ao mandato em 31 de julho de 2015.

R E V O G A a designação de JURANDIR APARECIDO FRANCO, titular, representante da Comunidade, efetuada pela Portaria nº 84, de 08 de maio de 2015, *a partir de 31 de julho de 2015*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam convalidados os atos praticados pelos Conselheiros ora designados, nos períodos das respectivas designações.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 251, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.999-7/2013, ----------

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UBS CENTRAL,* os seguintes membros:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Titulares: Jaime Sant´anna Pinto
Maria Aparecida de Lima
Suplentes: Vladimir Antônio Calheiros
Marli Baptista de Oliveira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:
Titular: Andréia Conde Soares
Suplente: Renan Mendes Uehara

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Andréia Pinto de Souza
Suplente: Adriana Manni

Ficam convalidados os efeitos dos atos praticados pelos Conselheiros eleitos, desde a data da eleição, desde a data da eleição, ocorrida em 25 de agosto de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2015.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.208, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM ADITAMENTO AO CONVÊNIO 10/2015, A PARTIR DO MÊS DE NOVEMBRO/2015. REPACTUAÇÃO 1. PEDIDO DE EMPENHO 3412. REF. SOLICITAÇÃO 1.642 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0181.2113 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMEN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 37.600,00
TOTAL....R$ 37.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.241.0179.2120 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE COMPLEM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 35.000,00

15.01.08.243.0181.2079 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - TRANSFERÊNCIA DE RENDA - PI
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000 PROPRIA
R$ 2.600,00

TOTAL....R$ 37.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.675 - GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.676 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.677 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.678 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.679 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.682 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.683 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.680 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012 (RIS 710.091, 710.092, 710.093 E 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.681 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 267-5/2012. (REQUISIÇÕES 710.091/ 710.092/ 710.093/ 710.094) REF. SOLICITAÇÃO 1.674 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.002.259,68 (OITO MILHÕES E DOIS MIL DUZENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0162.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 5.639.193,88

10.01.15.452.0162.2703 TRAT.E DISP.FINAL RESIDUOS ORIUNDOS AÇÕES LIMP.URB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 2.363.065,80
TOTAL....R$ 8.002.259,68

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

02.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 67.170,60

04.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 99.792,42

09.01.15.122.0161.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA
R$ 513.019,85

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.221/2015

12.01.15.122.0161.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 150.735,96

13.01.12.361.0168.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0000 PROPRIA

R$ 389.137,86

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 276.477,25

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 275.499,18

13.01.12.361.0168.2804 REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO PELO ESTADO

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PROPRIA

R$ 10.601,71

13.01.12.365.0168.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - INFANTIL I

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 210.942,81

13.01.12.365.0168.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - INFANTIL II

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0000 PROPRIA

R$ 215.729,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 451.321,98

13.01.12.365.0168.2786 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL I

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 3.107.558,95

14.01.10.122.0176.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 92.326,41

14.01.10.301.0176.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BÁSICA)

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 763.410,87

14.01.10.302.0176.2935 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS-MÉDIA E ALTA COMPLEX

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 416.433,95

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 238.583,31

23.01.27.122.0170.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 175.806,12

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 547.710,73

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.221/2015

TOTAL....R$ 8.002.259,68

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 26.214, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional e, em especial, ao que consta do Processo Administrativo nº 25.819-0/2015, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente à razão de 10,97% (dez inteiros e noventa e sete centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, a UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme disposto no *caput* e § 4º, do artigo 6º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e pela Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, representando, para o exercício de 2016, o valor de R$ 146,75 (cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica fixado em 10,97% (dez inteiros e noventa e sete centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, o fator para atualização monetária relativa ao exercício de 2016, dos créditos tributários vencidos, objeto de pagamento a partir do exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.819-0/2015, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativas ao exercício de 2016, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial	01/04/2016
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante ou Eventual	1º semestre - 07/03/2016 2º semestre - 07/07/2016
Manutenção de Cadastro para Fins Tributários	01/04/2016
ISS / FIXO (semestral)	1º Semestre - 07/03/2016 2º Semestre - 07/07/2016
ISS / ELETRÔNICO (mensal)	Dia 25 de cada mês, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade	06/06/2016
Taxa de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres	Dia 19 de cada mês, em até 10 parcelas a partir de fevereiro, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, respeitado o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 26.216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 130 e 250, § 2º, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e pela Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.819-0/2015, -------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado, para o exercício de 2016, o seguinte desconto a ser concedido aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação:

I - de 5% (cinco por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo;

II - de 5% (cinco por cento) para a Contribuição de Melhoria.

Art. 2º - Para o exercício de 2016, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, de acordo com o Código de Endereçamento Postal - CEP do endereço de entrega do carnê:

CEP	VENCIMENTO	CEP	VENCIMENTO
13200 (exceto*)	07/03/2016	13211	09/03/2016
13201	07/03/2016	13212	09/03/2016
13202	07/03/2016	13213	10/03/2016
13203	08/03/2016	13214	10/03/2016
13204	08/03/2016	13215	10/03/2016
13205	08/03/2016	13216	10/03/2016
13206	08/03/2016	13217	11/03/2016
13207	08/03/2016	13218	11/03/2016
13208	08/03/2016	13219	11/03/2016
13209	09/03/2016	*13200-970	11/03/2016
13210	09/03/2016	Fora de Jundiaí	11/03/2016

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.217, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e pela Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.819-0/2015, -------

D E C R E T A:

Art. 1º - O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2016, é estimado em R$ 50.291.304,60 (cinquenta milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas construídas dos bens imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, em 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os fatores de localização 0,33, 0,50 e 1,00 se aplicam, respectivamente, aos códigos 01 a 07, 08 a 14 e 15 a 32, previstos na Lei nº 3.637, de 29 de dezembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares nº 93, de 02 de dezembro de 1993, nº 94, de 27 de dezembro de 1993, nº 123, de 22 de dezembro de 1994 e nº 239, de 28 de novembro de 1997.

Art. 4º - O custo despendido com a atividade de coleta de lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, segundo a fórmula:

$$VUTm^2AC = \frac{VTC \times FL}{TAC}$$

VUTm²AC = Valor Unitário da Taxa por metro quadrado de Área Construída;
VTC = Valor Total do Custeio;
TAC = Total das Áreas Construídas, e
FL = Fator de Localização.

Art. 5º - A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ser paga de uma só vez ou em até 10 (dez) parcelas, observando-se, entre o vencimento de uma e de outra, intervalo não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 6º - As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de acordo com o Código de Endereçamento Postal - CEP do endereço de entrega do carnê:

CEP	VENCIMENTO	CEP	VENCIMENTO
13200 (exceto*)	07/03/2016	13211	09/03/2016
13201	07/03/2016	13212	09/03/2016
13202	07/03/2016	13213	10/03/2016
13203	08/03/2016	13214	10/03/2016
13204	08/03/2016	13215	10/03/2016
13205	08/03/2016	13216	10/03/2016
13206	08/03/2016	13217	11/03/2016
13207	08/03/2016	13218	11/03/2016
13208	08/03/2016	13219	11/03/2016
13209	09/03/2016	*13200-970	11/03/2016
13210	09/03/2016	Fora de Jundiaí	11/03/2016

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.218, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 115, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e pela Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.819-0/2015, -------

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores constantes das Tabelas I, VI e VIII, da Lei Municipal nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares nº 93, de 02 de dezembro de 1993, nº 94, de 27 de dezembro de 1993, nº 123, de 22 de dezembro de 1994 e nº 239, de 28 de novembro de 1997, serão atualizados monetariamente à razão de 10,97% (dez inteiros e noventa e sete centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE na forma autorizada pelo § 2º, do artigo 97, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.219, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.845-4/2015, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas as feiras livres, varejão diurno e varejão noturno, nas datas e locais, especificados a seguir:

I - dias 24 e 31 de dezembro de 2015:
- Varejão Noturno da Argos

II - dias 25 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016:
- Feira Livre da Liberdade
- Feira Livre do Retiro
- Feira Livre do Jardim Tamoio
- Varejão Diurno do Jardim das Hortênsias

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 26.220, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.994-4/2015, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o uso das dependências do Bosque, localizado na Rua Uva Niágara, s/nº, bairro Morada das Vinhas, nesta cidade, pelo GRUPO ESCOTEIRO DOM GABRIEL - 57º/SP, para desenvolvimento de suas atividades institucionais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEIS

LEI N.º 8.553, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
Denomina **"Rua BENEDITO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS"** a Rua 15 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada **"Rua BENEDITO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS"** a Rua 15 do loteamento Jardim Vale Verde, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.554, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA UMBANDA**" (15 de novembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DA UMBANDA**", a ser comemorado anualmente em 15 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.555, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. As empresas concessionárias prestadoras de serviços públicos e seus terceiros contratados deverão requerer prévia autorização da Municipalidade para a execução de atos de deformação viária, independentemente do motivo alegado para tanto.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se como **ato de deformação viária** toda obra ou serviço, tais como instalação, manutenção e/ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefone e rede de dados (internet), cuja consecução implique a abertura de valas ou buracos no solo, a demolição do passeio público e/ou a danificação da pavimentação asfáltica.

Art. 2º. Em casos emergenciais, a Prefeitura será comunicada em até 48h (quarenta e oito horas).

Art. 3º. Após a execução dos atos de deformação viária, os responsáveis efetuarão a total e satisfatória reparação nos locais afetados no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

§ 1º. O prazo para a reparação poderá ser estendido para 03 (três) vezes o determinado no caput deste artigo, desde que comprovada a necessidade, mediante requisição por escrito.

§ 2º. As reparações a que se refere o caput deste artigo serão efetuadas em consonância com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com garantia de qualidade pelos seguintes prazos:

I – mínimo de 06 (seis) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação;

II – mínimo de 12 (doze) meses, quando realizadas em vias calçadas ou pavimentadas.

§ 3º. Enquanto perdurarem as reparações, os responsáveis deverão:

I – sinalizar e isolar adequadamente o local afetado;

II – colocar placas indicativas de obras no local afetado, escritas de maneira inteligível e com letras legíveis, visualizáveis inclusive no período noturno;

III – tomar cabíveis providências de segurança para o adequado fluxo de pedestres e veículos no local afetado.

Art. 4°. O descumprimento do disposto na presente lei, inclusive no que tange à qualidade das reparações, implicará:

I – notificação por escrito à empresa concessionária prestadora de serviços públicos responsável pelo ato de deformação viária;

II – multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município-UFMs se ignorada a notificação do inciso I e nenhuma providência for tomada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a ser dobrada cumulativamente por 05 (cinco) dias úteis de descumprimento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.556, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
Prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1°. Publicar-se-á no sítio eletrônico da Prefeitura a relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 2°. As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 8.557, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015
Fixa percentuais de reserva de casas populares para pessoas idosas e deficientes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. Em todo empreendimento destinado à construção de casas populares, em que a Municipalidade tenha participação, reservar-se-á:

I – 5% (cinco por cento) das unidades para pessoas deficientes;
II – 10% (dez por cento) das unidades para pessoas idosas.

Parágrafo único. As unidades a serem reservadas localizar-se-ão no pavimento térreo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Reuniões da CIJUN da Unidade I da CIJUN, situada na Av. da Liberdade, s/n° – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP que, no dia 06 de janeiro de 2016 às 09h30 será realizado Pregão Presencial nº. 003/2015, do tipo "menor valor global", para: contratação de serviços especializados de atendimento aos munícipes, através de Sistema de Atendimento 156 e Central de Agendamento de Consultas – C.A.C. (receptivo e ativo). A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº. 123/06 ,alterada pela Lei Complementar Federal 147/14 e pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34), bem como, nas cláusulas deste Edital. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h, pelos interessados. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues até o dia 06 de janeiro de 2016 às 09h30, impreterivelmente, junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da CIJUN, no endereço supracitado. Ato contínuo se procederá à ABERTURA dos envelopes. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 17 de dezembro de 2015
Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

PORTARIA Nº. 016 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES, Diretor Presidente da **Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA A Sra. CLÁUDIA TAÍS ELIAS DE ALMEIDA LORENCINI – RG Nº. 24.473.075-1**, Auditora Interna, integrante do quadro efetivo de pessoal, para exercer as funções de **CONTROLADOR INTERNO** no âmbito da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, instituídas por meio da Portaria Nº. 015 de 10 de Dezembro de 2015, por prazo indeterminado, a partir desta data, em observância às determinações constitucionais e legais impostas ao exercício do controle interno na administração pública.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. PROCESSO Nº 29675-2/2015. ASSINATURA: 04/12/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de VASELINA LIQUIDA E OUTROS - RP - SMS. VALOR(ES):Item(ns):2 - ESPATULA DE MADEIRA PARA ABAIXAR LINGUA-EM MADEIRA LISA COM AUSENCIA DE FARPAS-DESCARTAVEL-EXTERMIDADES ARREDONDADAS-FORMATO CONVENCIONAL-RESISTENTE A ESTERILIZACAO-EMBALAGEM C/100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS-DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO.- MARCA: ESTILO - R$ 2.8900 POR PACOTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP. PROCESSO Nº 29675-2/2015. ASSINATURA: 04/12/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de VASELINA LIQUIDA E OUTROS - RP - SMS. VALOR(ES):Item(ns):3 - ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA (100 UN)-RESISTENTE-FORMATO ACHATADO-BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, COM SUPERFICIE LISA-DESCARTAVEL-NAO ESTERIL-EMBALAGEM RESISTENTE-DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PRO-CEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE-MARCA: THEOTO - R$ 8.9000 POR PECA. 7 - FIXADOR DE LAMINAS, EM EMBALAGEM P.E.T. SPRAY COM 100 ML,-TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E COMPO-SIÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.-COMPOSICAO: ALCOOL ETILICO EXTRAFINO, CARBOWAX, PROPELENTE:-BUTANO/PROPANO 4(80/20);-COM NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.- MARCA: VAGISPECK - R$ 6.1900 POR FRASCO. 9 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO (2000ML)-ESTERIL-DESCARTAVEL-BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO-SEM FUROS-BORDAS TERMOSELADAS-CANTOS ARREDONDADOS-FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUACAO-VALVULA ANTIREFLUXO-TUBO EXTENSOR, COM NO MINIMO 1,20M-PLASTICO TRANSPARENTE-FLEXIVEL-PINCA RESISTENTE-CLAMP DE FECHAMENTO-TAMPA NA EXTREMIDADE DISTAL-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-MARCA: URIFLOW - R$ 6.9500 POR PECA. 10 - GEL PARA ULTRASONOGRAFIA/ELETROCARDIOGRAMA (100G)-GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSAO ULTRASONICA, POR MEIO DE-CONTATO-INODORO-INCOLOR-TRANSPARENTE -ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGENICAS-COM BOA CONDUTIVIDADE-DEVE SER DE FACIL REMOCAO, SEM DEIXAR RESIDUOS NA PELE-HIDROSOLUVEL-EMBALAGEM EM BISNAGA FLEXIVEL COM APLICADOR-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE-E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: CARBOGEL - R$ 2.2500 POR PECA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. PROCESSO Nº 29675-2/2015. ASSINATURA: 04/12/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de VASELINA LIQUIDA E OUTROS - RP - SMS. VALOR(ES):Item(ns):1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML)-LIQUIDO VISCOSO-TRANSOARENTE-EMBALAGEM DE PLASTICO OU VIDRO-TAMPA DE ROSCA-EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDEMARCA: CINORD - R$ 18.0000 POR LITRO. 4 - SONDA URETRAL, N. 06-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZAD A-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMPA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MARK MED - R$ 0.6100 POR PECA. 5 - SONDA URETRAL N.08-ESTERIL-DESCARTAVEL-EM POLIVINIL/PVC TRANSPARENTE-ATOXICO-MALEAVEL-SILICONIZAD A-ATRAUMATICA-COM UM ORIFICIO OVAL NA LATERAL COM CONECTOR UNIVERSAL-COM TAMPA-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO OU SACO PLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE,-DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: MARK MED - R$ 0.6000 POR PECA. 6 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% (1.000 ML):-DESINFETANTE E ANTISSEPTICO HOSPITALAR-LIQUIDO INCOLOR, LIMPIDO E VOLATIL-COM ODOR CARACTERISTICO-EMBALAGEM PLASTICA-TAMPA DE ROSCA-EMBALAGEM DEVERA CONTER DE DADOS IDENTIFICACAO, PROCEDEN-CIA, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO, DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA.- MARCA: JOPESO - R$ 3.1300 POR LITRO. 8 - DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA AQUOSA 0,2% 1000 ML-INDICADO PARA ANTISSEPSIA DE MUCOSAS DOS PACIENTES-ANTISSEPTICO TOPICO A BASE DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO-AQUOSA-FORMULA:-.CLORHEXIDINA 0,2% EM FORMA DE DIGLUCONATO-.AGUA DESTILADA QSP ;-EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE, OPACO, TAMPA-EM ROSCA, CONTENDO 1000 ML DO PRODUTO-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDEMARCA: VIC PHARMA - R$ 8.7000 POR LITRO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato Nº 206/08 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONGREGACAO BENEDITINA VALOMBROSANA PROCESSO: nº 33.564-7/08. ASSINATURA: 16/12/15. VALOR MENSAL: R$ 10.399,05. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSINI,90-BAIRRO DO JARDIM DO LAGO, PARA FUNCIONAMENTO DE CRECHE, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 296/14 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FUND.P/DESENV.TECNOLOGICO DE ENGENHARIA PROCESSO: nº 31.461-6/14. ASSINATURA: 14/12/15. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE MÉDIA CAPACIDADE, PADRÃO BRT, ENTRE O TERM COLONIA E O CENTRO DA CIDADE (PRAÇA RUI BARBOSA), NO MUNICIPIO. ASSUNTO: Prorrogado por 04 (quatro) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 041/13 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP PROCESSO: nº 04.131-0/13. ASSINATURA: 09/12/15. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 288.750,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM CONSUMIDOS PELOS USUÁRIOS DOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 053/13 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO P/ PROM. DA SAÚDE E D. SOCIAL PROCESSO: nº 06.229-0/13. ASSINATURA: 10/12/15. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 318.456,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO EXTRACURRICULAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E QUE NECESSITEM DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO EXTRAESCOLAR PARA MELHORAR O DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/13. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses .

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 15.802-8/15
Dispensa de Licitação nº 48/15

I - Objeto: aquisição de medicamento denominado Sutent de 50mg (sunitinibe maleato) para cumprimento de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
II - Contratada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
III - Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - Valor Global: R$ 83.656,72 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
V - Prazo: de imediato
VI - Justificativa:
A aquisição dos medicamentos Sutent de 50 mg (sunitinibe maleato) é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1006295-60.2015.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiaí.
Trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde da paciente que necessita do medicamento, não havendo na rede municipal o medicamento especificado.
A escolha do fornecedor deu-se em razão de ter sido o único interessado no fornecimento, dentre as empresas consultadas.

(Edivaldo Alves Trindade)
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 1º de junho de 2015

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(Dr. Luís Carlos Casarin)
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 31.648-5/2015-1
Inexigibilidade de Licitação nº 73/15

I - Objeto: aquisição de munição, destinada à Guarda Municipal de Jundiaí para uso em serviços e treinamentos de novos integrantes;
II - Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC;
III - Fundamento Legal: artigo 25, “caput”, I, c/c. artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93;
IV - Valor Global: R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);
V - Justificativa:
A aquisição de munições e cartuchos é necessária para o uso em serviços e treinamentos dos Guarda Municipais, conforme artigo 42, do Decreto Federal n° 5123/2004, que autoriza o porte de arma em serviços pela Guarda Municipal, desde que cumpridos os requisitos necessários. Os órgãos de defesa e de segurança são subordinados a legislação específica (Portaria nº16-D Log, de 28 de novembro de 2004, artigo 4 º), que determina que a munição deva ser identificável com gravação na base dos estojos, garantindo a identificação do lote de forma unívoca, o que não ocorre em vendas no comércio comum.
A escolha da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos – CBC, se justifica conforme ofício expedido pelo Ministério da Defesa (fls. 33), pois é única empresa registrada no Exército

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Brasileiro autorizada a fabricar e a comercializar munição para arma de fogo nas condições da presente aquisição, o que é comprovado pela Declaração de Exclusividade constante no processo administrativo nº 31.648-5/2015-1 (fls.24-29). Quanto ao preço, está de acordo com os produtos que serão adquiridos, considerada a exclusividade de fornecimento.

Dr. José Roberto Ferraz
Comandante da Guarda Municipal

SMCC, em 17 de dezembro de 2015

Ratifico a escolha, face justificativa do Comandante da Guarda Municipal, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Dênis André José Crupe
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 32.520-1/2015
Inexigibilidade de Licitação nº 76/15
I - Objeto: Prestação de serviços de manutenção em peças de controladores de tráfego da marca DIGICON, destinadas à Secretaria Municipal de Transportes.
II - Contratada: Digicon S/A – Controle Eletrônico para Mecânica
III - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - Valor Global: R$ 15.727,99 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).
V - Justificativa: A escolha da empresa Digicon S/A – Controle Eletrônico para Mecânica, se justifica por ser detentora de exclusividade de comercialização e prestação de serviços de revitalização, reparos, assistência técnica e manutenção dos produtos da marca Digicon, em todo o território nacional, conforme documento de fls.46 do processo em epígrafe, e por se tratar de aquisição que não permite a substituição de peças por marcas diversas, uma vez que não seriam compatíveis com os controladores em operação.
Quanto ao valor a ser pago, está de acordo com a aquisição, conforme prática de comercialização exclusiva no mercado nacional, atestada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Rogério Alves dos Santos
Diretora do Depto. de Operações de Trânsito

SMT, em 17 de dezembro de 2015.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Srº Diretor da SMT, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Engº Wilson Folgozi de Brito
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 41475/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS VALOR TOTAL R$ 3.733,50 OBJETO: SERVICOS DE CORRESPONDENCIA DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 3334/2015.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Convite-Obras Nº 008/15 – Execução de obra de reforma da EMEB Iracy Ferreira Bueno, localizada à Rua Belo Horizonte, nº 252, Vila Maria Genoveva, nesta cidade.
Processo nº 29.945-9/15

CMHJL, em 16 de dezembro de 2015.

Face ao que consta dos autos e;

Considerando a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras às fls. 268/270 dos autos;

RESOLVEMOS:

CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

1. FRV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
2. R. WEISSENRIEDER DIAS-EPP;
3. SANTA TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP;
4. PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA-EPP;
5. ELLO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME;
6. L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP;
7. A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa FRV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, por atender as exigências do Edital e ofertar o menor preço.

(Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli)
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
Convite nº.291 / 2015.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de lâmpadas a vapor.
Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:
- DI BLASIO E CIA LTDA itens 03, 08, 09;
- WIKO DO BRASIL COM. MATERIAIS ELETR. LTDA EPP: itens 01, 02, 04;
- SOBERANO DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS LTDA ME: item 06
- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP itens: 05, 07;
Processo nº 34.198-8/15

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS
CONVITE nº 292 / 2015
PROCESSO nº 34.197-0 / 2015
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANELA DE PRESSÃO - SME
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
R.F GORY COMERCIAL LTDA - EPP Itens: 1,2

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo nº 29.604-2/15
Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 004/15 – Execução de obra de reforma da EMEB Profª Maria Elizabeth Oliveira de França da Silva, localizada na Avenida Ricardo C. Favaro nº 355 – Jardim Santa Gertrudes, nesta cidade, a favor da seguinte empresa:

Empresa	Valor R$
FRV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	121.039,70

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo nº 29.943-4/15

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 009/15 – Execução de obra de reforma da EMEB Wilma Nalin Favaro, localizada na Rua Vitório Baradel nº 255 – Jardim Santa Gertrudes, nesta cidade, a favor da seguinte empresa:

Empresa	Valor R$
FRV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	67.591,21

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Convite nº 274/15.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde e outras.
Objeto: Aquisição de cartucho de tinta HP ,toner e outros.
"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R$
MHZ CAMARGO INFORMÁTICA LTDA ME	9.681,36
PAPELARIA ORLY LTDA EPP	650,00
SHARLIANE SERRÃO RAMOS ME	2.126,80
IT SUPRIMENTOS LTDA EPP	35.192,82

Processo n.º 31.173-4/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Convite nº 255/15.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Comercialização de ingressos para o Teatro Polytheama (totalizando aproximadamente 60.000 ingressos impressos).
Vigência: 12 (doze) meses
"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R$
EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS S/A	5.400,00

Processo n.º 027.664-8/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Em : 16/12/2015
CONVITE nº 282/15
PROCESSO nº 32.368-9/15
ÓRGÃO GESTOR: GUARDA MUNICIPAL
OBJETO: AQ. MED. VETERINÁRIOS (ECTOPARASITICIDA,PULGUICIDA,ETC)-GM
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
RODRIGO GAGLIARDI HARA - EPP.....R$ 7.352,94
DI BLASIO E CIA LTDA.....R$ 609,50

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 17 de dezembro de 2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº 231/15 – Aquisição de medicamentos (codergocrina nesilato e outros), para atendimento de Mandados Judiciais. Processo Administrativo nº 29.710-7/2015.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, e recurso interposto pela empresa JFB Gouveia & Cia Ltda EPP, RESOLVEMOS:

I- INDEFERIR o recurso da empresa JFB GOUVEIA & CIA LTDA EPP.

II- REVOGAR: os itens 01, 04, 07, 11, 12, 15 e 17, por ausência de propostas, e o item 10 por estar o preço cotado acima da CMED.

III- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CM HOSPITALAR LTDA: itens 02, 06, 09 e 18;
- GF MAGNUSSON COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME : item 05;
- PORTAL LTDA: itens 03 e 14;
- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP: itens 08, 13 e 16.

Alexandre Castro Nunes
Diretor do Depto. De Licitação

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 16 de dezembro de 2015

Pregão Eletrônico nº 249/2015 – Aquisição de medicamentos (Gefitinib 250mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o formulário Proposta de Preços. **Processo Administrativo. nº 31.710-3/2015.**

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – INABILITAR a empresa E.J.A. DROGARIA E PERFUMARIA EIRELLI EPP, no tocante aos Itens 10 e 13, por deixar de apresentar documentação exigida em edital para fins de habilitação dentro do prazo concedido.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

II – REVOGAR itens **02, 03, 04, 06, 07, 10 e 16** por ausência de propostas.

III – REVOGAR itens **09, 11 e 12** por apresentarem substancialmente acima dos valores de referência.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CM HOSPITALAR LTDA. **– Itens 05 e 08;**

- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **– Item 17;**

- HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **– Item 18.**

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**. – Itens 14 e 15.**

- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. **– Item 01.**

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA. **– Item 13.**

MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 16/12/2015

PREGÃO ELETRÔNICO PE 252-15 - Fornecimento de fubá de milho, farinha de trigo e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº. 31.714-5/15.

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CONSER ALIMENTOS LTDA.: itens 05, 09 e 10;
- FECULARIA COLI LTDA. EPP: itens 01 e 03;
- LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELLI EPP: item 04;
- NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: item 02;
- SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. EPP: itens 06 ,07 e 08.

Érika Melato Frare Roveri
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 16 de dezembro de 2015

PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/15 – Fornecimento de quadros brancos para Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 32.433-1/15.

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO EIRELI – EPP. – item 01;

- MARCELA SILVIA DE ANDRADE – MEI – item 02.

Lilian Cristina M. L. Mantovani
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
17 de dezembro de 2015

Pregão Eletrônico nº 265/15 – Fornecimento de Formoterol Fumarato e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 32.665-8/2015.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - REVOGAR o item **03** por ausência de propostas.

II – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – itens 01, 02, 04, 05 E 06

Luciney Mendonça Thiegue
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 204/15 – Fornecimento de medicamentos genéricos e similares, para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 26.585-6/2015:

- REIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP: item 1 (63,50% de desconto sobre a tabela ABC-Farma) e item 2 (43,50% de desconto sobre a Tabela ABC-Farma).

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIROTTO)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 251/2015 – Aquisição de medicamentos (cimetidina 200mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o formulário Proposta de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo. nº 31.713-7/2015.

- BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.....R$ 7.221,60;

- CM HOSPITALAR LTDA.....R$ 11.852,40;

- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.....R$ 58.312,80;

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA-EPP.....R$ 800,1204.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 253/15 – Fornecimento de insulinas (insulina glulisina, insulina lispro e outras), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 31.865-5/15:

- SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.: item 01 (R$ 56,61 p/ fr.), 03 (R$ 212,75 p/ fr/amp.), 06 (R$ 68,57 p/ amp.) e 14 (R$ 16,99 p/ p/ fr.);
- DAKFILM COMERCIAL LTDA.: item: 07 (R$ 24,034 p/ amp.), 08 (R$ 28,41 p/ amp.), 09 (R$ 47,80 p/ amp.), 11 (R$ 63,00 p/ fr.), 12 (R$ 26,88 p/ pl.), 15 (R$ 31,254 p/ fr.) e 16 (R$ 49,21 p/ fr.);
- ELI LILLY DO BRASIL LTDA.: item: 02 (R$ 28,41 p/ fr.), 04 (R$ 60,62 p/ fr/amp.), 05 (R$ 24,21 p/ amp.), 10 (R$ 13,57 p/ pç.), 13 (R$ 28,41 p/ fr.) e 17 (R$ 13,57 p/ fr.).

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Municipal Adjunta de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 257/15 – Fornecimento de bomba de metal com bico para encher bola e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 31.884-6/2015.

- AT&WP COMERCIAL LTDA EPP: itens 03 (R$ 1,94/un), 04 (R$ 47,00/un), 06 (R$ 1,52/un), 07 (R$ 14,00/un);

- GALAXY COMERCIAL LTDA ME: item 08 (R$ 37,25/un);

- J.GOMES BRINQUEDOS ME: item 02 (R$ 12,29/un).

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES)
Secretária Municipal Adjunta de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 258/15 – Prestação de serviços gráficos para confecção de carnê de taxa de licença, ISS fixo e outros, destinados à Secretaria Municipal de Finanças, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 32.299-6/2015:

- POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP – Item 01 (R$ 5.093,90); item 02 (R$2.494,7780); item 03 (R$ 1.562,50); item 04 (R$ 1.523,5614); item 05 (R$ 3.220,00); item 06 (R$ 79.413,61).

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIROTTO)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/15 – Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos leves e médios Volkswagen pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais. Processo Administrativo nº 31.180-9/15

Tendo em vista a ausência de licitantes na abertura, que ocorreu em 17 de dezembro de 2015, às 10 horas, declaramos a licitação em epígrafe DESERTA.

Jundiaí, 17 de dezembro de 2015.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida S

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇO nº 016/15 – execução de obra de reforma da EMEB 'Glória da Silva Rocha Genovese' localizada na rua Setembrina de Queiroz Telles nº 10 - Vila Cristo Redentor, nesta cidade. Processo Administrativo nº 30.320-2/15.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das empresas abaixo mencionadas, conforme Ata de Abertura datada de 04 de dezembro de 2015, aliado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido :

- Civilmont Construções Incorporações e Montagens Ltda.;
- Construtora ERP Ltda.;
- FRV Construções Ltda. – EPP;
- L&T Empreendimentos e Construções Ltda. - EPP;
- R Weissenrieder Dias EPP;

Fica agendada para o próximo dia 29 de dezembro de 2015, às 10:00, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas da empresa habilitada.

Jundiaí, 17 de dezembro de 2015.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Laércio Baradel
Paulo Mamyaky Pereira
Felipe Augusto de Almeida Souza

EDITAL Nº 44, de 17 de dezembro de 2.015 CONCORRÊNCIA Nº 024/15 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão departamental, de caráter local e/ou de computador de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a locação de equipamentos, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

fornecimento de peças e suprimentos necessários (cilindros, reveladores, toners, etc – exceto papel), bem como os serviços de operacionalização da solução por meio de software específico, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" http://compraaberta.jundiai.sp.gov.br - acessar Editais Presenciais ou mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas ENCERRAMENTO: 20 de janeiro 2.016, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/15
OBJETO: Organização, coordenação, planejamento, execução, locação, montagem e desmontagem de arquibancadas, camarotes e plataforma para portadores de necessidades especiais para os Desfiles de Carnaval 2016.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/15
OBJETO: Locação de Sonorização de Ambiente e Carros de Som para o Desfile de Carnaval 2016.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2016.
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MARIA HELENA F. BAIALUNA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/14 – Fornecimento de vitaminas do complexo B e outros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.463-7/2014

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 10, I do Decreto nº 20.102, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações, fica cancelado o preço registrado da empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. referente ao item 3 (Cefalexina 500 mg – marca Nortis/Cellofarm/Aspen) relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, por razões de interesse público.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 16 de dezembro de 2015.

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/15 – Fornecimento de jogo de lençol para berço e outros.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.671-8/2015

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 10, I do Decreto nº 20.102, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações, fica cancelado o preço registrado da empresa G8 ARMARINHOS LTDA. – EPP referente ao item 1 (jogo de lençol estampado com motivos infantis) relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, por razões de interesse público

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 15 de outubro de 2015.

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DATADO DE 16.12.2015

Processo 2015 n° 2.557, para Locação de Equipamentos de Som e Iluminação, destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

"Ante os transtornos causados pela **L.H.G. SILVA EVENTOS - ME**, estabelecida no município de Várzea Paulista/SP, vencedora da Compra Direta nº 2.557/2015, para locação de equipamento de som e iluminação (Nota de Empenho nº 30.638 de 16/09/2015), destinado a Secretaria Municipal de Cultura, e com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Cultura através do Gabinete do Secretário (SMC/GS – fls. 25/26 e 59/60), Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através da Procuradoria e Consultoria Jurídica (30/33 e 44/46), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Gabinete do Secretário (SMAG/GS fls. 34/36 e 47/49), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, considerando ainda, que, notificada através dos Ofícios SMAG/GS n° 323/2015, recebido em 10/11/15 e 340/2015, recebido em 14/12/2015, em obediência e observância ao prazo legal de defesa prévia, após analisada pelo órgão competente desta Prefeitura, não teve o condão de alterar a decisão anteriormente proferida (fls. 25/26) e, com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Cultura através do Gabinete do Secretário (SMC/GS – fl. 59/60), DECIDO pela aplicação da pena de **"multa" no valor de R$ 700,00** (setecentos reais) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento e **"suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) meses",** bem como estorno da Nota de Empenho efetivada, em consonância com o previsto no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal n° 8.666/93".

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

CIAS

EXTRATO DE CONTRATO/CIAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I e de REAJUSTE que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 003/14 PROCESSO Nº 030/14 CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - **CONTRATADA:** UMWELT CONSULTORIA LTDA. **ASSINATURA:** 05.12.2015 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 164.042,58 **OBJETO:** Execução de Serviços de Monitoramento Geotécnico e Hidrogeoquímico/Aterro Sanitário/Várzea Paulista. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93.

DAE

Pregão Presencial nº 0038/2015
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 0038/2015, para AQUISIÇÃO DE TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO DE 60X20 MM, proferiu a seguinte decisão em 15/12/2015: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa SANE FORT TUBOS E CONEXÕES EIRELLI ME, pelo valor total de R$ 35.100,00.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 0034/2014

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA
Termo de Aditamento nº 083/2015, assinado em 07/12/15, Processo DAE nº 2.361/2014.
Objeto: Aquisição de anel e cone de concreto para poço de visita.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 036/2015 para acréscimo ao objeto do contrato de 25% presumindo-se o valor de R$ 37.248,00.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 069, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, ...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores MARIA ELISABETE MENDES LOPES BOTAN – Gerente de Laboratório de Qualidade, GUSTAVO BARBOSA ROSSATO – Assistente Administrativo, PEDRO HUMBERTO NABA – Assistente Administrativo, LEILA MARA BESTETTI – Assistente Administrativo e ADENIR PINTO – Membro Representante do Sindicato, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado Nº 2.220-8/2015, referente a conduta de servidor. Designa ainda a servidora Maria Auxiliadora do Monte Carmelo para secretariar a referida comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 070, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, ...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores LEANDRO LOPES FERRO – Gerente de Operações e Eletromecânica, OSMAR APARECIDO RAPHAEL – Gerente de Controle de Perdas, MARIA ELISABETE MENDES LOPES BOTAN – Gerente de Laboratório de Qualidade, MARCIA GRACIADIO – Chefe de Seção de Serviços Gerais e RODNEI DOS SANTOS – Membro Representante do Sindicato, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado Nº 2.241-4/2015, referente a conduta de servidor. Designa ainda a servidora Gisele Schmidt Hassum para secretariar a referida comissão.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 399, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do concurso público para os cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE DE ZOONOZES E COMBATE A ENDEMIAS, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, COZINHEIRO, nos termos dos Processos nºs 25.739-0/2015, 25.749-9/2015, 25.753-1/2015 e 25.785-3/2015.....

FAZ SABER a decisão dos recursos interpostos quanto às notas divulgadas em 09 de dezembro de 2015, conforme segue:

PROTOCOLO	CANDIDATO	CARGO	DECISÃO
34.851-2/2015-1	Gisele Aparecida Vila Real	Assistente de Administração	Indeferido
34.632-6/2015-1	Rafael Santana Souza	Assistente de Administração	Indeferido
34.509-6/2015-1	Silvana Ferreira Elias	Assistente de Administração	Indeferido

FAZ SABER TAMBÉM que o candidato que desejar tomar conhecimento, na íntegra, das manifestações proferidas pelas bancas, deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoas.

FAZ SABER TAMBÉM a classificação final dos aprovados no concurso público, sendo duas especiais (candidatos com deficiência e candidatos afrodescendentes) e uma geral, em ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Cargo 252-2 - AGENTE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
JANE CAETANO	008506	55,00	1º

Cargo 252-3 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	008033	65,00	1º
VITORIA RAMOS CRECCO	002001	55,00	2º
THIAGO MEURER REIMBERG GOMES	003575	52,50	3º
VINICIUS DOS SANTOS PINTO	005380	52,50	4º

CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDENTE

Cargo 252-1 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	006531	72,50	1º
EDMILSON FERREIRA PRADO	007553	65,00	2º
ANDRIELSON WATCHMAN MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS	008371	65,00	3º
LUCAS HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	007307	60,00	4º
DENISE FERNANDA TORRES	007595	57,50	5º
JOSÉ FERNANDO DA SILVA	005863	57,50	6º
CAIQUE REIS	007483	57,50	7º
FELIPE VILLA NOVA DOS SANTOS	007716	55,00	8º
NINIVE DE PAULA BUENO	002875	55,00	9º
SUELEN DE SOUZA VITÓRIA	001391	55,00	10º
PAULO UBIRACY JUSTINO LEITE	008226	52,50	11º
DAVI ARCANJO BATISTA FARIA	002213	52,50	12º
THAMILI CAROLINE CORREIA SEMIM	007492	52,50	13º
DAYSE CASTELLI FERNANDES	006057	50,00	14º
JOÃO FERREIRA DA SILVA	006064	50,00	15º

Cargo 252-2 - AGENTE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	007226	82,50	1º
LUIZ RIBAMAR ALENCAR SILVA	004066	82,50	2º
NEIDE CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA	003612	77,50	3º
GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	008127	75,00	4º
SILVIO LEANDRO DA SILVA JUNIOR	004636	75,00	5º
LEANDRO EDILSON DE OLIVEIRA	008384	75,00	6º
ELISÂNGELA FREDERICO DOS SANTOS	003443	72,50	7º
WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	007886	72,50	8º
JESSICA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA	008404	72,50	9º
WILLIAM HENRIQUE GONÇALVES	006730	70,00	10º

KATE CRISTINA DE SOUZA	006156	70,00	11º
CASSIANO ROGÉRIO GONÇALVES	001524	70,00	12º
ADRIANA MARIA DA SILVA	002445	70,00	13º
REGIANE TEODORO DE CARVALHO	004693	70,00	14º
ELIZETE DE SOUZA ASSIS	001118	70,00	15º
MARCELA PÁDUA PAULINO DE SOUZA	002433	70,00	16º
WAGNER ROBERTO SILVA	006081	67,50	17º
FATIMA CRISTINA VARZA PICOLI	008604	67,50	18º
NERISNETO CARVALHO DA SILVA	007650	67,50	19º
SARA GABRIELA CASTARDO	007789	67,50	20º
MARCIA SIMONE DA SILVA	006084	65,00	21º
ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA	007221	65,00	22º
MARCOS ORLATO	006736	65,00	23º
EVANDRO FERNANDES COPERTINO	003165	65,00	24º
ZILMARA PEDREIRA MOTA VIEIRA	006521	65,00	25º
TAMIRES FERNANDA ALVES DA SILVA	007129	65,00	26º
RANDOR RICARDO DA COSTA	007898	65,00	27º
NATHALIE CRISTINE CASSIANO	005339	65,00	28º
GISELE AGUIAR LAMAS SANTOS	003603	62,50	29º
ROSALI DE SOUSA TEIXEIRA	006780	62,50	30º
DANIEL MARQUES DOS SANTOS	007908	62,50	31º
DIEGO SANCHES FERREIRA	003899	62,50	32º
CARLOS HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	005864	62,50	33º
LUISA LAIZA INÁCIO BARROS	004511	62,50	34º
MARTA MARIA GURGEL DO NASCIMENTO	007730	60,00	35º
GABRIEL SANTOS MELO	005766	60,00	36º
FERNANDO MOREIRA GONÇALVES	005285	60,00	37º
ELIENE IZABEL DOS SANTOS SILVA	002895	60,00	38º
DAVID BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR	005167	60,00	39º
HERNANDO BOTELHO CRUZ	002792	60,00	40º
RUBENS MACHADO DOS SANTOS	003432	57,50	41º
EUDES PEREIRA DOS SANTOS	007982	57,50	42º
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	004451	57,50	43º
VALDIR GOUVEIA DOS ANJOS	008329	57,50	44º
GABRIEL DE MELLO ORLATO	006735	57,50	45º
ROBSON UPINHO CAETANO DA CONCEIÇAO	004468	57,50	46º
JOSE MARCO CARVALHO SANTOS	003783	57,50	47º
RITA DE CÁSSIA SEGATTO	008247	55,00	48º
MATHEUS HONORATO CAMILO	008615	55,00	49º
RENATO APARECIDO TEODORO	003826	55,00	50º
TALITA ALESSANDRA MENESES	008512	55,00	51º
ODAIR BISPO DE OLIVEIRA	006703	55,00	52º
MARIA PAULA PEREIRA MACEDO DOS SANTOS	004171	55,00	53º
DANIEL FERNANDO DE LIMA TEIXEIRA	006400	55,00	54º
RUBENS DOS SANTOS MARÇAL	005314	55,00	55º
ARLEI SILVA ACUNHA	003363	52,50	56º
COSMEM SOUTO DOS SANTOS	001472	52,50	57º
THIAGO SILVA SELES	001949	52,50	58º
GERALDO RODRIGUES DA SILVA	004146	52,50	59º
JULIANA KELLI LEME	008134	52,50	60º
JULIANA LOPES COELHO	007679	50,00	61º
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	002699	50,00	62º
PAULA REGINA DA SILVA	006582	50,00	63º
ALEXANDRE PALMEIRA	006476	50,00	64º
NILSON ROBERTO FRANCO	007660	50,00	65º
GISLEI APARECIDA BASTOS FLORES	006144	50,00	66º

Cargo 252-3 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
PAULA DANIELA CAVICCHIO	003530	82,50	1º
MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA	007557	75,00	2º
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	001290	72,50	3º
SIMONE TEREZINHA PORTO FOSSATTO	003287	72,50	4º
LEONARDO AUGUSTO SOUZA DUARTE	005755	72,50	5º
LEANDRO EDILSON DE OLIVEIRA	008663	70,00	6º
PERENE ROZANTE	006839	70,00	7º
ARIANE DE BRITO GONZAGA	003119	70,00	8º
NATHÁLIA SIMONE DOS SANTOS BARBOZA	001909	70,00	9º
VINICIUS HENRIQUE RIBEIRO PAES	006843	70,00	10º
ANDRÉA LEMI SOUZA	001288	70,00	11º
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	001859	67,50	12º
ROGERIO DIAS PALHAO	006934	67,50	13º
DAYSE CASTELLI FERNANDES	006464	67,50	14º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CASSIO FERNANDO SANTOS	008389	67,50	15º
GUILHERME GIANJOPE	008233	67,50	16º
JEFFERSON JOSÉ DOS SANTOS	008579	67,50	17º
RENATO DO NASCIMENTO ZANOTTE	006046	65,00	18º
ELENIR ELZICLER BATISTA DOS SANTOS	002193	65,00	19º
ELISABETE VALERIA GARCIA TEIXEIRA	004012	65,00	20º
CAIO VINÍCIUS SOUZA SILVA	007460	65,00	21º
TATIANA DE TOLEDO LOPES	008000	65,00	22º
JAQUELINE NACHBAR SILVA	007562	65,00	23º
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	008033	65,00	24º
CELESTINO BERTONHA JUNIOR	006227	65,00	25º
JOSÉ FERNANDO DA SILVA	005862	65,00	26º
JUCINEIA OLIVEIRA BORGES ARMELIM	003289	65,00	27º
JULIANA SEVERINO FERRAZ	003940	65,00	28º
EDUARDO JOSE VENANCIO	003185	65,00	29º
RAQUEL DOS SANTOS RAMOS	001437	65,00	30º
PAULO ROBERTO SILVEIRA PUPO	007148	62,50	31º
CLÁUDIO DA COSTA E SILVA	004680	62,50	32º
SAMANTHA TAMARA DA COSTA	002008	62,50	33º
ALIPIO DE ANDRADE BARAO DA CUNHA	002551	62,50	34º
JÉSSICA DA SILVA JOÃO	008713	60,00	35º
DENISE FERNANDA TORRES	007611	60,00	36º
RODRIGO XAVIER ALVES BARRETO	007541	60,00	37º
EDUARDO DE OLIVEIRA BRUZINGA	006437	60,00	38º
JENNIFER DA SILVA NUNES	006623	60,00	39º
LUANA PEREIRA DE ALMEIDA	001662	60,00	40º
BRUNA LARISSA RODRIGUES BAIA	007077	60,00	41º
EDUARDO DE MELO JAGOBUCCI	004080	60,00	42º
AMANDA PEREIRA DE SOUZA	008067	60,00	43º
LUIZ MAURÍCIO DA SILVA	007045	60,00	44º
FELIPE JOSÉ DE ASSIS	002055	57,50	45º
LUCILENE MICRONI DE SOUZA	003428	57,50	46º
MIRIAM SANTANA DOS SANTOS GOMES	001448	57,50	47º
RENAN RAONY SILVA	006012	57,50	48º
ALYSSON APARECIDO BORGES DA SILVA	004068	57,50	49º
MICHELE BARBOSA DOS SANTOS	007249	57,50	50º
GIRANI DA SILVA GONSALVES	005453	57,50	51º
EDILSON BRANDINI	006419	57,50	52º
LUANA AGAPITO DE OLIVEIRA	007462	57,50	53º
CASSIANO ROGÉRIO GONÇALVES	001537	57,50	54º
VALERIA LIMA DE CARVALHO	006376	57,50	55º
LÉA SANTOS DA SILVA	003388	57,50	56º
REGIANE DE OLIVEIRA VAZ	001693	55,00	57º
DOUGLAS ALVES CARDOSO	007197	55,00	58º
RODOLPHO SILVESTRE SOARES	007018	55,00	59º
ANDREILTON RIBEIRO DE SOUZA	004516	55,00	60º
ANA JULIA DIAS SILVA	007366	55,00	61º
MARIA RAQUEL DA SILVA	007233	55,00	62º
IGOR VINICIUS OTONI COSTA	007137	55,00	63º
NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	004104	55,00	64º
FLAVIO ALVES MARCULINO	008321	55,00	65º
GISELE AGUIAR LAMAS SANTOS	003604	55,00	66º
THIAGO DE LIMA FRANÇA	007593	55,00	67º
NADYEJA REZZAGHI DE CARVALHO	002103	55,00	68º
BENTO SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR	007427	55,00	69º
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	004504	55,00	70º
CASSIA FERNANDA SANTOS VIRIATO	007015	55,00	71º
VIVIANE DO CARMO TARCISIO	001762	55,00	72º
JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI	007624	55,00	73º
ANNA CAMILA DA CRUZ SILVA	001111	55,00	74º
SAMANTHA CRISTINA BATISTA ALVES DA	001768	55,00	75º
MARIA RENALLY DE ESPINDOLA FERREIRA	003637	55,00	76º
WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS	007496	52,50	77º
MILENE CAMILA BARBOSA SILVA	008154	52,50	78º
ALAN CONTARIN DA SILVA	003695	52,50	79º
ANDERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	007628	52,50	80º
GABRIEL GUSTAVO DE SOUZA	008338	52,50	81º
VANIA DE PAULA PRAXEDES	006413	52,50	82º
SILVIA MARIA CALHEIROS DOS SANTOS	007466	52,50	83º
MAZUK ELLEN PAZ DE LIMA	004963	52,50	84º
LUCIVANIA ALMEIDA DE BRITO	006140	52,50	85º
THIAGO MEURER REIMBERG GOMES	003575	52,50	86º
VANIA APARECIDA CATARINA DOS SANTOS	007722	52,50	87º
ALESSANDRA APARECIDA MARITERRA	007442	52,50	88º
ROSÂNGELA SANTOS SILVA	008011	52,50	89º

DEOLINDA DANIELA RIBEIRO	008095	52,50	90º
LIA RODRIGUES DE ALMEIDA	003945	52,50	91º
YASMIN CARNEIRO RIBEIRO REIS	001430	52,50	92º
FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	005948	52,50	93º
SANDRA REGINA CARDOSO SANT'ANNA	008337	50,00	94º
VALÉRIA AP. COUTINHO DE OLIVEIRA	007081	50,00	95º
JOYCE DE OLIVEIRA FERREIRA	006426	50,00	96º
SILVANA GOMES DA SILVA	001538	50,00	97º
JOYCE CRISTIANE BARBOZA	005500	50,00	98º
GIOVANNA DE CARVALHO OLIVEIRA	007698	50,00	99º
PATRICIA MARA DOS SANTOS GOMES	005648	50,00	100º
MARCOS SOEL FAUSTINO LAURINDO	005892	50,00	101º
HERNANDO BOTELHO CRUZ	002794	50,00	102º
PALOMA CASAROTTE COUTINHO	005110	50,00	103º
JULIANA ALMEIDA RODRIGUES	007044	50,00	104º
RAQUELIANE JOYCE DO AMARAL	005476	50,00	105º
DAYANE CRISTINA VILLELA SANTIAGO	004000	50,00	106º
JHENIFER PALMEIRA DA SILVA	007944	50,00	107º
YASMIN BIANCA MENDES DE OLIVEIRA	001901	50,00	108º
ANA CRISTINA RODRIGUES CHAVES	007236	50,00	109º
KETY RAMOS ROMEIRO	006766	50,00	110º
LUCIA DOS SANTOS CONSTANCIO	002650	50,00	111º
BARBARA LEME SANTANA	005022	50,00	112º
LINA TATIZA MUNIZ DOS SANTOS	001499	50,00	113º
ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	001646	50,00	114º
PAULO EDUARDO MATHIAS PASSOS	008018	50,00	115º
ÉLIDE DE CARVALHO OLIVEIRA	008347	50,00	116º
CAROLINA APARECIDA DE ARAUJO	006762	50,00	118º

Cargo 252-4 – COZINHEIRO

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
SUZANA VALERIO DA SILVA	006467	72,50	1º
CARLA FERNANDA DE SOUZA	005381	72,50	2º
DULCE GOMES DE SOUSA	006698	65,00	3º
ANDRESSA MAIRA LEITE	006450	65,00	4º
ADELAIDE ALVES DE CALDAS	007894	62,50	5º
DANIELE DOS SANTOS BRITO	004366	60,00	6º
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ZANIN	006224	60,00	7º
ADRIANA GALDINO MARTINS DA SILVA	007370	60,00	8º
MÔNICA APARECIDA FERREIRA	004517	60,00	9º
KAREN ALESSANDRA MARIANO	007972	60,00	10º
LUCIENE FERNANDES	008564	57,50	11º
MARIA AMÉLIA MENDONÇA DOS SANTOS	003144	57,50	12º
SUELI MARIA SOARES BARBOSA	005205	57,50	13º
APARECIDA MARIANO MACEDO	006564	57,50	14º
GILSON ROBERTO DO PRADO	008726	57,50	15º
GEOVANNA SOUZA DO PRADO	003361	57,50	16º
ROSANGELA UMBELINA PALHÃO	008166	57,50	17º
LUCAS BERNARDINO GRAÇA	005845	57,50	18º
SANDRA FATIMA DA SILVA	002413	57,50	19º
ENOQUE_FELIPE DA SILVA ALVES	007403	55,00	20º
LUIMARA KATY DIAS SANTOS	008252	55,00	21º
GLICIA APARECIDA FREIRE GALVAO BISPO	005114	55,00	22º
MONIQUE REGINA HERMOGENES	005348	55,00	23º
REGINALDO MATHIAS	006556	55,00	24º
LINDINAURA ALVES FONSECA DE OLIVEIRA	005241	55,00	25º
CÈLIA REGINA DO NASCIMENTO JACINTO	008123	55,00	26º
DANIEL SENA ANJOS	007906	55,00	27º
MARIZETE GOMES COUTINHO	006206	52,50	28º
CAMILA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	006981	52,50	29º
CRISTIANE PEREIRA	004251	52,50	30º
FLORENÇA APARECIDA RAMOS	006025	52,50	31º
CRISTIANE DA SILVA VIEIRA CRUZ	006641	50,00	32º
JAQUELINE DE OLIVEIRA MARTINS	007493	50,00	33º
ZENAIDE FATIMA PEREIRA DE SOUZA LOPES	005485	50,00	34º
CAMILA FERNANDA FREIRE	005109	50,00	35º
TÂNIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	008571	50,00	36º
DAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	005761	50,00	37º
MARCIA REGINA DOS SANTOS	005783	50,00	38º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL - GERAL

Cargo 252-1- AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
VITOR ANTONIO SAI	005395	77,50	1º
ANDERSON MATEUS DUTRA	006159	72,50	2º
RAFAEL SANTANA SOUZA	004728	72,50	3º
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	006531	72,50	4º
THIAGO DE SOUZA FERNANDES	003258	70,00	5º
FRANCIANE BALDIN DUNDR	007005	67,50	6º
VILMA TANNERT STELLA	007937	65,00	7º
MARCELA RIBEIRA DOS SANTOS ROCHA	001096	65,00	8º
FERNANDA CRISTINA ARCHANJO MONTREZOL	002803	65,00	9º
LUIZ FELIPE DOS SANTOS	005587	65,00	10º
FELIPE AUGUSTO CAMARGO	003567	65,00	11º
EDMILSON FERREIRA PRADO	007553	65,00	12º
ANDRIELSON WATCHMAN MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS	008371	65,00	13º
PATRICIA APARECIDA FERRAZ DO PRADO	007912	62,50	14º
DANIEL CARDOSO PEREIRA	001100	62,50	15º
FLÁVIO RAFAEL MONTREZOL	008052	60,00	16º
LUCAS HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	007307	60,00	17º
FLÁVIA THEREZA DA FONCECA	005676	60,00	18º
ANA CRISTINA MOREIRA BRITO	007143	57,50	19º
CINTIA SETSUE KOROGUI	006338	57,50	20º
THIAGO RODRIGUES DINIZ	006417	57,50	21º
DENISE FERNANDA TORRES	007595	57,50	22º
ANA APARECIDA MAURICIO DIAS	007007	57,50	23º
JOSÉ FERNANDO DA SILVA	005863	57,50	24º
ALEX SANDRO SILVA MASSUIA	008457	57,50	25º
FLÁVIO BELEZONI MARTINS	005072	57,50	26º
CLAUDIO ROBERTO RONDINI	003857	57,50	27º
NIVALDO PETRACHIM	008286	57,50	28º
CAIQUE REIS	007483	57,50	29º
AMILTON ANTONIO DE FARIA	003163	55,00	30º
EVERSON LEPORE	001720	55,00	31º
ERICA ZACCARIA NADALIN	005330	55,00	32º
FERNANDO PEREIRA TORO	008555	55,00	33º
FELIPE VILLA NOVA DOS SANTOS	007716	55,00	34º
THIAGO ANTONIO CORTINA ROMANI	004268	55,00	35º
ÉRICA CRISTINA FRANCISCON ROSA	001005	55,00	36º
GUSTAVO HENRIQUE LAUREANO	002209	55,00	37º
NINIVE DE PAULA BUENO	002875	55,00	38º
MARCELA PATRICIA SOARES DA SILVA	008657	55,00	39º
SUELEN DE SOUZA VITÓRIA	001391	55,00	40º
THIAGO NICOLAS SZOKE	008722	55,00	41º
PAULO UBIRACY JUSTINO LEITE	008226	52,50	42º
ANDERSON DE OLIVEIRA	001436	52,50	43º
DAVI ARCANJO BATISTA FARIA	002213	52,50	44º
CYNTHIA COSTA FERRAREZ MAILA	005851	52,50	45º
THIAGO ELISON DE MOURA	008078	52,50	46º
CAMILA BALDIN LIMA	008121	52,50	47º
THAMILI CAROLINE CORREIA SEMIM	007492	52,50	48º
EDUARDO SANTOS PEREIRA	005600	52,50	49º
PATRÍCIA DE FREITAS DUARTE	002896	52,50	50º
LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS	004329	52,50	51º
PAULA ALESSANDRA MASO ABE	004381	52,50	52º
SILVIA MANGIERI PERES	001924	52,50	53º
ROGERIO AUGUSTO SPERANDIO	002275	52,50	54º
KLEBER AUGUSTO ARGENTO	006874	50,00	55º
ANDRÉ ALTAIR SANTOS CAMARGO	006077	50,00	56º
DAYSE CASTELLI FERNANDES	006057	50,00	57º
MILTON ROSA DE MARCHI	007478	50,00	58º
ANDRESSA SANTOS ROCHA	006634	50,00	59º
MARCIO ROBERTO FAVARO	007810	50,00	60º
RUTIANA CRISTINA PANSONATO	005264	50,00	61º
FELIPE LUIS BESTETTI	002326	50,00	62º
JOÃO FERREIRA DA SILVA	006064	50,00	63º
GUILHERME BERGANTON	008448	50,00	64º
CLEYTON SCHIAVO CAETANO	006744	50,00	65º
MARLON SARTO JUNQUEIRA	007824	50,00	66º
BRUNO BORGES SANT'ANNA	007342	50,00	67º
CASSIANO SCARABELIN	001769	50,00	68º
JOSÉ ROBERTO APARECIDO CARDOSO	006051	50,00	69º

LUCAS GABRIEL MAES	007550	50,00	70º
RICARDO FABIANO MARQUES	008315	50,00	71º
RAUL SIMONETTI	001036	50,00	72º

Cargo 252-2- AGENTE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
RACHEL FURIOSO DAOLIO	008683	95,00	1º
PRISCILA DO AMARAL BRANDOLI	006989	95,00	2º
NATHALIA RODRIGUES RAMOS	001295	95,00	3º
PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	003268	92,50	4º
ANTONIO TARCISIO DA CRUZ	007677	92,50	5º
TIAGO MASSAHARU UCHINO	005018	92,50	6º
LEONARDO DO VALLE	005706	90,00	7º
JAQUELINE DA SANTOS OLIVEIRA	008403	90,00	8º
SANDRA YAMASHIRO	008443	90,00	9º
LUIZA DE SOUZA MARTINS	001933	87,50	10º
VANESSA CRISTINA SAVIETTO	006777	87,50	11º
MÁRCIA APARECIDA PIRES	004278	87,50	12º
BRUNO POLIZELLO	008546	87,50	13º
CLARA ROSA SILVEIRA	008396	87,50	14º
ELIAS DOS SANTOS CRUZ	005248	85,00	15º
ALEXEI FERNANDO FLORES SALINAS	007169	85,00	16º
MARCOS VINÍCIUS CHERINO	008242	85,00	17º
RUAN EVANDRO SILVA CARVALHO	006718	85,00	18º
ILUÁ DELOLLO DE CARVALHO	006883	85,00	19º
JOSÉ CARLOS MOTTA	003735	85,00	20º
DOUGLAS STANICHESCH	006322	85,00	21º
ELISA REGINA ZORZETTE LOURENÇO	003134	85,00	22º
THIAGO ULISSES CAUS MOMENTEL	007059	85,00	23º
MIRELA DE SOUZA RUYZ	007378	82,50	24º
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	007226	82,50	25º
MARINA MIRANDA CARREIRA	007297	82,50	26º
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	003224	82,50	27º
LUIZ RIBAMAR ALENCAR SILVA	004066	82,50	28º
WENDER SOUSA DE FREITAS	005463	82,50	29º
DIEGO ANTÔNIO DA SILVA SOUZA	007528	82,50	30º
EDSON PACHECO JÚNIOR	002457	80,00	31º
CARLOS ADOLFO TIRABOSQUI JUNIOR	004241	80,00	32º
GISLAINE LANDIM RUOCCO	003537	80,00	33º
DOUGLAS NICOLAU DE MORAIS	003283	80,00	34º
ANDREA ERCOLIN DE MOURA MELO	008053	80,00	35º
ADILSON ROBERTO FERREIRA	003959	80,00	36º
TATIANA PERINI	003902	80,00	37º
SANDRO AUGUSTO PISSARRA RODRIGUES	007806	80,00	38º
MARINA MELONI PEREIRA	008733	77,50	39º
RENATA PEDROSO ALVES DE OLIVEIRA	005849	77,50	40º
FELIPE DUARTE SOUZA	003804	77,50	41º
ANTONIO LEMES DOS REIS	002745	77,50	42º
ALDO LEVI MINEIRO	002412	77,50	43º
NEIDE CRISTINA DOS SANTOS CORRÊA	003612	77,50	44º
ALESSANDRO ELIAS	007771	77,50	45º
PAULO ROBERTO CHIES	008284	77,50	46º
ELIANA CRISTINA LUIZ PINEZI	006689	77,50	47º
NÚBIA CAROLINA MOYSÉS	006507	77,50	48º
DIOGO MAGALHAES CARDOSO	004858	77,50	49º
DENISE FERREIRA DE SOUZA	002080	77,50	50º
ALESSANDRA CRISTINA SUAVE RODRIGUES	001514	77,50	51º
ALEXANDRE DA COSTA ALMEIDA	004826	77,50	52º
LUANA ALFIERI BORELLI	008522	77,50	53º
EDINA APARECIDA ESPERANDIO	003393	75,00	54º
JORGE ANTONIO	004995	75,00	55º
GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	008127	75,00	56º
AARÃO PEÇÔA MACIEL	007000	75,00	57º
GIANCARLO FERCUNDINI	006358	75,00	58º
GUILHERME DE GABRIEL E DORIGHELLO	007762	75,00	59º
SILVIO LEANDRO DA SILVA JUNIOR	004636	75,00	60º
FÁTIMA THOMAZI	002142	75,00	61º
CAROLINA ZART FONTES AMORIM	003845	75,00	62º
LEANDRO EDILSON DE OLIVEIRA	008384	75,00	63º
THAISE MICHELAINE NUNES BATISTA	008016	75,00	64º
LUIS GREGORIO DE SANTANA MELO	008055	75,00	65º
NATHÁLIA DE CAMARGO	002434	75,00	66º
RENAN RICARDO DE LIMA	007321	75,00	67º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FLÁVIO OLIVEIRA DEL MONTE	006809	72,50	68º
AFONSO DE OLIVEIRA	007533	72,50	69º
PRISCILA GREINACHER	001814	72,50	70º
SUSANA PAULA DA SILVA PELLEGRINI	006640	72,50	71º
LUANA TELES NASCIMENTO	003540	72,50	72º
LUIS AUGUSTO GARCIA	001085	72,50	73º
ELISÂNGELA FREDERICO DOS SANTOS	003443	72,50	74º
ANA CAROLINA TOZZO GUIMARÃES	002581	72,50	75º
WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	007886	72,50	76º
DANIELE PERPETUA DE OLIVEIRA PARRA	005562	72,50	77º
RAFAEL FRANCISCO FABICHACK	004755	72,50	78º
LETICIA PARRA	001930	72,50	79º
JESSICA CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA	008404	72,50	80º
HENRIQUE MARTORANO RODRIGUES	006471	72,50	81º
LIGIANE APARECIDA IZABEL DA SILVA	008545	70,00	82º
WILLIAM HENRIQUE GONÇALVES	006730	70,00	83º
MARIANE FACHINI DA SILVA	002309	70,00	84º
KATE CRISTINA DE SOUZA	006156	70,00	85º
MARILIA DE JESUS MORÃO	005130	70,00	86º
CAMILA FERNANDES DA SILVA	008600	70,00	87º
RAFAEL BELLO LOPES	002990	70,00	88º
ALESSANDRA DE CASSIA MANSERA VIOTTO	002833	70,00	89º
LIDIANE CRISTINA LUDOVICO OLIVEIRA	004721	70,00	90º
LUCILENE POSSANI OSCAR TEIXEIRA	003015	70,00	91º
CASSIANO ROGÉRIO GONÇALVES	001524	70,00	92º
ADRIANA MARIA DA SILVA	002445	70,00	93º
REGIANE TEODORO DE CARVALHO	004693	70,00	94º
DAIANE MARQUES	007501	70,00	95º
ALEX LOPES DA SILVA	008740	70,00	96º
VALDINEIA FLORIANO DE MORAES BRESIO	006871	70,00	97º
ELIZETE DE SOUZA ASSIS	001118	70,00	98º
MARCELA PÁDUA PAULINO DE SOUZA	002433	70,00	99º
ROSELI FRANÇA SIMÕES	005392	67,50	100º
MARCIO APARECIDO NEVES	003767	67,50	101º
WAGNER ROBERTO SILVA	006081	67,50	102º
FATIMA CRISTINA VARZA PICOLI	008604	67,50	103º
NERISNETO CARVALHO DA SILVA	007650	67,50	104º
IVAN ALEXANDRE AVILA	006160	67,50	105º
RODRIGO PROENÇA	008570	67,50	106º
APARECIDA DONIZETE GRAMA	008278	67,50	107º
SAMUEL SALES ZANINI	001855	67,50	108º
ILDACIR FERREIRA QUINTO	002812	67,50	109º
CAROLINE DOS SANTOS FREITAS	007788	67,50	110º
JAIR PINTO	007942	67,50	111º
SARA GABRIELA CASTARDO	007789	67,50	112º
CLAUDIO ROBERTO CABRAL	004805	67,50	113º
OLINDA DE JESUS MOTA BARADEL	004890	67,50	114º
LUANA CAROLINA DOS REIS	004062	65,00	115º
FLAVIA REGINA BRESSAN MOURA	001013	65,00	116º
SÔNIA MARIA BARADEL	006546	65,00	117º
MARCIA SIMONE DA SILVA	006084	65,00	118º
ANTONIO MARCOS MARTINS	002231	65,00	119º
DOUGLAS PRADO	006638	65,00	120º
WENDRIUS EMIDIO DA SILVA	002723	65,00	121º
ELIZANGELA CRISTINA DA SILVA	007221	65,00	122º
MARCOS ORLATO	006736	65,00	123º
SERGIO ALDO SACCHETO JUNIOR	007874	65,00	124º
FELIPE CALLEGARI DE OLIVEIRA	007210	65,00	125º
EVANDRO FERNANDES COPERTINO	003165	65,00	126º
FRANCISCO BRANCO DE OLIVEIRA	006248	65,00	127º
ZILMARA PEDREIRA MOTA VIEIRA	006521	65,00	128º
VILSON MARQUES DOS SANTOS	007733	65,00	129º
EDDIE MAGRINI ORTIZ	004304	65,00	130º
JULIO CESAR GOMES ROVERI	006919	65,00	131º
SÁDINA MARIA SOARES RAMOS	002330	65,00	132º
CLAUDIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA	007047	65,00	133º
TAMIRES FERNANDA ALVES DA SILVA	007129	65,00	134º
ANA PAULA DE CARVALHO CYPRIANO	007539	65,00	135º
RANDOR RICARDO DA COSTA	007898	65,00	136º
DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES	006745	65,00	137º
NATHALIE CRISTINE CASSIANO	005339	65,00	138º
NATANAEL CARLOS LIMA	007857	62,50	139º
EDUARDO BARBOSA MARQUES	003278	62,50	140º
GISELE AGUIAR LAMAS SANTOS	003603	62,50	141º
ROSALI DE SOUSA TEIXEIRA	006780	62,50	142º

DANIEL MARQUES DOS SANTOS	007908	62,50	143º
ALINE NASCIMENTO DE SIQUEIRA	006763	62,50	144º
MARINEIA ROSIK ALEIXO	008486	62,50	145º
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	006246	62,50	146º
RODOLFO VINICIUS CIMA TAKEMOTO	004078	62,50	147º
ISABELA CANHACI	005212	62,50	148º
TADEUS DE JESUS ARAUJO	001241	62,50	149º
BRUNO GUSTAVO MORELATO BERNARDES	007804	62,50	150º
JOSIANE ALINE PEREIRA	004093	62,50	151º
DIEGO SANCHES FERREIRA	003899	62,50	152º
MARLON LEITE	006428	62,50	153º
CARLOS HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	005864	62,50	154º
LUISA LAIZA INÁCIO BARROS	004511	62,50	155º
MICHELLI CRISTINA COMINI PASSILONGO	006356	60,00	156º
SARA ONTIVERO	001900	60,00	157º
THIAGO MERIGHI	003200	60,00	158º
ALEX ALVES PEREIRA	005520	60,00	159º
ANDRESSA ANDRADE RAMOS	006647	60,00	160º
MARTA MARIA GURGEL DO NASCIMENTO	007730	60,00	161º
GABRIEL SANTOS MELO	005766	60,00	162º
NAIRAN DAVID DA SILVA	001376	60,00	163º
FERNANDO MOREIRA GONÇALVES	005285	60,00	164º
GUSTAVO RENE DIAZ ORTIZ	003213	60,00	165º
JOSIANE SHEILA MIRANDA ATVARS	006700	60,00	166º
KATHARINA GOLDONI FERREIRA	001664	60,00	167º
GIULIANO MOTA BARADEL	004889	60,00	168º
CLARETE MAURA CIARAMELLO RIBEIRO	008500	60,00	169º
ELIENE IZABEL DOS SANTOS SILVA	002895	60,00	170º
NAIR SANTOS FERNANDES	003353	60,00	171º
MIGUEL APARECIDO DAMICO	001117	60,00	172º
INÊS RODRIGUES LAVINHATI	007885	60,00	173º
DAVID BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR	005167	60,00	174º
NILTON DEMARCHI DA SILVA	003805	60,00	175º
ALBERTO AGOSTINHO NOVAIS MACEDO	006423	60,00	176º
HERNANDO BOTELHO CRUZ	002792	60,00	177º
MARTA LUZIA ALEIXO DE LIMA	006377	60,00	178º
FABIANA DOS SANTOS LIMA	004780	60,00	179º
AMANDA CAMILLA DAS NEVES	007852	57,50	180º
VALDIRA LOPES CARVALHO	007643	57,50	181º
TÂMARA ROBERTA DARDIS ALONSO	008547	57,50	182º
RENATO SILVA SOUZA	003822	57,50	183º
IONE SERAFIM SILVA	001807	57,50	184º
RUBENS MACHADO DOS SANTOS	003432	57,50	185º
EUDES PEREIRA DOS SANTOS	007982	57,50	186º
DAVID PEIXOTO DA SILVA	004658	57,50	187º
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	004451	57,50	188º
ROSIMAR SILAMA DOS SANTOS	004077	57,50	189º
CARLOS ALBERTO SILVA DE FREITAS	001754	57,50	190º
PEDRO CARMO DE SOUZA	004700	57,50	191º
VALDIR GOUVEIA DOS ANJOS	008329	57,50	192º
GABRIEL DE MELLO ORLATO	006735	57,50	193º
ROBSON UPINHO CAETANO DA CONCEIÇAO	004468	57,50	194º
SONIA REGINA DONADELLI	006978	57,50	195º
RODRIGO CREMONEZI GIOVANNI	006391	57,50	196º
MARCELO JOSE TEODORO	006455	57,50	197º
DOUGLAS MARCELO DE SA	007228	57,50	198º
ALCIDES BRUNO MISTRINI	001847	57,50	199º
JOSE MARCO CARVALHO SANTOS	003783	57,50	200º
PAOLA VICTORIA BRUNO FERNANDES CIPOLA	008577	55,00	201º
LUCAS MAILYN GODOI	004692	55,00	202º
ANA PERIRA DA SILVA PAVAN	007631	55,00	203º
TANIA GENARO	001509	55,00	204º
FÁTIMA CONCEIÇÂO SILAMA	004363	55,00	205º
VANDERLEI DE AFENSOR	006137	55,00	206º
RITA DE CÁSSIA SEGATTO	008247	55,00	207º
SAMARA LUZIA DE AGUIAR	007697	55,00	208º
JANE CAETANO	008506	55,00	209º
JOSILENE TEIXEIRA SANTOS	001204	55,00	210º
MATHEUS HONORATO CAMILO	008615	55,00	211º
DANIELA MADALENA DOS ANJOS CAMARGO	008153	55,00	212º
IZABEL BOTILIERI	007278	55,00	213º
ALEKSSANDRA DA CUNHA OLIVEIRA	001602	55,00	214º
ADRIANO HONÓRIO CARDOSO	006834	55,00	215º
ANDRE EDUARDO SILVA ZANCHETA	006024	55,00	216º
ANA CAROLINA PRADO WERNER	004399	55,00	217º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA	003613	55,00	218º
ALLAN RICARDO RODRIGUES	001150	55,00	219º
FLAVIO MARASSATO	006345	55,00	220º
MONALISA DA SILVA RODRIGUES	006742	55,00	221º
EDILSON FOGAÇA	008363	55,00	222º
RENATO APARECIDO TEODORO	003826	55,00	223º
TALITA ALESSANDRA MENESES	008512	55,00	224º
ODAIR BISPO DE OLIVEIRA	006703	55,00	225º
RAFAEL VERONEZI	001364	55,00	226º
VAILTON BARRETO SOARES	006390	55,00	227º
FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	007055	55,00	228º
MAURICI ADALBERTO BERGAMASCO	008661	55,00	229º
MARIA PAULA PEREIRA MACEDO DOS SANTOS	004171	55,00	230º
MALENA SOBENES PEREIRA	008449	55,00	231º
DANIEL FERNANDO DE LIMA TEIXEIRA	006400	55,00	232º
EMILIA FERREIRA JACINTO	005442	55,00	233º
ANA LUCIA GUILHEM	005961	55,00	234º
RODRIGO ZANACHI	001716	55,00	235º
RUBENS DOS SANTOS MARÇAL	005314	55,00	236º
EVANDRO NACHBAR	004076	55,00	237º
JOSE UBIRANTAN CORDEIRO	002861	52,50	238º
BRUNO LEMOS DE BARROS	007090	52,50	239º
CLAUDETE VILELA DA SILVA	003852	52,50	240º
JOÃO NIVALDO JACINTHO	007927	52,50	241º
ISRAEL PEDROSO PIRES	005780	52,50	242º
ARLEI SILVA ACUNHA	003363	52,50	243º
COSMEM SOUTO DOS SANTOS	001472	52,50	244º
PRISCILA ELISABETE PEREIRA VIEIRA	006558	52,50	245º
ANDREA ALESSANDRA TEIXEIRA ROMERO	003557	52,50	246º
DONIZETI ZORZI	007500	52,50	247º
JHONES FERNANDES DA SILVA	004897	52,50	248º
OSVALDO FERRATONI NETO PINHEIRO	006845	52,50	249º
EDILSON DE OLIVEIRA DO PRADO	008712	52,50	250º
DENISE FERNANDES BRAZ	008002	52,50	251º
THIAGO SILVA SELES	001949	52,50	252º
FELIPE LUIS BRAGA	007303	52,50	253º
RENATO DE OLIVEIRA	007695	52,50	254º
GERALDO RODRIGUES DA SILVA	004146	52,50	255º
MICHEL RAFAEL DE FRANÇA EVARISTO	008241	52,50	256º
JULIANA KELLI LEME	008134	52,50	257º
ERBER BATISTA DOS SANTOS	007319	50,00	258º
JULIANA LOPES COELHO	007679	50,00	259º
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	002699	50,00	260º
JOSE WALTER VIEIRA DA SILVA	004714	50,00	261º
ROSANA DA SILVA OLIVEIRA	006683	50,00	262º
PAULA REGINA DA SILVA	006582	50,00	263º
ALEXANDRE PALMEIRA	006476	50,00	264º
MARIA IVONE SILAMA DE MELO	007372	50,00	265º
RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	006266	50,00	266º
VANESSA DA SILVA GUILHERME	004373	50,00	267º
TAMARA BUENO DE OLIVEIRA	002027	50,00	268º
JESSICA GARCIA SANTOS	001144	50,00	269º
ANA CLARICE RIBEIRO BARDI	002226	50,00	270º
MARCELA REGINA VIOLA PEREIRA	005518	50,00	271º
EDILSON GALDEANO	006645	50,00	272º
JULIANA LOPES MARTINS DA COSTA	007267	50,00	273º
NILSON ROBERTO FRANCO	007660	50,00	274º
MARCELO ASATO	007079	50,00	275º
GISLEI APARECIDA BASTOS FLORES	006144	50,00	276º
TAISMIN MARIA OLIVEIRA MIQUELON	006215	50,00	277º
MARIA JOSÉ SOARES HERNANDEZ	008354	50,00	278º
GELSON DE SOUSA	006561	50,00	279º
VILMA APARECIDA CUNHA PINTO	006904	50,00	280º

Cargo 252-3- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
RODRIGO INÁCIO DA ROSA	002691	85,00	1º
PAULA DANIELA CAVICCHIO	003530	82,50	2º
VANESSA DE MARCHI	004218	82,50	3º
JOSE ROBERTO PAULIELO JUNIOR	004969	82,50	4º
DIEGO CAIO BOTELHO VERAZAY	008035	82,50	5º
VITOR ANTONIO SAI	005402	80,00	6º
MARIANA DE BARROS MONTEIRO FERREIRA	001027	80,00	7º

ALFREDO VOTTA JUNIOR	007985	80,00	8º
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	001134	80,00	9º
BRUNA DE OLIVEIRA MENESES	006513	77,50	10º
GABRIELA DE SOUZA GACHET	002401	77,50	11º
CAROLINA VIDILLI DE MELLO	001462	77,50	12º
LEONARDO MARIOTO	004307	77,50	13º
RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA	007315	77,50	14º
MARTA REGINA HENRIQUE BENATTI	004786	77,50	15º
PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO	003831	77,50	16º
MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA	007557	75,00	17º
MARCIA DENISE NUCCI SILVA	007158	75,00	18º
DIOGO MAGALHAES CARDOSO	008724	75,00	19º
THACIANA PEREIRA COSTA	006420	75,00	20º
ÉRICA FRESARIN	006326	75,00	21º
CARLA SIMIONATO	007384	75,00	22º
GLÁUCEA ARIELLA MENDES	005905	75,00	23º
PABLO VINÍCIUS DA ROCHA MACHADO	006535	75,00	24º
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	001290	72,50	25º
DOUGLAS STANICHESCH	006321	72,50	26º
SIMONE TEREZINHA PORTO FOSSATTO	003287	72,50	27º
DANIELE BOZZOLO	006837	72,50	28º
LUCIANA DE ASSIS CÍRIO DA COSTA	004600	72,50	29º
RICHARD RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	003451	72,50	30º
DAIANE FIORESE	007991	72,50	31º
DANIEL OTANI DAYO	004260	72,50	32º
PATRICK BRAZ FISCHER	004404	72,50	33º
PAULO MÁXIMO FANTINI	002466	72,50	34º
ROBERTO POLI JUNIOR	002761	72,50	35º
EDUARDO SIQUEIRA DE GODOY JUNIOR	004063	72,50	36º
LEONARDO AUGUSTO SOUZA DUARTE	005755	72,50	37º
ANDERSON LEAL DA SILVA	004738	72,50	38º
TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA	002939	72,50	39º
MARIANE KOTI HIGA	008540	72,50	40º
GIOVANNA LEITE CASOTI	006434	72,50	41º
REBECCA FERRONATO DE AZEVEDO	006797	72,50	42º
ANA RICARDA TOCHE DOS SANTOS	007285	72,50	43º
LEANDRO EDILSON DE OLIVEIRA	008663	70,00	44º
MARIANE REGINA ZANATA	005376	70,00	45º
PERENE ROZANTE	006839	70,00	46º
ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	001815	70,00	47º
DANIEL CARDOSO PEREIRA	001091	70,00	48º
WILLIAM ALVES DA CUNHA	002653	70,00	49º
BÁRBARA SANTANA LIMA	003464	70,00	50º
ARIANE DE BRITO GONZAGA	003119	70,00	51º
LUIZ CARLOS MESQUITA RODRIGUES	007022	70,00	52º
GERALDO DONIZETI DA SILVA	007792	70,00	53º
NATHÁLIA SIMONE DOS SANTOS BARBOZA	001909	70,00	54º
RODRIGO GOMES OLIVEIRA	001189	70,00	55º
ÁLVARO AUGUSTO CALEGARI	001944	70,00	56º
KAIQUE MOURA TEDESCO	001415	70,00	57º
VINICIUS HENRIQUE RIBEIRO PAES	006843	70,00	58º
ANDRE MOTA IASSIA	007591	70,00	59º
ANDRÉA LEMI SOUZA	001288	70,00	60º
LUCIANA MORGÃO DO NASCIMENTO	001873	70,00	61º
JOÃO ALVES BAIALUNA COLAGROSSI	004851	70,00	62º
LEONARDO FERNANDES RELA	003414	70,00	63º
OLIVIANA COSTA GOUVEIA	004580	67,50	64º
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	001859	67,50	65º
LILIANE RODRIGUES DA MOTA PEIXOTO	001367	67,50	66º
NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS	005795	67,50	67º
ANTONIO MAGNO SOARES SANTOS	008561	67,50	68º
ROGERIO DIAS PALHAO	006934	67,50	69º
REGIANE RODRIGUES ROSSINI	007216	67,50	70º
FELIPE LEITE MASSARENTI	002871	67,50	71º
RAQUEL LEMES RODRIGUES	002682	67,50	72º
DANIEL TADEU RODRIGUES BUENO	004341	67,50	73º
AGATHA KARNER	001334	67,50	74º
PRISCILA RODRIGUES	008255	67,50	75º
RODRIGO PEREIRA CONTI	002827	67,50	76º
VINÍCIUS RUEDA	006242	67,50	77º
NATALIA ISABELA MATTOS	003256	67,50	78º
ANA CRISTINA MENDES	001505	67,50	79º
SAMIR DE SENA MEDRADO	008115	67,50	80º
DAYSE CASTELLI FERNANDES	006464	67,50	81º
MIKELLINE NUNES OLIVEIRA	003331	67,50	82º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CLEONICE ZANATTA BORBA	008548	67,50	83º
GUSTAVO MAXIMO FILHO	005956	67,50	84º
EVANDRO ESPOLADOR	004322	67,50	85º
WILLIAM RICARDO ROMÃO	008105	67,50	86º
SILMARA BARELLI	005307	67,50	87º
CASSIO FERNANDO SANTOS	008389	67,50	88º
WALTER DE VECCHI	006361	67,50	89º
DANIELA SALTORATO DO CARMO	007564	67,50	90º
GUILHERME GIANJOPE	008233	67,50	91º
HÉRCULES GARCIA BORGES FILHO	008013	67,50	92º
SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO	007284	67,50	93º
DESIRE STEFANI DOMINGUES	003334	67,50	94º
ELVIO DE LIMA FERREIRA	005532	67,50	95º
PAULA CRISTINA TAVARES MARIN	004911	67,50	96º
PAULA BERNARDO DA SILVA MARQUES	003684	67,50	97º
MAIARA TÁSSIA THOMAZINE DE OLIVEIRA	005950	67,50	98º
JEFFERSON JOSÉ DOS SANTOS	008579	67,50	99º
ARYELLE MARCELY MENDES	004991	67,50	100º
DAIANE APARECIDA VALLI	003351	67,50	101º
VITOR DURIGON GALLI	006344	67,50	102º
FLAVIA VIVIANE DE ALMEIDA FERCONDINI	001870	67,50	103º
GUSTAVO AMARAL CARVALHO	008272	65,00	104º
SARA SILVA SANTOS	006679	65,00	105º
RENATO DO NASCIMENTO ZANOTTE	006046	65,00	106º
RAFAEL SANTANA SOUZA	002186	65,00	107º
IVELIZE BASSO	002646	65,00	108º
VANESSA RUFINO DOS SANTOS	007866	65,00	109º
CARLA AMORIM PAIVA	004756	65,00	110º
MATHEUS HENRIQUE PIRES	007544	65,00	111º
ELENIR ELZICLER BATISTA DOS SANTOS	002193	65,00	112º
VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA	004499	65,00	113º
SUZZANA DE MATOS PINTO	007476	65,00	114º
JULIANA ORMENESE	006958	65,00	115º
CAROLINA LAPOLA	007586	65,00	116º
ELISABETE VALERIA GARCIA TEIXEIRA	004012	65,00	117º
ANDERSON DESANGIACOMO DE SOUZA	004336	65,00	118º
MATHEUS JEU DIAS	008336	65,00	119º
CAIO VINÍCIUS SOUZA SILVA	007460	65,00	120º
BRUNA MORENO BUENO	008111	65,00	121º
JULIANO RODRIGUES NUNES	004957	65,00	122º
GENÍLSA APARECIDA DA SILVA NUNES	006752	65,00	123º
TATIANA DE TOLEDO LOPES	008000	65,00	124º
LETÍCIA SANT´ANA	001077	65,00	125º
ERIKA FREIRE SALLES NEVES	005460	65,00	126º
VANESSA BARROS STORARI	004332	65,00	127º
NATHALIA CAROLINE FRANKE	004683	65,00	128º
ANA PAULA GIASSETTI	005358	65,00	129º
JAQUELINE NACHBAR SILVA	007562	65,00	130º
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	008033	65,00	131º
LIDIA SOARES NOGUEIRA	003156	65,00	132º
SANDRO FELIPE ALVES BACCI	008048	65,00	133º
GUSTAVO GERMANO DE AZEVEDO LEMES	008216	65,00	134º
ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA	003010	65,00	135º
KÁTIA CRISTINA KATAGI	006880	65,00	136º
CELESTINO BERTONHA JUNIOR	006227	65,00	137º
JOSÉ FERNANDO DA SILVA	005862	65,00	138º
MIRELLA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVEIRA	008686	65,00	139º
EGLE VANESA ALAUZET HEERDT	004867	65,00	140º
JUCINEIA OLIVEIRA BORGES ARMELIM	003289	65,00	141º
JULIANA SEVERINO FERRAZ	003940	65,00	142º
EDUARDO JOSE VENANCIO	003185	65,00	143º
ELISA REGINA ZORZETTE LOURENÇO	007960	65,00	144º
RAQUEL DOS SANTOS RAMOS	001437	65,00	145º
GLEYDSON ROCHA CRISPIM	007719	65,00	146º
ANA CAROLINA MENDES JENUINO	007811	65,00	147º
LEONARDO ASSIS DIAS MACHADO	002379	65,00	148º
PATRICIA HIKARU SAGAWA	008504	65,00	149º
BRUNO BERETTA VERZEGNASSI	003087	65,00	150º
MARCELE COSTA CAMILO	001163	62,50	151º
PAULO ROBERTO SILVEIRA PUPO	007148	62,50	152º
CLÁUDIO DA COSTA E SILVA	004680	62,50	153º
JOHAN LUIZ LAGGER	007948	62,50	154º
CLEBER CHIARION ENGEL	002424	62,50	155º
TENILLE CHRISTINE TULIO DE LIMA	004312	62,50	156º
EDER MENDONÇA	004265	62,50	157º

HENRIQUE ZARA KROL	004901	62,50	158º
CATARINA NETO AFONSO PEREIRA	005209	62,50	159º
ALIDA MINEIRO	006838	62,50	160º
RAFAEL TAMBERLINI	008292	62,50	161º
MARIA CECILIA NASCIMENTO MIGUEL	004311	62,50	162º
JÉSSICA NATALI ENDO NAKAHARA SCHIOSER	002558	62,50	163º
DANIELE MAZZETTI	008673	62,50	164º
BIANCA ARAUJO DE SOUZA	007854	62,50	165º
ANA ELVIRA RIBEIRO DE FREITAS	002238	62,50	166º
MARIA FERNANDA MARINELLI STECCA	001690	62,50	167º
BRUNO RODRIGUES FINATI	007353	62,50	168º
MARIA LEIDA DA SILVA CAMARGO	005364	62,50	169º
FELIPE SOUZA DE PAULA	008259	62,50	170º
VIVIANE SARA CARVALHO LEITE	008331	62,50	171º
JOYCE RIOS SODEYAMA	001258	62,50	172º
SIRLEI APARECIDA GUERRERO DE CARVALHO	008211	62,50	173º
PRISCILLA BATISTA SANTOS PERES	008730	62,50	174º
RODRIGO ZAPAROLI NAVARRO	005839	62,50	175º
NATHALIA PERES ROCHA	001418	62,50	176º
ANA DESIREE QUEIROZ	006477	62,50	177º
GEMIMA MEDEIROS	007692	62,50	178º
ANDRÉ HENRIQUE BARDINELLI	007818	62,50	179º
GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA	004554	62,50	180º
JULIANA MOREIRA DE LIMA MAMEDE	008438	62,50	181º
BRUNA VIEIRA SANTOS	002436	62,50	182º
KARINE PRISCILA DA PAZ	008481	62,50	183º
GUSTAVO HENRIQUE GODOY	007861	62,50	184º
MARIA JOSÉ DE SOUZA BORGES	001766	62,50	185º
DARLEI JOÃO ZATTI	005868	62,50	186º
FOUAD GEORGES SARKIS NETO	007896	62,50	187º
SAMANTHA TAMARA DA COSTA	002008	62,50	188º
MARCELA NUNES DOS SANTOS	003245	62,50	189º
LUCAS TEODORO DINO	001917	62,50	190º
ÉRICA CRISTINA FRANCISCON ROSA	001014	62,50	191º
KATIA CRISTINA REZZAGHI	002825	62,50	192º
ANNA LUIZA DE OLIVEIRA ARAÚJO FAGUNDES	001203	62,50	193º
JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	007266	62,50	194º
JOÃO PEDRO IOVINO	006968	62,50	195º
ROSELI APARECIDAMARINO	003723	62,50	196º
JOÃO CARLOS DE CASTRO	003281	62,50	197º
PRISCILA REGINA DO REGO	004327	62,50	198º
CAROLINA LUCIO DA SILVA	004993	62,50	199º
MILTON RAMOS DA SILVA JUNIOR	003546	62,50	200º
AMANDA CRISTIANA GAMBINI	005302	62,50	201º
LUCIANA REGINA ORLANDI	006163	62,50	202º
SANDRA OMODEI MERIGHI	007594	62,50	203º
ALIPIO DE ANDRADE BARAO DA CUNHA	002551	62,50	204º
JANAINA MARCELINE FELICIO DO PRADO	004573	62,50	205º
JÚLIA FÉLIX DE OLIVEIRA	006852	62,50	206º
ELISABETH ALBA GODOI LIMA RODRIGUES DE	008145	62,50	207º
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI	008475	62,50	208º
GLAUCIA APARECIDA DE REZENDE	001116	62,50	209º
KELSEN NEWTON DA SILVA DARDIS	002294	62,50	210º
VALDINEI DA SILVA	008445	62,50	211º
ALEX FERNANDES DA COSTA	008245	62,50	212º
JOÃO PEDRO DOMINGUES	002901	60,00	213º
EDUARDO AVANZZI	006219	60,00	214º
MICHAEL DOUGLAS PAULO DA SILVA	008746	60,00	215º
LUANA DE ALMEIDA NUNES	007154	60,00	216º
SANDRA VITOR BOMFIM GRACIADIO	007457	60,00	217º
JÉSSICA DA SILVA JOÃO	008713	60,00	218º
ANDERSON CÉSAR DE OLIVEIRA	008430	60,00	219º
MARIA DO CARMO SAMPAIO	005418	60,00	220º
MARIA LUIZA FERNANDES	007952	60,00	221º
TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	007606	60,00	222º
MARIANA SILVEIRA FRANCO	006164	60,00	223º
MARIA ANGÉLICA ROSA SANTOS	004178	60,00	224º
ERICA LIMA MIGOTTO	001536	60,00	225º
ITAMARA DA SILVA DANTAS	006552	60,00	226º
JOELMA BATTISTELLA PRADO	001132	60,00	227º
FÁTIMA THOMAZI	002150	60,00	228º
LILIANE BIZIO	006183	60,00	229º
CONSUELO COARI	004596	60,00	230º
ÉRICA MINGOTTI	002070	60,00	231º
DENISE DOMINGUES AZEVEDO DEMATTE	007943	60,00	232º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MILENA GALVAO CANTONE	001224	60,00	233º
LEANDRA AZZONI CODOGNO	001083	60,00	234º
KARINA GALBIERI	005509	60,00	235º
JOYCE SANTHIAGO SOARES	004302	60,00	236º
REGIANE CRISTINA SCABIA DE OLIVEIRA	006833	60,00	237º
ISABELA DALCIN CARVALHO	003698	60,00	238º
BRUNO HENRIQUE BARBOSA	001745	60,00	239º
LUCIANE CECATO	008717	60,00	240º
GIANCARLO FERCUNDINI	004863	60,00	241º
BARTOLOMEU VICENTE DA SILVA	007499	60,00	242º
ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	004083	60,00	243º
ANDRÉ MARINHO ROSATTE	004796	60,00	244º
GLADS MARILAC PINTO DA COSTA	002936	60,00	245º
CAIQUE RIBEIRO GABRIEL	006820	60,00	246º
RENAN RAMIRO BASILIO	008572	60,00	247º
JOSÉ RENATO MARQUES FARRÃO	004247	60,00	248º
GIOVANNI JOSE VEQUIATI	008575	60,00	249º
SILVIO FERNANDO BRANDÃO	008612	60,00	250º
DANIELE PRADO PEDROSO MORASSUTI	008467	60,00	251º
HELOISA DE OLIVEIRA SIMIONELLI	002481	60,00	252º
EDINA APARECIDA ESPERANDIO	002623	60,00	253º
DENISE FERNANDA TORRES	007611	60,00	254º
JULIA CHROCKATT DE SÁ GLUCK	001515	60,00	255º
TAIS HELENA NUNES	001467	60,00	256º
EVERTON FUMACHE JUSTINO	004763	60,00	257º
RODRIGO XAVIER ALVES BARRETO	007541	60,00	258º
PRISCILA CAMARGO DE OLIVEIRA	001692	60,00	259º
BRUNA MARCHI DURIGON	001886	60,00	260º
EDNA BENEVENUTO DE OLIVEIRA	003517	60,00	261º
SILMARA GOMES DA SILVA	005325	60,00	262º
VALQUÍRIA PEREIRA DO NASCIMENTO BASTOS	003040	60,00	263º
MAYARA PAMELA SANTANA	001465	60,00	264º
AMANDA DOMINGOS DOS SANTOS	008116	60,00	265º
GIOVANNA LAIS SILVA	006671	60,00	266º
VALÉRIA APARECIDA RIGO TAFARELLO	005644	60,00	267º
WAGNER GERALDO DA SILVA	007131	60,00	268º
FLAVIANE HELEN MORAES DA COSTA	008435	60,00	269º
TAIS FERNANDA LEIDA CORBARI	006123	60,00	270º
FELIPE AUGUSTO COTARELLI	004047	60,00	271º
RODRIGO MIYAZAKI	004253	60,00	272º
EDUARDO DE OLIVEIRA BRUZINGA	006437	60,00	273º
JENNIFER DA SILVA NUNES	006623	60,00	274º
GLÁUCIA HELENA PAULOSSI	002334	60,00	275º
BRUNA TAINÁ LINS	006378	60,00	276º
CRISTIANE TABATA YAMA	004204	60,00	277º
RAQUEL CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	002397	60,00	278º
ELLEN WEINGERTNER DAMICO	002244	60,00	279º
LUANA PEREIRA DE ALMEIDA	001662	60,00	280º
ANDRESSA SANTOS ROCHA	006635	60,00	281º
GIULIA BALAN GARCIA	007513	60,00	282º
DANILO CHUMA GUARNIERO	003840	60,00	283º
BRUNA LARISSA RODRIGUES BAIA	007077	60,00	284º
GABRIEL MARQUES GOMES	008519	60,00	285º
ALVARO SILVEIRA LIMA JUNIOR	008538	60,00	286º
MARCELO FREIRE DE SOUZA	005401	60,00	287º
ANA CRISTINA CARDOSO ARAUJO	003069	60,00	288º
MONICA CRISTINA DE SOUZA ESPONCHIARO	002935	60,00	289º
EDUARDO DE MELO JAGOBUCCI	004080	60,00	290º
GEILIANE CRISTINA SILVA PASSOS	003286	60,00	291º
JANAINA GOMES PULCHERIO	007899	60,00	292º
AMANDA PEREIRA DE SOUZA	008067	60,00	293º
SHEILA SILVA	004290	60,00	294º
MURILO ROSOLEM	006987	60,00	295º
MARIA ISABEL FREITAS DE SOUZA	006725	60,00	296º
LUIZ MAURÍCIO DA SILVA	007045	60,00	297º
SUELLEN GIULIANE DA SILVA CARVALHO	008676	60,00	298º
FRANCILENE LIRA DE AZEVEDO	003668	60,00	299º
MARIA DA GLORIA LINARES FERNANDES	005637	57,50	300º
VALDIR LADISLAU DA COSTA	008006	57,50	301º
DANIEL CACHEFFO	007170	57,50	302º
CLAUDIO TUNO	002035	57,50	303º
LETÍCIA DA CONCEIÇÃO	003166	57,50	304º
MATEUS LACERDA MORIMOTO	008379	57,50	305º
RICARDO MIRANDA MARIANO	003777	57,50	306º
ANA CRISTINA MARIA DOS SANTOS	003975	57,50	307º

KEILA CAROLINE PACHECO DA SILVA	008399	57,50	308º
TAISA ROCHA VALLIM	006438	57,50	309º
VITOR LEGNAIOLI VASSÃO	004210	57,50	310º
DIONY NUNES DOS SANTOS	003248	57,50	311º
FLAVIO APARECIDO CARVALHO	006712	57,50	312º
MORGANA BIRK GODOY DOS SANTOS	007817	57,50	313º
RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA	004318	57,50	314º
CLAUDINEIA DE JESUS CHIQUETTO	008135	57,50	315º
ADRIANA REGINA SECCO	006695	57,50	316º
JULIANA ZANELATO	007279	57,50	317º
FELIPE JOSÉ DE ASSIS	002055	57,50	318º
ALAN TADEU GERMINI	006652	57,50	319º
TAMIRES MOLINERO DA SILVA	004189	57,50	320º
CAIO MOLENA	005547	57,50	321º
RAUL MAURICIO RODRIGUES	007992	57,50	322º
LUCILENE MICRONI DE SOUZA	003428	57,50	323º
MIRIAM SANTANA DOS SANTOS GOMES	001448	57,50	324º
JANAÍNA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	004284	57,50	325º
MÁRIO SÉRGIO RAMOS FILHO	005859	57,50	326º
EDUARDO DE ARAÚJO MANHANI	005259	57,50	327º
DIOGO LUIZ INACIO DE SANTANA	003276	57,50	328º
ROSANA IAPICHINI DE CAMARGO	007429	57,50	329º
ELAINE MARIA BOA	006177	57,50	330º
JOSÉ CARLOS MALAQUIAS	006590	57,50	331º
GIOVANNA MIRLEY IKOMA LORO	005661	57,50	332º
VILMA AZEVEDO BELTRAMELO	002583	57,50	333º
ROBERTA SOUZA MORAES	003972	57,50	334º
JAQUELINE RIBAS FERNANDES	008282	57,50	335º
RENAN RAONY SILVA	006012	57,50	336º
ERICK FERREIRA LACERDA	003711	57,50	337º
ANTONI QUEQUETTO DE ANDRADE OLIVEIRA	002283	57,50	338º
LIA THEOTO FLUMIAN	005657	57,50	339º
ALYSSON APARECIDO BORGES DA SILVA	004068	57,50	340º
MILLENA GARCIA ABRAHÃO	006383	57,50	341º
ROSANA SUZIN DA SILVA	006271	57,50	342º
JOSIANE PEREIRA DE MELO	008161	57,50	343º
LORENA MORAES PEREIRA	008099	57,50	344º
CLAUDIO OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	008041	57,50	345º
ISABELLA CRISTINY QUATROQUE DE SOUZA	001318	57,50	346º
ANA PAULA CAUMO	002664	57,50	347º
TALITA DA SILVA CORREA	001227	57,50	348º
MICHELE BARBOSA DOS SANTOS	007249	57,50	349º
NATHALIA RODRIGUES RAMOS	001244	57,50	350º
ELIANA MUCEDOLA	004367	57,50	351º
ELIANA BRIANO MELO	006842	57,50	352º
ÉRICA APARECIDA CHIOCA FERREIRA	002438	57,50	353º
DEBORA EVELYN DE SOUSA LOPES	002524	57,50	354º
GUSTAVO BRIAN ALMEIDA SILVA	003426	57,50	355º
BIANCA PASSADOR ZOMIGNANI	004588	57,50	356º
GABRIELA FERRAZ RIBEIRO	008038	57,50	357º
BRUNO SILVA PIRES	007149	57,50	358º
LURIS APARECIDA CARVALHO ROSA	008285	57,50	359º
RODRIGO PROENÇA	001880	57,50	360º
THIAGO APARECIDO VECHIATTO	006931	57,50	361º
MARINA DE LIMA SPLENDORE	006855	57,50	362º
FERNANDA CRISTINA NETO	002866	57,50	363º
FRANCINE GABRIELE JACOB ARAUJO	005338	57,50	364º
ALEF CARVALHO DE LIMA	003832	57,50	365º
GABRIEL SCARAZZATTO	002387	57,50	366º
THAUANA PEREIRA SILVA	006768	57,50	367º
GIRANI DA SILVA GONSALVES	005453	57,50	368º
GISELE APARECIDA ROSA GALLEGO	002624	57,50	369º
FLÁVIO RAFAEL MONTREZOL	008054	57,50	370º
ROSANGELA BRIGIDO DA SILVA	003907	57,50	371º
GEIZA ALVES CORTEZ	006677	57,50	372º
VERA LUCIA PEREIRA	008651	57,50	373º
CLÁUDIA PUGA	006382	57,50	374º
RICARDO OLAIO LORENZON	007098	57,50	375º
EDILSON BRANDINI	006419	57,50	376º
PAULO THIAGO SPOSITO LIMA	003360	57,50	377º
INGRID CRISTINA VOGEL	002366	57,50	378º
LUANA AGAPITO DE OLIVEIRA	007462	57,50	379º
KARINA OLIVEIRA DA SILVA	004019	57,50	380º
CASSIANO ROGÉRIO GONÇALVES	001537	57,50	381º
DOUGLAS TADEU FABRICIO	007699	57,50	382º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CLAUDINEIA DIAS DE MORAIS	005312	57,50	383º
MARCELLA CALCENONI FILIPINI DORIGHELLO	007763	57,50	384º
MARINA FIORE	008314	57,50	385º
VANIA LIYE DE OLIVEIRA	007621	57,50	386º
GUSTAVO MILENA ABRIL SANTOS	007334	57,50	387º
FELIPE ANDRADE DA SILVA	001040	57,50	388º
EVERTON AUGUSTO MOREIRA	006054	57,50	389º
VALERIA LIMA DE CARVALHO	006376	57,50	390º
LÉA SANTOS DA SILVA	003388	57,50	391º
BEATRIZ MIRANDA PORTUGAL DE BARROS	006715	57,50	392º
FERNANDA APARECIDA SPERANDIO	008374	57,50	393º
MARCO ANTONIO GISMONTE	005570	55,00	394º
ALEXANDRE STORARI	004576	55,00	395º
ROGERIO APARECIDO IZIDORO JUNIOR	006492	55,00	396º
JOSE MARIA DE ALMEIDA	001939	55,00	397º
HENRIQUE COLOMBO	008364	55,00	398º
LUCAS MATTOS SANTOS	001557	55,00	399º
ALAN HENRIQUE ZORZI FERREIRA	006864	55,00	400º
GUILHERME CERASUOLO ERCOLIN	006283	55,00	401º
EVERTON TADEU MARINI	007469	55,00	402º
FERNANDO SALVIA MAZZEI	001174	55,00	403º
LARISSA ROTONDO	001603	55,00	404º
REGIANE DE OLIVEIRA VAZ	001693	55,00	405º
ALEXANDRE DIAS DE GODOY	001033	55,00	406º
CAIO AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	005423	55,00	407º
MATHEUS SANTOS CARVALHO	004054	55,00	408º
EDNEI CAPELLAZZO	005641	55,00	409º
JEFERSON MENEGAÇO	007175	55,00	410º
MARCIA PINHEIRO NARCISO RODRIGUES	002791	55,00	411º
JANETE KARINA FREITAS DOS SANTOS	005335	55,00	412º
THALES VICTOR DE MENDONÇA	005972	55,00	413º
HELEN BALAN GARCIA	007511	55,00	414º
ALINE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	006155	55,00	415º
CAROLINE FIGUEIREDO NATÁRIO	004423	55,00	416º
LEDA MARIA SOARESOLIVEIRA	006432	55,00	417º
THIAGO RODRIGUES DINIZ	001896	55,00	418º
BRENNO LEITE BERNARDES	005899	55,00	419º
MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR	006143	55,00	420º
MARCIO BRAZ DE MELO	007914	55,00	421º
APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	004273	55,00	422º
MARISTELA CARDOSO DA SILVA	005173	55,00	423º
PATRÍCIA BERTI PRETI	006790	55,00	424º
KARINA VELC CALIPO	008718	55,00	425º
BRUNO NOVAES BOSCOLO	003206	55,00	426º
CAMILE ALVES TEDESCHI	003050	55,00	427º
MARINA MIRANDA CARREIRA	004956	55,00	428º
FERNANDA CRISTINA PIRANI	007237	55,00	429º
DOUGLAS ALVES CARDOSO	007197	55,00	430º
JÉSSICA PAOLA DE SOUZA LOPES	002491	55,00	431º
TAMIRIS REGINA DE SOUZA	006478	55,00	432º
MARISA MARGE EICHEMBERGER	004975	55,00	433º
RODRIGO MATTOS SANTOS	003158	55,00	434º
ELIANA OLIVEIRA CAMARGO	008071	55,00	435º
MARIA DA GUIA NUNES DE SOUSA GUTZLAFF	006228	55,00	436º
CLAUDIANE DA SILVA SUETT	008505	55,00	437º
MONIQUE DO PRADO KOWALSKI	002609	55,00	438º
ALINE PAPES	005369	55,00	439º
VANESSA REGINA ALVES	001893	55,00	440º
CAROLINE PUPIM BUENO	007454	55,00	441º
NAYRA AMARAL MARCELINO	003113	55,00	442º
DOUGLAS BATISTA DA SILVA	005083	55,00	443º
MARINA MIRANDA DE OLIVEIRA	006602	55,00	444º
KELVIN BREDOFF SILVA	006877	55,00	445º
JULIA DREZZA PRADO	007066	55,00	446º
VINÍCIUS CAUMO SEGATTO	007779	55,00	447º
TAWANY VILLELA SANTIAGO	004147	55,00	448º
JÚLIA ARANTES AGUIRRE	008586	55,00	449º
GUILHERME ANSANI BASSO	005240	55,00	450º
RODOLPHO SILVESTRE SOARES	007018	55,00	451º
GUILHERME LEGNAIOLI VASSÃO	003680	55,00	452º
CAROLINE APARECIDA VIEIRA LIMA	005090	55,00	453º
MARIA CAROLINA CARDOSO FERREIRA	004960	55,00	454º
EDSON ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA	006817	55,00	455º
FELIPE FELIX FERREIRA	004280	55,00	456º
FABIO ALBUQUERQUE BRENTAN	007080	55,00	457º

SALATIEL MARQUES DE CASTRO	007795	55,00	458º
NILMAR RIBEIRO DA ROCHA VON ZUBEN	001432	55,00	459º
CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	005257	55,00	460º
ANDREILTON RIBEIRO DE SOUZA	004516	55,00	461º
BÁRBARA DE ARAUJO RAMADA	006897	55,00	462º
FLÁVIA CORDEIRO GOMES	007772	55,00	463º
ANA JULIA DIAS SILVA	007366	55,00	464º
ALINE DE ALMEIDA BATISTA	006100	55,00	465º
MARIA RAQUEL DA SILVA	007233	55,00	466º
SALETE CRISTIANE MARIA NASCIMENTO	006362	55,00	467º
ÉRIKA MARCELA LARA TERZONI	007645	55,00	468º
PAULA CRISTINA DA SILVA	005626	55,00	469º
DENILSON APARECIDO	007676	55,00	470º
RODRIGO DE CAMARGO	006200	55,00	471º
TALITHA CATARINO DE SOUZA TORO	006317	55,00	472º
VANESA CARVALHO PEREIRA DO	004578	55,00	473º
ANDRESSA BARBOSA	008356	55,00	474º
JESSICA ROTONDO	005230	55,00	475º
PAULA CAROSELLI DE BIASI	007178	55,00	476º
NICHOLAS GABRIEL FLORENCIO AMARO	005014	55,00	477º
LAURA CASSIA MARQUES MENDONÇA	008230	55,00	478º
IGOR VINICIUS OTONI COSTA	007137	55,00	479º
CAMILA MARIA TRINDADE	008681	55,00	480º
CARMELA MARINA FUGARINO	003498	55,00	481º
JULIANA PERALE BATOLLA	008023	55,00	482º
ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	007011	55,00	483º
SONIA PEREIRA DOS SANTOS	007025	55,00	484º
SABRINA RODRIGUES GREGIO	005776	55,00	485º
MARALICE DE OLIVEIRA	006782	55,00	486º
BRUNO DUARTE VICENTE	004398	55,00	487º
FELIPE PIOVEZAN	007262	55,00	488º
NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	004104	55,00	489º
RENATA NATÁLIA DA BRUSSI	001752	55,00	490º
WÉLLEM GOMES PAROLI SAMPAIO	001805	55,00	491º
OTON ROGERIO PELEGRINI	005296	55,00	492º
CIBELE PINHEIRO CORREA	005882	55,00	493º
AGNO DE CARVALHO ALVES	008682	55,00	494º
DÉBORA BIASINI	006333	55,00	495º
KARINA MENARDO SIMIONATO	005791	55,00	496º
FLAVIO ALVES MARCULINO	008321	55,00	497º
LUCIANO GALVÃO PINTOR	002101	55,00	498º
SAYONARA MARIA DA SILVA CÉRGOLI	001375	55,00	499º
CIRO VIEIRA CUNHA	003507	55,00	500º
SIMONE ANTONIA VENDRAMIN	006310	55,00	501º
DENISE DO CARMO ALBUQUERQUE	008708	55,00	502º
GISELE AGUIAR LAMAS SANTOS	003604	55,00	503º
PATRÍCIA REGINA MALTONI	002429	55,00	504º
CAROLINA RUOCCO	002011	55,00	505º
ANA CLAUDIA PICCHI DA CUNHA	001758	55,00	506º
MARCELO HENRIQUE DA SILVA LOPES	004882	55,00	507º
THIAGO DE LIMA FRANÇA	007593	55,00	508º
NADYEJA REZZAGHI DE CARVALHO	002103	55,00	509º
BENTO SEBASTIÃO SANTANA JUNIOR	007427	55,00	510º
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	004504	55,00	511º
MARIANE SILVIA DA SILVA	001142	55,00	512º
LILIANE CORREA AVILA	008376	55,00	513º
NATHÁLIA TIEME MATSUURA	004163	55,00	514º
ROSANGELA BERNARDINO DE SOUSA	002160	55,00	515º
SULIAN DE OLIVEIRA DORTA	008496	55,00	516º
CASSIA FERNANDA SANTOS VIRIATO	007015	55,00	517º
FERNANDA CRISTINA ARCHANJO MONTREZOL	002802	55,00	518º
VIVIANE DO CARMO TARCISIO	001762	55,00	519º
JONATHAN FERNANDO DA SILVA PARAZZI	007624	55,00	520º
VITORIA RAMOS CRECCO	002001	55,00	521º
ROSANA CARVALHO RIBEIRO	004001	55,00	522º
SUELY PEREIRA DE LIMA SANTOS	007741	55,00	523º
GISELE MELRIANE VERTUAN	006445	55,00	524º
TATIANA MANGO	007729	55,00	525º
ANDRÉ LUIS DE LIMA	004034	55,00	526º
ANNA CAMILA DA CRUZ SILVA	001111	55,00	527º
SUELLEN PEREIRA DOS SANTOS	003383	55,00	528º
SAMANTHA CRISTINA BATISTA ALVES DA	001768	55,00	529º
MARIA HELENA GASPARETTO RODRIGUES	005279	55,00	530º
JULIANA SCALLI CAMARGO	006596	55,00	531º
SHIRLEY DA SILVA BENEDICTO	007845	55,00	532º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MARINA DE CASSIA FONTEBASSO AUGUSTO	006862	55,00	533º
MARIA RENALLY DE ESPINDOLA FERREIRA	003637	55,00	534º
SUELY FUZISAKO OKA	006975	55,00	535º
LUCIANA RONCOLETTA PIVA	005777	55,00	536º
ALINE PEREIRA	006095	55,00	537º
FÁBIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO	001148	55,00	538º
NEIDE GUIMARÃES GONÇALVES	007522	52,50	539º
IRAIDES DIAS DE MEDEIROS	003585	52,50	540º
MAGDA DE BARROS DE LEITE TESTI	007269	52,50	541º
RODRIGO PIRANI	005074	52,50	542º
MARISTELA ROVIGATI	004017	52,50	543º
WAGNER HENRIQUE DOS SANTOS	007496	52,50	544º
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO VILELA DA SILVA	007304	52,50	545º
ROSEVANIA DE ALMEIDA	008205	52,50	546º
LUCAS MELO DE OLIVEIRA	004754	52,50	547º
MILENE CAMILA BARBOSA SILVA	008154	52,50	548º
NATHALIA LADEIRA	001139	52,50	549º
SERIZE VINCENZI DE SOUZA FRANCISCO	006161	52,50	550º
MICHELE FRANCIELE DE SANTANA	004133	52,50	551º
ANDRÉIA PATRICIA DOS SANTOS	004985	52,50	552º
LUCIENE ANTUNES DOS SANTOS	005172	52,50	553º
SILVANA YARA SANCHES DE ALMEIDA	008243	52,50	554º
JOSILENE TEIXEIRA SANTOS	001074	52,50	555º
ANA MARIA CALEGARO NECO	006982	52,50	556º
RAFAEL TOZETTO	005333	52,50	557º
TAMONY RENATA GUIMARÃES	007821	52,50	558º
ALAN CONTARIN DA SILVA	003695	52,50	559º
JOSE CARLOS TAFARELLO	005647	52,50	560º
ELIANA DA SILVA	003916	52,50	561º
FRANZ ADOLFO D T S C HERMANN	007116	52,50	562º
SHIRLEY BARRETO RABELO	007246	52,50	563º
WANESSA TRAVAGLI AMORIM	007150	52,50	564º
LEANDRA REGINA SUHETT ROCHA DO NASCIMENTO	004380	52,50	565º
PRISCILA FERNANDA MORAIS BRANDINI ALVES	008204	52,50	566º
ANDERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	007628	52,50	567º
GABRIEL GUSTAVO DE SOUZA	008338	52,50	568º
VINICIUS PALITTI	002853	52,50	569º
NÁTALY DA SILVA PONTES	003765	52,50	570º
VANIA DE PAULA PRAXEDES	006413	52,50	571º
GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS	007549	52,50	572º
WELLINGTON FERREIRA RAMOS	008039	52,50	573º
JOÃO GUILHERME ROSSI POLI	006150	52,50	574º
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	005556	52,50	575º
FABIO AUGUSTO DE SOUZA	006716	52,50	576º
MARCIA CRISTINA TONET	002333	52,50	577º
DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA	001712	52,50	578º
REINALDO ANTONIO DE ARAUJO MIRANDA	003129	52,50	579º
JARINNE BERNARDO DA SILVA	005226	52,50	580º
SILVIA MARIA CALHEIROS DOS SANTOS	007466	52,50	581º
ROSANGELA MENDES VALDO	003394	52,50	582º
MARCELA AJUDARTE DE MORAES	007543	52,50	583º
ERIKA BREITSCHAFT	006973	52,50	584º
DIEGO VIEIRA DA SILVA	007980	52,50	585º
NATÁLIA DE PAULA PIOVEZAN	001454	52,50	586º
VINICIUS IMIDIO FERIGATO	005926	52,50	587º
OSANA DE ALMEIDA GUEDES	005572	52,50	588º
MAZUK ELLEN PAZ DE LIMA	004963	52,50	589º
LUCIVANIA ALMEIDA DE BRITO	006140	52,50	590º
DIOGO ESTEVES DOS SANTOS	005323	52,50	591º
CAIAN ESPOLADOR	006632	52,50	592º
LANAI MARIA DE MOURA	007995	52,50	593º
ALICE DA SILVA LEMES	005528	52,50	594º
THIAGO MEURER REIMBERG GOMES	003575	52,50	595º
GIOVANA CRISTINA BAPTISTELLA DA SILVA	004376	52,50	596º
BRUNO ESAÚ DOS SANTOS	007362	52,50	597º
ANA CLAUDIA SMANIOTTO	008390	52,50	598º
JANE GRAZIELE GONZALES SALMAZO	001727	52,50	599º
MAYARA GOMES DOS SANTOS	004262	52,50	600º
IAN CAIQUE BASTOS GONÇALVES DOS SANTOS	005351	52,50	601º
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	007024	52,50	602º
MERCIA PEIXOTO PIEROPAN DE SOUZA	008313	52,50	603º
VINICIUS DOS SANTOS PINTO	005380	52,50	604º
CÍNTILA STETER	001260	52,50	605º
GUILHERME TEODORO CORRÊA	001106	52,50	606º
ELVIS RIBEIRO DA SILVA	003398	52,50	607º

ROSELI DE FÁTIMA GUERREIRO LOPES	007050	52,50	608º
VANIA APARECIDA CATARINA DOS SANTOS	007722	52,50	609º
PAULA MUSSELI AUGAIT CHINELATTO	004603	52,50	610º
MARIANE ZANFOLLIM	003992	52,50	611º
LAIS CRISTINA SPIANDORIM	005967	52,50	612º
VIVIANE MOLENA	005960	52,50	613º
LETICIA VITOR	005247	52,50	614º
CAROLINE FINATO RIGO	004827	52,50	615º
CHRISTIAN JOSE PEREIRA HONORIO	001757	52,50	616º
LETÍCIA DIMITRIA MEDEIROS BARBARINI	008275	52,50	617º
ANDREA CRISTINA SALGADO VECCHI	002236	52,50	618º
NANCI LUZIA CARNEIRO	001056	52,50	619º
SANDRA VIDOTTI DE ANDRADE	001010	52,50	620º
MARIA LUIZA RODRIGUES ARAUJO CALDERAN	005265	52,50	621º
MARCELO DE SOUZA	008699	52,50	622º
NATALIA GRAZIELLE VITAL	006995	52,50	623º
ÉRICA LAIS BERNARDO	007145	52,50	624º
BRUNA DA SILVA PLACIDINO	004998	52,50	625º
LAÍS DE SOUZA PEREIRA	006274	52,50	626º
ISABEL CRISTINA PINTO SARMENTO	004751	52,50	627º
DANIELA RIBEIRO BUSANELLI	005345	52,50	628º
GISLAINE RODRIGUES BORIERO	008741	52,50	629º
ALESSANDRA APARECIDA MARITERRA	007442	52,50	630º
ROSÂNGELA SANTOS SILVA	008011	52,50	631º
PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BAPTISTELLI	006458	52,50	632º
DEOLINDA DANIELA RIBEIRO	008095	52,50	633º
JOSIANE SHEILA MIRANDA ATVARS	006693	52,50	634º
BRUNO MACEDO DE MOURA	008499	52,50	635º
MAYARA ELZIRA REGINA KROLL	006171	52,50	636º
MAGALI CAVALLINI	003104	52,50	637º
MARIA HELENA CURCIO SANTANA	007472	52,50	638º
CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO RIBEIRO	006440	52,50	639º
ERIKA APARECIDA MACHADO DO PRADO	004374	52,50	640º
DANIELA SUZETI DA SILVA	003506	52,50	641º
TATIANE APARECIDA ISIDORO OLIVEIRA	007187	52,50	642º
DÉBORA CRISTINA DIAS AFONSO CARVALHO	006414	52,50	643º
LARISSA CANO CARDONA ORIVES	004952	52,50	644º
LIA RODRIGUES DE ALMEIDA	003945	52,50	645º
YASMIN CARNEIRO RIBEIRO REIS	001430	52,50	646º
FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	005948	52,50	647º
VICTOR LEONARDO DOS ANJOS	004707	52,50	648º
EDNA DA SILVA PALOPOLI	006911	52,50	649º
MARIA ROSA SUHER	007430	52,50	650º
MELQUIANE MARQUES LIMA	001197	52,50	651º
MATHEUS DE SOUZA	005440	52,50	652º
EVA APARECIDA ZAGO DE PAULA	005163	52,50	653º
FELIPE MOLINA GARCIA	003795	52,50	654º
PAULA MARIA BIANCARDI PICOLLI	006168	52,50	655º
ANDREA GOLFIERI BERTASI MACHADO	005298	52,50	656º
GESSICA TARTARI LUMASINI	005618	52,50	657º
MARIANA LORENÇÃO	008641	52,50	658º
PRISCILA RAQUEL DOS SANTOS MANHANI	007768	52,50	659º
ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	007686	52,50	660º
SANDRA REGINA CARDOSO SANT'ANNA	008337	50,00	661º
VALÉRIA AP. COUTINHO DE OLIVEIRA	007081	50,00	662º
ALEF FELIPE DA SILVA	004864	50,00	663º
YURI HENRIQUE TORRES DA SILVA	001183	50,00	664º
RODOLFO VINICIUS CIMA TAKEMOTO	005876	50,00	665º
LAUDICÉIA G C A D DA SILVEIRA	006134	50,00	666º
THAISSA SANTOS DA CUNHA	007336	50,00	667º
VANESSA SILVA BUENO	007449	50,00	668º
JOYCE DE OLIVEIRA FERREIRA	006426	50,00	669º
DANIEL MORASSI DE SOUSA MENDES	001583	50,00	670º
FABIO RICARDO SANTOS DE SOUSA	001801	50,00	671º
ADRIANA GUATTA PICCHI	001578	50,00	672º
MÁRCIA MARIA GONÇALVES BIAR FERREIRA	006722	50,00	673º
DOUGLAS MARCELO DE SA	007230	50,00	674º
LUCAS ARNALDO INOCENCIO	001347	50,00	675º
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	007725	50,00	676º
SAYORI YAMANAKA	007183	50,00	677º
JAIRO LUIS KONDO	002893	50,00	678º
CLAUDIA VANESSA RODRIGUES	002121	50,00	679º
RODOLFO FRANCISCONI GUTIERREZ	007263	50,00	680º
SILVANA GOMES DA SILVA	001538	50,00	681º
MÁRCIA ALMEIDA DOS SANTOS MARTINS	002678	50,00	682º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RAFAEL KUHN SANTOS	007536	50,00	683º
ARIANE VARELA DA SILVA	002831	50,00	684º
MARTA DOS SANTOS LOPES	002816	50,00	685º
TAINARA MARIA ALVES DA SILVA	005649	50,00	686º
VINÍCIUS LEONEL MENEZES	002165	50,00	687º
JOYCE CRISTIANE BARBOZA	005500	50,00	688º
GISLAINE MARQUES DOS SANTOS	004515	50,00	689º
ERIKA BENEVENUTO DE OLIVEIRA	006961	50,00	690º
MARCELE DA SILVA	007507	50,00	691º
REYLANNE MENDES LIMA	004498	50,00	692º
LARISSA GONÇALVES DE MORAES	003880	50,00	693º
ANDRESSA DESANGIACOMO DE SOUZA	007580	50,00	694º
ANA CAROLINA DE CASTRO PELEGRINO	006151	50,00	695º
GIOVANNA DE CARVALHO OLIVEIRA	007698	50,00	696º
ANA PAULA BARCARO DE GODOY	004931	50,00	697º
VINICIUS FAVALLI DE MELO SOUZA	004403	50,00	698º
PATRICIA MARA DOS SANTOS GOMES	005648	50,00	699º
VANILZA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	004091	50,00	700º
ERICA CRISTIANE GALASTRI	001655	50,00	701º
MARCOS SOEL FAUSTINO LAURINDO	005892	50,00	702º
DANIELA PINCINATO	005310	50,00	703º
MARÍLIA SILVA BARBARA DE ALMEIDA	004771	50,00	704º
ALINE CAMILA SANTANA	003176	50,00	705º
SILVIA MANGIERI PERES	007140	50,00	706º
HERNANDO BOTELHO CRUZ	002794	50,00	707º
PALOMA CASAROTTE COUTINHO	005110	50,00	708º
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	004605	50,00	709º
DEBORA HYOSHIDA	003168	50,00	710º
ANDREIA MACIEL	008393	50,00	711º
JULIANA ALMEIDA RODRIGUES	007044	50,00	712º
RAQUELIANE JOYCE DO AMARAL	005476	50,00	713º
AMANDA SANTOS RIBEIRO	002393	50,00	714º
FRANCIELLI PAMILA NUNES DE OLIVEIRA	008022	50,00	715º
DAYANE CRISTINA VILLELA SANTIAGO	004000	50,00	716º
JHENIFER PALMEIRA DA SILVA	007944	50,00	717º
MARIA TELMA DA ROCHA SILVA	001856	50,00	718º
SAMUEL CUNHA TONON FILHO	008752	50,00	719º
YASMIN BIANCA MENDES DE OLIVEIRA	001901	50,00	720º
GISELE BUENO DIAS	002185	50,00	721º
RAFAEL CIRINEO DOS SANTOS	003492	50,00	722º
CLEUSA APARECIDA ROSA DE AZEVEDO	007115	50,00	723º
GISELI MEROLA DE MENDONÇA	007905	50,00	724º
MARCOS PRESCIVALI	007968	50,00	725º
BÁRBARA DA CUNHA BUONONATO	006727	50,00	726º
ANA CRISTINA RODRIGUES CHAVES	007236	50,00	727º
MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA MARINHO	006429	50,00	728º
BIANCA CHIQUETTO	007658	50,00	729º
EDUARDO HENRIQUE ZAGO DE OLIVEIRA	003884	50,00	730º
EVELYN FRANCELINO DE ANDRADE	006118	50,00	731º
LEONARDO HENRIQUE SILVA MENDONÇA	006416	50,00	732º
KETY RAMOS ROMEIRO	006766	50,00	733º
LUCIA DOS SANTOS CONSTANCIO	002650	50,00	734º
AMILTON ANTONIO DE FARIA	003164	50,00	735º
MILENA FINATI AKINAGA	007558	50,00	736º
CAMILA FERREIRA DE LIMA	003981	50,00	737º
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA COSTA	003269	50,00	738º
JOSE MARIA LIMA PIRES	007949	50,00	739º
BARBARA LEME SANTANA	005022	50,00	740º
BEATRIZ FERRARI POMILIO	006814	50,00	741º
CLEYTON SCHIAVO CAETANO	006737	50,00	742º
ISABELLY PEREIRA ALVES	002829	50,00	743º
LARISSA DE ABREU	001173	50,00	744º
SILVANA APARECIDA MEDEIROS	002191	50,00	745º
FABIOLA CRISTIANE MARTHO IVAMI	007463	50,00	746º
LUÍS RICARDO LAZARINI	002521	50,00	747º
EDUARDO DIAS DOS SANTOS FERNEDA	007807	50,00	748º
MARIA PRISCILA DE OLIVEIRA DIAS	001188	50,00	749º
VANUIRY STEFANIE GIARETA	007215	50,00	750º
PALOMA DE SOUZA LEAL	003310	50,00	751º
JAYNA ALMEIDA DE SOUZA	006732	50,00	752º
CAMILA MARINO MOLINA ZONARO	005183	50,00	753º
AUGUSTO CESAR BLUMER	007388	50,00	754º
BIANCA CALLEGARI DE OLIVEIRA	008594	50,00	755º
ANGELA CRISTINA DE BRITO RODRIGUES	008113	50,00	756º
WILSON PAULETO	001998	50,00	757º

MARIA FRANCISCA DE MOURA	006203	50,00	758º
GISELE APARECIDA VILA REAL	005023	50,00	759º
FERNANDA REGINA DURAN	007877	50,00	760º
LINA TATIZA MUNIZ DOS SANTOS	001499	50,00	761º
FLÁVIA THEREZA DA FONCECA	005674	50,00	762º
CLAUDIA MARIA BARROS SAVI	006726	50,00	763º
LILIAN FAVARO	007520	50,00	764º
ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	001646	50,00	765º
ELLEN SOUZA SIQUEIRA BARBOSA	005129	50,00	766º
AMANDA BORGES DA CRUZ	004807	50,00	767º
LARISSA AYUMI KOGA	006960	50,00	768º
RAFAEL SANTOS MISTRON	008212	50,00	769º
ESTEFANI MELO VASCONCELOS NASCIMENTO	003566	50,00	770º
EDISON ANTONIO CHAMBA	005831	50,00	771º
VANDERLÉIA SILVA SETE	005796	50,00	772º
SANDRO GARCIA MENDES	007423	50,00	773º
ALEKSANDRA PEREIRA DA SILVA	001105	50,00	774º
KLEUCIENE DOS SANTOS SALES	002563	50,00	775º
BRUNO NAZÁRIO COELHO	005347	50,00	776º
CINTIA MAYARA CARVALHO	007420	50,00	777º
PAULO EDUARDO MATHIAS PASSOS	008018	50,00	778º
TAINA SOARES DE SOUZA	002625	50,00	779º
ELIANE SILVA PASTORI ALTAFIN	001892	50,00	780º
PAULO MONGELLI JUNIOR	006553	50,00	781º
REGINA CÉLIA PEDROSO FERREIRA	005224	50,00	782º
DAIANA BIRAL	006330	50,00	783º
ANANDA CARLA VENTURA	004102	50,00	784º
ÉLIDE DE CARVALHO OLIVEIRA	008347	50,00	785º
VANESSA GOMES	006666	50,00	786º
CLAUDIO BARADEL JUNIOR	007667	50,00	787º
STEPHANIE SIMPLÍCIO MELATO	004437	50,00	788º
AMANDA OTERO	007946	50,00	789º
CLAUDIA CRISTINA GERALDO PEREIRA	004866	50,00	790º
CAROLINE FERNANDES SIMIEL	007589	50,00	791º
CAROLINA APARECIDA DE ARAUJO	006762	50,00	792º
EDISON PANSONATO	005256	50,00	793º

Cargo 252-4 – COZINHEIRO

Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Classif. Final
JULIANA ORMENESE	003402	82,50	1º
BRUNA MORENO BUENO	008090	80,00	2º
VICTOR DAVI DE PAULA ZANATTA	006221	80,00	3º
MARIA CRISTIANE FREIRE LOPES	006962	80,00	4º
MARIA GABRIELA RIBEIRO BISETTO CANALLI	005305	77,50	5º
SIMONE PRESTES BARTHOLOMEU CONTESINI	001937	77,50	6º
LIBIA MARIA PONTES	002303	75,00	7º
PRISCILA PEGHIM SOUZA	007121	75,00	8º
KETTILIM DIAS DE CARVALHO	007760	75,00	9º
NEIDE ALVES BALEEIRO SANTOS	007122	75,00	10º
CASSIA APARECIDA MARCON	003095	75,00	11º
MARIA ROSA DOS SANTOS	004945	72,50	12º
MARIA LEIDA DA SILVA CAMARGO	005362	72,50	13º
SUZANA VALERIO DA SILVA	006467	72,50	14º
CARLA FERNANDA DE SOUZA	005381	72,50	15º
VITOR LEGNAIOLI VASSÃO	004213	70,00	16º
LEDA GONÇALVES DUARTE	006805	70,00	17º
CLAUDIA SIMONE BALAZINA DOMINGUES	008728	70,00	18º
ROSELI CRISTIANE MOREIRA PAGLIARI	008061	70,00	19º
LEANDRO BORGES ISAIAS	007409	70,00	20º
SILVIA RODRIGUES DE ARAÚJO CALIXTRO	003799	67,50	21º
LUCIA MARIA MIRANDA BROMBIM	004101	67,50	22º
CREUZENI SOTA GALLO BERNARDO	005361	67,50	23º
ALESSANDRA GISELE DE OLIVEIRA	003615	67,50	24º
NEUSA DE ANDRADE BARRETO	001544	67,50	25º
JULIANA RODRIGUES DA SILVA ANGELO	002652	65,00	26º
VALDIRENE GROSSELLI	007825	65,00	27º
DULCE GOMES DE SOUSA	006698	65,00	28º
ANDRESSA MAIRA LEITE	006450	65,00	29º
TATIANE ROBERTA DE SOUZA	001441	65,00	30º
KLEBIA RODRIGUES ZAPFF	005828	65,00	31º
WALQUIRIA TAVARES GARBIN MOREIRA	004164	65,00	32º
WILLIAN QUINTAL ALVES DA SILVA	006953	65,00	33º
ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	005456	65,00	34º

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CLEONICE DA SILVA	002072	65,00	35º
PEDRO LOPES DE PAULA	005239	62,50	36º
ANA MARIA FAGUNDES	005199	62,50	37º
ADELAIDE ALVES DE CALDAS	007894	62,50	38º
MARILENE ROCHA BRAGA	008685	62,50	39º
VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA	008573	62,50	40º
VINICIUS ALEX SANTOS GARCIA	005180	62,50	41º
ABMAIDES AMARAL SANTOS	008674	62,50	42º
PRISCILA DE BARROS LEITE SOARES	006121	62,50	43º
DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	007091	62,50	44º
SUSANA DE FÁTIMA SANTOS	007657	62,50	45º
PATRICIA KELLY MENDONÇA LOURENÇO	005194	62,50	46º
JUCEMARA ZARDINI NASCIMENTO NORONHA	001491	60,00	47º
JOÃO DOS SANTOS	001575	60,00	48º
RENI REGINA BACHIEGA MANFRIN	004939	60,00	49º
MARIA DO CARMO FREITAS	006408	60,00	50º
LUCINEIA ANTUNES BALEEIRO	006876	60,00	51º
LUANA DOS SANTOS BLITE	005682	60,00	52º
DANIELE DOS SANTOS BRITO	004366	60,00	53º
JULIA LUIZA OLIVEIRA DE CASTRO	008223	60,00	54º
EDUARDO DOS SANTOS	008416	60,00	55º
ANA LUCIA CHAGAS	006646	60,00	56º
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ZANIN	006224	60,00	57º
ADRIANA GALDINO MARTINS DA SILVA	007370	60,00	58º
MÔNICA APARECIDA FERREIRA	004517	60,00	59º
FELIPE HENRIQUE MARIN DE ALMEIDA	003051	60,00	60º
LETICIA DE JESUS RIBEIRO	007287	60,00	61º
KAREN ALESSANDRA MARIANO	007972	60,00	62º
MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA	004691	60,00	63º
LUCIENE FERNANDES	008564	57,50	64º
MARIA AMÉLIA MENDONÇA DOS SANTOS	003144	57,50	65º
KÁTIA REGINA GALDEANO MONEZZI	005510	57,50	66º
AZENILDA LACERDA ANDRADE	007607	57,50	67º
ADILSON BISPO DE OLIVEIRA	006848	57,50	68º
SUELI MARIA SOARES BARBOSA	005205	57,50	69º
APARECIDA MARIANO MACEDO	006564	57,50	70º
JULIANA DA SILVA QUINTAL	006956	57,50	71º
JÚLIA ANTUNES DE OLIVEIRA PESSOA	005999	57,50	72º
IVANETE DOS SANTOS	004643	57,50	73º
DINALVIA APARECIDA SOUZA SANTANA	002955	57,50	74º
MARIA DO SOCORRO SILVA RIBEIRO	007720	57,50	75º
MARIA ELIANA NEVES DE OLIVEIRA BUENO	007515	57,50	76º
BRENDA REGINA MATIOLI ERACLIDE	007710	57,50	77º
GILSON ROBERTO DO PRADO	008726	57,50	78º
TANIA CRISTINA PRADO SILVA	004111	57,50	79º
MICHALLE THAINARA SANTOS	003702	57,50	80º
ELIANA BLANTE MORAES DE ANDRADE	002629	57,50	81º
MARIA ARLENE PEREIRA DA SILVA	007883	57,50	82º
TANIA CRISTINA PICOLOTTO DOS SANTOS	001157	57,50	83º
GEOVANNA SOUZA DO PRADO	003361	57,50	84º
ROSANGELA UMBELINA PALHÃO	008166	57,50	85º
LUCIMARA STUCHI	005231	57,50	86º
DAVI PASQUINI	001503	57,50	87º
MARIA MARCELA FEITOSA MIRANDA	008636	57,50	88º
JOSE MOREIRA DA CRUZ NETO	003450	57,50	89º
ADRIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	003214	57,50	90º
ROSANGELA CASSALHO SANTOS	002738	57,50	91º
LUCAS BERNARDINO GRAÇA	005845	57,50	92º
SANDRA FATIMA DA SILVA	002413	57,50	93º
VIRGINIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	007497	57,50	94º
CONCEIÇÃO APARECIDA BARROS FIORESE	008578	55,00	95º
ELZA MARIA FERREIRA LOPES	005219	55,00	96º
ENOQUE_FELIPE DA SILVA ALVES	007403	55,00	97º
VALDIELI BUENO PEIXOTO FERMIANO	008142	55,00	98º
IZABEL MENDES DE MAYO	003581	55,00	99º
SUZETE CONDINI	006499	55,00	100º
ANTONIA APARECIDO DE FREITAS	008088	55,00	101º
LUIMARA KATY DIAS SANTOS	008252	55,00	102º
GLICIA APARECIDA FREIRE GALVAO BISPO	005114	55,00	103º
ADRIANA COSTA DE ANDRADE	003661	55,00	104º
RITA DE CASSIA DESIDERIO DE SANTANA	003457	55,00	105º
MONIQUE REGINA HERMOGENES	005348	55,00	106º
NATHALIA NOVAIS FERREIRA	001129	55,00	107º
LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	001179	55,00	108º
ALINE APARECIDA GIANTOMAZI	006892	55,00	109º

ROSA LUCAS RIBEIRO PEDROSO	002862	55,00	110º
LUIZA DA CRUZ GONCALVES BUENO	008120	55,00	111º
REGINALDO MATHIAS	006556	55,00	112º
LINDINAURA ALVES FONSECA DE OLIVEIRA	005241	55,00	113º
JACKSON PEREIRA BERNARDO	007903	55,00	114º
GISLENE FRANCISCA DA SILVA	003818	55,00	115º
CAMILA SILVA DE SOUZA FERNANDES	005474	55,00	116º
NAIR ROSA DE OLIVEIRA FREIRE	006211	55,00	117º
NEIDE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	002545	55,00	118º
EDENILDA MARIA RAIMUNDO FARIAS	006895	55,00	119º
CÈLIA REGINA DO NASCIMENTO JACINTO	008123	55,00	120º
CRISTIANE VERTUAN DA SILVA	006435	55,00	121º
DANIEL SENA ANJOS	007906	55,00	122º
ALCIONE PEDROSO FERREIRA	001230	55,00	123º
KATIA MARIA IENNE BELTRAME	003710	55,00	124º
DAYANE CRISTINA VILLELA SANTIAGO	006798	55,00	125º
LAUDICEIA VARELA DOS SANTOS	002605	52,50	126º
MONICA FABIANA RIBEIRO ZUIN	004198	52,50	127º
MARLI DE OLIVEIRA CORREA	006795	52,50	128º
HOSANA APARECIDA MENDES BOMFIM	007681	52,50	129º
MARIA DE LOURDES TELES DE OLIVEIRA	008478	52,50	130º
MARIZETE GOMES COUTINHO	006206	52,50	131º
MARCIA ROSANGELA CARDOSO DOS SANTOS	004744	52,50	132º
MARIA GORETH GUEDES SANTOS	007585	52,50	133º
RICARDO ANTUNES	001038	52,50	134º
ELIZABETE AP. DE ANDRADE BARBALHO	003318	52,50	135º
ELISANGELA GODOY GARCIA	008224	52,50	136º
MARIA DO CARMO FERREIRA JULIO	003744	52,50	137º
NATALICE DA SILVA SILVÉRIO	002668	52,50	138º
CAMILA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	006981	52,50	139º
KAUANY FRANCA DE OLIVEIRA	004496	52,50	140º
DALVA DE MORAES SANTOS	002286	52,50	141º
EDINA PASCHOAL LIMA	007467	52,50	142º
EDER VIZOTO	007465	52,50	143º
GISLEY ANTUNES DE OLIVEIRA BALEEIRO	005915	52,50	144º
CRISTIANE PEREIRA	004251	52,50	145º
DIVANI MARIA XAVIER DOS SANTOS	005573	52,50	146º
FLORENÇA APARECIDA RAMOS	006025	52,50	147º
MARIA APARECIDA SHIMABUKURO	002202	50,00	148º
NEUSA CARVALHO CONDE DIAS	006650	50,00	149º
ELENA PEREIRA DE CAMPOS	007662	50,00	150º
NEUZA DE SOUZA BATISTA	006453	50,00	151º
ANDREA DE OLIVEIRA ANDRADE	006581	50,00	152º
SONIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	007862	50,00	153º
ROBERTA DIAS BARCI	003622	50,00	154º
CRISTIANE DA SILVA VIEIRA CRUZ	006641	50,00	155º
JAQUELINE DE OLIVEIRA MARTINS	007493	50,00	156º
MARIA APARECIDA FAUSTINO PINTO	008069	50,00	157º
IOLANDA ALVES DE SOUSA BARBOSA	004263	50,00	158º
ZENAIDE FATIMA PEREIRA DE SOUZA LOPES	005485	50,00	159º
ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS	005888	50,00	160º
ENY PEREIRA BATISTA COSTA	006002	50,00	161º
ELZA FATIMA DE FREITAS ALBUQUERQUE	004923	50,00	162º
JOÃO ANTONIO NOGUEIRA	006599	50,00	163º
CINTIA CRISTIANE CRESPO	003792	50,00	164º
CAMILA FERNANDA FREIRE	005109	50,00	165º
MARIA LUCIA PARRA GOMES	002410	50,00	166º
ROSIMARA APARECIDA DA ROCHA	002516	50,00	167º
ELIANA APARECIDA MELLO TRINCA	008104	50,00	168º
HELENA VIRGENS MIRANDA DE CAMPOS	007181	50,00	169º
IRMA RIBEIRO DA CUNHA	005075	50,00	170º
TÂNIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	008571	50,00	171º
VERA LUCIA RIBEIRO NASCIMENTO	002364	50,00	172º
DAIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	005761	50,00	173º
MARCIA REGINA DOS SANTOS	005783	50,00	174º
MARIA INÊS BASTA MIQUELON	007377	50,00	175º
LUCILÉIA ANTUNES DOS SANTOS	005170	50,00	176º
CASSIA DE FATIMA COSTA BURKE	007064	50,00	177º
MARIA APARECIDA DE BRITO	008491	50,00	178º
ISABEL APARECIDA LOSCHI	004170	50,00	179º

FAZ SABER AINDA, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 07 e o Anexo III do Edital de Abertura.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

DJALMA HENRIQUE PAES
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 400 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do concurso público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nos termos dos Processos nº 25.742-4/2015.....

FAZ SABER a divulgação das notas obtidas pelos candidatos nas Provas Objetivas realizadas em 08 de novembro de 2015, conforme segue:

253-01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AGAPEAMA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022562	AMANDA CRISTINA ASEVEDO SOBRAL DOS SANTOS	279165754	57,50
023159	ANA LUCIA VERZOLA DO PRADO	335320909	57,50
022596	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	477595339	57,50
022932	ANDREIA LUCIANE POVEROMO	325341138	52,50
022245	APARECIDA ALVES DE SOUZA	23.266.850-4	50,00
021715	CELIA REGINA ZAMARIOLA	14310426-3	55,00
023689	CLAUDIA CLEIDE DA CUNHA	353725754	55,00
020281	CLAUDIA RIBEIRO ALVERS	305649164	72,50
020296	CLAUDINEA DE SOUZA	172490789	65,00
023175	CRISTIANE DA SILVA	272151257	62,50
021781	DENISE FERNANDA DA SILVA	44.614.947-0	50,00
023096	DIONISIA APARECIDA DA SILVA MACEDO	1356458165	52,50
021964	DOUGLAS HENRIQUE FERNANDES	489892723	52,50
021556	EDSON RODRIGO COUTINHO	48179895X	50,00
023127	ELSO JOSÉ FERNANDES	15890292-0	65,00
020120	FELIPE PEREIRA CARVALHO	413451069	65,00
020298	JANE PEREIRA DA SILVA	20001787	50,00
021641	JENNIFER ALVES LOPES	47964275-8	50,00
020020	JOICE SANTOS ROCHA DA SILVA	270668184	65,00
021534	JOSIANE PEREIRA	44318587-6	55,00
022896	KEILA GUIMARAES VICENTE	488839403	57,50
021237	LEANDRO DE FREITAS MORAES	476739858	72,50
023086	LILIAN CRISTINA FROES GOMES AMORIN	42.476344-8	50,00
022734	LISIANE DE SOUZA FONSECA PRADO	349676549	55,00
021313	LUCIANA OLIVEIRA RODRIGUES	502176064	57,50
022132	MARCIA TOLEDO	204692751	67,50
022627	MARINEZ FREITAS DA SILVA	568391809	55,00
022836	MILENA MENARDO	23784414-x	72,50
022821	NIVALDO DE ARAÚJO FILHO	23784393-6	67,50
022628	RAIMUNDA ELIDIA DA SILVA	375337076	60,00
023405	RAQUEL DA SILVA SANTOS ORTIZ	442060300	55,00
023051	SILVIA REGINA BERNE DE REZENDE	172474656	60,00
022201	TATIANE DA CUNHA SOUSA	330026008	50,00
021271	THAIS TOLEDO DE AZEVEDO	303381607	55,00
022071	TIFANY CRISTINE DE SOUZA PEDROSO	414478745	65,00
022437	VALDIR FOSSA	54809265	75,00
023458	VALQUIRIA SPINELLA LEITE	20530741-3	80,00
022318	VANESSA CRISTINA ALVARENGA VALIDO	43445214-2	52,50
020111	WILSON BARBOSA	200680791	60,00
022782	ZORAIDE DA SILVA SANTOS DE LIMA	292495328	75,00

253-02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANHANGABAU

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023587	ALINE MACEDO HOLANDA	2427653	65,00
022923	CARLOS EDUARDO POUZA	408923799	77,50
021723	EDNA SILVA FRANCO	143122265	57,50
020286	FERNANDA VILLA NOVA VIOTTI	408238203	75,00
020177	GUILHERME BUSCATO DOS SANTOS	440539547	70,00
022933	LUISA MARIA BLANCO	462107796	55,00

022986	MARIA GABRIELA IANNONE DE SOUZA	354086340	50,00
021479	MARIA JOSE LEMOS	191168592	55,00
020793	MONIQUE EVELIN ZANGEROLI MARQUES	471150010	62,50
022569	THIAGO COSTA CLARO DA SILVA	410107475	55,00
020288	THIAGO DE LUCCA ZAMBOLLI CREMONESI	487437858	57,50

253-03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAXAMBU

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022354	ALINE PATRICIA DE FREITAS	44711217x	55,00
020545	ANA CLARICE RIBEIRO BARDI	224389336	55,00
022399	ANA LUCIA GUILHEM	27.506.502-9	57,50
022832	CARLOS ALBERTO LEDRA	246014052	57,50
020604	EDUARDO BIANCHINI DE BARROS	275400001	72,50
021279	ELAINE COUTINHO PEROBELLI	255793066	77,50
021732	ELIDE CRISTINA COELHO NEGRINI	244730222	52,50
021771	ELISÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMALHO	323546626	50,00
022686	FLAVIA CRISTINA LOPES DE MORAES	430259736	55,00
021006	GIÂNI DIAS RODRIGUES	230192221	67,50
023588	GISELE BARDI ALEXANDRE	29249368x	67,50
023026	GRAZIELE CARDOSO PEREIRA BRITO	47822204X	60,00
023104	IEDA SANTOS DE ARAUJO RODRIGUES	254917410	57,50
020131	KATIA DE PAULA PEREIRA CARVALHO	272160507	60,00
023606	LUIZ AUGUSTO YOSHIMURA	145147241	65,00
021421	MARIA ELISA MINGOTI PATARA	115254729	50,00
022428	MAURA LUISA MULLER NEGRINI	24691248	50,00
020277	MERCIA MARISA DE SOUZA LOURENCON	234394808	62,50
022149	MICHELE ZOLIM	413576759	62,50
021273	MONIQUE FRANCIELE DA SILVA	408278754	70,00
021859	MURILO COMPARONI	411202224	67,50
022250	PAMELA THAÍS DA SILVA JORGE	521791637	60,00
022828	PATRÍCIA BERTI PRETI	350698909	85,00
022983	PAULO LEONARDO OLIVATO	327704093	67,50
020031	SILVIA FERNANDA NOGUEIRA SEGURA	291146685	65,00
022688	WANDERLEY DA SILVA	19823823x	52,50

253-04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTENÁRIO

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
021912	ALAN GERALDES NICOLOV	28393900-X	65,00
020117	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA MENDES	416881075	62,50
022086	ANA CRISTINA DE SANT'ANNA	2312324904	65,00
020744	ANA LUIZA RODRIGUES SERRANO	20645761-3	50,00
022436	CLAUDETE ELISABETE ALVES DA PAIXÃO OLIVEIRA	323546699	70,00
020118	ELISANGELA SILVA CAMARGO	439286244	57,50
022355	ERIKA FERNANDES CRISTINO	226683655	72,50
023413	EVA LEANDRO DA SILVA FERNANDES	543759313	67,50
023522	FABIO BRAGIATO DE OLIVEIRA	44679487-9	67,50
021476	GISELE VIVIANE CANDIDO	304152602	62,50
021275	GIVANEIDE MENEZES GONÇALVES	595816708	52,50
023374	JESSICA SENA ANJOS	421567284	57,50
022831	LARISSA RAMOS DE OLIVEIRA	496230402	62,50
021366	LUCILENE DE LIMA	22058965-3	50,00
023283	MARILDA MUNIZ CUSTODIO VARGAS	22530246-9	62,50
022403	RITA DE CÁSSIA PELIZARI FERNANDES	23.373.049-7	67,50
023485	ROSANGELA CLAUDIA APARECIDA PEREIRA VENTRONI MARTI	214793904	52,50
022541	ROSELI ALVES MARTINS	371716901	50,00
021136	SILVIA REGINA DE MORAES	155459247	50,00
022709	TANIA REGINA DOS SANTOS FOSSEM	249661652	60,00
023146	VICTOR ANTONIO BEGA TOLEDO	444420435	70,00

253-05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRAL

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
021522	ANA CAROLINA PRADO WERNER	384280857	65,00
020933	ANA MARIA ALMEIDA RATTI	343596829	57,50
022586	EDINALVA DE OLIVEIRA	187070696	52,50
021396	FLÁVIO DA COSTA RODRIGUES	420718564	52,50
022766	JOSICLEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA	358768056	52,50

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

023314	KETTILIM DIAS DE CARVALHO	406676161	65,00
022745	LILIAN VALERIA DE SOUZA NIELSEN	158929159	57,50
023079	MARCOS CÉSAR STELLA	158935937	72,50
021407	MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	551089477	62,50
023281	MARLENE ARROYO	27.238.290-5	50,00
022680	MAURO TADEU VIEIRA DA SILVA	14879971-1	65,00
023076	MEIRE ANACLETO DE PAULA SANDUVETTI	360938462	62,50
022908	ROBERTA CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA	163687213	62,50
023630	SANDRA REGINA FERRARI SANTANA	218539046	67,50
021038	SOLANGE FAGUNDES MORALES	104277014	80,00

253-06 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COLONIA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022358	ADRIANA FILOMENA CARASOLLI	242127599	75,00
021085	ALINE REGINA RONDON	47891944	70,00
022973	ANA AMÉLIA GAZZOTTO	243388834	62,50
020098	ANDERSON CARLI	305884578	60,00
021843	CARLA OLIVEIRA MELLO MOTA	175864214	57,50
023160	CECILIO GIROTO JUNIOR	431839864	55,00
021027	CLEONICE MARQUES COSTA	599481092	62,50
022069	DALVA DE SOUSA PESSOA	419740296	60,00
020918	EDUARDO BARBOSA MARQUES	43083732-X	52,50
023261	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	326256477	60,00
023219	ELVIRA DA PENHA MENDES GARONE	246033915	65,00
023638	JAIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	40.281.531-2	72,50
020936	JANAINA JESUS DA SILVA	456201336	60,00
022608	JURACI JESUINA OLIVA GUARISE	9814168-5	57,50
023270	KAREN CRISTINA PORFIRIO	454293793	50,00
023545	KATIA APARECIDA DE FREITAS JOSÉ	26355871-X	52,50
021162	LEDA FERNANDA ALVES	106712123	55,00
021555	LEIDIANE SANTOS ARAUJO	1311086110	50,00
021769	LUCIANA GARCIA CAVALLARI	220350383	50,00
022471	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	328812420	67,50
020387	MARCOS JOSÉ PIVA	212902362	57,50
023085	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS BARBOSA	182506307	50,00
022599	MARIA DE FATIMA SOUZA	252675617	50,00
021986	MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	570372628	75,00
022987	MARIANA PAULA TRISTÃO FERRARI	415769152	65,00
022229	NIRLENE DE FATIMA SILVA RIBEIRO	274389605	57,50
021933	PALOMA CASAROTTE COUTINHO	404215282	60,00
023688	RAFAELA SANTOS SILVA	4385358773	50,00
021614	RENATA CRISTINA SAMPAIO	301225618	70,00
023562	RENATA KELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	41812507-7	67,50
022884	RITA MARA LOURENCO DA SILVA	403086358	72,50
022042	ROSEMARY DE BARROS MEDEIROS RAMOS	230185526	52,50
023189	SÉRGIA SUELI RAMOS	307562116	62,50
020926	SONIA PEREIRA DOS SANTOS	254923306	52,50
023680	SUZANA CORREA DE OLIVEIRA	435839196	67,50
023759	SUZANE NASCIBEN FANTATO	443766356	52,50
023464	TATIANA SANTOS PINHEIRO COSTA	46705653-5	52,50
023228	THALITA CANHAN PANICIO MALAGUTTI	573989059	62,50
023434	UELITON JOSÉ DIAS	405064068	62,50

253-07 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COMERCIAL

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023161	ANAILDES OLIVEIRA DA SILVA	2078245844	67,50
022154	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO	277887276	67,50
022479	BENEDITO SANDRO CARVALHO DA SILVA	253650938	67,50
021254	CLAUDIO MITSUO KUROCAVA	19136928	50,00
022218	CRISTIANE RENATA DA SILVA	234069053	60,00
020075	EDSON SILVA BORGES DE MESQUITA	155467864	57,50
021915	EUNICE SASSI DOS SANTOS	285947825	62,50
023122	GISLENE DE AQUINO RAMOS VICTORINO	342712172	57,50
022307	ISABELE FULACHIO	443069384	67,50
022661	JAMILLIE FRANCINE DA CRUZ SILVA	219068343	60,00
020029	MARCIA DOS REIS LACERDA DA SILVA	29.050.977-4	67,50
020037	MARCIA TADEI SANTOS	268099509	55,00

022648	MARIA CRISTINA PALINI DE OLIVEIRA	251417505	57,50
021422	MONIQUE DE SOUZA ANDRADE	411926986	52,50
020702	SILVIA ALVES SENA DE SOUSA	413242894	67,50
022964	SOLENI BORBA CYRINO	292794393	57,50
023204	VALÉRIA APARECIDA BONCACASADA DEMARCHI PELLEGRINI	17345145-7	67,50
022899	WELLINGTON NUNES DE SOUZA	22057722-5	72,50

253-08 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CORRUPIRA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020056	ABIGAIL ANTONIA GALASTRI LAMAS	5.198.922	67,50
023173	ANDRÉIA SERRANO DA SILVA	303386137	70,00
021157	BENEAMINO TONIATO NETO	22058951	60,00
023137	CAROLINE ZEFERINO RIBEIRO	498124484	57,50
020802	ELIANA BARBARA	33531748	52,50
022549	FABIOLA ALBINA DA SILVA	487161889	52,50
020758	INAIRA ALBARADO GENTIL	358616335	65,00
022743	JOSE MARQUES DE SIQUEIRA FILHO	11.812.748-2	55,00
023635	LLEANDRO HENRIQUE RODRIGUES	453165345	57,50

253-09 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ELOY CHAVES

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020013	AMANDA APARECIDA CARDOSO	345209497	57,50
022687	ANA LUCIA HENRIQUE RIBEIRO	214604512	50,00
022136	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES PEDRO GALIANO	162248787	52,50
022138	CARLOS ALBERTO GALIANO	13251842	57,50
023431	CICERO JOAQUIM DOS SANTOS	38.111.487-9	57,50
023436	DJANEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA GOMES	307557418	55,00
021968	EDNA DO CARMO PEREIRA PIPOLI	168216814	50,00
022198	ELIZA ANDREA DA SILVA	250976535	60,00
022540	FABIANA SANAE UMEBARA YANAI	34.326.068-2	50,00
023299	FABIO MEDEIROS DANTAS	362042615	50,00
020049	HARTEMISIA LIMA LEITE	579107668	60,00
023411	HELENA HARUMI KANEKO AOKI	173754673	52,50
020145	HELENA LUIZA CAVALETTI CALIL	340963670	72,50
022880	IVANI APARECIDA DE BONE	19.602.632-5	55,00
023005	JARBAS SANTOS PESSOA	372383294	60,00
020774	JULIANA RODRIGUES AVILA	451356512	67,50
021255	KATIA CRISTINA TELES OLIVEIRA	24823880-2	52,50
021468	KESIA CAVALCANTI HOLARIO	34354409-X	50,00
023440	LARISSA MACHADO	436107259	52,50
023686	LÍVIA MACHADO	41596164	72,50
023487	MARINA PATRÍCIA PEREIRA SILVA	26.119.494-X	67,50
022338	MÁRIO SÉRGIO RAMOS FILHO	48114871-1	80,00
020887	ROSENI BATISTA DA COSTA SANTOS	183178518	55,00
022323	SANDRA MARIA CARNEIRO BOLOGNESE JORGE	180916415	55,00
023317	SANDRA MARIA COMUNIAM PEREIRA	53.454.916-0	60,00
022557	SOLANGE RODRIGUES DO NASCIMENTO	470817896	50,00
023421	TAMIRES RODRIGUES DIAS DA SILVA	492112575	50,00
022777	VALTER MONTEIRO SANTOS	11.054.445-6	75,00
022874	ZELI NUNES FERREIRA FIGUEIREDO	68350099	50,00

253-10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESPLANADA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022842	AMANDA DOS SANTOS RAMOS	576581653	50,00
023568	ANSELMO LUIZ RITO	16368299-9	70,00
022476	ANTONIO LEANDRO NASCIMENTO	579498657	60,00
020570	DAIANE RIBAS MARTINEZ	405429083	55,00
022678	ERICK RICHARD RIBEIRO	29426677-x	50,00
020532	FÁTIMA THOMAZI	527374180	65,00
021752	JANE APARECIDA MENEGATTI	19116978	60,00
020691	JOSÉ EMANUEL MAIA	15890036	50,00
023679	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	52286915	65,00
023354	LÚCIA ALVES RODRIGUES VIEIRA	14365382-9	72,50
021364	MARCIO ROGERIO DA SILVA DE OLIVEIRA	305394551	55,00
023148	MARIA SALETE FERREIRA RIBEIRO	59506829	75,00
020971	MARIARA NOGUEIRA TOSETTO	259197932	52,50

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

020001	MARLI JANAINA DO PRADO	352789372	57,50
021345	PATRICIA BIZESTRE EICHENBERGER ARTILHEIRO	323540855	55,00
022117	PEDRO MENDES DE ALMEIDA	16368585X	70,00
021206	RAPHAEL GUILHERME MACHADO	53629434-3	77,50
023237	RONIVALDO APARECIDO GARCIA	18131802	57,50
022814	VANESSA VIANA ALMEIDA LOPES	473826008	52,50
021728	VANIA CALCIOLARI	15893745	65,00
020566	YUKICO IWONAGA MORI	86432461	52,50

253-11 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FAZENDA GRANDE

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023186	ADRIANA ALVES DA SILVA	270892485	62,50
021840	ADRIANA SIQUEIRA SANTOS	33422554-1	70,00
021645	ANTONIA OSMARINA LOPES ALMEIDA	475122707	52,50
020350	CLAUDIA REGIANE PIETRO RODRIGUES DA SILVEIRA	29469219	52,50
020094	CRISLAINE DOSSSANTOS CARIS ZANFORLIN	331043609	55,00
023236	CRISTIENE RODRIGUES DAS NEVES	305651560	62,50
022115	DAYANE DUARTE DE FREITAS FONSECA	48577010-6	57,50
022937	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	291850650	67,50
023479	DIEGO SANTANA DA SILVA	448594961	60,00
023722	EVA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA	241780469	60,00
022778	FLORISVALDO DE OLIVEIRA RIOS	36130478-X	70,00
023144	JESSICA APARECIDA ANDRADE	27677825-X	50,00
022791	JESUINA DE LURDES BROGLIO GALLEOTE	158917947	55,00
021711	LILIANE CARREIRO NASCIMENTO SILVA	344650807	55,00
022314	MARCOS VINÍCIUS DE MELO BARBOSA	443876873	67,50
023612	MARIA BETANIA DA SILVA RAMOS	55.553.227-6	67,50
021482	MARIA JOSE DOS SANTOS ARTE	262712313	50,00
021268	MARIA JUCINEIDE MOREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	387871664	70,00
022962	MARIÂNGELA GALDINO DE SOUZA	198755260	67,50
022990	MARILUZ RIBEIRO DE SOUZA JESUS	258389059	62,50
022257	MARISA APARECIDA FRANCO DOMINGUES	353725638	65,00
021058	MARIULDA DE SOUZA URSINO GUIMARAES	560200274	70,00
020297	MARIVALDA DE LIMA JACINTHO	360592223	55,00
023309	MARLENE BALIEIRO GAZITO	20087415	62,50
022769	MICHELLE ROSY DA SILVA RIBEIRO ROQUE	413743093	65,00
023298	NEILA PINTO DOS SANTOS MANHANI	68716692	55,00
023244	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	533991274	50,00
022675	PAULA ROBERTA PIRES ZAPAROLI	272159062	55,00
023399	RAIMUNDO CARVALHO DA CRUZ	55894193X	50,00
022936	RENILDA XAVIER DA SILVA	584476838	65,00
020017	SANDRA REGINA APOLINARIO SILVA	268539285	57,50
022113	SOLANGE MARIA DOS SANTOS FRANCISCO	308468764	52,50
020210	SÔNIA PATRÍCIA BEZERRA DE LIMA	53.891.358-7	52,50
023313	SUELI SILVÉRIO DA SILVA RAMOS	286489272	52,50
023555	SUELI VILELA DE OLIVEIRA	99379363	55,00
022796	SUELY PEREIRA DE LIMA SANTOS	549035072	57,50
023573	TATIANE OLIVEIRA LARANJEIRAS	442600203	62,50
021604	VALDEMIR GOMES DA SILVA	294261898	65,00

253-12 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – GUANABARA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023149	ADRIANA APARECIDA GODOY	283506118	65,00
023725	ANA LUCIA GARCIA NONATO	171004127	55,00
021142	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR	336196544	65,00
022133	CACILDA DE SOUZA PINHEIRO	279859600	52,50
021787	CÁTIA RODRIGUES NEVES MOCINHO	57916553X	57,50
020474	DAIANA PASSANESI SANTANA	410085972	50,00
023215	DANIELA MORAES DE LIMA	34464750X	52,50
022625	DANIELE MINGOTTI PEREIRA	458527579	57,50
023007	DENISE FERNANDES MARTINS	454465373	57,50
021192	ELSA APARECIDA MIGUEL DA SILVA	209153234	65,00
023199	ERICA DOMINGOS NASCIMENTO	350706554	62,50
020871	GENILDA DE MELO SEVERO	354277467	55,00
022587	JACQUELINE DE CASTRO NOBRE	2006824155	70,00
023191	JESSICA SILVA SANTOS SOARES	565380898	52,50
020937	JOÃO CARLOS DE CASTRO	571333461	77,50

020578	JOSÉ HERALDO SALLES	20006292x	52,50
022588	JULIANA CASTRO NOBRE	594407722	50,00
023636	JULIANA PEREIRA ROSA	454461318	60,00
020032	LUANA ALINE GOMES PESSOA AMORIM	20835981	55,00
023769	LUCILA HELKIA DE OLIVEIRA	547591603	70,00
023611	LURDES MICHELLE APARECIDA DE ALMEIDA CARDOSO	471065560	52,50
023590	MARIA DE JESUS RIBEIRO SILVA	362865073	60,00
021114	MARIA EDIVANIA MACIEL PINHEIRO	543773243	62,50
020438	MARIA MADALENA DE MENDONÇA ALVES	552739248	60,00
021276	MARIA MARCELINA DE LIMA FILIPPINI	84533754	62,50
021092	MONICA MARIA DA SILVA SANTOS	20791254-3	52,50
022159	NATHALIA DOS SANTOS	44.360.690-0	55,00
022738	RAQUEL DOS SANTOS ROSA	426582615	65,00
022406	RENILSON DE MORAIS MEDEIROS	3292574	52,50
023745	RHELBERT LOUIS AGUILAR	603664271	60,00
020339	ROSA DOS SANTOS RODRIGUES	60298789-1	52,50
022341	SANDY CRUZ CERATTI	464478741	57,50
022927	SILVIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	23747473	60,00
022553	TATIANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	26181624X	67,50
022458	WILSON APARECIDO NANNI DE CAMPOS	16367233-7	52,50

253-13 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – HORTOLANDIA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
021068	ALESSANDRA CRISTINA SUAVE RODRIGUES	20916962X	62,50
020039	ALINE GOMES DA SILVA	359389375	60,00
022878	ANA CAROLINA SANTOS SILVA	446769125	52,50
023429	ANA PAULA DA SILVA GOIS	433750522	57,50
023641	ANA PAULA SOARES LEME	292798702	57,50
023417	BRUNA CARVALHO QUINTINO	463845663	55,00
022931	CRISTIANE BELOTO PINTOR	241832299	52,50
023041	DEBORA ELINES G FUJIMURA	297175026	60,00
021361	DENISE APARECIDA BELLOLI	296345295	52,50
023496	EDNALDO CICERO DA SILVA	543760637	62,50
023717	ELISEU ZEFERINO RIBEIRO	425883097	50,00
022388	ERICKSON FERREIRA DE CARVALHO	410073994	65,00
020055	FÁTIMA APARECIDA LOPES DIAN	238882767	50,00
020353	FLAVIA REGINA BRESSAN MOURA	27088473-7	57,50
021280	GABRIELA LORENÇON MARTINS	394991837	67,50
021321	GRACE KELLY GOMES SCAPINELLI	457433747	60,00
022161	JANETE SANTOS BARBOSA	2685317	50,00
021625	KÁTIA JORGE CAETANO	304725961	62,50
021315	LETICIA NALIN	478247242	50,00
022216	MARIA DA GLORIA LINARES FERNANDES	58631240	67,50
021388	MARLENE LINDOLFO CENA	23657195-3	57,50
021140	MAXIMILIA SOARES	421419118	50,00
022361	NELCIMAR RIBEIRO IMIDIO FERIGATO	270877022	75,00
020844	RAFAEL BERTELLI QUEIROZ CORRÊA	460561704	80,00
023154	REGINA DE SOUZA RAMOS	25492008-1	72,50
022255	RITA DE CASSIA FARIAS DE MATOS	410077896	50,00
020323	RODRIGO PROENÇA	24212323	67,50
021680	ROSANGELA BUENO SOARES	41106198-7	55,00
020539	ROSEMARY DE CAMARGO	241222096	65,00
020731	SILVANEI DE MESQUITA FERREIRA	262450653	60,00
023103	TAMYRIS REGINA PRADO DA SILVA	46293360-x	62,50
023012	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	36867218806	50,00
023177	VANESSA PRISCILA JACINTO THOMAZINI	446794995	67,50
020038	VIVIANE BIANCHINI CEZAR	322131856	52,50

253-14 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IVOTURUCAIA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020133	ANDRÉA RIBEIRO DA SILVA	27236945-7	55,00
022555	ANDREIA CARLI	340507421	52,50
021549	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	158910151	62,50
022339	ARIANE DA SILVA SANTOS	445424540	62,50
020587	BERENICE DA SILVA GOMES	281825579	55,00
021612	BRUNA CAROLINA DOS REIS	41576975-9	55,00
022125	CARLOS ALBERTO DA SILVA	250916150	52,50

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

021755	CINTIA TATIELEN PEREIRA EZQUERRO	527732916	72,50
023344	CLARICE NUNES DA ROCHA BROMBIM	176662005	65,00
023091	CLEBER FERNANDO ROMACHELI	432574566	52,50
020868	EDNA DE OLIVEIRA COUTINHO	295914828	50,00
020314	EDSON FLORIANO DA SILVA	231235112	57,50
020388	ELAINE SILVA DA CRUZ	452668098	60,00
022445	ÉRICA RODRIGUES LIMA	345215205	50,00
020078	FABIANA APARECIDA AMORIM	304154799	60,00
020311	GIANE MARQUES DA COSTA	MG-11607715	57,50
021305	GIVANILSON SILVA MOURA	259257655	75,00
023513	IVANILDA VIEIRA DE BARROS	206473229	52,50
020248	JESSICA PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA	45817287	55,00
023633	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO	557068964	55,00
020045	KARINA DA SILVA PAULINO	41576984X	50,00
020798	MARILEIDE TEIXEIRA SILVEIRA	331052817	55,00
022741	MARILENE ALVES DA SILVA	2,001E+11	52,50
022656	MAX SIANE DE SOUZA CANDIDO	41106424-1	57,50
020069	MELISSA FERNANDES KUMMER	273665856	52,50
022919	MIRIAM KATIA DIAS GIZONI	46.360.344-08	60,00
023184	NEUSA DE CASSIA SILVA ZAIA	172829446	50,00
020743	ROSILENE DAMASCENA SOARES	533773490	50,00
023515	SILVANIA APARECIDA DE FREITAS	199775199	62,50
021178	TATIANE CRUZ DE OLIVEIRA	324537086	50,00
020319	WILLIAM JOSE DE SOUZA IAMONTI	44.542.414X	50,00

253-15 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM DO LAGO

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
021093	ALESSANDRA GISELE DE OLIVEIRA	343304703	67,50
022285	AMANDA LARISSA SILVERIO TORRES	408913113	62,50
022221	ANA PAULA CIRINEU DE SOUZA	479701842	57,50
020749	BRUNA SANTINO LOPES	379973236	60,00
020282	CAROLINE DE CAMPOS MORAES	449842381	70,00
023167	CINTIA FERNANDA COCO DE ARAUJO	294686630	60,00
022922	CLAUDIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA	250957619	60,00
022384	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA	191185140	52,50
022697	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ANTONIO	19713242X	72,50
020197	DAGMAR RIBEIRO IMIDIO PAVAN	251236675	77,50
021997	DIRCE DE LIMA GREGORIO	15.546.171-0	70,00
022169	DULCINÉIA MIGUEL DOS SANTOS	2091508282	60,00
023481	DULCINEIA MONTEIRO HOLINGER	221375776	57,50
020153	ERICA CRISTINA DA SILVA VALE PRADO	447118766	57,50
022192	FELIPE DONIZETI DE OLIVEIRA	406829020	70,00
020607	FERNANDA REGINA DE ARAUJO DELFINO	21460259X	62,50
023366	ILTOMAR GONÇALVES	15210533-5	77,50
022165	JOELSON DA SILVA RIBEIRO	56786721-3	57,50
023249	MARIA HELENA RAMOS	182600749	55,00
022101	MARIA JOSÉ QUEIROZ GONÇALVES	1331293	50,00
020641	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA ROBARDELLI	182309782	62,50
021713	MARISLAINE BUENO DA SILVA MACHADO	463676221	70,00
023482	MATHEUS AUGUSTO	489982293	57,50
020014	MAYRA JACKELINE DO PRADO FORMIS	352789384	65,00
021696	NEUSA BAPTISTA ALBERTI	238888861-7	52,50
021978	NILSON PEREIRA MAGALHÃES	22455692-7	57,50
022771	RENIVALDA SANTOS RODRIGUES	508135060	60,00
022565	SAMIRA MAYARA COLODO	456555353	62,50
022472	TAILANE ZIDÓRIO GALVÃO	495199369	70,00
022641	THAIS APARECIDA DE ARAUJO	482192914	60,00
022475	VANESSA DE PAULA MARCOLINO	486102798	50,00
021036	WILSON ROBERTO SOAVE	99438069	50,00

253-16 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUNDIAI MIRIM

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023365	AMANDA BISPO DA ROCHA	545963059	70,00
022548	BÁRBARA CRISTINA PAIXÃO	446793279	55,00
023262	BRUNA DOMINGUES SANTOS	437153204	57,50
021538	CAMILA CRISTINA GASPAR FERREIRA DA SILVA	423781790	55,00
022442	ELIANA APARECIDA MOREIRA TRISTÃO	25893569-5	62,50

023699	ELIANE CARVALHO CUNHA	289822099	70,00
021013	ISABEL DE LURDES SCALLI DE FARIA	20006247	55,00
023634	JULIANA LUIZA CARVALHO DO AMARAL	42455717-4	60,00
023373	KATIA BUENO	196025631	57,50
023618	KELLY CRISTINA BONFIM DE ABREU	409602632	50,00
023176	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS MANZZINI	18 747 188-5	67,50
021322	MARCO ANTONIO RODRIGUES	1826082608	52,50
021368	MARIANE MARTINS SOUZA	496379847	50,00

253-17 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARINGA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023753	ADELINE ROSA FLORIANO GONÇALVES	230181120	52,50
020975	ADRIANA SILVÉRIO DOS SANTOS	351664208	50,00
021372	ANDREIA ROCHA BONIFÁCIO TAVARES	284195959	67,50
023052	CAROLINE EUFRASIO	46461664-5	65,00
020809	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA ROVERI	28898116-9	67,50
023211	DALVA AKIKO HIGA YAKUDA	145562955	50,00
021125	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	21545909-x	57,50
023696	ERICK FRANCISCO COSTA	47112790-5	62,50
022853	FLAVIA DE OLIVEIRA GARCIA	405525588	60,00
020962	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	136542680	50,00
021846	JHENIFFER LORAYNE DOS SANTOS FERREIRA	436978726	55,00
023238	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	321968220	67,50
022823	MÁRCIA REGINA PÁDUA DA SILVA	26200105-6	62,50
020635	MARIA CRISTINA NATIVIDADE	288986611	67,50
023049	MARIANA FARIA DOS SANTOS	412003867	75,00
023066	PATRICIA BERNUCCI	22437558	62,50
023628	RENAN JOSE PEREIRA	43445204X	50,00
021860	SELMA HELENA MIRANDA CARREIRA	180368412	50,00
021533	SHEYLA ALVES DA SILVA	328750384	55,00
021069	SIMONE CRISTINA BARBOSA SANTOS	10436827	65,00
021220	TERUMI KOMATSU	13251330-4	57,50

253-18 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARLENE

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020443	ADRIANA CORSINI TARGINO	238889117	52,50
023192	DAIANE ANTUNES PESSOA	49031974-9	62,50
020254	DANIELE GRACIA DIO AMARO	446771788	50,00
022930	ENI VIEIRA DE ARAUJO	569251771	52,50
020857	GILVANETE DE SANTANA OLIVEIRA	20389639	72,50
020508	GIULIANA FRANCO KROL DA SILVA	457438885	62,50
023519	JAKELINE BRUNA LOURENÇO DA SILVA	47100876x	87,50
022762	JANAINA LIANOR DA SILVA	403086280	55,00
023243	JOSELITA DOS SANTOS SILVA	591428775	50,00
020171	KEILA DANIELE CABRERA DE SOUZA	403087016	55,00
023403	LEISA FACHINI PEREIRA	272373692	57,50
023351	LUCAS BITTENCOURT GOMES	44164929-4	65,00
023702	LUCIENE ANTUNES DE SOUSA	59950218-6	57,50
023195	LUCINETE ANTUNES DE SOUSA	572403185	72,50
020198	LUDIMILA DAYANA DIAS	39700056X	62,50
020167	MICHELE GONÇALVES CIRINO	403083667	50,00
020140	NAYARA DA SILVA MATOS	495681192	50,00
022463	PEDRO CARLOS FURLAN JUNIOR	41813570	67,50
022729	TAYNE CRISTINA CARVALHO ANTUNES DE SOUZA	440953255	52,50

253-19 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORADA DAS VINHAS

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022412	ANANIAS SOUZA DIAS JUNIOR	413281371	50,00
022411	ANDREIA MACHADO BEZERRA	495572457	65,00
021307	AUGUSTO CESAR GOMES DO PRADO	416883862	67,50
020060	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA	452219127	50,00
022920	CLÁUDIA DA SILVA SANTOS	337318347	62,50
022204	CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	403518003	60,00
021595	DORACI AUGUSTA LOPES GASTALDO	109048428	62,50
020589	ELAINE COELHO DA SILVA SOUZA	28.024.974-3	57,50
023248	ELI COELHO DA SILVA	30565460	70,00

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

022699	ELIANA APARECIDA BALLESTE	14310380-5	57,50
021512	ELIANE MORETTO GALDINO	42.031.470-2	50,00
022100	ELISANGELA APARECIDA MARTINS	30303669-2	57,50
023476	FLÁVIA DA COSTA RODRIGUES SOUZA	252685994	70,00
021138	FRANCIANE CASSAVARA PEREIRA	33532064-8	50,00
023217	FRANCISCO JESUS DOS OUROS	17114988-9	70,00
020925	GABRIELA DE MARCHI	419800244	65,00
020214	GLAUCIA APARECIDA PEREIRA SANTOS	434734871	52,50
023045	IOLANDA DE ANDRADE CAMPELO	340537280	62,50
020022	JESSICA CAYRES SILVA BENITTO	4197393120	55,00
023359	JULIANA RAMOS DE SOUZA CASANOVA	47168711x	60,00
022424	KAREN FERNANDA CERATTI IGNÁCIO	320692553	52,50
023507	KARINA ROBERTA MENDES DE LIMA JEREMIAS	344645423	52,50
020982	KEILA MARIA SENA	531739685	60,00
021116	LAUDELINA MAZZOLA	13.947.145	50,00
023438	MARIA ANGELA VILAS BOAS NÓBREGA	186186083	52,50
020686	MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE	270669073	50,00
023432	MARIANA CRISTINA PONTES DIAS	424202803	50,00
022640	MARIZETE GOMES DE OLIVEIRA	38527639	52,50
023423	PEDRO HENRIQUE FIRMINO	362865528	70,00
021333	PERCILIA CRISTINA LUCAS	494339743	57,50
023709	ROSIVANE APARECIDA DINO FRANCISCO	402851286	70,00
023301	SAMANTHA NICESIO DE SILOS	486102993	67,50
022404	SANDRA REGINA GOMES DA SILVA	17368130-x	55,00
022313	SANDRA REGINA LUMIATI MARCELINO	11970951X	60,00
023099	SIMONE PINHEIRO MACHADO	11447319	67,50
020870	SIMONE REGINA TORRES	25656212X	77,50
023185	SONIA MARIA DOS SANTOS	18800175-x	50,00
021583	STEPHANIE SIMPLÍCIO MELATO	48.962.561-7	70,00
020188	TABTA CRISTIANE BIO SCHIAVINATO	261185044	52,50
022825	VIVIANE LURDES DA SILVA OLIVEIRA SOARES	330005662	65,00

253-20 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO HORIZONTE

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023081	AINOAN SANTOS DE OLIVEIRA	361525825	55,00
023400	ALEX SANDRO DA CONCEIÇÃO ZAMBOLI	48539523X	67,50
022989	AMANDA CALIXTO SOUZA ALVES	47.981.514-8	52,50
022963	ANE KAMILLE BITTENCOURT RIBEIRO	443441480	50,00
020132	BARBARA VALERIA DA CRUZ	29.591.358-7008	57,50
023152	CELIA REGINA FINOTTI FERREIRA	20790866	50,00
020615	CICERA ALVES SOARES	671518259	50,00
020771	CLAUDIA VILMA ALVES TEIXEIRA	372716854	52,50
021241	CLAYTON HENRIQUE DA SILVA	30.755.472-7	52,50
023384	CREUZENI SOTA GALLO BERNARDO	21769236-9	57,50
021124	DAIANA BUENO	415773374	57,50
020903	DAYANE DA SILVA PRADO	47933330-0	62,50
023752	DENISE DO CARMO MARTINS	35409395-2	50,00
021188	ELIANE AMANCIO PEDRO	323534946	62,50
023760	ELLEN FERNANDA SILVA GUIDO	406277096	55,00
023330	EVELYN WILLA GROSSELLI RODRIGUES	465291892	60,00
021816	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	423784377	60,00
022293	FATIMA APARECIDA GOUVEA	405026195	60,00
020100	FLAVIA REGINA DA SILVA	265394491	67,50
022034	GISELE AGUILAR	304154234	65,00
022368	GISLENE GOMES DA SILVA	374172109	52,50
021360	HELENITA APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	22348755-7	55,00
023073	IVANI FERREIRA FONSECA	405027205	50,00
023343	JACQUELINE RAMOS DE SOUZA	48544802-6	55,00
023505	JAQUELINE DE ARAUJO	424556613	52,50
023087	JEANNE DOS SANTOS SILVA	322132149	75,00
022352	JÉSSICA ALINE GONÇALVES DA SILVA	413742143	57,50
022614	JESSICA SOARES OHARA	360828516	52,50
020815	JOCELIA SILVA SANTOS	1116632292	52,50
021969	JOSEFA MÁRCIA DIAS CLAUDINO	35944536	62,50
020810	JOSILENE DE OLIVEIRA SOUSA PESSOA	545963412	67,50
020626	KARLA LIBERAL MARTINS	495952692	62,50
020827	KELLY CRISTINA DA SILVA	421893394	57,50

022850	LEONICE PEIXOTO SCARPIN	230173068	52,50
023698	LILIAN KELLI MARTINS SIAVOLELI	342711817	65,00
023117	LILIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	405032201	50,00
023435	LUCIANA DOS SANTOS CARLOS	28818245-5	60,00
023258	LUCIANA PROCOPIO FERREIRA	282931156	60,00
022014	LUCIANE MARIA MACHADO	33631980-0	50,00
021070	MACIENE MACÊDO DANTAS	345188068	57,50
023729	MAGNOLIA MARIA SAMPAIO DE LIMA BERNARDES	43021800x	57,50
023014	MARCIANE SILVA DE SOUZA OLIVEIRA	468746079	70,00
022447	MARGARETE PALOPOLI FELIPE	338106923	62,50
023521	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	277879899	60,00
023419	MARIA APARECIDA SANTOS DAMASCENO SOUSA	374661625	57,50
023561	MARIA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO SILVA	237620728	55,00
023246	MARIA FRANCISCA GONÇALVES BRASIL	22709671X	67,50
023661	MARIA INEZ DOS REIS	33222834	52,50
023424	MARIANA FERNANDES CANJANI	433751952	65,00
021395	MARIANA LACERDA VIEIRA SALES	294687439	50,00
023234	MARTA MARLENE DO NASCIMENTO ASSIS	277880038	50,00
023020	MEIRISES FERREIRADE JESUS	365511560	55,00
021497	MICHELE REGIANE MARTINS FURZATTO	405041093	60,00
020805	MONALISA DE MORAIS FERREIRA	48.939.341.x	52,50
021037	NEIDE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	306864381	52,50
021693	NILMA LUZIA DA SILVA CALDEIRA	36772433-9	70,00
020475	PATRICIA ALVES CONCEICÃO	3300296504	60,00
023756	PATRICIA ZANIN RIBEIRO	340270603	62,50
023764	PRISCILA APARECIDA SILVA GUIDO	406544451	60,00
020315	RENATO GILBERTO SATAKE JUNIOR	221309494	65,00
022901	SANDRA FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	446795550	50,00
023381	SANDRA MARIA DIAS	220173837	60,00
020759	SILVANA AMANCIO RODRIGUES DE AFENSOR	28.865.408-0	55,00
023115	SILVANA SANTANA DOS SANTOS PAZ	321715433	52,50
020317	SILVIA CRISTINA MINETO	195157187	50,00
021581	TAIS ROBERTA FERRAZ DOS SANTOS	431017980	50,00
021848	TAMARIA SOUZA MACEDO SILVA	569185646	57,50
020457	TÂNIA VALÉRIA SILVA ZANGRANDE VAZ	256563615	50,00
021302	TAYNA DA SILVA POCO	411389476	52,50
022979	VALDOMIRA LUIZA CARNEIRO CARDOSO	323553448	57,50
020379	VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA	586719970	55,00
022111	VIVIANE MORAIS DA FONSECA	48653247-1	60,00

253-21 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PITANGUEIRAS

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022344	ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRANCO	280252201	52,50
023255	ALEXANDRE KOEBCKE	34942276X	80,00
023502	ANDREZA RIZI	288607521	50,00
023056	CASSIANA MARIA TEGON POLLI	25578914-2	57,50
020449	DEBORA KERLIN KRUM RODA	546420965	62,50
020867	DENIAN SIMIONATO	457650035	62,50
021249	ELESSANDRO SILVA CARVALHO	485885050	52,50
022073	ELIANA APARECIDA RUEDA PINCINATO	16.369.387	65,00
022719	ELISABETE GARCIA PEREIRA SILVA	33665530-7	60,00
020825	FERNANDA VIEIRA SARAIVA DE SOUSA	541663860	65,00
023044	IRENE DA CONCEIÇÃO MENDES CAOVILA	59788554-0	70,00
023111	IZAURA CRISTINA PEINADO	284912852	55,00
021224	KAMILA REGINA CARVALHO SILVA	303041146	72,50
022935	LEIA SANTANA DOS SANTOS BRITO	477068376	50,00
023197	MARCELO FERNANDO LOPES	186197408	60,00
021258	MARILZA ESTEVAM BARBOSA CANDIDO	338112236	67,50
023644	NATÁLIA BETIOL SALGADO	325349952	70,00
021765	NATHALIA GUIO	426286182	50,00
022035	NICKOLAS IAGO JULIO	430583308	70,00
023410	ORLANDO ROGERIO TORSO	308899891	55,00
023718	RENATO MECHETTI	8752656	50,00
021311	ROBERTO HEISE LIMA JÚNIOR	6.924.573-3	70,00
020283	SUZELEY PIACENTINI VIEIRA DE BARROS	236148813	75,00
022422	VALERIA FERREIRA ANDRADE	274063979	57,50
020938	VILMA DE BRITO PENNA	413138902	57,50

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

253-22 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RAMI

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023559	ANTONIA ISABEL DE CARVALHO MARCHESIM	13948621-5	67,50
021834	CASSIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	228819672	62,50
021196	CRISTIANE RODRIGUES SILVA ALVARES	288731542	75,00
020623	DALVA CLARICE GANDRA	270879547	55,00
020624	FABIO ROGERIO DA SILVA	453768374	65,00
023498	FERNANDA MOLON PULIDO	32.239.738-8	65,00
023443	GLAUCE DANIELA ZAPFF LIMA	212890141	52,50
023201	JANN MICHELL MORENO VIVEROS	40174527-2	52,50
022316	JULIANA CORREA RODRIGUES	562457719	62,50
023342	LUÍS FERNANDO DOS SANTOS	44387685x	70,00
023062	MARCOS WAGNER CORROUL	125468337	57,50
021882	NICOLAS FURLANI	268319248	67,50
021536	RAFAELA DOS SANTOS FONSECA	43107804X	52,50
021990	ROBERTO ANTONIO DELGADO JUNIOR	244728720	70,00
023218	ROSELI CORREIA SALTORATO	26.456.172-7	55,00
023474	VERA CRISTINA SAFFRA	184385659	55,00

253-23 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RETIRO

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022996	CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA	11054981	50,00
021269	DAMARIS DOS SANTOS MORILHA	443505470	57,50
020382	ELISANGELA DE OLIVEIRA	276786737	55,00
023677	ELIZEU DA SILVA JUNIOR	489193766	60,00
020644	FABRICIA DANIELE DA SILVA	602069579	67,50
021490	FERNANDO SILVA	270668019	50,00
020655	ILZA MOREIRA PEREIRA	368178249	50,00
021487	ITAMARA SANTOS SILVA	536295463	67,50
022533	JANAÍNA APARECIDA NASCIMENTO VIEIRA	41500607-7	55,00
020271	KAREN JULIANE FRANCO DELFINO DO CARMO	47920383-0	65,00
021043	KARINA MACHADO DOS SANTOS	489670076	60,00
023132	KEILA JOSINO DA SILVA	304537597	70,00
023747	LETÍCIA DE MORAES MENDES	431792379	55,00
022119	LETÍCIA MARTINS CONTI BARRETO	485437144	60,00
023430	LUCÍLIA JOANA CORRÊA RIBEIRO	383028772	62,50
023385	MARIA ESTER GRANERO	56376551	50,00
022786	MARIA FLAVIA AMENDOLA MARTINS	56711293	55,00
022571	MARIA ISABEL DE SOUZA SILVA	216539109	52,50
021517	MARIANA DUARTE DE OLIVEIRA	351799886	62,50
023731	MICHELLE CRISTIAN DIAS DE MELO	MG10435949	57,50
020161	MUNIQUI BRANDEMBURGO	251234502	67,50
021893	ROSEMARY HÉLIA GALHARDO	89196338	70,00
022031	TAINARA SOBRAL BOSIO	391881036	55,00
023156	VALDETE PAES DE ARRUDA	12342048-9	67,50
023305	VALDIRENE APARECIDA BISPO RODRIGUES	255786815	67,50
022514	VIVIANE DE SOUSA MORAES	422036080	57,50

253-24 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIO ACIMA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022055	ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS	415111791	52,50
022902	ANGELINA DANIELA LINK	410157958	65,00
021938	DAIANE DOS SANTOS SILVA	455146019	55,00
022272	DANNYARA JESSYCA NOBRE SANTOS	3161488-4	52,50
020634	ILDA CAETANO DOS SANTOS	53478527x	52,50
023700	IVONE APARECIDA DE MORAES OLIVEIRA	58798773x	67,50
020268	LILIAN CUSTÓDIO DE MELO	431841962	50,00
023323	LILIANA PATRICIA DA SILVA	430259141	70,00
022876	LUCIANA ROUCOURT	347727955	52,50
020524	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	272168002	55,00
023581	MICHELE FARIAS DA SILVA	584071735	52,50
021080	NATALIA DE OLIVEIRA MARQUES	462570253	57,50
022053	SHEILA APARECIDA DA SILVA	446058713	55,00
022484	VANESSA BALESTRE DA SILVA MATOS	471488896	52,50

253-25 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIO BRANCO

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022504	ANA MARIA LOPES	33665425-x	67,50
020767	ANDREIA CRISTINA MARTINS	43809371	57,50
022637	BIANCA DE OLIVEIRA SENRA	43100996X	80,00
023158	CARLA YOSHIZUMI GOMES	435434676	75,00
023106	CÈLIO MOTA PINHEIRO	263370860	55,00
022178	CINTIA PEREIRA DA SILVA	2007174480	60,00
022057	DOUGLAS NASCIMENTO DOS SANTOS	486096907	65,00
023143	EDENA MARIA DE ALVARENGA	59.472.764-9	52,50
022798	EDMILSON DA SILVA	237857881	55,00
020126	ERIC ZENARO	18072153	65,00
023227	ERLA EVANGELISTA	457174353	55,00
023251	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	123048047	55,00
023751	GILSON ROBERTO DO PRADO	4380899121	55,00
023685	KÁTIA FABIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	29.185.210-5	50,00
021706	LUCAS ROBERTO VITALLI	46381048x	55,00
023671	LUCIANA SCALLI TÂMEGA	222018811	55,00
022834	MICHAEL ADRIANO DA SILVA	427271198	62,50
021287	PRISCILA CORRÊA DE ALENCAR	40.708.790-4	50,00
023252	PRISCILA LOURENÇO ROCHA	35278446-5	60,00
023163	RICARDO ANTONIO GRIZOTTO	19516620-6	67,50
022170	ROSELI ROSA MASO	10427148.6	62,50
021564	SELMA CRISTINA ZACHELLO LOPES	22708093-2	67,50
023145	VÂNIA SOUZA SILVA	30155724x	65,00

253-26 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RUY BARBOSA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
021002	ALESSANDRA DEBERTIS QUATROQUE	234400316	60,00
020770	CAMILA CRISTINA DE SENA BALDI	415768433	60,00
022494	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	415763964	72,50
023289	CAROLINE FERNANDES SIMIEL	478030095	52,50
020023	DEBORA AFONSO FERNANDES INES	307109914	70,00
022509	EDU JOSE DE OLIVEIRA	272370319	65,00
023494	FILOMENA NOGUEIRA FERNANDES	250942732	57,50
022716	GISELE FABIANA SPINELLI	29520741-3	60,00
020769	JENIFER CONCEIÇÃO CARVALHO VICTOR	424784981	50,00
020074	JOSILENE TEIXEIRA SANTOS	49345262X	55,00
022567	JULIANA LOPES FERREIRA	35069944-6	65,00
023558	LUCELIA DE SOUZA BORGES	403761785	62,50
023031	LUCIA SIMONE ARAUJO	590734635	50,00
023501	MARIA LUCIA FIGUEIREDO MARIANO	174814306	67,50
022485	MARINEUSA RONCALHO BATISTA	200675254	57,50
023335	MIQUEIAS DA SILVA COSTA	461995773	57,50
022629	RITA PIRES MARTINS DE SOUZA	26722865-x	55,00
022807	SERGIO PEREIRA PINTO	10481684	62,50
022237	WESLEY DAVID DA SILVA COIMBRA	405397410	50,00

253-27 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA GERTRUDES-ESF

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022887	ADRIANA PERPRTUA DE CARVALHO	25492024x	52,50
022997	AMANDA CAROLINA LEITE MACHADO	402627143	57,50
022066	ANDRESSAREGINA DE CARVALHO	431081244	55,00
022912	ELIANA APARECIDA CID	200681497	62,50
022449	ESTER DOS SANTOS NERES	604968793	57,50
021015	FRANCIENE CRISTINA NUNES FERREIRA	44345775	60,00
022974	LUCIANA REDUA	348732776	70,00
022529	ROBSON ALVES	308468624	50,00
021326	SOLANGE DOS SANTOS CARDOSO	342716542	62,50
022230	TATIANA DE MELO	443488435	62,50

253-28 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA GERTURDES-UBS

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022581	ADINAN REINALDO SIMOES	236152658	50,00
021127	ADRIANA COSTA DE ANDRADE	29981520-1	50,00
021525	ALINE PORTO FERNANDES	431208748	52,50

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

021841	ANA PAULA DE ASSUNCAO SILVA	414886495	65,00
023514	ANDRELINA DOS SANTOS APARECIDO ROCHA	30303660-6	60,00
023196	ARIADNE DINIZ DA CRUZ	4024411501	57,50
023516	CLEUNICE ROSA SILVA	193293298	50,00
023710	DIOGO SILVA DE OLIVEIRA.	554624217	60,00
022977	EDNALDO JOSE DA CRUZ	287477484	77,50
020441	ELAINE CRISTINA MENDES	348732648	55,00
023190	ELISANGELA MARIA MORAES FARIA	5741305713	65,00
021308	GELCI ROBINSON DE OLIVEIRA	23785460-0	57,50
023021	GILDERLAN MATOS DE SOUSA	1307279708	70,00
022210	PAULO APARECIDO RAMOS DE OLIVEIRA	222920610	57,50
023256	RODRIGO PACHASIS DE LIMA	527374374	67,50
021278	ROSANGELA BRIGIDO DA SILVA	17826687	70,00
023295	SANDRA DE SOUZA	28731500-9	52,50
023585	SARA DE SOUZA LISBOA	448592162	55,00
021506	TATIANE GAMA DOS ANJOS	429928142	65,00
022999	THAIS REGINA PRADO SILVA MENEGUETTI	323534788	55,00
023009	VANUIRY STEFANIE GIARETA	474137351	55,00

253-29 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO CAMILO

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023064	ALEXANDRE FÉLIX CARNEIRO	419743844	62,50
023620	ANDREIA DOS SANTOS AMORIM	458166133	52,50
021078	DAIANA APARECIDA GOMES MONTEIRO	50492815-6	55,00
021741	ERICA ELVIRA BATISTA SILVA	29.185.336-5	55,00
022898	GISMA ADRIENA SANTOS SILVA MACIEL	17310414	57,50
023017	GUIILHERME HENRIQUE DA SILVA	406455430	55,00
022580	JANAÍNA FERNANDA DOS SANTOS	461687008	55,00
022211	JOYCE FUENTES BERGAMO	461774471	52,50
020679	KETELIN SILVA MOREIRA	458406296	55,00
020574	LEVINO LUIZ PEREIRA	178262894	55,00
023455	LILIAN DE FÁTIMA VILAS BÔAS	41973700-5	50,00
023543	MAIRA CRISTINA ROMERO	307258270	62,50
022041	NATHALIE CRISTINE CASSIANO	495949711	67,50
022579	RENATA SANTOS	445424904	52,50
023287	ROGERIO NUNES ROMERO	254919017	60,00
022300	ROSEMEIRE NUNES ROMERO	19515370-4	55,00
022607	SAMANTA MARCELINO DA SILVA	419739403	67,50
022917	SUE ELLEN VITORINO DE SOUSA	40454526-9	62,50

253-30 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SARAPIRANGA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020034	ANA MARIA SILVA RICCI LEAL	19117797-0	70,00
021567	ANDRÉA GARCIA FERREIRA	296345891	60,00
020091	CARLA FERNANDA DOS SANTOS	339130301	57,50
022907	CASSIA FERNANDA SANTOS VIRIATO	405075819	62,50
022223	FABIANA DAVID JORGE LARA	253319560	62,50
021225	FABIO NASCIMENTO DE SOUZA	29588966-4	62,50
020446	FLAVIA LOTURCO	338112947	55,00
020601	GRAZIELA DE OLIVEIRA BARRETO	453184133	60,00
020228	JACQUELINE DE SOUZA SILVEIRA PAES	346808078	67,50
022518	JULIANA DE FATIMA DOMINGUES RODRIGUES	408572152	57,50
020028	MARCOS ROBERTO SILVESTRONI	23785381	55,00
022606	MARIA GORETH GUEDES SANTOS	200689873	60,00
021012	MARTA MARIA SILVA MARTINS	230178868	52,50
023733	PRISCILA MALISSI DO NASCIMENTO DE CARVALHO	405663985	75,00
020557	WILLIAN BERTONI SILVA	307558733	55,00

253-31 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TAMOIO

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023097	ALESSANDRA DA SILVA PACHECO	304964773	57,50
021616	ANTONIA CASADO DE LIMA ARAUJO	23.328.909-4	60,00
020680	AYSLAN MARCOS DA SILVA CARPI	407484097	57,50
023489	CRISTIANO CARLOS HENRIQUE DORTE	323552912	55,00
020043	CRISTIELE ALVES SANTOS	595316657	50,00
020092	DANIEL GUIMARÃES SILVA	523579408	75,00

023209	ELISA DE MELLO SILVA	475828525	77,50
023247	ERIKA MARIA VITORINO DOS SANTOS	411064678	60,00
020989	FERNANDA TARLEY DE GOES	348729078	57,50
023187	GISLENE LUCIANA CORREA BATISTA	295594962	60,00
020458	HUGO CESAR DA SILVA	404571049	55,00
020901	JANAINA LEITE PEREIRA	294692873	55,00
023329	JOSIELE PEREIRA DA SILVA	489323443	57,50
022768	JUSSARA LOPES DE SOUZA	381732435	85,00
023617	KELLY LAUDOGELO BRITO	430073380	57,50
020947	LARISSA JULIANA BRAZAO	524855092	55,00
023239	LOURDES MARIA SOARES	27110278/0	65,00
021227	MARCIA RIBEIRO GOMES	27215614-0	55,00
023470	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	234400663	60,00
022510	MARIA INES RÍGOLO RIGO	10.264.983-2	52,50
020472	OSMAIR CIRILO MACHADO	282719088	60,00
021515	PAULIANA APARECIDA VIEIRA	372381054	52,50
020411	RAQUEL MAYARA MILHOMEM ALVARES GALVÃO	479648608	67,50
021782	ROSELI IZIDORO DA SILVA	19.116.861	50,00
023284	SANDRA MARIA SENA LIMA	17.665.660-1	52,50
020705	TÂNIA CRISTINA RODRIGUES	343350324	77,50
022819	TATIANE NERIS ALVES DE OLIVEIRA	410111186-7	50,00
023269	THALES NEVES MARQUES FERREIRA	337317987	65,00
021212	VANESSA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	454462761	70,00
022131	YASMIN CAMILA ORTIZ CALEGARI	4896164803	65,00
022788	ZENAIDE APARECIDA DE MENDONÇA AUGUSTO	186749685	77,50

253-32 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TARUMÃ

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020237	ALINE DAIANA DA SILVA REIS COSTA	421566462	55,00
022682	AMANDA QUINTILIANO DA SILVA	419660379	50,00
022720	ANA RÚBIA DE SOUSA OLIVEIRA	56843386-5	50,00
022968	CARLA ROSA SOARES FAUSTINO	481824686	55,00
020396	CHARLENE SANTOS ROVERI	453767734	57,50
021471	CIBELE PROKOPAS MENON ORNEL DE OLIVEIRA	30155674x	50,00
022787	DULCE GOMES DE SOUSA	36515832X	52,50
020409	ELIANE APARECIDA DE AMORIM ESPÍNDOLA	343305422	65,00
023168	JOSÉ LEANDRO MOURA SANTOS	576840993	57,50
023034	JOSIANE RODRIGUES BARBOSA	49567929X	70,00
022833	KEROLLEN HAYANNE NASCIMENTO DA SILVA	489750412	50,00
022647	KLÉBIA SALLES DE MOURA GONÇALO COSTA	7218711	62,50
021229	MAGADIEL MORGADO	92476867	65,00
022027	MUANA DE OLIVEIRA DIAS	55499771-x	62,50
021022	RAISSA EMILIE RIBEIRO	487361246	57,50
020660	TEODORA RODRIGUES DE BRITO	21853537	52,50
023550	THAIS FERNANDA DA COSTA NUNES SILVA	351513814	52,50
023643	VANESSA REGINA COELHO	336657584	57,50
022142	VIVIANE ZANICHELI CAMPIOTTO	244729451	52,50

253-33 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TRAVIU

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
021491	ANTONIO MARTINS LOPES	18130751-0	72,50
020562	CAIO VINICIUS LEITE CHAVES SIMÃO	348739801	60,00
021817	DEBORA ALEXANDRE VIEIRA SILVA	457163884	50,00
023468	EDISON TURQUETTO	198028787	55,00
021489	ELCIO DE ANDRADE BARBOSA MARTINS LOPES	44572061X	82,50
023693	ELZA ANTUNES DIAS	12328017	52,50
022889	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	41.279.830-X	52,50
023654	JANDERSON TEIXEIRA BALIEIRO	461718595	52,50
021972	JENIFER RAQUEL JERONIMO WURGLER	336667681	57,50
022895	LUCINEIDE SOARES DA SILVA	373031166	52,50
022112	MARIA DE FATIMA SANTA ROSA	30846865X	52,50
020973	NOILMA SILVA MARTINS	40062672X	55,00
023069	RODINEI JOSE DINO	275283276	65,00
022972	SALI REGINA MARTINS DE SOUZA	24211548-2	65,00
022609	SILVANA DA SILVA	566685000	50,00
023133	TAMIRES NATANE PINHEIRO	462121616	62,50
023150	THAIS ZANETE DA SILVA	41200268-1	60,00

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

253-34 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TULIPAS

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020136	ANA CAROLINE FONDATTO	45.343.701-1	55,00
022829	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUSA	500226465	60,00
023360	ANDRE LUIS GARCIA PEREIRA	49525968-8	55,00
023183	ANDRÉA SILVA ALVES DOS SANTOS	300065243	57,50
023445	ANDREWS KAIQUE JOSIAS	330548797	67,50
023738	ANDREZA PAULA DOS SANTOS	589588631	57,50
021589	ANTONIA RIBEIRO DA SILVA	37302910x	80,00
022413	BRUNA CRISTINA FONSECA	481288247	70,00
022657	CALCIANE DE SOUZA CANDIDO	41106390-x	52,50
020672	CAMILA POLIANA SOUZA DA SILVA	346134535	60,00
023652	CÁSSIA CRISTINA BORGES DE LIMA	404547412	62,50
020011	CATARINA DE LIMA MOREIRA ALMEIDA	52.046.018-2	65,00
023663	CINTIA BRANDINI RUSSI	410073957	62,50
022877	DAIANE DIONISIO SANTOS	415742687	62,50
022120	DEBORA DIONISIO SANTOS	490289599	50,00
020848	DENISE DE FÁTIMA PURGATO	469893679	57,50
020173	GLEICE MOREIRA DE ALMEIDA	352783503	70,00
021076	GUILHERME GOMES GUIMARAES	47482651X	85,00
021545	JAMES VINICIUS DOS SANTOS NUNES	585794728	60,00
020727	JOSEILDA DOS SANTOS SENA	296341964	52,50
023461	JOSIANA PAISCA PEREIRA	33304989-5	50,00
020507	JULIANA CRISTINA VICCHIATTI DE MORAES AURELIANO	326317855	50,00
023088	KÁTIA APARECIDA RUSSI GUIMARÃES	257318355	60,00
021507	LEIDIANE TRINDADE RODRIGUES CARDOSO	394748992	52,50
023511	MARCOS APARECIDO DA SILVA	530711503	52,50
021266	MARIA APARECIDA DE SA LIMA	267224539	60,00
023390	MARIA JOSÉ DA SILVA	176920882	52,50
022854	MARIA LUCIA DA SILVA BRIGIA	416880836	62,50
020115	MARIA MARLI DE MORAIS SOUSA	203895782	52,50
020728	NEIDE FRANCO DE CAMARGO RUIZ	187479926	55,00
023491	RENATA APARECIDA DA SILVA GRELLA	474826065	50,00
020712	ROSA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	164073255	70,00
020543	SÁDINA MARIA SOARES RAMOS	50217674	67,50
021304	SUELI DE FARIAS OLIVEIRA	536293302	50,00
021945	TALITA RAFLEZIA VENANCIO DA SILVA	55272676-x	67,50
021318	THAYLANE FERRARI SANTANA	359042508	72,50
023319	VALQUIRIA DAS DORES TEIXEIRA	272170781	55,00

253-35 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ANA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020583	ARIANA CECÍLIA DE SOUZA VENANCIO	413137399	72,50
021725	CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	489816095	65,00
020419	DAYANE APARECIDA LOURENÇO	407476945	52,50
020052	FRANCISCA JUVENIL ALVES FELIX DE SOUZA	284674060	55,00
022952	GUIOMAR MARIA IGNACIO	25656311	52,50
020752	GUSTAVO MITTELZIFEN ALMEIDA DE ANDRADE E SILVA	447528531	77,50
020824	LUCIENE FERREIRA DA CRUZ EGIDIO	440855548	57,50
023336	LUÍS CARLOS NORATO	295887916	65,00
021925	MARIA CRISTINA VIOTTO LOPES	28898139-x	57,50
022564	MICHELLE MONTE CLEMENTE	53629481-1	52,50
020546	RAQUEL ESTEVO	407481023	55,00
023609	RONEI JACQUES REZENDE DELGADO	MG5604260	57,50
020169	SUELI DE SOUZA	45280680x	60,00
023394	VANILZA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	238872749	57,50

253-36 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA APARECIDA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
023426	BENEDITO VENANCIO FILHO	11788806	57,50
021349	CAROLINE ROSSI MARTINS	489058917	52,50
023541	EDINALVA MUNIZ DE SOUSA SANTOS	56828415-x	50,00
021783	ERIVANIA REGINA ONGARO	405357801	75,00
022017	GRAZIELA PAIVA ZEQUIN	294266306	77,50
023548	JOSIANE PRISCILA DA SILVA LIBERATO	402037777	57,50

022646	KAREN REGINA MARTINS	435116228	62,50
023441	LETICIA MARIA BALBINO RIGO	541654044	67,50
021780	LUANA PRISCILA LOURENCON	478229318	55,00
022068	MARCOS ALESSIO RICCI GIARETTA	276784273	50,00
022329	RODRIGO ZAPAROLI NAVARRO	436966852	65,00
022075	ROSAURA AMORIM	17826395-3	55,00

253-37 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ESPERANÇA

Inscr.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022345	ALINE ELISABETE BLUMEL SILVA	404547618	55,00
023016	ANA MARIA DE JESUS	297166517	60,00
023701	FABIANA DOS SANTOS SILVA	308468144	50,00
020924	FERNANDA LEÔNIDAS PEREIRA	358767659	60,00
022451	HELENA SAMPAIO DE ALMEIDA SILVA	198024745	62,50
020054	ÍTALO FOGANHOLI	477604705	57,50
020280	JULIANA REGINA MACIEL EGUTI	386389445	65,00
022584	KELLY DAIANE RODRIGUES	405074876	57,50
023763	PAULO HENRIQUE PEREIRA	445900404	62,50
022617	VIVIANE CRISTINA GOMES	34389452x	57,50

FAZ SABER AINDA, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 09 e o Anexo IV do Edital de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

LEONARD SARDINHA CABRAL
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 3383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Resolve conceder à servidora ELIZABETE PAIVA AVILA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14 de dezembro de 2015.

PORTARIA N.º 3384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Resolve conceder à servidora PATRICIA FRIZZI PARRA, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 14 de dezembro de 2015.

PORTARIA N.º 3385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Resolve revogar a designação concedida à servidora ELAINE APARECIDA BALDIN, na função de Especialista em Educação – Assistente de Diretor, junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2016.

PORTARIA N.º 3386, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001----------

R E S O L V E revogar a designação concedida às servidoras abaixo relacionadas, na função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Nome
Fabiana Regina Fogaca Bianchi
Tatiane Carolina de Lima Santos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

PORTARIA N.º 3387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001----------

R E S O L V E revogar a designação concedida às servidoras abaixo relacionadas, na função de

SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

Professor de Desenvolvimento de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Nome
Claudineia Ventura Pereira
Ivana Santos Valerio
Mariana Angelita Rodrigues
Mariana Maria Almeida Silva
Paula Priscila Ferracini Vancini
Roseli Aparecida Manzano de Mello
Silvia da Silva Dias

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

PORTARIA N.º 3388, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Resolve prorrogar a licença sem vencimentos concedida à servidora KARINA DE LIMA, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 19 de janeiro de 2016 a 15 de março de 2016, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo n° 33.393-9/2014.

PORTARIA N.º 3389, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Resolve conceder ao servidor LUIS GONÇALVES OLIVEIRA, Oficial de Serviços Hidráulicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 04 de janeiro de 2016, conforme consta no Processo n.º 10.729-3/2013.

PORTARIA N.º 3390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Resolve conceder à servidora FATIMA CRISTINA DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei n° 5.308, de 05 de outubro de 1999, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 11 de janeiro de 2016, conforme consta no Processo n.º 19.596-1/2011.

PORTARIA N.º 3391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Resolve prorrogar o afastamento de licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ADRIANA FILOMENA CARASOLLI, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2015, conforme processo nº 7.185-8/2015.

PORTARIA N.º 3392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Resolve revogar a partir de 23 de dezembro de 2015, a Portaria n° 2236, de 16 de março de 2015, que autorizou a cessão da servidora ANDREIA APARECIDA DE MELO PONTES, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao 2° Distrito Policial, nos termos do convênio n° 074/12, que entre si celebram a Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí e a Prefeitura do Município de Jundiaí, sem prejuízo dos vencimentos.

PORTARIA N.º 3393, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Faz saber que fica autorizada a cessão da servidora TANIEVERA SANTANA CERQUEIRA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao 2° Distrito Policial de Jundiaí, nos termos do convênio n° 074/12, que entre si celebram a Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí e a Prefeitura do Município de Jundiaí, sem prejuízo dos vencimentos, a partir de 23 de dezembro de 2015.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARY C. FORNARI MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **9.602-7/2012**.....

FAZ SABER, em cumprimento à sentença do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Jundiaí, constante no Mandado de Segurança nº 309.2015/043407-9, Processo Digital nº 1013633-85.2015.8.26.0309, que fica o candidato **MÁRCIO ALVES FEITOSA**, classificado em 140º lugar na classificação geral, convocado a comparecer na sede da Guarda Municipal, sita à Avenida União dos Ferroviários, 1.600 (Portão da SETRANSP), de **21/12/2015 à 23/12/2015**, das **8 às 17 horas, munido dos documentos listados no anexo deste edital,** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **GUARDA MUNICIPAL (masculino),** dando continuidade no processo admissional (Investigação Social, Avaliação Psicológica, Exame Médico) e posteriormente, encaminhamento para participação no Curso de Formação Profissional de Guarda Municipais de Jundiaí – CFGM, nos termos do Decreto nº 24.439, de 24/06/2013, todos de caráter eliminatório.

FAZ SABER TAMBÉM, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ANEXO

CERTIDÕES ONLINE
- ✓ Antecedentes Criminais - Polícia Civil: www.policiacivil.sp.gov.br
- ✓ Justiça Militar Estadual: www.tjmsp.jus.br
- ✓ Certidão Criminal Estadual: Fórum criminal do domicílio do requerente. Certidão de Execução e Certidão de Distribuição Criminal.
- ✓ Justiça Federal: http://www.jf.jus.br/cjf
- ✓ Justiça Eleitoral: http://www.tse.jus.br/(Crimes Eleitorais)
- ✓ Justiça Militar da União: http://www.stm.jus.br.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS
- ✓ RG
- ✓ CPF
- ✓ Certificados escolares
- ✓ Comprovante de endereço
- ✓ Certificado de registro de arma de fogo (se possuir)
- ✓ Certidão de nascimento/casamento
- ✓ Certificado de reservista
- ✓ CNH

DOCUMENTOS ORIGINAIS
- ✓ Carteira de trabalho
- ✓ 02 (duas) fotos 5x7

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 369, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARY C. F. MARINHO, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **9.602-7/2012**.....

FAZ SABER que os candidatos abaixo elencados foram aprovados na prova objetiva, aptos na avaliação de aptidão física, investigação social, avaliação psicológica e exames admissionais, ficam **matriculados** no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí – CFGM, com total de 800 horas/aula, em um período de 05 (cinco) meses, conforme Decreto nº 24.439, de 24 de Junho de 2013.

INÍCIO: 07 de dezembro de 2015 – 08 horas
LOCAL: Sede da Guarda Municipal de Jundiaí
AV. União dos Ferroviários, 1600 - Jundiaí/SP

NOME	DOCUMENTO
ANA PAULA DURÃES PARDIN	40.248.219-0
ODIRLEY SOARES ERNESTO DA SILVA FRIGRI	33.482.933-1
PIERRE MOSCÃO	34.519.193-6
RAFAEL CALIXTO FREIRE	41.004.246-8
THIAGO DOS SANTOS ROSA	42.666.358-5

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

EDITAL 62/2015

O contribuinte **PIT STOP LAVA CAR E LUBRIFICAÇÃO LTDA ME**, fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo **24.128-0/2014**, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, ou retire-o em local de costume.

DFT, 16 de dezembro de 2015.

José Carlos da Costa Amaro
Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS

-

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.02.00.00 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	31.971,45	696.903,66	990.000,00	(293.096,34)
1720.00.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais				
1724.01.00.00.00 - Transf. de Rec. do FUNDEB	7.874.521,68	106.362.520,43	117.000.000,00	(10.637.479,57)
1922.99.11.00.00 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	136.000,00	(136.000,00)
SOMA	**7.906.493,13**	**107.059.424,09**	**118.126.000,00**	**(10.930.575,91)**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
012.361.168.2149 - Manuetenção de Pessoal do Magistério - EJA						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	26.000,00	-	25.934,54	65,46	-	25.934,54
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	24.000,00	2.206,40	20.882,00	3.118,00	2.206,40	20.882,00
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.761.000,00	220.048,70	2.286.159,60	474.840,40	220.048,70	2.286.159,60
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	32.000,00	1.980,79	27.563,03	4.436,97	2.037,91	25.582,24
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	139.000,00	13.416,70	107.580,49	31.419,51	13.416,70	107.580,49
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	491.000,00	41.374,71	406.952,21	84.047,79	-	282.170,82
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	130.000,00	12.226,40	118.360,80	11.639,20	12.226,40	118.360,80
012.361.168.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.087.700,00	30.119,41	430.218,44	657.481,56	30.499,74	423.462,84
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	559.000,00	25.216,00	508.884,00	50.116,00	25.216,00	508.884,00
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	44.147.936,54	2.055.798,17	40.412.661,79	3.735.274,75	2.055.798,17	40.412.661,79
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	439.729,00	1.947,69	25.723,63	414.005,37	2.443,56	23.775,94
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.449.000,00	104.737,53	1.295.270,10	153.729,90	104.737,53	1.295.270,10
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	8.751.000,00	427.070,59	7.907.720,13	843.279,87	-	6.630.632,91
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.082.000,00	102.013,60	1.979.235,20	102.764,80	102.013,60	1.979.235,20
012.361.168.2776 - Gestão de Unidades Escolares - Ensino Fundamental						
3390.3200 - Material de Disttribuição Gratuíta						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.800.000,00	-	1.799.942,46	57,54	-	1.799.942,46
012.361.168.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	488.285,08	-	488.285,08	-	-	488.285,08
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.718.271,00	-	2.111.510,64	606.760,36	442.454,61	961.694,25
012.361.168.2924 - Manutenção de Pesssoal e Encargos - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.994.000,00	219.966,48	2.497.287,63	496.712,37	219.966,48	2.497.287,63
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	12.000,00	3.654,45	9.867,02	2.132,98	3.654,45	9.867,02
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	575.000,00	-	438.128,03	136.871,97	43.299,67	438.128,03
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Porf.Mag-FUNDEB	3.000,00	742,95	2.005,96	994,04	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	272,00	748,00	252,00	272,00	748,00
012.365.168.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Infantil I						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	162.000,00	8.679,27	140.422,91	21.577,09	8.679,27	139.363,13
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	183.000,00	6.540,40	169.892,80	13.107,20	6.540,40	169.892,80
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	16.148.000,00	688.558,96	14.810.211,69	1.337.788,31	688.558,96	14.810.211,69
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	518.000,00	18.224,87	474.402,16	43.597,84	18.224,87	474.402,16
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.111.000,00	136.853,73	2.833.536,09	277.463,91	-	2.421.994,05
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	678.000,00	27.703,20	649.658,40	28.341,60	27.703,20	649.658,40

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

012.365.168.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Infantil II						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	314.000,00	13.695,26	271.184,14	42.815,86	14.502,27	268.750,63
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	214.000,00	5.988,80	201.964,40	12.035,60	5.988,80	201.964,40
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.890.000,00	723.534,44	20.841.710,19	1.048.289,81	719.919,70	20.838.095,45
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000,00	-	2.497,98	2.502,02	832,66	2.497,98
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	587.000,00	26.419,72	544.810,88	42.189,12	26.419,72	544.810,88
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.296.000,00	147.347,38	4.006.255,08	1.289.744,92	-	3.567.713,57
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	949.000,00	29.471,20	916.558,40	32.441,60	29.471,20	916.558,40
012.365.168.2786 - Gestão de Unidades Escolares - Infantil I						
3390.3200 - Material de Disttribuição Gratuíta						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	260.000,00	-	259.973,40	26,60	-	259.973,40
012.365.168.2789 - Gestão de Unidades Escolares - Infantil II						
3390.3200 - Material de Disttribuição Gratuíta						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	300.000,00	-	299.972,40	27,60	-	299.972,40
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS						
012.361.168.2949 - Manut. Polt.Remun.e PCCR (Ens. Fundamental)						
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
012.365.100.2950 - Manut.Polit.Remun. E PCCR (Educ. Infantil)						
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
SOMA	**121.325.921,62**	**5.095.809,80**	**109.323.971,70**	**12.001.949,92**	**4.827.132,97**	**105.902.405,08**

Elaborado por:
CLÁUDIO F. DUARTE
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

Banco do Brasil C/C nº 38.338-4	243	Saldo Atual R$	-	
Banco do Brasil C/APL nº 38.338-4	258	Saldo Atual R$	**4.174.856,47**	**MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO**
		Saldo Atual R$	**4.174.856,47**	**Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal**

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/2007
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2015
RP

DESPESA						
	Dotação Atual	**Valores Empenhados**		**A Empenhar**	**Valores Pagos**	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**No Mês**	**No Ano**		**No Mês**	**No Ano**
012.365.168.2921 - Manut. de Pessoal e Encargos - Infantil I						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	367,08
SOMA					**-**	**367,08**

Elaborado por:
CLÁUDIO F. DUARTE
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 52/2015

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	29939-2/2015
REQº	FLAVIO ZANETTA E OUTRO	17689-2/2008
REQº	MARCIA CRISTINA DIANIN	31762-4/2015
REQº	DURATEX S.A.	5375-0/2014
REQº	OSWALDO RITA	6775-0/2014
REQº	ABILIO FERREIRA FILHO	26551-8/2015
REQº	IDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	25844-8/2015
REQº	IDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	25845-5/2015
REQº	FRANCISCO ODONI	33546-9/2015
REQº	FRANCISCO PERON E OUTROS	33058-5/2015
REQº	VANDERLEI DE SOUZA CAMARGO	33053-6/2015
REQº	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUSA	33750-7/2015
REQº	CARLOS EDUARDO DA SILVA	33440-5/2015
REQº	MARIO ROBERTO FALCADE	33757-2/2015
REQº	CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA	33829-9/2015
REQº	GELSON BELLODI	33339-9/2015
REQº	GYLMAR DE PÁDUA BERVERTE	34277-0/2015
REQº	CLAUDINEI DE PAULA E SILVA	34511-2/2015
REQº	ADILSON LUIZ RIBEIRO	33928-9/2015
REQº	CLAUDINEI DE PAULA E SILVA	34513-8/2015
ARQº	ANA PAULA DE SOUZA GASPARI	
	ALEXANDRE MORALES ALBACETE E LUCIANA BOR. A	4470-0/2014
	ALEXANDRE MORALES ALBACETE E LUCIANA BOR. A	4470-0/2014
ARQº	GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	
	JURGEN BERNHARD ARNOLD BUDWEG	2092-4/2009
ARQº	RAFAEL CARDOSO CARRERO	
	ANTONIO VIEIRA CARLOS E OUTROS	25210-2/2015
ARQº	VANESSA FRANCA ALVES	
	RENATO AUGUSTO BARBAROTTI	5654-6/2010
ARQº	CARLA MESQUITA CARVALHO	
	EMANUEL VITO E FLÁVIA MESQUITA VIEIRA	32139-4/2015
ARQº	ELOI PEREIRA QUADROS DE SOUZA	
	MARGARETE CRISTIANE PADILHA MORETTO	25387-3/2013
ARQº	MARCOS TEODORO GOMES	
	SERGIO APARECIDO PEREIRA SANTANA	28890-8/2015
ARQº	RICARDO JOSE GASPARI	
	MOISES SAVIAM	823-6/2013
ARQº	WAGNER TADEU PEDON FILHO	
	CENTRO ESPIRITA OPERARIOS DA VERDADE	4717-4/2009
ARQº	ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA	
	RENÊ OZOLIN	33574-1/2015
ARQº	ANA PAULA VETTORI	
	GLEISON DE SOUZA	Ped.-04220
	GABRIELA MARQUES RIVELLI	30283-2/2015
	MARIA FERNANDA SALLES SIMONI CAVALLI	32459-6/2015
ARQº	BARBARA CAZARINI	
	VASNI GOMES MUNIZ	31480-8/2013
	VASNI GOMES MUNIZ	31480-8/2013
ARQº	Daniel Paulo Nani	
	DALTRO PIGOZZO	Ped.-04204
	DALTRO PIGOZZO	Ped.-04205
ARQº	DANILLO MAZZANI	
	MARIANA COSTA DE PAIVA BAZO	Ped.-04139
ARQº	DANILO PIEROZZI	
	ROSANGELA DE CAMARGO	26182-2/2015
ARQº	FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO	
	RODRIGO SEGALLA UEHARA	Ped.-04212
ARQº	FRANCISCO ALVES NETO	
	JORGE YARID FILHO	32126-1/2015
ARQº	GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
	WALDEMAR APARECIDO MALTONI	27402-3/2015
	GABRIEL CAMILO DE ASSIS MOREIRA SILVA E OUTRA	34270-5/2015
ARQº	JACQUELINE LIMA	
	MAURÍCIO ANTONIO PORTOLANN	30280-8/2015
	MAURÍCIO ANTONIO PORTOLANN	30280-8/2015
ARQº	JOAO LUIZ BENASSI	
	MAC LUCER CONSTRUÇÕES LTDA	22411-9/2015
ARQº	KELLY CRISTINA CARREIRA	
	HERALDO CHIZOTTI	29193-6/2015
	HERALDO CHIZOTTI	29194-4/2015
	PAULO ROBERTO FRANÇOSO	31530-5/2015
ARQº	MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	
	REINALDO BATISTA MONTEIRO E LUIZA AP C MONTEI	33213-6/2015
ARQº	MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
	BENEDITO PELOGIA	33274-8/2015
ARQº	MARIA FATIMA DA ROCHA	
	ANETH REGINA HOEKVELD ALBIACH	33520-4/2015
ARQº	MONICA SAVIETTO DE OLIVEIRA	
	ADÃO VICENTE DE PAULA FREITAS	Ped.-04152
ARQº	NATÁLIA TOREZIN OMETTO	
	MONTREAL ITUPEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILI	18025-3/2015
ARQº	NAYARA VIAN DA SILVA	
	VALDIR ANTONIO GONÇALVES	28127-5/2015
ARQº	NIVALDO JOSE CALLEGARI	
	NICX PARTICIPAÇÕES LTDA	14252-7/2015
ARQº	PRISCILA CARLA PEREIRA ARVANI	
	HANAKA TAKAHASHI BUABSI	34261-4/2015
ARQº	RAFAEL MASSUCATO DE ALMEIDA	
	SILVIA DE MORAES	32462-0/2015
ARQº	RICARDO JOSE GASPARI	
	THEREZINHA KROISS FERIGATO	31507-3/2015
ARQº	ROBERVAL GUITARRARI	
	JAIR ZONARO E OUTROS	30790-6/2015
ARQº	WALTER YUKIO IDA	
	ALEXANDRE CALIFANI	30272-5/2015
	ALEXANDRE CALIFANI	30272-5/2015
ARQº	WELTON NAHAS CURI	
	ARI TADEU SARETTI	26895-9/2015
EMPº	WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.	
	ESPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	13885-8/2009
ENGº	ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA	
	ISEQUIEL LOPES PEREIRA	Ped.-04218
ENGº	ALINE THALITA DE SOUZA GIL	
	SEBASTIÃO VANDERLEI FERREIRA	22340-0/2015
	SEBASTIÃO VANDERLEI FERREIRA	22340-0/2015
	JEFFERSON LUIZ PICCHI MARTINS	29594-5/2015
ENGº	CLODOALDO HENRIQUE DE ASSIS	
	EZIEL DIAS FAGUNDES	29066-1/2012
	ELTON CLAYTON RODRIGUES	24680-7/2015
ENGº	EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA	
	FERNANDO DE SOUSA PEREIRA E ISAURA DA C C PE	28826-2/2015
ENGº	Patrícia Maria Venâncio Demarchi	
	GIULIANO DODI	26564-1/2015
ENGº	VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
	JOSÉ JACOMO CAMPANER E FATIMA AP POLLO CAMI	33499-1/2015
ENGº	WILLIAM VIOTTO	
	TATIANA SERRANO MORENO GASPAR	26738-1/2015
ENGº	ADILSON LUIZ RIBEIRO	
	CARMELO STASSI (ESPOLIO)	26661-0/2013
	ALEX ROCHA E OUTRA	27394-9/2012
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
	JOSE MILTON RIBEIRO VIEIRA	31279-9/2015
	JOSE CARLOS CHINAQUI	29646-6/1986
ENGº	ALVARO RIBEIRO JULIO	
	LUIZ CARLOS DE PAIVA	Ped.-04213
	JOSÉ ALVARO ARRIBARD	Ped.-04214
ENGº	ANDERSON JOSE DA SILVA	
	ADEMIR APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	31553-7/2015
ENGº	ANDREA CRISTINA DA SILVA	
	RENATO MEIRIGHI	27077-3/2015
ENGº	ANGELO DONIZETE BOTAN	
	DAIANE RODRIGUES CAROLINO	32680-7/2015
ENGº	ANTONIO HELIO MAZZONE	
	BENEDITA DINORA DE CAMPOS SOUZA	34254-9/2015
ENGº	CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
	MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ	30780-7/2015
ENGº	CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
	LEONARDO DA SILVA CAMARGO	4517-8/1991
ENGº	CARLOS EDUARDO DA SILVA	
	FERNANDO ED. GONZALES E GISLENE BARBOZA GOI	31731-2/2014
ENGº	CASSIANO MARTINS	
	MIRIAN DE CARLO ZACARIOTTO	31328-4/2015
ENGº	CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
	JOSE SCARPINELLI	Ped.-04202
ENGº	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	
	ANDERSON SANTOS AMARAL	26850-9/2013
ENGº	ELSON OTERO	
	MARIA JOSEPHINA FREDIANI MACHADO E OUTROS	31546-4/2014
ENGº	GLAUCIA EDITE SAVIETO	
	CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	15226-5/2013
ENGº	HELIO CARLETTI FRIGERI	
	IVONETE TRIVELATO ZANDONA	29864-7/2013
ENGº	JAIME RAMIRO	
	GLAUCO ARDUINO	32814-5/2014
ENGº	JOÃO BATISTA CARVALHO DE SANTANA	
	CASSIANO CARLOS ESCUDEIRO	29108-4/2015
ENGº	JOÃO RICARDO FELISBERTO	
	ALMIR ALVES BETOLI	28844-3/2002
ENGº	JOEL REJANO CARRION	
	PAULO AUGUSTO DE MIRANDA III	Ped.-04206
ENGº	JOSÉ EUSTÁQUIO LEITE	
	ANDRES MURCHIE	25631-2/2014
	ANDRES MURCHIE	25631-2/2014
ENGº	LUCIANA CARAZZATO	
	FABIO MARCOS	17774-0/2014
	FABIO MARCOS	Ped.-04208
ENGº	LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
	CARLOS MOREIRA OLIVEIRA	32601-3/2015
	FERNANDO MORALES DE CASTRO	33194-8/2015
ENGº	LUIZ ROBERTO TEODORO	
	SAMARA ALCANTARA CHINELATTO	Ped.-04167
ENGº	MARCELO MORABITO	
	EVANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCELO MORAE	28332-1/2015
ENGº	MARIA HELENA FLAVIO DE SOUZA TIRABOSCHI	
	FERNANDO ANTONIO CARVALHO	34742-3/2015
ENGº	MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
	IRIS YUKIE KAWACHINA	30890-7/2014
	IRIS YUKIE KAWACHINA	30890-7/2014
ENGº	MARIO ROBERTO FALCADE	
	LUCIA BUZANELLI FRANÇA	32487-7/2015
ENGº	MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
	MARIA DA PENHA CASATI	29585-3/2015
	JANETE APARECIDA DA SILVA MARINI	29165-4/2015
	RAFAEL CARDOSO	12912-8/2015
	MARIO FELICIANO SILVA	Ped.-04203
	MOZART GONÇALVES	Ped.-04219
ENGº	NELSON PASTRI	
	RAFAEL GIMENES E CINTIA DE CASTRO	15192-4/2015
ENGº	PASCOAL ROMANO	
	JESUS APARECIDO AMADEU	8209-5/2015
ENGº	PAULO SERGIO DA SILVA	
	VALDOMIRO DOMINGUES DA SILVA	Ped.-04210
	DONIZETI DA ROSA	31531-3/2015
ENGº	RICARDO SILAS THOMAZ	
	JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	11380-9/2015
	MARIA ISABEL S.COSMO E OSVALDO COSMO(ESPÓLI	33780-7/2014
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	MURILO CARLOS ZANETTI	23320-6/2013
	MURILO CARLOS ZANETTI	23320-6/2013
ENGº	WALTER TRINDADE VAZ	
	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO E MARIA J DE C CAI	32742-5/2015
	WILSON MOLINA RODRIGUES	32745-8/2015
ENGº	WELBER RICARDO PICOLO	
	MARIA ASMI FATAYER	34499-0/2015
PROº	SAMUEL COLUCCI	
	GAUDENCIO ZORZETTI	Ped.-04209
PROº	ADILSON SPINA JUNIOR	
	MARIA DAS VITÓRIAS FONTES DE MOURA E OUTRA	21248-6/2015
PROº	ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA	
	OCTAVIO CACOZZI	23116-3/2015
	LOURDES AP DOS SANTOS FERRARI	Ped.-04199
PROº	DANIEL FERNANDO HERMENEGILDO	
	KITILAINE ANDREUCCETTI D OLIVEIRA	4411-4/2014
PROº	EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA	
	ADEMIR SIANGA	29591-1/2015

SECRETARIA DE OBRAS

PROº GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI
SALVADOR EUSTAQUIO PARANHOS 30288-1/2015
PROº JOSE SOUSA NETO
LUIZ BATISTA REIS E LUZANI R DE SOUSA REIS 28658-9/2015
PROº MAYUMI OKUMURA
ARMANDO JOSÉ YOSHIHARO SAITO Ped.-04217
PROº OTNIEL CHARLES CORDEIRO DE AZEVEDO
OTNIEL CHARLES CORDEIRO DE AZEVEDO 31048-8/2015
TECº EDI CARLOS ALVES
ROGERIO LUIZ CREPALDI 19776-5/2013
ADEMIR PILON E TEREZA AP SIBINEL PILON 33098-4/2014
TECº GILMAR ALEX ABRANTES
JOSE ROBERTO IAPICHINI DE CAMARGO 28905-4/2015
TECº JOSE RENATO PUTTINI
REINALDO TONINI 24607-0/2015
TECº MARCO ANTONIO ZAGO
PAULO LINHACI (ESPOLIO) 26912-3/2005

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 53/2015

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 20745-2/2015
REQº MARISA PEREIRA DA SILVA SANTOS 34752-2/2015
REQº ALEXANDRE DE CASTRO PANIZZA 11503-6/2015
REQº JOSE CARLOS MUCCILLO DE SOUZA E OUTRA 29697-1/2013
REQº INALDO SALVADOR PINHEIRO DE AQUINO E OUTRA 34743-1/2015
REQº ALBERTINA MARIA RODRIGUES DE GODOY 34654-0/2015
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI
ELIZEU NEVES BARBOSA 23138-2/2013
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO
CLAUDEMIR ANTONIO BATISTAO 3774-6/2014
ARQº ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA BARBARA 34251-5/2015
ARQº ANA PAULA VETTORI
GLEISON DE SOUZA Ped.-04223
ARQº ANDRA NARIMATSU CALLEGARI
BENEDITO BERNARDI 15130-4/2015
ARQº CAROLINE DAIANE ALBERTO DA SILVA SCANNAPIECO
MARCOS MIGUEL FREITAS Ped.-04244
ARQº JOSÉ ANTONIO CARTURAN
MARIA GOBBI BORIN E OUTROS 31595-3/2013
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO
JEFFERSON ROSSINI 13423-5/2015
RDR CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA Ped.-03936
ARQº PABLO ALEKSITCH PADIN
VIVIANE ALEKSITCH PADIN 33492-6/2015
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO
COMERCIAL LIBERATO LTDA 23987-0/2014
ARQº RICARDO JOSE GASPARI
PAULO CÉSAR DO AMARAL GURGEL 19983-2/2015
ARQº RODRIGO CARDOSO ROCHA
FERNANDO MANGILE 32529-6/2015
FERNANDO MANGILE 32496-8/2015
FERNANDO MANGILE 32512-2/2015
FERNANDO MANGILE 32516-3/2015
FERNANDO MANGILE 32526-2/2015
EMPº ARCHIDEAL PROJETOS LTDA
DOW BRASIL S/A 21256-9/2015
EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP
EMERSON CUNICO 28861-2/2014
EMPº SETEC ENGENHARIA LTDA EPP
ARMANDO DIOGO SILVA PINTO 22830-5/2008
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA
ANTONIO MARGIOTO 22602-3/2015
ENGº ANDERSON SIQUEIRA
AMADEUS JOAO DA SILVA 31917-4/2015
ENGº André Luis Pacheco
ORIDES DE OLIVEIRA Ped.-04224
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO
RONALDO TOMANIK BROGLIO 33421-5/2015
ENGº CRISTIANO ROBERTO SALTOTI
NILTON PEDRO GALVÃO 167-6/2014
ENGº HENRIQUE BAPTISTA DA ROSA
BRONZERI E DIAS LTDA ME 28712-4/2015
ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA
JOAO BOSCO DE LIRA LEITE E MARIA SONIA VIEIRA 34629-2/2015
ENGº JOEL REJANO CARRION
PAULO AUGUSTO DE MIRANDA III Ped.-04206
ENGº LAERCIO BARADEL
JOSÉ GILBERTO COSTA 33289-6/2015
ENGº MICHELE FERNANDA FURLAN
LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA 34264-8/2015
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES
MARIA DA PENHA CASATI 29585-3/2015
ENGº PAULO SERGIO DA SILVA
ALEX SANDRO SOUZA LOPES 12910-2/2015
SONIA SEBASTIANA DE CAMARGO BERNABE 19009-6/2015
ENGº RENATA RIGHI
MAYANE EVANGELISTA DA SILVA 24296-2/2015
ENGº RENATO CARBOL COVESI
EDUARDO DOS SANTOS LHEMIS 30114-9/2015
ENGº RUBENS CAETANO DE FREITAS
EDISOM CARLOS DE SOUZA 10211-3/2003
ENGº VALERIA SALVI SOUZA
SANDRA APARECIDA DE MORAES 34744-9/2015
ENGº WILSON JOSE VIOTTI
NATALINO RODRIGUES DOS SANTOS 19694-5/2015
PROº ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA
OCTAVIO CACOZZI 23116-3/2015
PROº JOAO CARLOS CAETANO
IGREJA CRISTÃ MARANATA PRESB.ESP.SANTENSE 27955-0/2015
TECº HILTON KENJI UMENO
DENIS AKIO IWANAGA 18742-3/2015
TECº EDI CARLOS ALVES
FABIO APARECIDO DOS REIS 1326-7/2014
ZILMA DE FÁTIMA JOSÉ ALVES 57-9/2014
TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI
ATHENAS AGROPECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BE 23508-1/2015
TECº MARIA APARECIDA DE SOUZA
CLOVIS TADEU ADÃO 14129-7/2015
JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 18927-5/2013

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DAA Nº 51, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSÉ RENATO POLLI, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ----------

FAZ SABER aos interessados no processo seletivo para elaboração de escalas rotativas, para o exercício anual de funções docentes para reger classe ou turma, por tempo determinado ou a título de substituição no ano de 2016, o gabarito oficial das provas realizadas no dia 6 de dezembro de 2015, assim como o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme segue:

1. GABARITO OFICIAL

1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) A	12) C	13) C	14) B	15) C
16) D	17) C	18) C	19) B	20) D
21) D	22) A	23) A	24) D	25) A
26) A	27) B	28) C	29) B	30) B
31) B	32) C	33) A	34) A	35) B
36) D	37) A	38) B	39) C	40) A
41) *	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 41 – anulada
* Questão 46 – alterada

1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) B	27) C	28) D	29) *	30) C
31) B	32) A	33) A	34) C	35) D
36) A	37) C	38) B	39) A	40) B
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 29 – anulada
* Questão 46 – alterada

1.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTE

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) A	27) D	28) B	29) C	30) A
31) D	32) A	33) C	34) B	35) B
36) A	37) D	38) A	39) C	40) B
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 46 – alterada

1.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PORTUGUÊS

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) C	27) A	28) B	29) C	30) D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31) D	32) B	33) A	34) B	35) C
36) D	37) A	38) C	39) B	40) D
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 46 – alterada

1.5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA

1) A*	2) C	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) C	27) B	28) B	29) B	30) D
31) A	32) D	33) C	34) A	35) B
36) C	37) C	38) C	39) A	40) B
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 1 – alterada
* Questão 46 – alterada

1.6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) B	27) A	28) A	29) D	30) *
31) *	32) *	33) D	34) C	35) C
36) C	37) A	38) B	39) A	40) D
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 30 – anulada
* Questão 31 – anulada
* Questão 32 – anulada
* Questão 46 – alterada

1.7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II GEOGRAFIA

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) D	27) A	28) B	29) D	30) C
31) D	32) A	33) C	34) B	35) C
36) A	37) D	38) C	39) C	40) B
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 46 – alterada

1.8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II CIÊNCIAS

1) A*	2) C	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) D	27) B	28) C	29) C	30) A
31) B	32) C	33) D	34) A	35) A
36) B	37) C	38) C	39) D	40) D
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 1 – alterada
* Questão 46 – alterada

1.9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II FÍSICA

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) C	27) D	28) D	29) A	30) D
31) C	32) A	33) C	34) C	35) D
36) B	37) D	38) C	39) A	40) B
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 46 – alterada

1.10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II BIOLOGIA

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) A	27) C	28) C	29) B	30) D
31) A	32) D	33) D	34) B	35) C
36) A	37) B	38) C	39) D	40) A
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 46 – alterada

1.11. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) D*	27) D	28) A	29) A	30) B
31) *	32) *	33) B	34) A	35) A
36) A	37) C	38) D	39) A	40) D
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 26 – alterada
* Questão 31 – anulada
* Questão 32 – anulada
* Questão 46 – alterada

1.12. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA FRANCÊS

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) D	27) D	28) B	29) A	30) *
31) B*	32) B	33) A	34) A	35) C
36) B	37) A	38) D	39) C	40) C
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 30 – anulada
* Questão 31 – alterada
* Questão 36 – alterada
* Questão 38 – alterada
* Questão 46 – alterada

1.13. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ITALIANO

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) D	27) D	28) C	29) B*	30) A
31) B	32) B*	33) D	34) A	35) A
36) B	37) A	38) D	39) D	40) C
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 26 – alterada
* Questão 29 – alterada
* Questão 32 – alterada
* Questão 46 – alterada

1.14. PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) B	27) A	28) C	29) D	30) D
31) C	32) A	33) B	34) B	35) A
36) C	37) C	38) D	39) A	40) D
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 46 – alterada

1.15. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II QUÍMICA

1) A	2) D	3) C	4) B	5) D
6) C	7) B	8) A	9) D	10) C
11) B	12) C	13) C	14) D	15) B
16) D	17) A	18) A	19) D	20) A
21) A	22) B	23) C	24) B	25) B
26) D	27) D	28) C	29) C	30) B
31) C	32) D	33) A	34) B	35) D
36) D	37) C	38) B	39) C	40) A
41) D	42) B	43) A	44) B	45) A
46) A	47) A	48) A	49) B	50) C

* Questão 46 – alterada

2. RESULTADO DOS RECURSOS EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR *(em ordem de inscrição):*

INSC	DOCUMENTO	DECISÃO	MOTIVO
15270-20	6065263664	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10023-66	22420227840	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10054-79	6852099890	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10072-75	34132688801	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10072-76	34132688801	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
10218-73	34095430826	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10218-88	34095430826	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
10219-107	96480386868	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10219-109	96480386868	DEFERIDO	Em razão de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSC	DOCUMENTO	DECISÃO	MOTIVO
			haver anulação da questão.
10284-26	33703947829	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10284-27	33703947829	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10284-29	33703947829	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10284-34	33703947829	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10361-91	36122954896	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
10506-104	34202239865	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
10506-105	34202239865	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
10506-106	34202239865	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
106223-71	31956276807	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10623-41	31956276807	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10623-43	31956276807	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10623-44	31956276807	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10623-45	31956276807	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
10623-46	31956276807	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10623-48	31956276807	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10623-51	31956276807	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
10623-52	31956276807	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10623-72	31956276807	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10806-63	16591970827	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10806-64	16591970827	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro no Gabarito.
10810-100	30703592807	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
10810-101	30703592807	DEFERIDO	Em razão de

INSC	DOCUMENTO	DECISÃO	MOTIVO
			haver anulação da questão.
10810-102	30703592807	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
10829-77	12355782830	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
11027-84	6888390888	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
11027-89	6888390888	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
11095-53	25130421825	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
11095-54	25130421825	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
11095-55	25130421825	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
11095-56	25130421825	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
11125-40	36910025873	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
11693-99	91601479115	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
11913-17	37964244817	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
11999-74	43068870810	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
12332-58	38811025826	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
12332-61	38811025826	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
12832-18	32287012800	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
13098-28	39810814801	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
13098-30	39810814801	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
13098-31	39810814801	INDEFERIDO	Em razão de não haver contextualizaçã o lógica.
13098-32	39810814801	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
13098-37	39810814801	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
13182-38	26129834810	DEFERIDO	Em razão de

INSC	DOCUMENTO	DECISÃO	MOTIVO
			haver anulação da questão.
13182-39	26129834810	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
13325-57	33181260885	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
13648-50	10084667869	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
13915-68	30629184895	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
14002-65	40986761842	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
14605-62	35933737852	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
14814-78	36909286804	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
14814-81	36909286804	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
14814-83	36909286804	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
14814-85	36909286804	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
14887-103	34657084828	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
14903-22	25164363860	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
15112-59	9658404847	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
15112-60	9658404847	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
15270-21	6065263664	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
15270-25	6065263664	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
15578-16	40957311842	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
15578-69	40957311842	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
15666-19	36222471854	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
15666-23	36222471854	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
15666-24	36222471854	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
15721-96	35108837801	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSC	DOCUMENTO	DECISÃO	MOTIVO
			na questão.
15721-98	35108837801	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
15989-35	29660213816	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
16248-36	38540806894	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
16673-93	30791564800	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
16922-33	29660213816	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
17115-86	14417118809	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
17115-87	14417118809	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
17176-92	31932741860	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
17176-94	31932741860	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
17176-95	31932741860	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
17176-97	31932741860	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
17218-80	14503092839	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
17218-82	14503092839	DEFERIDO	Em razão de haver anulação da questão.
17435-70	10016528867	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
17641-110	22389968856	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
17641-90	22389968856	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
17926-108	62000551653	INDEFERIDO	Em razão de não haver erro na questão.
17985-42	18817871842	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
17985-47	18817871842	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
17985-49	18817871842	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.
18154-67	87683610844	DEFERIDO	Em razão de haver alteração no gabarito da questão.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. DJALMA HENRIQUE PAES
Diretor de Apoio Administrativo

Prof. Dr. JOSÉ RENATO POLLI
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 197/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

COOPERATIVA AGRICOLA DOS PRODUT DE VINHO JUNDIAI – AVA	33.332-4/2015-1
PEDRO MAZIERO	33.330-8/2015-1

18 de Dezembro de 2015
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

B8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28.146-5/2015-1
BOM JARDIM INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA	31.777-2/2015-1
EMPREENDIMENTOS RODOVIARIOS COMERCIAIS LAGO AZUL LTDA E ADHEMAR MAZZETTO	31.519-8/2015-1
GERONAL DO BRASIL PARTIC. S/C LTDA	6.345-6/2012-1
YAMANASHI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – EIRELLI	15.850-7/2015-1

18 de Dezembro de 2015
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 199/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

JOANA DE OLIVEIRA CAETANO	32.173-3/2015-1
TAKATA BRASIL S.A.	31.779-8/2015-1

18 de Dezembro de 2015
DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

FUMAS

EDITAL Nº 488 , de 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos processos administrativos nº 532/2008, nº 579/2012 e 2.477-4/2015.

FAZ SABER que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS promoverá inscrições para a seleção de interessados, com renda familiar mensal entre R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e R$ 7.880,00 (Sete mil oitocentos e oitenta reais) , em adquirir as 95 (noventa e cinco) unidades habitacionais de interesse social (mercado popular) do Empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOPÁZIO", localizado na Avenida 2 esquina com a Avenida 3, Loteamento Santa Giovana, Jundiaí - SP, de propriedade de SPE – 7 SANTA ÂNGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, nos termos da parceria com a iniciativa privada celebrada no ano de 2010 e alterada no ano de 2012 de acordo com os processos acima mencionados.

Os imóveis serão adquiridos mediante o pagamento de ENTRADA, podendo ser utilizado o FGTS, estabelecida de acordo com a renda e FINANCIAMENTO HABITACIONAL, conforme simulação anexa.

Haverá a cobrança do valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pela empresa SPE – 7 - SANTA ÂNGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, no ato da assinatura do contrato, que será abatido no valor da entrada.

I. DO PÚBLICO:

Trata-se de parceria com a iniciativa privada aprovada no ano de 2010, alterada no ano de 2012, conforme Legislação do Plano Diretor à época e que beneficia a população com renda familiar entre R$ 1.600,00 e R$ 7.880,00, com condições de pagamento com recursos próprios ou financiamento habitacional por Instituição Financeira.

II. DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos imóveis será de R$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), independente da unidade.

A forma de pagamento será com recursos próprios ou financiamento através do agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro Sistema / Programa de Financiamento Habitacional para famílias com renda familiar entre R$ 1.600,00 e R$ 7.880,00, conforme simulação anexa.

Os imóveis serão adquiridos mediante o pagamento de ENTRADA estabelecida de acordo com a renda e FINANCIAMENTO HABITACIONAL.

Os apartamentos possuem de 43,86 a 48,09 m2 de área privativa construída, mais área privativa descoberta e contém 02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, distribuídos em 01 (uma) Torre com 15 (quinze) pavimentos e 95 (noventa e cinco) unidades,

Os imóveis, juntamente com sua construção, serão adquiridos mediante pagamento com recursos próprios ou financiamento e atenderão famílias com renda familiar mensal bruta entre R$ 1.600,00 e R$ 7.880,00.

III. DOS IMÓVEIS

A unidade habitacional deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, contados da assinatura do contrato com a incorporadora e não poderão ser comercializados, sem anuência da FUMAS, durante o prazo de 10 anos.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

São condições indispensáveis para inscrição no Empreendimento:

FUMAS

1. Estar cadastrados no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SIMIH da FUMAS;

2. Residir em Jundiaí/S.P.

3. Possuir renda familiar mensal bruta de R$ 1.600,00 até R$ 7.880,00;

4. Possuir condições financeiras para arcar com os valores e forma de pagamento e financiamento dos imóveis.

5. Não possuir restrições cadastrais perante os órgãos de crédito e Receita Federal;

Para fins de financiamento habitacional, compõe a renda: pai, mãe e filhos solteiros que residam comprovadamente no mesmo endereço.

Caso não seja cadastrado, acessar o site fumas.jundiai.sp.gov.br ou www.fumas.com.br para se cadastrar.

V. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ocorrerão no período das 0h00 do 01 de janeiro de 2016 até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2016. A inscrição no empreendimento deverá ser efetuada através do site fumas.jundiai.sp.gov.br ou www.fumas.com.br.

Os interessados deverão atualizar o cadastro no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SIMIH através do site fumas.jundiai.sp.gov.br ou www.fumas.com.br, antes de efetuar a inscrição.

VI. DO SORTEIO

O SORTEIO será realizado no dia 17 de janeiro de 2016 (DOMINGO), às 9h00, no COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DR. NICOLINO DE LUCCA – BOLÃO localizado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº – Anhangabaú, Jundiaí, SP.

Serão sorteadas 1.200 (hum mil e duzentas) famílias, sendo 95 (noventa e cinco) BENEFICIÁRIOS e 1.105 (um mil cento e cinco) SUPLENTES.

O SORTEIO será realizado através de 03 (três) urnas, da forma que segue:

PRIMEIRA URNA: compreende os INSCRITOS TITULARES IDOSOS. Serão sorteadas 10 (dez) unidades habitacionais (apartamentos) e 116 (cento e dezesseis) inscritos titulares idosos, como suplentes;

SEGUNDA URNA: compreende os INSCRITOS QUE INFORMARAM POSSUIR PESSOA COM DEFICIÊNCIA COMO TITULAR OU DEPENDENTE. Serão sorteadas 05 (cinco) unidades habitacionais (apartamentos) e 58 (cinquenta e oito) inscritos que informaram possuir pessoa com deficiência como titular ou dependente, como suplentes;

TERCEIRA URNA: compreende TODOS os INSCRITOS, inclusive os integrantes da primeira e segunda LISTAS. Serão sorteadas 80 (oitenta) unidades habitacionais (apartamentos) e 931 (novecentos e trinta e um) inscritos, como suplentes.

A escolha da unidade habitacional será realizada pelo sorteado, de acordo com a ordem de habilitação.

A AUDITORIA do SORTEIO será realizada pela empresa MATTAR AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA e pelo CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

NÃO É OBRIGATÓRIA a presença dos interessados no SORTEIO.

A FUMAS publicará a listagem dos sorteados e suplentes.

VII. DA HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS

A Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS encaminhará à SPE – 7 SANTA ÂNGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA a listagem dos sorteados e suplentes;

Em datas previamente agendadas, a SPE – 7 SANTA ÂNGELA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA fará o atendimento dos sorteados para o empreendimento, no ponto de atendimento localizado à Avenida Frederico Ozanan, nº 320 (em frente ao supermercado Extra), mediante apresentação dos documentos pessoais, a fim de comprovar o preenchimento das condições para a inscrição e habilitação, discriminadas no item IV.

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA fará a consulta acerca do enquadramento da família nos critérios e condições de pagamento, bem como a análise perante os órgãos de crédito e Receita Federal e, se pré-aprovado, encaminhará a documentação para análise da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para a Habilitação,

O não comparecimento na data agendada ou a não habilitação pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acarretará o cancelamento da inscrição.

A comprovação de que não possui restrições cadastrais será feita por intermédio de consultas nos órgãos de crédito e Receita Federal.

A comprovação de residência em Jundiaí, S.P. será feita por intermédio da apresentação de comprovante de residência em nome do titular da inscrição, na ocasião da habilitação.

Serão aceitos como comprovante de residência:

1. contas de água, energia elétrica e telefone;

2. correspondências entregues no endereço, com data anterior ao período de inscrição para o empreendimento;

3. carteira do Sistema Único de Saúde;

4. comprovante de matrícula em escola da rede pública municipal ou estadual;

A comprovação da renda familiar e capacidade de pagamento será feita por intermédio da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na ocasião da habilitação.

A comprovação de que o inscrito não é proprietário ou possuidor, a qualquer título, de bens imóveis, será feita pela apresentação de certidão negativa de imóveis, feita perante os dois cartórios de registro de imóveis de Jundiaí, as suas próprias expensas, na ocasião da habilitação.

A FUMAS publicará a listagem final dos beneficiários e suplentes.

VIII. DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS CONTEMPLADOS:

Após a habilitação, será publicada na Imprensa Oficial do Município e no site fumas.jundiai.sp.gov.br ou www.fumas.com.br a relação dos beneficiados contemplados com as respectivas unidades habitacionais.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

TABELA DE FINANCIAMENTO – IMOVEL R$ 149.000,00 - TABELA SAC			
IDADE	25 a 42 anos		
Renda	Financiamento	Subsidio	Entrada
R$ 1.600,00	R$ 69.120,07	R$ 25.000,00	R$ 54.879,93
R$ 1.700,00	R$ 73.440,07	R$ 22.603,00	R$ 52.956,93
R$ 1.800,00	R$ 77.760,08	R$ 20.571,00	R$ 50.668,92
R$ 1.900,00	R$ 82.080,08	R$ 18.706,00	R$ 48.213,92
R$ 2.000,00	R$ 86.400,09	R$ 16.842,00	R$ 45.757,91
R$ 2.100,00	R$ 90.720,09	R$ 14.977,00	R$ 43.302,91
R$ 2.200,00	R$ 95.040,10	R$ 13.113,00	R$ 40.846,90
R$ 2.300,00	R$ 99.360,10	R$ 11.249,00	R$ 38.390,90
R$ 2.400,00	R$ 103.680,11	R$ 9.384,00	R$ 35.935,89
R$ 2.500,00	R$ 96.428,58	R$ 7.520,00	R$ 45.051,42
R$ 2.600,00	R$ 100.285,72	R$ 5.655,00	R$ 43.059,28
R$ 2.700,00	R$ 104.142,86	R$ 3.791,00	R$ 41.066,14
R$ 2.800,00	R$ 108.000,01	R$ 2.113,00	R$ 38.886,99
R$ 2.900,00	R$ 111.857,15	R$ 2.113,00	R$ 35.029,85
R$ 3.000,00	R$ 115.714,29	R$ 2.113,00	R$ 31.172,71
R$ 3.100,00	R$ 119.571,44	R$ 2.113,00	R$ 27.315,56
R$ 3.200,00	R$ 123.428,58	R$ 2.113,00	R$ 23.458,42
R$ 3.300,00	R$ 110.355,87	R$ 0,00	R$ 38.644,13
R$ 3.400,00	R$ 113.786,62	R$ 0,00	R$ 35.213,38
R$ 3.500,00	R$ 117.217,38	R$ 0,00	R$ 31.782,62
R$ 3.600,00	R$ 120.648,13	R$ 0,00	R$ 28.351,87
R$ 3.700,00	R$ 124.078,88	R$ 0,00	R$ 24.921,12
R$ 3.800,00	R$ 127.509,63	R$ 0,00	R$ 21.490,37
R$ 3.900,00	R$ 130.940,39	R$ 0,00	R$ 18.059,61
R$ 4.000,00	R$ 134.100,00	R$ 0,00	R$ 14.900,00
R$ 4.100,00	R$ 134.100,00	R$ 0,00	R$ 14.900,00
R$ 4.200,00	R$ 134.100,00	R$ 0,00	R$ 14.900,00
R$ 4.300,00	R$ 134.100,00	R$ 0,00	R$ 14.900,00
R$ 4.400,00	R$ 134.100,00	R$ 0,00	R$ 14.900,00
Acima de R$ 4.500,00	R$ 134.100,00	R$ 0,00	R$ 14.900,00

TABELA DE FINANCIAMENTO – IMOVEL R$ 149.000,00 - TABELA PRICE			
IDADE	25 a 42 anos		
Renda	Financiamento	Subsidio	Entrada
R$ 1.600,00	R$ 89.415,26	R$ 25.000,00	R$ 34.584,74
R$ 1.700,00	R$ 95.003,71	R$ 22.603,00	R$ 31.393,29
R$ 1.800,00	R$ 100.592,17	R$ 20.571,00	R$ 27.836,83
R$ 1.900,00	R$ 106.180,62	R$ 18.706,00	R$ 24.113,38
R$ 2.000,00	R$ 111.769,07	R$ 16.842,00	R$ 20.388,93
R$ 2.100,00	R$ 117.357,53	R$ 14.977,00	R$ 16.665,47
R$ 2.200,00	R$ 119.200,00	R$ 13.113,00	R$ 16.687,00
R$ 2.300,00	R$ 119.200,00	R$ 11.249,00	R$ 18.551,00
R$ 2.400,00	R$ 119.200,00	R$ 9.384,00	R$ 20.416,00
R$ 2.500,00	R$ 119.200,00	R$ 7.520,00	R$ 22.280,00
R$ 2.600,00	R$ 119.200,00	R$ 5.655,00	R$ 24.145,00
R$ 2.700,00	R$ 119.200,00	R$ 3.791,00	R$ 26.009,00
R$ 2.800,00	R$ 119.200,00	R$ 2.113,00	R$ 27.687,00
R$ 2.900,00	R$ 119.200,00	R$ 2.113,00	R$ 27.687,00
R$ 3.000,00	R$ 119.200,00	R$ 2.113,00	R$ 27.687,00
R$ 3.100,00	R$ 119.200,00	R$ 2.113,00	R$ 27.687,00
R$ 3.200,00	R$ 119.200,00	R$ 2.113,00	R$ 27.687,00
R$ 3.300,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 3.400,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 3.500,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 3.600,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 3.700,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 3.800,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 3.900,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 4.000,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 4.100,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 4.200,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 4.300,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
R$ 4.400,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00
Acima de R$ 4.500,00	R$ 119.200,00	R$ 0,00	R$ 29.800,00

FUMAS

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL GUIMA ALIMENTOS LTDA – ME - PROCESSO Nº 01.738-0/15 ASSINATURA: 15/12/2015.- OBJETO: Fornecimento parcelado de carnes, embutidos, aves e peixes – valor por quilo R$ 18,88 - Carne bovina moída tipo patinho valor por quilo R$ 17,48 – Peito de frango (sassame) valor por quilo R$ 8,48 – Salsicha de frango MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 10/15 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses PROPONENTES: 02.

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO N° 16/15 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS **- CONTRATADA**: LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA **OBJETO**: Contratação de serviços para Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, Selagem, Arrolamento, Cadastro Sócio Econômico e Habitacional das famílias, Projeto de Regularização Fundiária no Núcleo de Submoradias do Parque Centenário - **VALOR TOTAL**: R$ 138.139,44- **ASSINATURA**: 17 de dezembro de 2015 - **PROCESSO** N° 0055-0/15 **MODALIDADE**: Concorrência n° 02/2015 - **PRAZO DE VIGENCIA**: 150(Cento e cinquenta) dias- **PROPONENTES**: 05.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO N° 17/15 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS **- CONTRATADA**: LIG ENTULHO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - **OBJETO**: Locação de caçambas estacionárias para transporte e destinação final de resíduos diversos e de entulhos - **VALOR TOTAL**: R$ 52.440,00 - **ASSINATURA**: 17 de dezembro de 2015 - **PROCESSO** N° 0552-6/15 - **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n° 03/2015 - **PRAZO DE VIGENCIA**: 12(doze) meses - **PROPONENTES**: 01.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO N° 18/15 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS **- CONTRATADA**: DIEGO T. LIMA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho - **VALOR TOTAL**: R$ 48.300,00 - **ASSINATURA**: 17 de dezembro de 2015 **PROCESSO** N° 0668-0/15 - **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n° 08/2015 - **PRAZO DE VIGENCIA**: 12(doze) meses - **PROPONENTES**: 02.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

OPERAÇÃO Nº 2580.0324.184-66/2011 **-** Convenio para ressarcimento de recursos celebrado entre CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o conveniado FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**,** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do projeto de trabalho social no empreendimento Residencial Tupi I , localizado à Via Publica, lote 1B – Jardim Tamoio, no município de Jundiaí – SP PRAZO DE VIGENCIA – Segundo termo aditivo prorrogado por mais 18(dezoito) meses, a contar de 26/12/2015 ASSINATURA: 30/11/2015 - Assinam: Henrique Carlos Parra Parra (pelo convenio) e Waldemar Antônio Zorzi Foelkel (pelo conveniado)

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

OPERAÇÃO Nº 2580.0324.184-66/2011 **-** Convenio para ressarcimento de recursos celebrado entre CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o conveniado FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**,** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do projeto de trabalho social, no empreendimento Residencial Tupi II , localizado à Via Publica, lote 1B – Jardim Tamoio, no município de Jundiaí – SP PRAZO DE VIGENCIA – segundo termo aditivo prorrogado por mais 09(nove) meses a contar de 26/12/2015 ASSINATURA: 30/11/2015 Assinam: Henrique Carlos Parra Parra (pelo convenio) e Waldemar Antônio Zorzi Foelkel (pelo conveniado)

.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

OPERAÇÃO Nº 2580.0324.184-66/2011 **-** Convenio para ressarcimento de recursos celebrado entre CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o conveniado FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**,** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do projeto de trabalho social, no empreendimento Residencial Tupi III , localizado à Via Publica, lote 1B – Jardim Tamoio, no município de Jundiaí – SP PRAZO DE VIGENCIA – segundo termo aditivo prorrogado por mais 09(nove) meses a contar de 26/12/2015 ASSINATURA: 30/11/2015 Assinam: Henrique Carlos Parra Parra (pelo convenio) e Waldemar Antônio Zorzi Foelkel (pelo conveniado)

.

Diretoria Administrativa e Financeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo n° 02.035-0/15 – Fornecimento parcelado de cestas básicas "Sob o Sistema de Registro de Preços".

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão eletrônico n.º 12/2015, à empresa:

-NAKAMUTA & ALBORGUETE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – M.E.

- Cesta Básica Tipo A - R$ 117,20 cada;
- Cesta Básica Tipo B – R$ 80,50 cada.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 92, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.370 de 19/12/2014, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal n° 25.484 de 06/01/15;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0172.7105 – Regul. Fund. Inter. Social
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
0 – Própria

TOTAL R$ 96.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.016.482.0172.7103 – Prod. Habt. I.S.Obras e Infr.
44.90.51.00 – Obras e Instalações
0 – Própria

TOTAL R$ 96.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 263, de 23 de NOVEMBRO de 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 2.532-6/2015-1.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos e crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral ou encaminhados para cremação.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/10/2012	42791	Ana de Fátima França	B162
01/10/2012	42792	Monica de Souza Tomaz	B163
01/10/2012	42794	Claudinei da Cunha	B164
02/10/2012	42796	Heleno Bazilio de Souza	B166
03/10/2012	42798	Carlos Roberto Ferreira	B168
04/10/2012	42801	Jose Jorge da Silva	B169
06/10/2012	42805	Maria Dalvina dos Santos	B170
06/10/2012	42808	Aureliano José Marques	B172
07/10/2012	42813	Jadilson dos Santos	B175
09/10/2012	42817	Livio César Wolhers	B177
09/10/2012	42818	Mariana Francisca de Souza	B178
09/10/2012	42819	Delvina Dias	B179
10/10/2012	42820	Benedita Aparecida da Silva	B181
15/10/2012	42829	Getulio Pedroso	B183
15/10/2012	42830	Natal Silvestrini Neto	B185
18/10/2012	42837	Desconhecido	B186
18/10/2012	42838	Desconhecido	B187
22/10/2012	42843	Luiz Tiago Dias	B188
23/10/2012	42847	Maria Pepe Bolognese	B189
23/10/2012	42848	Sérgio Pazzotto	B192

FUMAS

22/10/2012	42849	Leonilde Ferreira Viegas	B193
25/10/2012	42859	Benjamin Barbosa	B176
25/10/2012	42860	Sidnei Pereira Sant' Anna	B194
26/10/2012	42861	Catarina de Oliveira Ferreira	B196
26/10/2012	42863	Maria Soares da Silva	B198
28/10/2012	42869	Carlos Eduardo da Silva	B200
31/10/2012	42877	Gumercinda de Araujo Santos	B201
31/10/2012	42879	Geraldo Ferreira da Silva	B202
07/10/2013	43947	Silvio Brito Lima Junior	E296
13/10/2013	43969	Junior da Silva Antonio	E297
23/10/2013	44001	NM de Beatriz Aparecida da Silva Leite Pereira	E298
24/10/2013	44007	João Pedro de Souza Silva	E299
26/10/2013	44012	RN de Lilia Alves de Silveira	E300
29/10/2013	44022	Maria Helena Silva	E301

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 436, de 08 de dezembro de 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, considerando o resultado obtido nas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos que dispõe o artigo nº 41, §4º da Constituição Federal c/c os artigos nºs 24 e 25 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), adquiriram ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL os seguintes servidores:

NOME	Processo	Vencimento Estágio Probatório
Carlos Roberto Theodoro	307-0/2013	27/12/2015
Claudinei Cabral Costa	309-6/2013	19/12/2015
Edson José Cauduro	314-6/2013	11/12/2015
Emerson Aparecido Vieira	315-3/2013	19/12/2015
Jonas Bernardes	320-3/2013	24/12/2015
Jozafa Menezes da Cruz	321-1/2013	21/12/2015
Letícia Valéria Ribeiro Alves	322-9/2013	20/12/2015
Luciano Rovigatte	324-5/2013	20/12/2015
Luiz Carlos de Santana	325-2/2013	13/12/2015
Manoel Ferreira Vieira	326-0/2013	14/12/2012
Mayara Marcela Gomes dos Santos	328-6/2013	28/12/2015
Patrícia Martins de Oliveira Rodrigues	329-4/2013	20/12/2015
Robson Cruz Oliveira	335-1/2013	19/12/2015
Rosana Castro Fernandes	337-7/2013	19/12/2015
Rubens Rodrigues	338-5/2013	19/12/2015
Thiago Moacir de Siqueira	343-5/2013	19/12/2015
Silvio Luiz Mariano	1.729-4/2013	27/12/2015
Ricardo Alencar Beisigel	331-0/2013	14/12/2015

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 432, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
RITA MARIA DE OLIVEIRA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº H/160	694-1/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 459, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA APARECIDA CARNEIRO SILVA	Rua Carlos Augusto de Castro, F/828	1.176-8/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 460, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JULIANA PINTO DA SILVA	Rua Santo Inácio de Loiola, F/104	890-3/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 461, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JESSICA BARBOSA DA SILVA	Rua Carlos Ângelo Mathion, H/15	1.247-9/2012-1

FUMAS

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 462, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

BALSAN

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LEIDJANE ANDRELINO ROCHA	Rua Bastos, 306, casa 01, B7, Balsan	669-3/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 463, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DOMINGOS RODRIGUES DA CRUZ	Rua Carlos Augusto de Castro, F/800	1.202-4/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 464, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM FEPASA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROSELI DAS GRAÇAS DOS SANTOS	Rua do Bom Sucesso, nº 377, Jardim Fepasa	1.557-9/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 465, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
VARLENE ALVES TOLENTINO	Rua José Maria Whitaker, nº 287	908-3/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROSEMEIRE DONIZETE PEDROSO	Rua Carlos Ângelo Mathion, H/801A, Núcleo do Antigo Hospital Psiquiátrico	255-1/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ALINE VIVIANE SPINELLI MIRNDA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº F/716	1.686-8/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 468, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ELIANA SILVA SANTOS	Viela Maria Rosa da Cruz, 71	1.732-0/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 469, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
VANIA MARIA SOARES	Rua Santo Inácio de Loiola, nº F/314	146-0/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 470, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ELIANA EVANGELISTA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº H/503	1.896-1/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital,

FUMAS

que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ZELINA COSTA DE MATOS RIBEIRO	Rua Santo Inácio de Loiola, nº F/121	1.252-5/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 472, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JOSÉ ALCEU SILVA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº X-208	542-2/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ALEX SANDRO EVARISTO	Rua Santo Inácio de Loiola, nº F/313	2.172-6/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 474, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM FEPASA

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	Rua Bom Sucesso, nº 371	1.555-3/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JACIRA SOARES DE SOUZA	Viela Luiz José Neto, nº 25	2.061-1/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 476, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ERLICE DOS SANTOS ARRUDA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº XH-196	905-3/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 477, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
SATURNINO GUEDES MONTEIRO	Viela Maria Rosa da Cruz, nº 60A	254-6/2012-3

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 478, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUCIANA MARIA DA SILVA	Viela Maria Rosa da Cruz, nº 96	194-4/2012-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

EDITAL Nº 479, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANGELA MARIA MACHADO DE MOURA	Rua Carlos Ângelo Mathion, nº H/364	1.245-3/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
WALDEMAR ANTONIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA FMJ- 140/2015, de 16/12/2015 - resolvendo conceder ao funcionário Dr. **WANDIR ANTONIO SCHIOZER,** R.G. nº 7.795.338-SSP/SP, Professor ADJUNTO do Departamento de Cirurgia pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02/1/2016.

PORTARIA FMJ- 141/2015, de 16/12/2015 - resolvendo conceder ao funcionário Dr. **MARCELO RODRIGUES DA CUNHA,** R.G. nº 23.940.706-4-SSP/SP, Professor ADJUNTO do Departamento de Morfologia e Patologia Básica pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 04/1/2016.

PORTARIA FMJ- 142/2015, de 16/12/2015 - resolvendo conceder à funcionária Drª **SHEILA LOPES DOS SANTOS,** R.G. nº 14.650.600/SSP-SP, Professora ASSISTENTE do Departamento de Cirurgia pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (hum) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 04/1/2016.

PORTARIA FMJ- 143/2015, de 16/12/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 021/2014, bem como a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR o Sr. **REGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO**, Assistente de Gestão, R.G. nº 24.967.262-5, para responder pela SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO desta Faculdade, no período de 04 a 13 de janeiro de 2016, durante as férias regulares do Gerente de Administração.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 144/2015, de 16/12/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O disposto na Lei Municipal nº 7.831/2012;
2) o que consta do Processo FMJ- 341/2015;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional do Dr. **EDUARDO JOSÉ CALDEIRA,** R.G. nº 23.339.568-4-SSP/SP, para o cargo de PROFESSOR ASSOCIADO, Grupo/Grau DOC IV/D, do quadro docente da Disciplina de ANATOMIA do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA desta Faculdade, a partir de 14 de dezembro de 2015.
Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14/12/2015, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 047/2015, de 16/12/2015
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO ACADÊMICO 2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) Os termos do edital FMJ- 029/2015, de 30/9/2015 para inscrições ao Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde desta Faculdade, divulgado no portal www.fmj.br e o Regimento da Pós-Graduação da Faculdade de Medicina de Jundiaí;
2) a seleção realizada pela Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *sensu strictu*, e referendada pelo Conselho de Pós-Graduação;

1. Torna público o RESULTADO FINAL da seleção dos candidatos inscritos para a sexta turma do CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO da Faculdade de Medicina de Jundiaí no ano de 2016, conforme abaixo:
– **CANDIDATOS APROVADOS COMO ALUNOS REGULARES 2016**
1. Alexandre Bittencourt Moreira
2. Aline Coatto de Souza
3. Ana Carolina Gandolpho
4. Andre Luis Maion Casarim
5. Andressa Paula Storani
6. Carlos Alberto de Moraes
7. Cinthia Staudt Tim Reis Frias da Silva
8. Daniel Alves dos Santos
9. Jeferson Nery Benedito
10. Jessica Rotondo
11. Liliane Marinho Ottoni Costa
12. Luan Oenning de Souza
13. Luis Henrique Bignotto
14. Vanessa Adelia de Alvarenga
15. Victor Augusto Ramos Fernandes
– **CANDIDATOS APROVADOS PARA REGIME PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO 2016**
1. Camila Aparecida Polli
2. Francisco Claro de Oliveira
3. Janaina Almeida de Souza
4. Nathalia Gavros Palandri de Azevedo
5. Samantha Ketelyn Silva
6. Vanessa Rossi Augusto

2. **MATRÍCULAS**
a) Os candidatos classificados, de acordo com as vagas oferecidas, farão matrícula no período de **20 a 22 de janeiro de 2016, das 8:00 às 12:00 horas**, na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa, localizada no 2º andar do prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP.
b) Por ocasião da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de Identidade - 1 via; Fotocópia do Título de Eleitor - 1 via; Fotocópia do CPF junto à Receita Federal – 1 via; Certidão de Nascimento ou Casamento - 1 via; Quatro fotografias recentes 3x4 cm; Cópia autenticada do Diploma de Graduação – 1 via; Cópia autenticada do certificado de especialização ou residência – 1 via; Outros documentos poderão ser solicitados, de acordo com a necessidade; Mais pagamento, via depósito identificado no Banco do Brasil, agência 0340-9, conta corrente 5951-X no valor de R$50,00 (cinqüenta reais).
3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no portal www.fmj.br, e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 048/2015, de 16/12/2015
RESULTADO DE CONCURSO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O 2º ANO – 2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) As normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 032/2015, de 27/10/2015;
2) O relatório apresentado pela Comissão Especial que julgou o concurso e classificou os candidatos para transferência ao 2º ano médico de 2016 desta Faculdade;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO do Concurso para admissão de alunos, **POR TRANSFERÊNCIA,** no ano letivo de 2016, conforme abaixo, sendo convocadas as duas primeiras classificadas para requerer a matrícula no 2º ano médico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, apresentando a documentação exigida, pagando os valores estabelecidos para a matrícula na respectiva série, assinando o respectivo contrato de prestação de serviços e documento concordando com as condições da matrícula, que será tornada efetiva após homologação e indicação do plano de adaptação pelo Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade:

2. Foram aprovados e classificados os seguintes candidatos:

NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA FERREIRA DE SOUZA	7,32	1º
MAYSA SALES DOS SANTOS	6,72	2º
RODRIGO MOISÉS DE ALMEIDA LEITE	6,34	3º
RICARDO NOBORO ISAYAMA	6,28	4º
MARIA FERNANDA SANTOS TORRES	6,22	5º
VICTOR BRUGUETTI RODINE	6,10	6º
ISABELA GAZOLA DUSSO	6,04	7º
CAROLINA CÂNDIDA DE RESENDE FRAGA	5,98	8º
AMANDA BERGAMO G. DE CASTRO REGO	5,98	9º
CAROLINA GARCIA HUDARI	5,64	10º
LUCAS STRAMA	5,40	11º
MARIANA BIZETTO SILVA	4,84	12º

3. As 02 (duas) primeiras candidatas classificadas deverão comparecer à Secretaria da Faculdade para obter o respectivo atestado de vaga.

4. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado será considerado desistente da vaga.

5. Se as candidatas não efetuarem a matrícula no prazo estipulado serão consideradas desistentes da vaga.

6. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados caso haja desistências ou abertura de novas vagas.

7. Para que não se alegue desconhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade para divulgação.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 049/2015, de 16/12/2015
RESULTADO DE CONCURSO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O 3º ANO – 2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) As normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 033/2015, de 27/10/2015;
2) O relatório apresentado pela Comissão Especial que julgou o concurso e classificou os candidatos para transferência ao 3º ano médico de 2016 desta Faculdade;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO do Concurso para admissão de alunos, **POR TRANSFERÊNCIA,** no ano letivo de 2016, conforme abaixo, sendo convocada a candidata aprovada e classificada em primeiro lugar para requerer a matrícula no 3º ano médico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, apresentando a documentação exigida, pagando os valores estabelecidos para a matrícula na respectiva série, assinando o respectivo contrato de prestação de serviços e documento concordando com as condições da matrícula, que será tornada efetiva após homologação e indicação do plano de adaptação pelo Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade:

2. Foram aprovados e classificados os seguintes candidatos:

NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE ZAGONEL	6,40	1º
TAINÁ CRISTINA FERRARI	5,78	2º
BRENDA RIBEIRO VILELA ROSA	5,46	3º
GUILHERME MARQUES CAIRES	5,44	4º
LARA DE SOUZA KODRA	5,38	5º
TÁSSIA CRISTINA DE OLIVEIRA FURTADO	5,34	6º

3. A candidata classificada em primeiro lugar deverá comparecer à Secretaria da Faculdade para obter o respectivo atestado de vaga.

4. Se a candidata não efetuar sua matrícula no prazo estipulado será considerada desistente da vaga.
5. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados caso haja desistências ou abertura de novas vagas.

FACULDADE DE MEDICINA

6. Para que não se alegue desconhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade para divulgação.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2015, de 16/12/2015
RESULTADO DE CONCURSO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O 5º ANO – 2016

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) As normas estabelecidas pelo Edital FMJ-034/2015, de 27/10/2015;
2) O relatório apresentado pela Comissão Especial que julgou o concurso e classificou os candidatos para transferência ao 5º ano médico de 2016 desta Faculdade;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO do Concurso para admissão de alunos, **POR TRANSFERÊNCIA,** no ano letivo de 2016, conforme abaixo, sendo convocada a candidata aprovada e classificada para requerer a matrícula no 5º ano médico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, apresentando a documentação exigida, pagando os valores estabelecidos para a matrícula na respectiva série, assinando o respectivo contrato de prestação de serviços e documento concordando com as condições da matrícula, que será tornada efetiva após homologação e indicação do plano de adaptação pelo Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade:
2. Foi aprovada e classificada a seguinte candidata:

NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE CARDOSO GUSSON	6,58	1º

3. A candidata classificada deverá comparecer à Secretaria da Faculdade para obter o respectivo atestado de vaga.
4. Se a candidata não efetuar sua matrícula no prazo estipulado será considerada desistente da vaga.
5. Para que não se alegue desconhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade para divulgação.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2015, de 16/12/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **21 de dezembro de 2015** a **11 de janeiro de 2016**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de provas e títulos para contratação temporária de 01 (um) Docente, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, sob o regime da C.L.T. para atuar nas Disciplinas de ANATOMIA I e II, do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que é portador, de acordo com a Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012.

03. Será obrigatória atividade no sentido horizontal e que atenda às necessidades das Disciplinas de ANATOMIA I e II em todos os locais que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação na área de ANATOMIA.

04. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
5.1. ser brasileiro;
5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
5.4. apresentar cédula de identidade original;
5.5. possuir idoneidade moral a ser atestada por dois professores universitários;
5.6. não registrar antecedentes criminais;
5.7. possuir diploma de graduação em Ciências Biológicas ou área afim;
5.8. possuir possuir título de Especialização em **Anatomia** ou área afim expedido por instituição reconhecida;
5.9. apresentar Curriculum vitae destacando as atividades profissionais e científicas, que tenha exercido e que se relacione com a área de **Anatomia**, em 06 (seis) exemplares de igual teor;
5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
5.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente cons-tituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.
6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.
6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.
6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.
6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

07. DA BANCA EXAMINADORA.
7.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores Doutores de Graduação, de preferência na área de ANATOMIA ou área afim, sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação desta Faculdade. A referida Banca fará a seleção dos candidatos apresentando a classificação final dos mesmos. Essa Banca será indicada pelo Departamento de Morfologia e Patologia Básica e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, com homologação do Conselho Técnico Administrativo.

08. DAS PROVAS.
O Processo Seletivo será realizado em duas fases:
8.1. A PRIMEIRA FASE será eliminatória, consistindo de uma prova didática do tipo teórico-prática objetiva de reconhecimento de estruturas anatômicas e relações clínicas, com peso 03 (três). Esta prova versará sobre os temas constantes do programa da Disciplina de Anatomia, conforme constante do Anexo II deste Edital.
8.1.1. Não será permitida a consulta de livros textos, atlas, artigos, roteiros, anotações ou qualquer equipamento eletrônico durante a realização desta prova.
8.2. A SEGUNDA FASE será classificatória, consistindo das seguintes provas:
8.2.1. JULGAMENTO DO CURRÍCULO, com peso 05 (cinco), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta. Essa prova visa avaliar os dados constantes do texto do Currículo apresentado, para julgar se os candidatos estão aptos na função pleiteada, bem como avaliar se os candidatos têm disponibilidade para assumir compromisso docente com esta Faculdade, cumprindo carga horária de forma horizontal. A avaliação do currículo será objetiva, de acordo com o disposto no Anexo III deste Edital.
8.2.1.1. No julgamento do currículo a Banca Examinadora apreciará os méritos dos candidatos, constando dos seguintes itens, também constantes do Anexo III: 1. Títulos Acadêmicos – peso 3 (três); 2. Experiência Acadêmica – peso 4 (quatro); 3. Produção Científica – peso 1,2 (um inteiro e dois décimos); 4. Produção Literária – peso 1,4 (um inteiro e quatro décimos); 5. Extensão Universitária – peso 0,4 (quatro décimos).
8.2.2. PROVA DIDÁTICA – com peso 02 (dois) – será realizada na presença da Banca Examinadora e constará de uma exposição, com duração de no mínimo 40 e no máximo 60 minutos, em nível de graduação, sobre tema sorteado pelo candidato, no dia anterior da realização da prova, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dentre os 15 (quinze) assuntos relacionados no programa da Disciplina constante do Anexo II deste Edital, na qual o candidato será avaliado de acordo com os itens constantes do Anexo IV deste Edital.
8.2.2.1. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário para esta prova, desde que esteja disponível e reservado com a devida antecedência.

09. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
9.1. A prova da primeira fase será marcada e a data e horário comunicado por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, e comunicada aos candidatos, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
9.2. A prova didática, constante da segunda fase, será marcada após divulgação do resultado da primeira fase, respeitado o prazo de recurso dessa prova e comunicada aos candidatos aprovados na primeira fase através do *site* da Faculdade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
9.3. Não serão admitidos na sala de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas;
9.4. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob qualquer alegação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.
10.1. Todas as provas serão avaliadas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) com no máximo fração de uma casa decimal e registradas em folhas próprias individuais para cada candidato e assinadas pelos membros da Banca Examinadora.
10.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver média menor do que 7 (sete) na prova teórico-prática da 1ª fase.
10.3. A média final de cada candidato será calculada fazendo-se a média aritmética das notas consignadas pelos examinadores nas três provas realizadas – Teórico-prática, Julgamento do Currículo e Prova Didática, respeitados os pesos de cada prova.
10.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final.
10.5. Será classificado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 07 (sete).
10.6. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
10.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.
10.8. Os candidatos classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.
11.1. Em caso de empate na média final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na seqüência, os seguintes critérios:
11.1.1. Média do Julgamento do currículo;
11.1.2. Média da Prova Tórico-prática;
11.1.3. Média da Prova Didática;
11.1.4. Maior Número de filhos;
11.1.5. Maior Idade.

12. DO RECURSO.
Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação dos eventos do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí ou no *site* da Faculdade.
11.1. Serão admitidos recursos quanto:

FACULDADE DE MEDICINA

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
b) à aplicação das provas;
c) ao resultado das provas.
11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.
11.3. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação, na Imprensa Oficial do Município ou no *site* da Faculdade, do evento a ser objeto de recurso.
11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
11.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.6. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
11.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no *site* da Faculdade.

13. DO ENCERRAMENTO.
Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.
14.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será para os anos de 2016/2017;
14.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo;
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo afixado no local de costume no prédio sede da Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2015, de 16/12/2015
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:
- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:
- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de freqüência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a freqüência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as freqüências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento cientifico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2015, de 16/12/2015
A N E X O I I

Programa de Anatomia para as provas teórico-práticas e didática do PROCESSO SELETIVO para contratação temporária de Professor das Disciplinas de ANATOMIA I e II, do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Da parede torácica (masculina e feminina)
02.	Da cavidade torácica
03.	Da parede ântero-lateral do abdome
04.	Do peritônio
05.	Da cavidade peritoneal
06.	Do retroperitônio
07.	Da pelve masculina
08.	Da pelve feminina
09.	Do períneo masculino
10.	Do períneo feminino
11.	Do membro superior
12.	Do membro inferior
13.	Do dorso e nuca
14.	Da cabeça
15.	Do pescoço

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2015, de 16/12/2015
A N E X O I I I

Quesitos a serem avaliados no JULGAMENTO DO CURRÍCULO (**peso 5**) do processo seletivo para contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO da Disciplina de ANATOMIA, do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.– Os Títulos Acadêmicos	Nota
1. Especialização	
a. Na área	1,0
b. Área afim	0,5
c. Fora da área	0,1
2. Mestrado	
a. Na área	1,0
b. Área afim	0,3
c. Fora da área	0,1
3. Doutorado	
a. Na área	1,0
b. Área afim	0,5
c. Fora da área	0,1
4. Livre-docência	
a. Na área	1,0
b. Área afim	0,3
c. Fora da área	0,1
Máximo de Pontos	**4,0**
Peso	**30%**

II.– Experiência Acadêmica	Nota
1. Atividade de Ensino de Graduação	
a. Tempo de Experiência	
i. Na área > 10 anos	1,0
ii. Na área de 5 a 9 anos	0,7
iii. Na área < de 5 anos	0,4
b. No Curso de Medicina	
i. Na área	1,0
ii. Fora da área	0,1
c. Outros Cursos da Saúde ou Biológicas	
i. Na área	1,0
ii. Fora da área	0,1
Máximo de Pontos	**3,0**
Peso	**40%**

III – Produção Científica	Nota
1. Trabalhos Apresentados em Congressos	
a. Nacionais	
i. Área afim (> de 5 trabalhos nos últimos 5 anos)	1,0
ii. Área afim (entre 3 e 4 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,8
iii. Área afim (< de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,5
iv. Fora da área (Independente da quantidade)	0,2
b. Internacionais	
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	1,0
ii. Área afim (entre 1 e 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,9
iii. Fora da área	0,2
2. Trabalhos Publicados em Periódicos	
a. Nacionais	
i. Área afim (≥ de 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	1,0
ii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,8
iii. Fora da área (Independente da quantidade)	0,2
b. Internacionais	
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	1,0
ii. Área afim (2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,9
iii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,8
Máximo de Pontos	**4,0**
Peso	**12%**

IV – Produção Literária	Nota
1. Livros Publicados	
a. Área afim	1,0
b. Fora da área	0,1
2. Capítulos de Livros	
a. Área afim	1,0
b. Fora da área	0,1
3. Artigos em Jornais	
a. Área afim	1,0
b. Fora da área	0,1
4. Desenvolvimento de material didático	
a. Na área	1,0
b. Fora da área	0,1
Máximo de Pontos	**4,0**
Peso	**14%**

VI – Extensão Universitária	Nota
1. Cursos à Comunidade	
a. Coordenador	1,0
b. Colaborador	0,5
2. Outras Atividades de Extensão	
a. Coordenador	1,0
b. Colaborador	0,5
Máximo de Pontos	**2,0**
Peso	**4%**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

EDITAL FMJ- 051/2015, de 16/12/2015
A N E X O I V

Quesitos a serem avaliados na PROVA DIDÁTICA (**peso 2**) do processo seletivo para o Cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO da Disciplina de ANATOMIA, do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

FACULDADE DE MEDICINA

ITENS AVALIADOS	Entre 1,6 - 2	Entre 1,2 - 1,59	Entre 0,8 - 1,19	Entre 0 - 0,79	Total
ADEQUAÇÃO AO TEMA					
CONTEÚDO DA AULA					
ESTRATÉGIA DE AULA					
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO					
POSTURA E CONDUTA NA EXPOSIÇÃO					
TOTAL					

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

EXTRATO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
CNPJ: 50.985.266-0001 - 09
DIRETOR RESPONSÁVEL: ITIBAGI ROCHA MACHADO
ENTIDADE CONVENIADA: FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES
CNPJ: 04.831.032/0001-90
SECRETÁRIO EXECUTIVO RESPONSÁVEL: FLAVIO JOSE DA SILVA
CONVÊNIO: PROCESSO Nº 354/2015.
OBJETO: Prestação de assistência médico hospitalar
VALOR: Valor global de R$ 23.530.933,56 (vinte e três milhões quinhentos e trinta mil novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), que correrá a conta das seguintes dotações: I – 51.01.10.302.0176.8.516.3.3.90.39.00 – Fonte 0 - Recurso Próprio Municipal (PP) e II - 51.01.10.302.0176.8.516.3.3.90.39.00 – Fonte 5001 – Fundo Nacional de Saúde – MS/SAS.
PRAZO DE VIGENCIA: 06 meses, tendo termo inicial 23 de agosto de 2015.
ASSINATURA: 16/12/2015

E X T R A T O D E C O N T R A T O

Contrato n.º 31/2015
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado**:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
Objeto: Aquisição de materiais de escritório para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 11.500,74 (onze mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos)
Assinatura: 15/12/2015
Término: 14/12/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O

Contrato n.º 32/2015
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado**:** WALLIS APARECIDO FERREIRA
Objeto: Aquisição de materiais de escritório para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
Assinatura: 15/12/2015
Término: 14/12/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O

Contrato n.º 33/2015
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado**:** LNS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle médico em saúde ocupacional e medicina do trabalho para a Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Assinatura: 15/12/2015
Término: 14/12/2016

ESEF

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
Edital nº. 23, de 15 de dezembro de 2015

PROCESSO SELETIVO CONTINUADO 2016

Prof. DR. PEDRO ROCHA LEMOS, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER que o Processo Seletivo Continuado 2016 para os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, será realizado nos dias 15 de janeiro 2016 as 19h e dia 29 de janeiro de 2016 ás 19h, em sua sede no Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP, Fone: 4805-7955.

I - DAS INSCRIÇÕES – 1) Os candidatos devem se inscrever no site http://www.esef.br ou na recepção da Faculdade de segunda a sexta-feira das 09h às 18h30. 2) O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição. 3) Para inscrição na Recepção o candidato deverá: a) Preencher Requerimento (protocolo) manifestando o interesse em participar do Processo Seletivo Continuado 2016; b) Efetuar pagamento da inscrição no valor de R$ 10,00 (dez reais). c) Para inscrição pela Internet, o candidato deverá: a) Acessar o site http://www.esef.br e "clicar" Vestibular 2016 Vagas Remanescente b) preencher todos os dados do formulário; c) "clicar" no botão "gerar boleto" que aparecerá na tela para ser impresso; d) imprimir o boleto e pagar a taxa de R$ 10,00 (agência Bancária). 4) A taxa de inscrição será recolhida a título de ressarcimento de despesas havidas pela Escola com materiais de serviço e em hipótese alguma será restituída. 5) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e ou extemporâneas. 6) No dia da prova o candidato deverá apresentar seu RG e boleto bancário quitado.

II - DAS VAGAS, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CURSO – As vagas são remanescentes do Vestibular 2016 dos meses de outubro e novembro, distribuídas nos períodos: matutino (aulas de segunda a sexta-feira das 07h às 12h20), e no período noturno (aulas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30 e aos sábados das 07h30 às 13h). Os horários, número de vagas e referências do curso poderão sofrer alterações, caso seja necessário ou por força da legislação.
O curso de Bacharelado terá duração de 8 (oito) semestres, e o curso de Licenciatura terá duração de 6 (seis) semestres.

III - DAS PROVAS - As provas do Processo Seletivo Continuado 2016 abrangerão conteúdos das disciplinas que constituem o núcleo comum obrigatório de Ensino Médio (2º grau), contendo questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, exceto Língua Portuguesa com 10 questões e redação.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1) As provas serão aplicadas na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP - Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca (Bolão) nos dias 15 de janeiro de 2016 sexta-feira às 19h e, 29 de janeiro de 2016 sexta-feira às 19h. Duração da Prova: 3h30. Provas: Redação; Língua Portuguesa, 10 questões; Literatura Brasileira, 5 questões; História, 5 questões; Geografia, 5 questões; Matemática, 5 questões; Física, 5 questões; Química, 5 questões; Biologia, 5 questões; Inglês, 5 questões. 2) Somente será admitido em sala de prova o candidato que estiver munido com o R.G. e boleto bancário quitado ou original da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de ausência do candidato não será agendada nova data. 3) Não haverá aplicação de prova fora do local pré-estabelecido. 4) Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, ou qualquer outro tipo de aparelho eletroeletrônico tais como: Rádios gravadores, CD ("compact disc"), ou similares. 5) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. 9) O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. 10) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 11) Será excluído do exame o candidato que: a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou de algum dos equipamentos mencionados no presente edital; b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; c) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

V - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – 1) Cada questão tipo teste terá validade de 02 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A redação valerá 20 (vinte) pontos. 2) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos.

VI - DA ELIMINAÇÃO - Será eliminado o candidato que: 1) Faltar à prova. 2) Obtiver nota zero em: - Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (Português, Inglês, Literatura); - Ciências da Natureza, Matemática, e suas Tecnologias (Matemática, Física, Química e Biologia); - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia) e obter nota inferior a 3 na redação.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – 1) Havendo igualdade de pontos entre os candidatos, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, aquele que obtiver maior nota na prova de: a. Comunicação e Expressão; b. Ciências Físicas e Biológicas; c. Estudos Sociais; d. Inglês. nesta ordem. 2) Se ainda persistir o empate, ficará com a primeira classificação o candidato de maior idade. 3) Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova.

VIII - DAS MATRÍCULAS – 1) A matrícula dos classificados será feita conforme agendamento e instrução do setor a Secretaria ao candidato. 2) A convocação será feita ou por telefone ou e-mail ou site. 3) No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos: a) Requerimento dirigido ao Senhor Diretor em modelo a ser fornecido na própria Escola; b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade; c) Duas cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do 2º grau contendo a informação: Concluiu o Segundo Grau ou Ensino Médio apto a cursar nível superior, não será aceito o certificado com a informação Concluiu a 3ª Série; d) Duas cópias autenticadas do Histórico Escolar do 2º grau; e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Cópia autenticada do Título de Eleitor (se maior de 18 anos); g) Cópia autenticada do Certificado Militar (se de sexo masculino); h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes; i) Cópia autenticada do C.P.F.; j) Apresentação de atestado médico; k) Apresentação de apólice de seguro contra acidentes pessoais, sendo que o candidato (aluno) se OBRIGA a renovar semestralmente e até a conclusão do(s) curso(s), tanto o atentado médico como a apólice de seguro contra acidentes pessoais; l) Pagamento da primeira parcela da anuidade (matrícula); m) O candidato deverá apresentar um avalista (munido de CPF e RG) no ato da matrícula**.** IMPORTANTE: O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos abaixo mencionados, será impedido de efetuar a matrícula.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 1) O resultado do Processo Seletivo Continuado 2016 é válido apenas para o período letivo imediatamente subseqüente à sua realização e arquivado juntamente com o relatório do Concurso Vestibular de 2016.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

X – RECONHECIMENTOS - Curso de Licenciatura em Educação Física: Reconhecimento: Portaria CEE/GP nº 614/12 de 12/12/2012. Curso de Bacharelado em Educação Física: Reconhecimento: Portaria CEE/GP nº 484/13 de 12/12/13.

Jundiaí, 15 de dezembro de 2015
Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO
PRORROGAÇÃO "I" DE CONTRATO
CONTRATO – 003/2014
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização e Suporte do Software Sophia Cursos Livre
CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
CONTRATADO: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
ASSINATURA: 14.12.2014
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 art. 25.
VALOR TOTAL: R$ 3.423,72 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Dois Centavos).

Jundiaí**,** 14 de dezembro 2014.
Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO – 004/2015
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Atualização e Suporte dos Softwares Sophia Acadêmico e Biblioteca
CONTRATANTE: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.
CONTRATADO: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA
ASSINATURA: 14.12.2015
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 art. 25, inciso I.
VALOR TOTAL: R$ 21.883,92 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Jundiaí**,** 14 de dezembro 2015.
Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Processo nº 32.320-0/2015-1

FCCE, em 15 de junho de 2015.

Convite Nº 002/15 OBRAS – Instalação de Sistema de Detecção e Prevenção de Incêndio no CECE Parque Comendador Antonio Carbonari – Parque da Uva.

Face ao que consta dos autos, **RESOLVE**:
- CLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas empresas:

1. GAMARRA SERVICE MONT. E INST. ELETRICAS EIRELI EPP;
2. BLEVE TECNOLOGIA EM CONTROLE DE INCENDIO LTDA;
3. OFOS TEC. COM E SERVIÇO CONTRA INCENDIOS LTDA EPP.

- ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa **OFOS TEC. COM E SERVIÇO CONTRA INCENDIOS LTDA EPP** por atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço.

(TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR)

Processo nº 26.921-3/2015-1

FCCE, em 15 de dezembro de 2015.

Transcorreu o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação.
Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

FCCE/GS, em 15 de dezembro de 2015.

Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO o Convite nº 006/15 – Fornecimento de kit lanche**, a favor da seguinte empresa:

JOSE APARECIDO DORO EPP – R$ 29.760,00.

(TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR)
Superintendente

Processo nº 26.918-9/2015-1

FCCE, em 15 de dezembro de 2015.

Transcorreu o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação.
Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

FCCE/GS, em 15 de dezembro de 2015.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite nº **009/15 –** Prestação de serviços gráficos para confecção de livretos para o catalogo da Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani, a favor da seguinte empresa:

FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA – ME – R$ 29.160,00.

(TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR)
Superintendente

Processo nº 26.917-1/2015-1.

FCCE, em 15 de dezembro de 2015.

Transcorreu o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação.
Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

FCCE/GS, em 15 de dezembro de 2015.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite nº **010/15 –** Prestação de serviços especializados de serralheria para a reforma da marquise do Teatro Polytheama, a favor da seguinte empresa:

VRS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA EPP – R$ 23.790,00.

(TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR)
Superintendente

FUNDAÇÃO TV EDUCATIVA

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Convite nº 001/2015
Órgão Gestor: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí
Objeto: "Sistema de Ingest 32 TB"
GRUPO I LTDA – ME .....R$ 54.795,00
PROC.001/2015

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO DA CRIANÇA, INFÂNCIA E JUVENTUDE , com sede na Av. Luiz Jose Sereno, 800 –Eloy Chaves– Jundiaí – SP – CEP. 13.212-210, CONVOCA todos os ASSOCIADOS e interessados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária à realizar-se no DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2015, na Av. Luiz Jose Sereno, 800 – Jd. Ermida – Jundiaí – SP, em primeira convocação às 09:30 horas e em segunda convocação às 10:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e deliberação sobre a reativação das atividades do Grêmio.
b) Interessados na composição dos cargos de Diretoria
c) Eleição e posse da Diretoria eleita
d) Assuntos Gerais

Jundiai 15 de dezembro de 2015

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015
(PROCESSO Nº 74.086)

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 3210/14, FAZ SABER, que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2015, objetivando a aquisição de cartuchos para impressoras de informática. Os interessados em participar poderão obter o Edital completo no site http://www.jundiai.sp.leg.br ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.
A sessão do pregão terá início às 09h00 do dia **11 de janeiro de 2016**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.
Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).

PEDRO H. O. FERREIRA
Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.757

Revoga, da Lei 5.035/97, que veda transporte coletivo de passageiros não-delegado, dispositivo que condiciona restituição de veículo apreendido a pagamento de multas, taxas e despesas correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica revogado o § 5º do art. 1º da Lei nº 5.035, de 15 de setembro de 1997, acrescido pela Lei nº 5.346, de 14 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.807

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, à ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI, de imóvel público situado em Vila Arens, para desenvolvimento de suas atividades.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua José Maria Marinho nº 244, Vila Arens, nesta cidade, objeto da matrícula nº 73.566 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, caracterizado na planta e descrição perimétrica anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, à **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI,** para desenvolvimento de atividades terapêuticas, clínicas, educacionais e assistenciais, direcionadas a seus assistidos.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Findo o prazo de concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições constantes dos arts. 113, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

PODER LEGISLATIVO

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

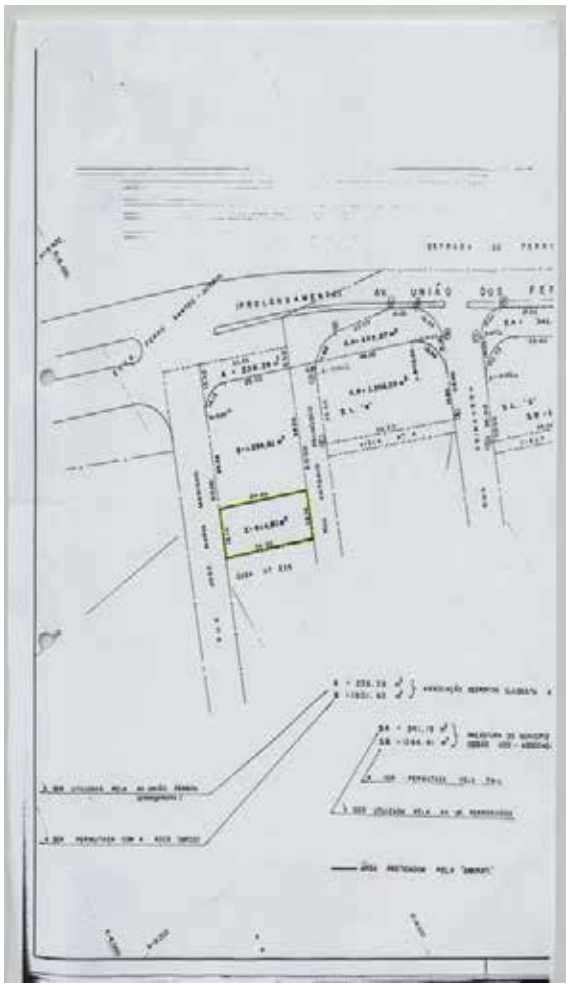

DESCRIÇÃO PERIMETRICA:

PROPRIETARIA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

LOCAL: RUA JOSE MARIA MARINHO, ÁREA 'C', VILA ARENS, IMOVEL DA MATRICULA Nº 73566-2º ORI.

ASSUNTO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI

PROCESSO Nº 28919/1994

SITUADA NO BAIRRO DA VILA ARENS,CIDADE E COMARCA DE JUNDIAI.FAZENDO FRENTE PARA A RUA JOSÉ MARIA MARINHO,TENDO INICIO NO PONTO DETERMINADO PELA INTERSECÇÃO DO ALINHAMENTO DA RUA JOSE MARIA MARINHO E A CASA Nº 236,DAÍ SEGUE EM RETA ACOMPANHANDO O ALINHAMENTO DA CITADA RUA,NA EXTENSÃO DE 15,14 METROS,DAÍ DEFLETE A DIREITA E SEGUE EM RETA NA EXTENSÃO DE 34,00 METROS,DIVIDINDO COM ÁREA 'B', DAÍ DEFLETE A DIREITA E SEGUE EM RETA NA EXTENSÃO DE 15,14 METROS,DIVIDINDO COM A RUA ANTONIO FRANCISCO,DAÍ DEFLETE A DIREITA E SEGUE EM RETA NA EXTENSÃO DE 34,00 METROS,DIVIDINDO COM A CASA Nº 236,ATÉ O INICIO DESTA DESCRIÇÃO,ENCERRANDO UMA ÁREA DE 514,81 M²

JUNDIAI, 11 DE NOVEMBRO DE 2013

LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI

TEC

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO

ENGº

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI**.

Processo nº 28.919-2/1994

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO BIGARDI,** e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI,** inscrita no CNPJ nº 43.429.613/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, **.....**, portador da CI/RG nº .....e do CPF nº ....., adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **ENTIDADE,** têm justo e avençado o que segue:

I – A **PREFEITURA**, autorizada pela Lei Municipal nº ....., de .. de ..... de ....., outorga à **ENTIDADE**, a título gratuito e pelo prazo de 100 (cem) anos, concessão administrativa de uso de um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizada na Rua José Maria Marinho nº 244, Vila Arens, nesta cidade, objeto da matrícula nº 73.566 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, caracterizada na planta anexa, para desenvolvimento de atividades terapêuticas, clínicas, educacionais e assistenciais, direcionadas a seus assistidos.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes

II – A **ENTIDADE** se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da **PREFEITURA.**

III – Obriga-se a **ENTIDADE** a:

a) submeter previamente à aprovação da **PREFEITURA** qualquer alteração que pretenda efetuar no imóvel, com todas as especificações necessárias;

b) manter o imóvel em perfeitas condições.

IV – O imóvel objeto da presente concessão administrativa de uso não poderá ser transferido a terceiros sem prévio e expresso consentimento da **PREFEITURA,** sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **ENTIDADE**.

VI – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2015.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

.....
Presidente
Associação de Educação Terapêutica Amarati

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.823

Altera a Lei 8.185/14, para modificar disposição sobre estágio de acadêmicos dos cursos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O "caput" do artigo 4º da Lei nº 8.185, de 28 de março de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 4º - Constituem requisitos básicos para inserção no Programa referido no art. 1º o aluno estar matriculado e frequentando regularmente o Curso de Nível Superior, preferencialmente os quatro últimos semestres.**

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.867

Regula a contratação de escolas privadas de educação infantil para atendimento do excedente das creches municipais; e revoga a correlata Lei 7.115/08 ("bolsa-creche").

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A concessão de Bolsa-Creche instituída nos termos da Lei n.º 7.115, de 06 de agosto de 2008, aos alunos de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, passa a ser disciplinada nos termos desta Lei.

Art. 2º. As escolas privadas de Educação Infantil, com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar da Bolsa Creche deverão efetuar inscrição prévia, em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de preenchimento de requerimento próprio, quando será informado o número de vagas disponibilizadas, apresentando neste ato, cópias autenticadas dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos em edital de chamada pública:

I – o contrato social e a última alteração em vigor;

II – o Registro Geral e o Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais;

III – o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

IV – o alvará de funcionamento;

V – a certidão de inscrição;

VI – o cadastro sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

VII – o comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VIII – as certidões negativas de distribuições cíveis, criminais e administrativas municipais da escola privada e de seu responsável legal;

IX – a prova de regularidade fiscal da instituição de ensino perante a Previdência Social, por meio de Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB;

X – a certidão de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS – da instituição de ensino, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

XI – prova de regularidade fiscal da instituição de ensino perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

XII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

XIII – diplomas dos professores contratados e prova do vínculo empregatício com a instituição;

XIV – Plano Político Pedagógico relativo ao ano vigente, devidamente homologado pelo sistema de ensino ao qual estiver vinculado;

XV – declaração que atende aos requisitos referentes à qualificação técnica, mantendo profissionais habilitados, nos termos do art. 30 § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

XVI – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

XVII – declaração de concordância com o valor a ser pago por aluno matriculado nas escolas particulares.

Parágrafo único. Para a inscrição das entidades sem fins lucrativos deverão ser observados os critérios e condições previstas em legislação e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. A inscrição prévia das escolas privadas de educação infantil será analisada pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, formada pela Diretoria de Educação Infantil, Diretoria de Apoio Administrativo, Núcleo de Escolas Particulares e Núcleo de Creches e terá critérios de pontuação para classificação descrita em edital de chamada pública, tais como:

I – regionalidade e demanda que compreende a necessidade de vagas na área de abrangência da localização da escola privada de educação infantil, tendo-se como base o mapa (ANEXO 1), e o número de alunos inscritos na região;

II – condições dos espaços pedagógicos e do quadro de recursos humanos, mediante vistoria realizada na escola privada de educação infantil, pautando-se nas normas vigentes; e

III – estabilidade do quadro de recursos humanos, mediante a apresentação de comprovante de vínculo empregatício de todos os funcionários dos últimos três anos, quando a mesma estiver em atividade neste período.

Art. 4º. Nos termos do "caput" do art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigível a licitação entre as escolas inscritas, prevalecendo os critérios elencados no art. 3º desta Lei.

§ 1º. A Administração Pública Municipal publicará edital de chamada pública com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data da publicação e do recebimento das inscrições prévias.

§ 2º. A habilitação das escolas privadas de educação infantil não obriga a Administração Pública Municipal a adquirir todas as vagas disponíveis oferecidas.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a quantidade necessária e aquisição de vagas em período parcial e/ou integral, até o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada escola particular inscrita, considerando a demanda da região e previsão orçamentária.

§ 4º. A divulgação e o preenchimento das vagas adquiridas nas escolas privadas de educação infantil aprovadas serão de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que seguirá a classificação dos alunos, sendo, por esse motivo, proibido a escola privada divulgar a disponibilidade de vagas.

§ 5º. O número de vagas oferecidas pelas escolas privadas de educação infantil deverá considerar a capacidade da escola e será adquirida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º. A Secretaria Municipal de Educação adquirirá vagas nas escolas privadas de educação infantil, enquanto houver necessidade na região, devido ao excedente de demanda em relação à oferta de vagas pelas escolas de educação infantil públicas, podendo deixar de renovar o ajuste, quando entender que o equilíbrio foi restabelecido.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação ordenar o pagamento pelas vagas efetivamente ocupadas, assim como também fiscalizar o fiel cumprimento da Lei e do bom atendimento aos alunos, realizando vistorias sem prévio aviso, conforme art. 11, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, momento em que a escola privada deverá garantir o livre acesso do funcionário público nomeado para a função.

Parágrafo único. Os pedidos de transferência e/ou desistência de vagas, apresentados pelos pais ou responsáveis dos alunos, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. É de responsabilidade da escola privada de educação infantil:

I – manter o aluno sob sua guarda e proteção até ser devolvido ao seu responsável ou a pessoa autorizada pelo mesmo, cumprindo 9 (nove) horas e meia para o período integral e 5 (cinco) horas para o período parcial;

II – atender as Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas relativas à educação, especialmente as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III – não praticar qualquer forma de discriminação, exclusão ou tratamento diferenciado ao aluno do programa Bolsa Creche;

IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, o controle de frequência dos alunos beneficiários do Bolsa Creche, com seus atestados ou justificativas das faltas, informando, imediatamente, quando o aluno bolsista exceder o número de faltas sem justificativa;

V – fornecer, até o início das aulas, o material Pedagógico Didático/Apostilado que será utilizado pelo aluno bolsista, prezando pela qualidade de ensino;

VI - fornecer 4 (quatro) refeições aos alunos de período integral e 2 (duas) refeições ao aluno de período parcial, todas adequadas às necessidades nutricionais para cada faixa etária;

VII – não cobrar dos pais ou responsáveis quaisquer valores adicionais, sob qualquer pretexto, de modo que aquilo que for ofertado ao aluno particular deverá ser também disponibilizado gratuitamente ao aluno bolsista, salvo atividades externas que requeiram transportes dos alunos e que estejam vinculadas ao Plano Político Pedagógico da Instituição;

VIII – homologar o calendário escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, garantindo, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com 4 (quatro) horas de efetivo trabalho pedagógico com professor habilitado em cada grupo;

IX – manter atualizado, junto ao Núcleo de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, o cadastro de alunos beneficiados com o Vale Transporte;

X – fornecer mensalmente à Secretaria Municipal de Educação o nome, função e horário de trabalho de cada profissional que atua na instituição de ensino;

XI – entregar o Projeto Político Pedagógico até o último dia útil de março do ano vigente e cumprir os prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação para entrega de documentos solicitados;

XII – participar das discussões relacionadas à educação que ocorram no âmbito municipal;

XIII – realizar e manter atualizado o cadastro dos alunos do Programa de Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – Gestão Dinâmica de Administração Escolar – GDAE e Educacenso.

Parágrafo único. O edital de chamada pública e o ajuste firmado com o Município poderão estabelecer outras responsabilidades das escolas privadas.

Art. 7º. Para constituir a Gestão Escolar, a escola privada de educação infantil deverá manter na unidade um diretor administrativo e um coordenador pedagógico, com graduação em Pedagogia, cumprindo carga horária em tempo integral.

§ 1º. A escola particular deverá manter também, em seu quadro de recursos humanos, assistentes ou monitores, profissionais responsáveis pela limpeza e cozinheira, respeitando a proporção do número de profissionais por aluno matriculado, de acordo com o que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil.

§ 2º. É de exclusiva responsabilidade da escola privada o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias relativas ao quadro de recursos humanos da contratada.

Art. 8º. Os ajustes firmados entre o Município e as escolas privadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente por igual período de acordo com a necessidade do Município, observada a legislação pertinente.

Art. 9º. Verificado o descumprimento ou cumprimento irregular das determinações desta Lei, do edital de chamada pública ou do ajuste ou

PODER LEGISLATIVO

a perda da qualidade, a escola particular será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize a situação.

Art. 10. Comprovado o descumprimento total ou parcial do ajuste, omissão ou falsidade nas informações prestadas ou a perda da qualidade, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à escola privada as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de forma cumulativa ou isolada:

I – advertência;

II – multa, equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor total empenhado para a escola privada, na forma prevista no instrumento convocatório ou no ajuste;

III – rescisão do ajuste;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 11. A qualidade do serviço prestado pela escola privada de educação infantil será avaliada com base:

I – nos relatórios de vistoria realizados na escola privada;

II – no número de reclamações contra a escola, registradas em ata na Secretaria Municipal de Educação; e

III – na constatação do descumprimento das responsabilidades da escola, elencados no art. 6º, desta lei e em ajuste.

Art. 12. O valor pago à escola privada de educação infantil estará em conformidade com a relação de alunos beneficiários no Bolsa Creche, efetivamente, tenha ocupado a vaga, resultante da multiplicação do número de alunos atendidos, pelo valor do benefício definido por meio de Decreto.

Parágrafo único. Pelo aluno ingressante durante o ano letivo, o pagamento será proporcional aos dias de atendimento no primeiro mês, da mesma forma que serão pagos somente os dias frequentados pelo aluno que, por qualquer motivo, desocupar a vaga.

Art. 13. O valor, a forma e os critérios de pagamento por aluno matriculado serão estabelecidos por meio de Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 13.01.12.365.0168.2787.3.3.90.39.00.0.000.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 7.115, de 06 de agosto de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

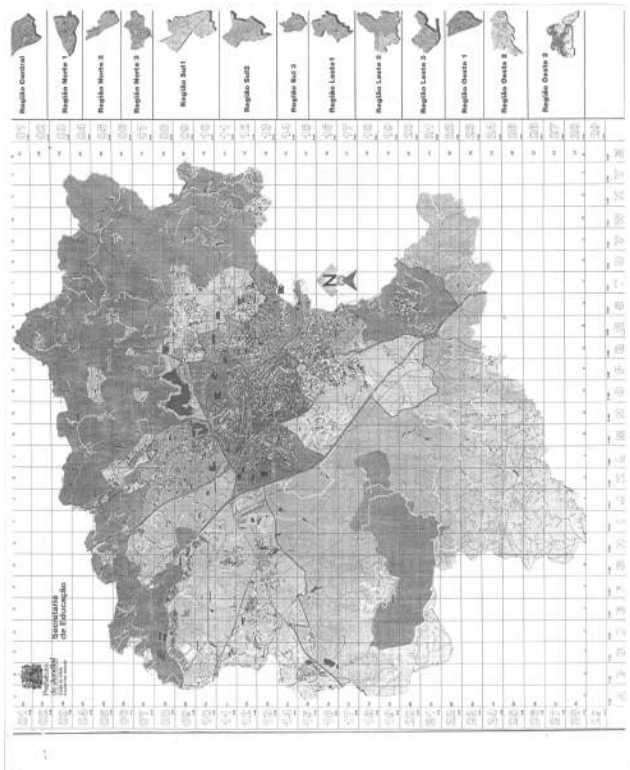

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.890

Altera a Lei 7.810/11, para condicionar a normas técnicas os assentos preferenciais em bancos; e atribuir ao PROCON a fiscalização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 7.810, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

*"**Art. 1º** (...)*

Parágrafo único - *Na instalação dos assentos de que trata o caput deste artigo, deverão ser observadas normas técnicas oficiais e de ergonomia para uso por pessoas idosas, gestantes e deficientes físicos, na forma do regulamento".*

"Art. 1º-A *O órgão local de Proteção ao Consumidor - PROCON Jundiaí, observando os termos do convênio firmado com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, fiscalizará o cumprimento desta Lei.*

§ 1º *As denúncias de descumprimento dos dispositivos desta lei poderão ser feitas ao PROCON Jundiaí por qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil legalmente constituída, desde que acompanhadas de provas da ocorrência.*

§ 2º *A fixação dos valores das multas pelo PROCON Jundiaí será feita de acordo com a gravidade da infração, vantagem auferida e condição econômica do estabelecimento ou correspondente bancário, de acordo com os arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990."*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
PRESIDENTE

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.939

Regula procedimentos para transferência de recursos oriundos de depósitos administrativos e judiciais para os cofres públicos; e cria o Fundo de Reserva respectivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Jundiaí seja parte, considerados todos os seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, serão efetuados em instituição financeira oficial.

Art. 2º - A instituição financeira oficial, a que se refere o art. 1º desta Lei, transferirá para a Conta Única do Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, bem como os respectivos acessórios, em que o Município seja parte, observados os seguintes prazos:

I - em até 10 (dez) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 5º desta Lei;

II - após a transferência de que trata o inciso I deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados no terceiro dia útil da semana seguinte a dos depósitos.

Art. 3º - Fica instituído, na forma prevista pela Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, o fundo de reserva dos depósitos judiciais e administrativos, a ser mantido junto à instituição financeira referida no art. 1º, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à Conta Única do Tesouro, nos termos do disposto no art. 2º desta Lei.

§ 1º - O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à Conta Única do Tesouro constituirá o fundo de reserva referido no "caput" deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º desta Lei, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 2º - A constituição do fundo de reserva será realizada pela instituição financeira em até 10 (dez) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 5º desta Lei.

§ 3º - Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

Art. 4º - Compete à instituição financeira manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º desta Lei, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 1º do art. 3º, a remuneração que lhe foi originalmente

PODER LEGISLATIVO

atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - A habilitação ao recebimento das transferências referidas no art. 2º desta Lei é condicionada à apresentação ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de termo de compromisso do Município que deverá prever:

I - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Lei;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do art. 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º desta Lei;

III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos arts. 9º e 11 desta Lei; e

IV - a recomposição do fundo de reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Para identificação dos depósitos, o Município de Jundiaí manterá atualizado junto à instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 7º - A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos, tributários e não tributários, devendo informar ao Município a natureza do depósito de forma individualizada.

Art. 8º - Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro na forma desta Lei, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o § 1º do art. 3º desta Lei, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios judiciais de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesas de capital, caso a lei orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o Município não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial de fundo de previdência referente ao regime próprio, nas mesmas hipóteses do inciso III deste artigo.

Parágrafo único - Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no "caput" deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do "caput" do art. 2º desta Lei para constituição de Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (PPPs) ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 9º - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos desta Lei acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do art. 3º desta Lei acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do "caput" deste artigo será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 1º do art. 3º desta Lei.

§ 1º - Na hipótese do saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II deste artigo ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 1º do art. 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do art. 5º desta Lei.

§ 2º - Ocorrendo insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II deste artigo, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

§ 3º - Na hipótese referida no § 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 10 - Se o Município não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo previsto no § 1º do art. 3º desta Lei, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no "caput", na hipótese de descumprimento por três vezes da obrigação referida no inciso IV do art. 3º desta Lei será o Município excluído da sistemática de que trata esta Lei.

Art. 11 - Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do art. 3º desta Lei, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º - O saque da parcela de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte no fundo de reserva saldo inferior ao mínimo exigido no § 1º do art. 3º desta Lei.

§ 2º - Na situação prevista no "caput" deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do "caput" do art. 1º desta Lei acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, regras de procedimentos, inclusive orçamentários, no prazo de até 180(cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.940

Denomina **"PARQUE ECOLÓGICO MORADA DAS VINHAS JOSÉ ROBERTO MOTA - ('BARROCA')"**, a área situada à Av. Uva Niagara, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado ***"PARQUE ECOLÓGICO MORADA DAS VINHAS JOSÉ ROBERTO MOTA ('BARROCA')"*** a área situada à Av. Uva Niagara, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

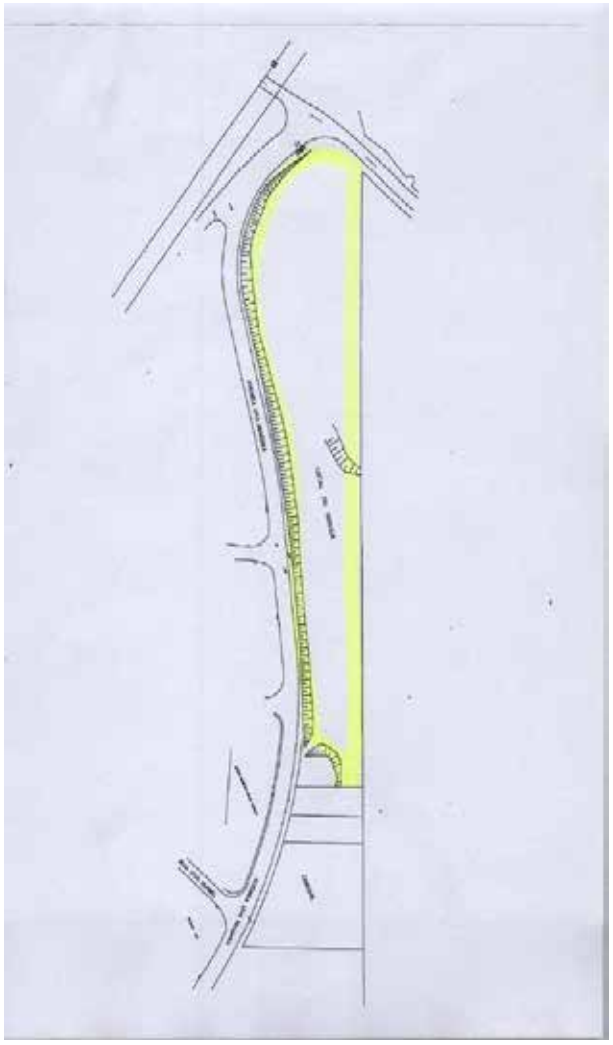

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.942

Denomina **"AVENIDA MONTE LÍBANO"** a Av. 1 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA MONTE LÍBANO"*** a Avenida 1 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

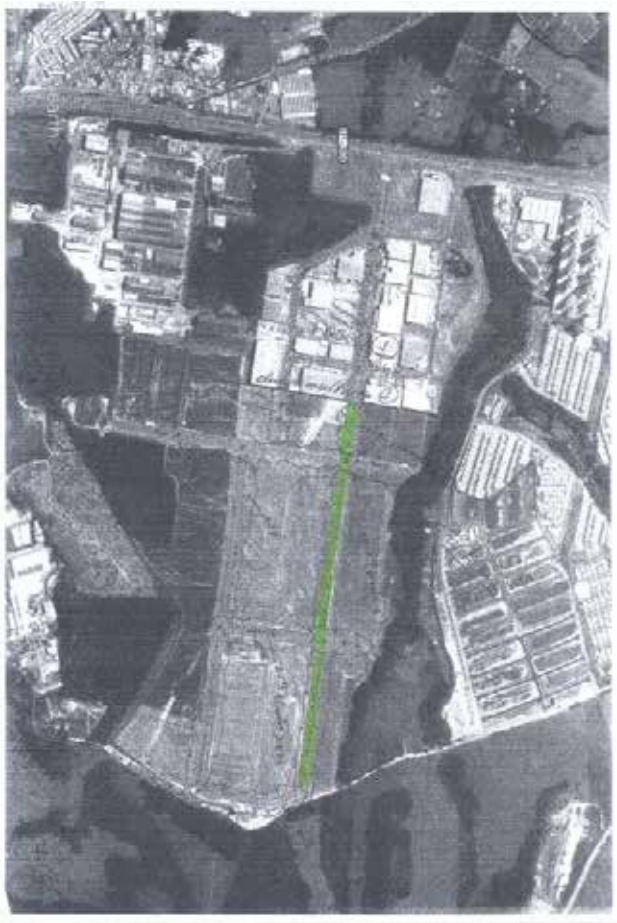

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.943

Denomina **"AVENIDA AIN ATA"** a Av. 2 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA AIN ATA"*** a Avenida 2 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.944

Denomina **"AVENIDA BEIRUTE"** a Av. 3 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA BEIRUTE"*** a Avenida 3 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.944

Denomina **"AVENIDA BEIRUTE"** a Av. 3 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA BEIRUTE"*** a Avenida 3 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.945

Denomina **"AVENIDA MIMES"** a Av. 4 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA MIMES"*** a Avenida 4 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.946

Denomina **"AVENIDA BAALBEK"** a Av. 5 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA BAALBEK"*** a Avenida 5 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.947

Denomina **"RUA TRÍPOLI"** a Rua 2 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"RUA TRÍPOLI"*** a Rua 2 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e quinze (15/12/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

RESENHA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA
(Em 15 de dezembro de 2015)

1) ***ABERTURA***
***Horário de Início*:** 18:00 horas
1.a) Mesa Diretora
Presidência: MARCELO ROBERTO GASTALDO.
1.ª Secretaria: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.
2.ª Secretaria: DIRLEI GONÇALVES.
1.b) Presença
Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Eliezer Barbosa da Silva, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas
PROJETO DE LEI No. 11.941/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Denomina "NAIR TORRES" a viela de ligação entre a Rua Atibaia e a Av. Carlos Ângelo Mathion, no Jardim Tamoio.

PROJETO DE LEI No. 11.942/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA MONTE LÍBANO" a Av. 1 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

PROJETO DE LEI No. 11.943/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA AIN ATA" a Av. 2 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

PROJETO DE LEI No. 11.944/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

PROJETO DE LEI No. 11.945/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA MIMES" a Av. 4 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

PROJETO DE LEI No. 11.946/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA BAALBEK" a Av. 5 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

PROJETO DE LEI No. 11.947/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "RUA TRÍPOLI" a Rua 2 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

PROJETO DE LEI No. 11.948/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Disciplina a publicidade ao ar livre; e revoga a correlata Lei 3.566/90 e suas alterações.

PROJETO DE LEI No. 11.949/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

PROJETO DE LEI No. 11.950/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Fundo Municipal de Cultura.

PROJETO DE LEI No. 11.951/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o grau inicial dos cargos públicos que especifica, a partir de 1º. de janeiro de 2017 e de 1º. de janeiro de 2018.

VETO No. 24/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.864, da Vereadora MARILENA PERDIZ NEGRO, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE DROGAS" e o "DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS"

MOÇÃO No. 274/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 909/2015, da Deputada Marta Costa (PSD), que proíbe casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Estado de São Paulo, de cobrarem mais de uma entrada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

MOÇÃO No. 275/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - REPÚDIO ao Congresso Nacional pela forma desprezível e imoral como vem conduzindo a política no País, em desconformidade com a boa ética, ferindo preceitos constitucionais e comprometendo a imagem de toda a classe política brasileira, incluindo o Legislativo Municipal.

MOÇÃO No. 276/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei n.º 42/2013 (ex-Deputado Nelson Pellegrino-PT/BA), que regulamenta a profissão de salva-vidas.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 401/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a destinação do prédio da desativada EMEB João Fumachi, no Bairro Roseira. (Aprovado)

Nº. 402/2015 - DIRLEI GONÇALVES, LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a instalação de linhas de transmissão de energia em alta-tensão na região do Parque Residencial Eloy Chaves. (Aprovado)

- à Presidência:

PODER LEGISLATIVO

Nº. 1.146/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com o Município de Jundiaí pela comemoração dos seus 360 anos.

Nº. 1.147/2015 - LEANDRO PALMARINI - CONGRATULAÇÕES com o Sr. Reinaldo Fernandes, titular da Coordenadoria dos Direitos das Pessoas com Deficiência, pela realização da campanha Estacione Consciente.

Nº. 1.148/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - CONGRATULAÇÕES com a Igreja Metodista pelo lançamento dos estudos sobre o enfrentamento da violência contra a mulher.

Nº. 1.149/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento de Juliana Ferragut, ocorrido no último dia 8 de dezembro, aos 27 anos de idade.

Nº. 1.150/2015 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. Rubens Leme.

Nº. 1.151/2015 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento da Sra. Florinda Biliato Soares.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 16249/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Passagem de máquina niveladora na Rua Wilson Clini, atrás do bloco 18 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

Nº. 16250/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na viela localizada na Rua Adão José Siqueira Mello, na altura do nº 201 (Fazenda Grande).

Nº. 16251/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na Praça situada na Av. Carlos Veiga, na altura do nº 1.118 (Pq. Residencial Eloy Chaves).

Nº. 16252/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia em todo o Bairro Cidade Nova I.

Nº. 16253/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia em todo o Bairro Jardim Tamoio.

Nº. 16254/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Rua Luiz José Sereno (Parque Eloy Chaves).

Nº. 16255/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Rua Guadalajara (Jardim Guanabara).

Nº. 16256/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Av. Antônio Pincinato (Parque Residencial Eloy Chaves).

Nº. 16257/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Alameda Cesp (Fazenda Grande).

Nº. 16258/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Av. José Benedito Constantino Rosa (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 16259/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Desinsetização e desratização nas proximidades do número 404 da Rua Vivaldo Coaracy (Jardim São Camilo).

Nº. 16260/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Desinsetização e desratização nas proximidades do número 95 da Rua Olavo Bilac (Vila Aparecida)

Nº. 16261/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Desinsetização e desratização nas proximidades do número 418 da Rua Monsenhor Venerando Nalini (Jardim Itália)

Nº. 16262/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Desinsetização e desratização nas proximidades do número 796 da Avenida da Uva (Poste).

Nº. 16263/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Desinsetização e desratização nas proximidades do número 53 da Rua Maria Amélia de Castro Prestes (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 16264/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Visconde de Taunay, em frente ao número 191 (Vila Arens II).

Nº. 16265/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Lauro Rodrigues de Moraes, em frente ao número 75 (Vila Marlene).

Nº. 16266/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Guadalajara, em frente ao número 260 (Jardim Guanabara)

Nº. 16267/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Bruna Boschini dos Santos, em frente ao número 30 (Jardim Marambaia)

Nº. 16268/2015 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Ítalo Primo Bellini, em frente ao número 367 (Jardim Florestal)

Nº. 16269/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Reparo de afundamento de boca de lobo na Av. Bento do Amaral Gurgel, defronte ao nº 1606, Vila Nambi.

Nº. 16270/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Tapamento de buraco na Rua Três Corações, defronte ao nº 202, Vila Ruy Barbosa.

Nº. 16271/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Limpeza e corte de mato no córrego situado à R. Antônio Zandona, Vila Santana.

Nº. 16272/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Raspagem de calçada em toda a extensão da Av. Bento do Amaral Gurgel, Vila Nambi.

Nº. 16273/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Raspagem de calçada em toda a extensão da R. Antônio Zandona, Vila Santana.

Nº. 16274/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato em todas as ruas do Bairro Vila Nambi.

Nº. 16275/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato em todas as ruas do bairro Vila Ruy Barbosa.

Nº. 16276/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato em todas as ruas do bairro Vila Santana.

Nº. 16277/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato em todas as ruas do bairro Parque Nova República.

Nº. 16278/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Corte de mato em todas as ruas do bairro Jardim Nova Conquista.

Nº. 16279/2015 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Colocação de placas toponímicas nas esquinas das ruas Felisberto Negri e Américo Brasiliense (Bairro Retiro).

Nº. 16280/2015 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Limpeza na boca de lobo da Rua Dante Bellodi, 331, Parque Eloy Chaves.

Nº. 16281/2015 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Corte de Mato na guia da Avenida Doutor Odil Campos de Sáes, ao lado da Esplanada Monte Castelo, sentido Vianelo

Nº. 16282/2015 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua Paulínia com cruzamento com a Rua Luís de Oliveira Arruda (Jardim do Lago).

Nº. 16283/2015 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - URGENTE manutenção de placa de sinalização de Ponto de Ônibus na Avenida Fernando Arens, na altura do n.º 1.540 – defronte do Jota Car Veículos (Vila Progresso).

Nº. 16284/2015 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Manutenção de Placa de Sinalização de Trânsito na Avenida Dr. Olavo Guimarães, na altura do n.º 59, sentido Centro (Vila Arens)

Nº. 16285/2015 - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Fiscalização da Zoonoses nas ruas do bairro Vila Maria Genoveva para possíveis focos de Aedes Aegypti, na Região do Agapeama

Nº. 16286/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Conserto de placa de sinalização de trânsito próxima ao número 521 da Av. Presbítero Manoel Antonio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 16287/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco próximo ao número 256 da Rua Daniel Paulo Nasser (Torres de São José).

Nº. 16288/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco próximo ao número 450 da Rua da Padroeira (Centro).

Nº. 16289/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada que está queimada em poste de iluminação defronte o número 61 da Rua Daniel da Silva (Fazenda Grande).

Nº. 16290/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na próximo ao número 267 da Rua Bom Jesus Pirapora (Vianelo).

Nº. 16291/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudo para implantação de faixa para travessia de pedestres no cruzamento da Rua Rangel Pestana com a Avenida Henrique Andres (Jardim Brasil).

Nº. 16292/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buracos nas proximidades do número 64 da Rua Miguel Garcia Luchini (Parque da Represa).

Nº. 16293/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza na praça defronte ao número 85 da Rua Lucio Agnello Rivelli (Parque da Represa).

Nº. 16294/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas da Guarda Municipal no entorno da Praça da Paz Celestial (Vila Bela), para inibir atos de vandalismo contra o patrimônio público local.

Nº. 16295/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos nos postes de iluminação da Praça da Paz Celestial (Vila Bela).

Nº. 16296/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Corte de mato e limpeza no canteiro central da Rua Nelson Vendramin (Retiro).

Nº. 16297/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal no cruzamento da Avenida João Antônio Meccatti com a Rua Nelson Vendramin (Jardim Planalto).

Nº. 16298/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Nivelamento de tampa de inspeção localizada na Avenida Paula Penteado, no cruzamento com a Rua Conde de Monsanto (Centro).

Nº. 16299/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Rua Bom Jesus de Pirapora, nas proximidades do número 720 (Vila Vianelo).

Nº. 16300/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Corte de mato e limpeza no canteiro central da Avenida Coletta Ferraz de Castro (Jardim Paulista I).

Nº. 16301/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Rua Dom Amaury Castanho, nas proximidades do número 124 (Vila Cacilda).

Nº. 16302/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Nivelamento de tampa de inspeção localizada na Rua Alberto Benedito Pereira, defronte ao número 226 (Jardim Quintas das Videiras).

Nº. 16303/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Avenida Carlos Veiga, próximo ao cruzamento com a Avenida Luiz José Sereno (Parque Residencial Eloy Chaves).

Nº. 16304/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização de "pare" na Rua Anita Malfatti, próximo ao cruzamento com a Rua Vítor Meirelles (Recanto Quarto Centenário).

Nº. 16305/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Rua Nicolau Yarid, nas proximidades do número 109 (Jardim América).

Nº. 16306/2015 - LEANDRO PALMARINI - Asfaltamento de trecho da Avenida Rubbo (Vila Nova Jundiainópolis).

Nº. 16307/2015 - LEANDRO PALMARINI - Rondas ostensivas da Guarda Municipal e atenção especial da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social aos moradores de rua que se alojam no calçadão da Rua Barão de Jundiaí (Centro).

Nº. 16308/2015 - LEANDRO PALMARINI - Extermínio de escorpiões na região da Rua Plínio Martins Bonilha (Vila Argos).

Nº. 16309/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de vários buracos localizados em toda extensão da Rua Marcionilia Rosa dos Santos (Chácara dos Companheiros).

Nº. 16310/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Melhorias na sinalização horizontal e vertical da Rua Marcionilia Rosa dos Santos (Chácara Companheiros).

Nº. 16311/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal na Vila Maringá.

Nº. 16312/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na Rua Ângelo Corradini, na altura do nº 23 (Vila Nambi).

Nº. 16313/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Repintura das linhas de divisão de fluxos em toda extensão da Av. Capitão Francisco Copelli (Jardim Tarumã).

Nº. 16314/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Jardim Santa Gertrudes.

Nº. 16315/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal na Vila Rio Branco

Nº. 16316/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Jardim Esplanada.

Nº. 16317/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal na Vila Arens.

PODER LEGISLATIVO

Nº. 16318/2015 - DIRLEI GONÇALVES - Oferecer curso de LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) aos profissionais da saúde e dispor de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quadro, com funcionários que conheçam essa linguagem para melhor atender deficientes auditivos.

Nº. 16319/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Construção de muro de arrimo para impedir erosão em terreno localizado no final da Rua Amália de Almeida Chacon (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 16320/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Jardim Tarumã.

Nº. 16321/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Troca de tampa de boca de lobo na Rua Benedito Basílio de Souza Filho, altura do nº 415 (Jardim São Camilo).

Nº. 16322/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente substituição de lâmpadas em ponto de ônibus localizado na Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vianelo).

Nº. 16323/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Tapamento de buracos na Avenida Rodrigues Alves (Jardim Danúbio).

Nº. 16324/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente limpeza de todas as bocas de lobo da Avenida Rosiclair Torres Batista (Jardim Tulipas).

Nº. 16325/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Tapamento de buracos em toda a extensão da Rua Raposo Tavares (Vila Aparecida).

Nº. 16326/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente capina e limpeza de calçada localizada na Avenida Jacinto Nalini, altura do nº 552 (Jardim Coração de Jesus).

Nº. 16327/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Vistoria em árvore localizada na Rua Ararás, altura do nº 54 (Vila Aparecida).

Nº. 16328/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Cumprimento da Lei Municipal N.º 5.664/2001 com envio regular à Câmara Municipal dos relatórios quadrimestrais sobre a coleta de lixo reciclável, conforme previsto na referida lei.

Nº. 16329/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Projeto de urbanização da área remanescente localizada entre a Avenida Ângelo Rivelli, no Jardim São Camilo, e a Rua Hermenegildo Martinelli, no Jardim Ângela, com a instalação de quadra de areia e "academia ao ar livre".

Nº. 16330/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Providências para a instalação de placas toponímicas, identificando a Avenida Alceu Damião Peixoto, localizada no Bairro Casa Branca.

Nº. 16331/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Urgente instalação de corrimão e melhorias no calçamento da escadaria localizada na Avenida Ângelo Rivelli (Jardim São Camilo).

Nº. 16332/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Urgente reparo na pavimentação no entorno da tampa de ponto de visita existente na Rua Barão de Jundiaí, na esquina com a Rua Engenheiro Monlevade (Centro).

Nº. 16333/2015 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Construção de abrigo para usuários de transporte coletivo na Avenida 9 de Julho, próximo ao supermercado Pão de Açúcar.

Nº. 16334/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implantação de redutor de velocidade (lombada) na Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho, no Jardim do Lago.

Nº. 16335/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Tapamento de buracos no início da Rua Jair Linhaci (Jardim Palermo).

Nº. 16336/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implantação de lombada na Avenida Salvador Caruso Orlando, entre os números 1923 e 2006.

Nº. 16337/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Nivelamento da Rua da Servidão (Alto da Malota).

Nº. 16338/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implantação de abrigos nos pontos de ônibus do Residencial dos Cravos.

Nº. 16339/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Limpeza e instalação de lixeiras na área de lazer Ivete do Carmo Pinto (Vila Esperança).

Nº. 16340/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Estudos para proibição de estacionamento no lado direito da Rua Octávio Corrêa Pupo (Vila Nova Medeiros).

Nº. 16341/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implantação de parque em área pública na Avenida Monsenhor Higino de Campos (Parque Brasília).

Nº. 16342/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Construção de parque, quadra, playground na área pública no final da Rua Inocêncio Mazzuia com a Rua Dona Amélia Napoleão (Jardim Guanabara).

Nº. 16343/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Colocação de placa toponímica na Ponte Família Rodrigues Fernandes.

Nº. 16344/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para implantação de uma rotatória no cruzamento das ruas Ambrósio Marquezin e Riolando Machado (Fazenda Grande).

Nº. 16345/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Sinalização em todas as ruas do Bairro Fazenda Grande.

Nº. 16346/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Remoção de entulhos na calçada defronte ao n° 379 da Avenida Fulamina Mattar (Jardim Pacaembu).

Nº. 16347/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Tapamento de valeta e recomposição da pavimentação asfáltica defronte ao n° 379 da Avenida Fulamina Mattar (Jardim Pacaembu).

Nº. 16348/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Revitalização da Praça Professor Eugênio de Santis (Parque da Colônia).

Nº. 16349/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Instalação de academia ao ar livre na Praça Eugênio de Santis (Parque da Colônia).

Nº. 16350/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Estudos para instalação de redutores de velocidade na Av. Juvenal Arantes (Medeiros).

Nº. 16351/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Limpeza e corte de mato na área pública atrás do Terminal Eloy Chaves.

Nº. 16352/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Estudos para instalação de redutores de velocidade na Av. Reserva do Japi (Reserva do Japi).

Nº. 16353/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Instalação de iluminação na extensão da Rua Cacilda Becker (Jardim Guanabara).

Nº. 16354/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Repintura da sinalização de solo nas avenidas Eunice Cavalcante de Souza Queiroz e Presbítero Manoel Antonio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 16355/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco na altura do nº 43 da Rua Dr. Jelson Cayres Lopes (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 16356/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Instalação de ecoponto na região do Almerinda Chaves.

Nº. 16357/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Construção de calçada em área pública na Rua Inocêncio Mazzuia (Jardim Guanabara).

Nº. 16358/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Corte de mato em todas as áreas públicas do Jardim Guanabara e Retiro.

Nº. 16359/2015 - RAFAEL TURRINI PURGATO - Limpeza e corte de mato de todas as vielas do Bairro Almerinda Chaves.

Nº. 16360/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato nas margens do Rio Jundiaí, em toda extensão da Avenida Antonio Frederico Ozanan.

Nº. 16361/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Carlos Gomes, altura do nº 614 (Ponte São João).

Nº. 16362/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de sinalização de lombada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, altura dos números 4010, 4800, 5010.

Nº. 16363/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Aplicação de herbicida na calçada em toda extensão da Avenida Antonio Frederico Ozanan.

Nº. 16364/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre na Avenida Antonio Frederico Ozanan, sob o Viaduto da Vila Rio Branco, Joaquim Candelário de Freitas.

Nº. 16365/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato na Praça Tereza de Jesus Saldanha, na Avenida Antênio Frederico Ozanan (Vila Rio Branco).

Nº. 16366/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre na Avenida Antonio Frederico Ozanan, altura do nº 6.000, em frente ao Maxi Shopping.

Nº. 16367/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato em toda extensão do canteiro central da Avenida Antonio Segre (Jardim Brasil).

Nº. 16368/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Afundamento de uma guia (erosão) na Avenida Samuel Martins, altura do nº 19 (Vila Progresso).

Nº. 16369/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro desnivelado na Rua Bela Vista, altura do nº 335 (Bela Vista).

Nº. 16370/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro desnivelado na Avenida Doutor Sebastião Mendes da Silva, s/nº, esquina com a Rua Rodrigo Soares de Oliveira (Anhangabaú).

Nº. 16371/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro desnivelado na altura do nº 93 da Rua João Iotti (Parque Brasília).

Nº. 16372/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Josefa Rodrigues, s/nº, próximo à entrada para a Avenida Amélia Latorre (Vila Nova Esperia).

Nº. 16373/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Afonso Arinos, na altura dos números 51 e 61 (Vila Nova Espéria).

Nº. 16374/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Tupi, altura dos números 25 e 37 (Vila Nova Esperia).

Nº. 16375/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro afundado na Avenida Amélia Latorre, altura do nº 65 (Vila Nova Esperia).

Nº. 16376/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, na altura do nº 1.791 (Recanto IV Centenário).

Nº. 16377/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Aristides Mariotti, s/n, próximo à entrada para a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini (Recanto IV Centenário).

Nº. 16378/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de quiosque em Praça da Rua Arcangelo Bianchini (Ivoturucaia).

Nº. 16379/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Regulamentação das vagas de estacionamento e aplicação da correspondente sinalização vertical e horizontal, em ambos os lados na Rua Maria David Ganen, altura do número 50 (Jardim Planalto).

Nº. 16380/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de novos horários no transporte de pacientes de Jundiaí para atendimento de saúde na UNICAMP (Campinas).

Nº. 16381/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Fiscalização de trânsito em toda a extensão da Rua Clemente Rosa (Vila Josefina).

Nº. 16382/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Substituição de postes de madeira na Avenida Bento do Amaral Gurgel, altura do nº 1490, por postes de concreto (Vila Nambi).

Nº. 16383/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reforma e melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais da Avenida Hugo Picchi, altura do nº 40, onde a avenida conflui com a Rodovia Vereador Geraldo Dias, defronte a Viação Jundiaiense (Parque Centenário).

Nº. 16384/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reforma e melhoria do sistema de drenagem de águas pluviais da Rua Engenheiro Monlevade, na altura do nº 73 (Centro).

3) ORDEM DO DIA

Matéria Apreciada

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 11.883/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Fixa o Orçamento Público para o Exercício de 2016. Aprovado.

ENG.º MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

RESENHA DA 27.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

(Em 15 de dezembro de 2015)

PODER LEGISLATIVO

1) ***ABERTURA***

***Horário de Início*:** 20:00 horas
1.a) Mesa Diretora
Presidência: MARCELO ROBERTO GASTALDO.
1.ª Secretaria: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.
2.ª Secretaria: DIRLEI GONÇALVES.
1.b) Presença
Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Eliezer Barbosa da Silva, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) ORDEM DO DIA
Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 11.757/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga, da Lei 5.035/97, que veda transporte coletivo de passageiros não-delegado, dispositivo que condiciona restituição de veículo apreendido a pagamento de multas, taxas e despesas correlatos. Aprovado

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11807/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, à ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI, de imóvel público situado em Vila Arens, para desenvolvimento de suas atividades. Aprovado

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11823/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.185/14, para modificar disposição sobre estágio de acadêmicos dos cursos que especifica. Aprovado

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11867/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula a contratação de escolas privadas de educação infantil para atendimento do excedente das creches municipais; e revoga a correlata Lei 7.115/08 ("bolsa-creche"). Aprovado

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11890/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.810/11, para condicionar a normas técnicas os assentos preferenciais em bancos; e atribuir ao PROCON a fiscalização. Aprovado

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11939/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula procedimentos para transferência de recursos oriundos de depósitos administrativos e judiciais para os cofres públicos; e cria o Fundo de Reserva respectivo. Aprovado

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 11940/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina "PARQUE ECOLÓGICO MORADA DAS VINHAS JOSÉ ROBERTO MOTA - ('BARROCA'), a área situada à Av. Uva Niagara, no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas. Aprovado

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 11942/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA MONTE LÍBANO" a Av. 1 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida). Aprovado

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 11943/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA AIN ATA" a Av. 2 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida). Aprovado

ITEM 10 - PROJETO DE LEI No. 11944/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA BEIRUTE" a Av. 3 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida). Aprovado

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 11945/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA MIMES" a Av. 4 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida). Aprovado

ITEM 12 - PROJETO DE LEI No. 11946/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "AVENIDA BAALBEK" a Av. 5 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida). Aprovado

ITEM 13 - PROJETO DE LEI No. 11947/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "RUA TRÍPOLI" a Rua 2 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida). Aprovado

ENG.º MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 11.941
(Rafael Purgato)

Denomina **"NAIR TORRES"** a viela de ligação entre a Rua Atibaia e a Av. Carlos Ângelo Mathion, no Jardim Tamoio.

Art. 1º. É denominada ***"NAIR TORRES"*** a viela de ligação entre a Rua Atibaia e a Av. Carlos Ângelo Mathion, passando pelas ruas Eduardo Baialuna e Alfredo Vaz de Campos, no Jardim Tamoio, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11/12/2015

RAFAEL PURGATO
'Prof. RAFAEL PURGATO'

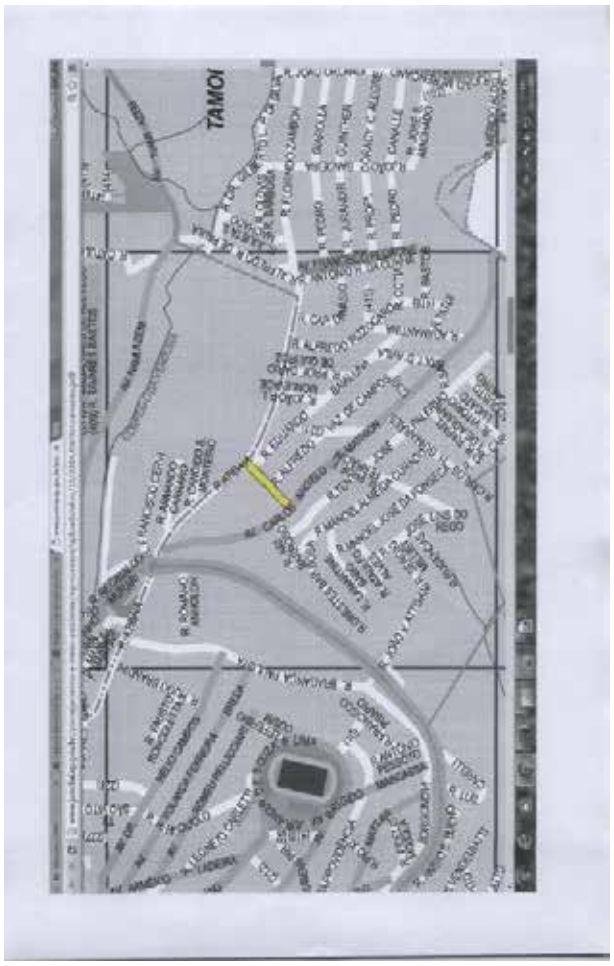

Justificativa
O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto, uma vez que existem muitas residências cujas testadas dos terrenos estão para essa via e por isso, a dificuldade de se receber correspondências e entregas de qualquer natureza é intensa e perdura há anos.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

RAFAEL PURGATO
'Prof. RAFAEL PURGATO'

PROJETO DE LEI Nº. 11.942
(José Galvão Braga Campos)

Denomina **"AVENIDA MONTE LÍBANO"** a Av. 1 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA MONTE LÍBANO"*** a Avenida 1 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/12/2015

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

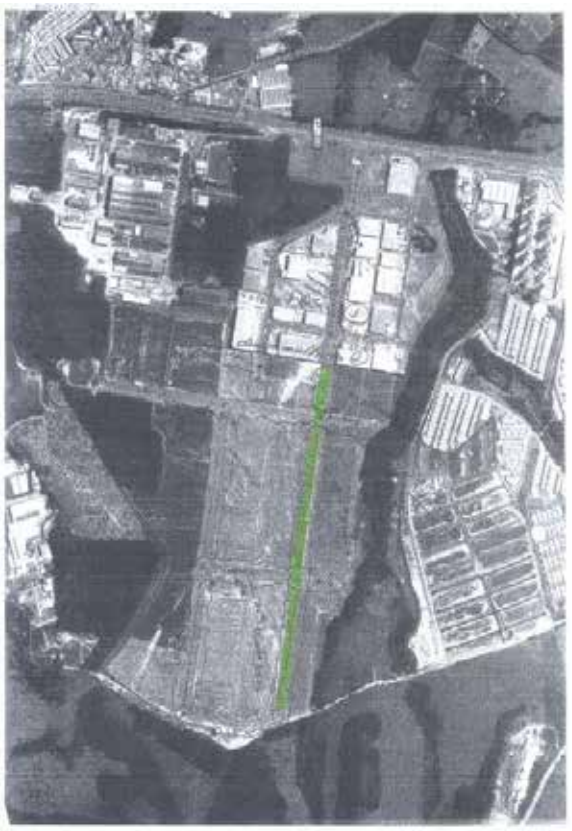

Justificativa
O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

PROJETO DE LEI Nº. 11.943
(José Galvão Braga Campos)

Denomina **"AVENIDA AIN ATA"** a Av. 2 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA AIN ATA"*** a Avenida 2 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões, 14/12/2015

JJOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

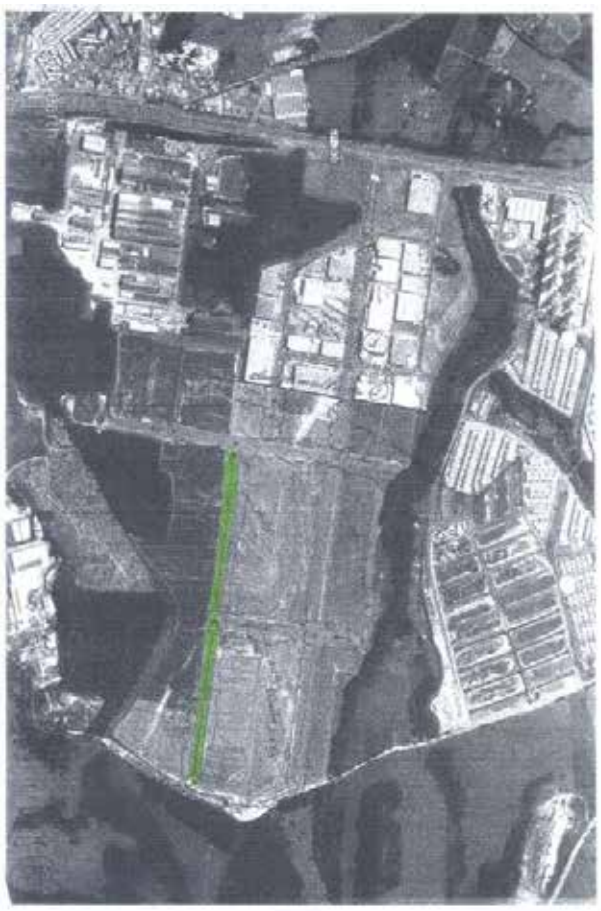

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

PROJETO DE LEI Nº. 11.944
(José Galvão Braga Campos)

Denomina **"AVENIDA BEIRUTE"** a Av. 3 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA BEIRUTE"*** a Avenida 3 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/12/2015

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

PROJETO DE LEI Nº. 11.945
(José Galvão Braga Campos)

Denomina **"AVENIDA MIMES"** a Av. 4 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA MIMES"*** a Avenida 4 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/12/2015

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

PROJETO DE LEI Nº. 11.946
(José Galvão Braga Campos)

Denomina **"AVENIDA BAALBEK"** a Av. 5 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Art. 1º. É denominada ***"AVENIDA BAALBEK"*** a Avenida 5 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/12/2015

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

PODER LEGISLATIVO

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

PROJETO DE LEI Nº. 11.947
(José Galvão Braga Campos)

Denomina **"RUA TRÍPOLI"** a Rua 2 do loteamento Multivias II - Polo Industrial e Logístico (Jardim Ermida).

Art. 1º. É denominada ***"RUA TRÍPOLI"*** a Rua 2 do loteamento Multivias II – Polo Industrial e Logístico, situado no Jardim Ermida, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/12/2015

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico"

PROJETO DE LEI Nº. 11.948

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º. A publicidade ao ar livre no Município de Jundiaí reger-se-á pelas disposições desta Lei e, independentemente de sua modalidade, tipo e localização, dependerá de prévia licença da Prefeitura, visando a:

I - ordenar a exploração, ocupação e uso do espaço e do mobiliário urbano para a veiculação de mensagens ou anúncios de publicidade;

II - preservar a paisagem urbana e rural da degradação e da poluição visual, tendo em vista o interesse coletivo e a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município;

III - favorecer o equilíbrio entre os direitos dos cidadãos e os interesses dos anunciantes e agentes de publicidade, objetivando o bem coletivo e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

§ 1º O interesse social, a segurança e a saúde públicas, a preservação e a recuperação da paisagem contra a degradação ambiental, sobrepõe-se aos interesses dos anunciantes e dos agentes de publicidade.

§ 2º A paisagem constitui direito difuso de todos, e o Poder Público Municipal tem o dever de preservá-la, assegurando a boa qualidade estética bem como os referenciais paisagísticos de interesse coletivo e valor sociocultural e histórico.

Capítulo II - Dos Conceitos e Definições

Art. 2º. Considera-se publicidade ao ar livre todo anúncio na forma de mensagem de comunicação visual, presente na paisagem e visível a partir de logradouro público, composto da área de exposição e seu suporte ou estrutura.

Art. 3º. Anúncio é a indicação de referência a produto, serviço, atividade ou evento; de promoção e divulgação comercial e institucional, de pessoas ou de ideias, realizada por quaisquer meios e formas de comunicação, incluindo o uso de texto, imagem, desenho e grafismo.

§ 1º Para efeitos desta Lei, os anúncios serão classificados em:

- pequeno porte: anúncios de até 3,99m² (três metros e noventa e nove centímetros quadrados);
- médio porte: anúncios entre 4,0 (quatro metros quadrados) e 14,99m² (quatorze metros e noventa e nove centímetros quadrados);
- grande porte: anúncios a partir de 15m² (quinze metros quadrados).

§ 2º Considera-se luminoso o anúncio com sistema de iluminação embutido na estrutura (back-light) ou com iluminação projetada sobre ele (front-light).

Art. 4º. Anunciante é a empresa, instituição, profissional liberal ou pessoa beneficiária do anúncio.

Art. 5º. Agente de publicidade é a empresa de propaganda, promoção ou comunicação visual, proprietária ou responsável pelo veículo de divulgação ou pela campanha.

Art. 6º. Paisagem é o bem público constituído da interação contínua e dinâmica entre os elementos naturais, edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

Art. 7º. Veículo de divulgação ou de propaganda é qualquer meio de divulgação visual e audiovisual, os painéis, placas, cartazes, panfletos, banners, faixas; as pinturas, projeções visuais, fotografias, apliques adesivados ou afixados, além de outros meios e recursos assemelhados, inclusive os que se utilizem de pessoas como suporte (homens-seta, homens-placa), meio e aparato para a divulgação de mensagens de propaganda ao público, visível a partir de logradouro público.

Art. 8º. Áreas de interesse paisagístico são sítios significativos, vias e espaços públicos ou privados e demais bens de relevante interesse paisagístico, sociocultural, turístico, histórico, arquitetônico ou ambiental, legalmente definidos.

Art. 9º. Mobiliário urbano é o conjunto de equipamentos e recursos instalados nos logradouros e espaços públicos e que constituem a infraestrutura urbana, tais como, postes e suportes de iluminação e sinalização públicas, telefonia, abrigos e pontos de parada do transporte público, coletores de lixo, hidrantes, entre outros.

Capítulo III - Dos Anúncios: suas Modalidades e Tipos

Art. 10. Para fins de definição e enquadramento, os anúncios são classificados de acordo com as seguintes modalidades:

I - indicativo: identifica o negócio ou atividade, necessariamente exercida no local em que está instalado, informando apenas o nome, que pode ser acompanhado de símbolo ou logomarca, a atividade principal, o endereço e o telefone;

II - promocional: divulga e ou promove marcas, produtos, empresas ou instituições, negócios e eventos, ideias ou pessoas;

III - promocional-especial: usado para a divulgação de campanhas eventuais, promoções comerciais por tempo determinado, veiculada nos espaços e imóveis privados, obrigatoriamente sob responsabilidade de empresa inscrita no Cadastro Fiscal Municipal, por período de exposição de até 30 (trinta) dias.

IV - Institucional: transmite informações do Poder Público e organizações culturais; das entidades representativas da sociedade civil e organizações beneficentes ou similares, sem finalidade comercial - eventos realizados por instituição da mesma natureza, com sede no município, por período de exposição de até 60 (sessenta) dias.

V - concessional–cooperativo**:** o anúncio instalado em equipamento ou próprio público, inscrito ou afixado em peças do mobiliário urbano, decorrente de regular processo de outorga ou termo de cooperação firmado com o poder público municipal, observadas as disposições legais.

Capítulo IV – Das Condições Gerais para o Licenciamento, Cadastro de Anúncios e de Empresas de Publicidade.

Art. 11. Nenhum anúncio ou veículo de divulgação poderá ser instalado ou exposto ao público, ou ainda mudado de local, sem prévio licenciamento ou autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 1º O pedido de licença ou autorização para a veiculação de anúncio deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- requerimento com dados do responsável e da publicidade a ser licenciada, acompanhado dos demais documentos indicados nos incisos deste parágrafo;
- desenho do anúncio com descrição das estruturas de sustentação;
- foto atual do imóvel;
- croqui de localização dos anúncios no imóvel e endereço dos locais de instalação;
- autorização do proprietário do imóvel;
- declaração de responsabilidade em face do conteúdo do anúncio; das normas técnicas e dos eventuais danos que as peças venham causar a terceiros.

§ 2º O requerimento para licenciamento deverá ser apresentado diretamente ao protocolo ou por meio da internet, portal da Prefeitura, devidamente instruído e acompanhado da documentação que vier a ser exigida, de acordo com a modalidade e tipo do anúncio, nos termos desta Lei.

§ 3º A critério dos órgãos municipais competentes, poderão ser exigidos laudos e pareceres técnicos complementares, conforme o caso.

§ 4º Os pedidos de licenciamento serão analisados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do pedido.

Art. 12. Apurada qualquer irregularidade em anúncio autorizado, seu proprietário será notificado para corrigí-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou em até 24 horas, no caso de oferecer riscos à população, sob pena de cancelamento do licenciamento e demais sanções legais.

Parágrafo único. Em caso de risco iminente, a área em torno do anúncio deverá ser isolada pelos responsáveis até que sejam eliminadas as causas do problema.

Art. 13. Os anúncios, bem como os seus suportes, devem estar contidos no interior dos imóveis e obedecer aos limites de afastamento em relação aos vizinhos, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Nos casos de painéis com duas ou mais faces, cada uma delas será considerada para efeito de medição da área do anúncio.

§ 2º O anúncio, em nenhuma hipótese, poderá:

- vedar a fachada principal da edificação;
- prejudicar o acesso a serviço ou à livre circulação bem como apresentar potenciais de risco.

§ 3º Quando se tratar de anúncio luminoso, em nenhuma hipótese, poderá ter sua luminosidade projetada de modo a provocar incômodo ou ofuscamento;

§ 4º Todo anúncio, independente da modalidade e tipo, atenderá as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos, bem como àquelas emitidas pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial as relacionadas às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica e gás.

§ 5º O anúncio, ainda:

I - respeitará a vegetação arbórea significativa, assim definida pelos setores de planejamento urbano e meio ambiente;

II - será mantido em bom estado de conservação, quanto à estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III - não poderá causar confusão ou dúvida em relação à sinalização de trânsito ou a mensagens institucionais de orientação ao público, numeração imobiliária e denominação de logradouros;

IV - não poderá prejudicar a visualização de bens de valor cultural, arquitetônico e ou paisagísticos, legalmente definidos.

§ 6º A fachada do imóvel deverá encontrar-se em bom estado de conservação.

§ 7º Todo anúncio no alto de edifícios será considerado anúncio promocional, para os efeitos desta Lei.

§ 8º Independente da modalidade ou tipo, é vedada a instalação de anúncios em toldos e telhados ou apoiados em marquises.

Art. 14. Será exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e memorial descritivo para os anúncios de médio e grande porte.

Parágrafo único. A critério dos setores técnicos, desde que justificada a necessidade, poderão ser exigidas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, além de outras garantias, independente das dimensões e características do anúncio.

Art. 15. Na publicidade mediante emprego de balão, utilizar-se-á o processo de inflar ou a gás, observado o seguinte:

- no caso de utilização de processo a gás, este deverá ser não inflamável, atóxico, não-corrosivo, inodoro, inerte e não-reativo, de modo a não trazer risco de acidentes à saúde da população;
- o interessado deverá apresentar laudo da empresa competente, assegurando as condições estabelecidas no inciso anterior;
- declaração de atendimento as regras do Comando da Aeronáutica – COMAR.

Art. 16. A instalação de anúncio em imóvel adjacente à via pavimentada fica condicionada à existência de passeio e à execução de serviços de limpeza do terreno, conservação e pintura de muros, grades e fachadas, na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

Art. 17. As estruturas de sustentação e suportes dos anúncios que permanecerem instalados e visíveis, ainda que as peças com as mensagens ou imagens tenham sido removidas, estão sujeitas às regras e restrições impostas por esta Lei e continuam passíveis das sanções decorrentes.

Art. 18. É permitido aos operadores dos serviços de transporte de passageiros individual e coletivo urbano, afixar publicidade comercial em seus veículos, respeitadas as disposições da legislação municipal aplicável e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. Para os efeitos desta Lei, não serão considerados anúncios:

I - as indicações das unidades e serviços da Administração Direta, autarquias e empresas públicas, bem como as mensagens de divulgação de obras, programas e projetos oficiais, campanhas e eventos realizadas pela Administração Direta e demais órgãos públicos;

II - as mensagens institucionais, com ou sem patrocínio, colocadas em áreas de proteção ambiental e bens do patrimônio histórico;

III - os dispositivos que contenham mensagens indicativas, de segurança ou utilidade pública, quando não estiverem acompanhadas de citações ou logomarcas de cunho publicitário;

IV - as placas e dispositivos, inscrição ou pintura com mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

V - as placas indicativas e informativas, nas obras de construção civil, dos nomes de empresas que executam ou fornecem serviços e materiais, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução das obras;

VI - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços;

VII - as inscrições ou placas com o nome de prédios e condomínios;

VIII - placas ou adesivos com indicação de monitoramento de empresas de segurança desde que não ultrapassem a área de 0,04m² (quatro centésimos de metro quadrado);

IX - logomarcas inscritas em bombas, densímetros e similares nos postos de abastecimento;

X - adesivos, pinturas ou apliques com a bandeira dos cartões de crédito, recargas de celulares e assemelhados, desde que não ultrapassem a área de 0,09m² (nove centésimos de metro quadrado);

XI - cartazes e pôsteres afixados nas bancas de jornais e revistas, desde que exclusivamente de promoção das publicações comercializadas, até o limite de 1/3 (um terço) do espaço ocupado pela banca.

Art. 20. Deverá ser fixado no canto inferior esquerdo dos anúncios indicativos e promocionais, de forma legível, o número do Cadastro Municipal de Anúncios – CadAn.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará o acesso ao CadAn em seu portal na internet, visando informar ao cidadão:

I - o período do licenciamento do anúncio;

II - o nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedida a licença.

Art. 21. É vedada a propaganda:

- em postes de iluminação pública, sinalização de trânsito e indicação de lugares;
- em árvores;
- num raio de 15 (quinze) metros de distância de semáforos;
- em calçadas, vias e logradouros públicos, sob a forma de cavaletes, abordagem de pessoas ou quaisquer outras;
- que exceda 12 (doze) metros de altura, considerando o ponto mais alto de sua estrutura;
- em próprio público, abrigo para passageiros, coletor de resíduos e demais itens do mobiliário urbano, salvo quando se tratar de publicidade nas modalidades autorizadas por esta lei;
- que se utilize de pessoas ou animais, como suporte (homens-seta, homens-placa e assemelhados).

Secção I – Do Anúncio Indicativo

Art. 22. O *anúncio indicativo,* necessariamente instalado no local onde o anunciante exerce sua atividade, deverá atender aos seguintes limites e condições:

- nos imóveis com testada de até 50m (cinquenta metros):
- área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, até o limite de 12,00m² (doze metros quadrados);
- afastamento mínimo de 0,50m (cinquenta centímetros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não;
- nos imóveis com testada superior a 50,00m (cinquenta metros) e até 100,00m (cem metros):
- área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, aumentada na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) para cada metro linear de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal, até o limite de 37,00m² (trinta e sete metros quadrados);
- afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não;
- nos imóveis com testada superior a 100,00m (cem metros):

a) área máxima, em metros quadrados, correspondente à metade da largura da testada, aumentada na proporção de 1,00m² (um metro quadrado) para cada metro linear de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal, até o limite de 81,00m² (oitenta e um metros quadrados);

b) afastamento mínimo de 8,00m (oito metros) em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não.

§ 1º. Independente da largura da testada, o anúncio indicativo instalado deverá ter:

- altura máxima de 6,00m (seis metros) quando instalado junto ao alinhamento, podendo chegar a 12,00m (doze metros) mediante o aumento do limite na proporção de 1,00m (um metro) de altura para cada metro de recuo do anúncio em relação ao alinhamento frontal;
- altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida da base do anúncio ou suporte até o piso, quando o painel ou sua estrutura avançar sobre o passeio público;
- avanço máximo de 0,20m (vinte centímetros) sobre o passeio público, permitido apenas quando não houver recuo da edificação em relação ao alinhamento.

§ 2º. o anúncio indicativo pintado diretamente em caixas d'agua, torres, empenas, fachadas ou muros não está sujeito ao limite de altura.

Art. 23. Nas edificações de uso comercial ou misto, com mais de três unidades comerciais, distribuídas em mais de um pavimento, deverá ser disponibilizado espaços individualizados para a publicidade das atividades, em painel instalado no nível do passeio público ou do pavimento térreo, quando houver recuo da edificação.

Art. 24. Os anúncios indicativos com área total de até 2,0m² (dois metros quadrados), inscritos no Cadastro de Anúncios – CadAn, estarão isentos do pagamento da taxa de publicidade.

Art. 25. Quando no mesmo imóvel forem instalados anúncios indicativos e promocionais, o limite de área máxima a ser considerado, somados todos os anúncios, é aquele definido para o anúncio promocional.

Parágrafo único. O anúncio promocional, neste caso, também estará sujeito às regras previstas na Secção II deste Capítulo.

Art. 26. As regras para os anúncios indicativos instalados nos imóveis da região central do Município serão definidas por Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas, por meio de Decreto, outras áreas especiais e de interesse específico, com regras diferenciadas, visando a atender as peculiaridades do local, tais como áreas de interesse paisagístico, histórico ou arquitetônico, bem como os centros comerciais nos bairros.

Secção II - Do Anúncio Promocional

Art. 27. O **anúncio promocional,** para instalação em imóveis edificados ou não, deverá atender aos limites e condições estabelecidas por esta Lei, de acordo com sua tipologia, a saber:

- tipo I: anúncio com área máxima de 12m²;
- tipo II: anúncio com área máxima de 27m²;
- tipo III: anúncio com área máxima de 54m²;
- tipo IV: anúncio com área máxima de 108m².

Art. 28. O licenciamento para o **anúncio promocional** será efetuado de acordo com a testada do imóvel para a qual o anúncio faz frente, conforme tipo definido pelo art. 27 e pelos incisos seguintes:

I - nos imóveis com testada igual ou superior a 15m: anúncio tipo I (até 12m²);

II - nos imóveis com testada superior a 25m: anúncio do tipo II (até 27m²);

III - nos imóveis com testada superior a 50m: anúncio do tipo III (até 54m²);

IV - nos imóveis com testada superior a 100m: anúncio do tipo IV (até 108m²).

§ 1º Para os anúncios na modalidade promocional será exigido seu afastamento mínimo em relação aos imóveis vizinhos, edificados ou não, de acordo com o tipo, conforme segue:

I - para os anúncios do tipo I e II: 5,0m (cinco) metros de afastamento mínimo;

II - para os anúncios do tipo III e IV: 10,0m (dez) metros de afastamento mínimo.

§ 2º Visando à preservação da estética, da perspectiva panorâmica e da visibilidade, o licenciamento de anúncios com área superior a 27m² (vinte e sete metros quadrados) somente serão permitidos nos imóveis com frente para rodovias ou vias marginais, após análise e autorização da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 3º É vedada a pintura ou adesivagem de anúncio promocional diretamente sobre muros e paredes externas ou fachadas da edificação.

Art. 29. Não serão permitidos anúncios promocionais nos imóveis localizados, nas áreas e vias indicadas abaixo, conforme classificação da Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo:

I - Área Central - compreendida pelo Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico e Zona de Serviço e Comércio Central (ZS1);

II - Território de Gestão da Serra do Japi;

III - áreas especiais – que vierem a ser instituídas por Decreto;

IV - na macrozona rural.

Subsecção I – Do anúncio promocional de empreendimento imobiliário

Art. 30. A publicidade de empreendimento imobiliário somente será autorizada após aprovação do projeto respectivo pela Administração e seu registro imobiliário, quando for o caso.

§ 1º Dos anúncios constarão, em caracteres facilmente legíveis:

I- número do processo administrativo cujo projeto foi aprovado;

II- número do registro imobiliário do empreendimento, quando for o caso;

III- nome e número de registro dos responsáveis técnicos pelo projeto.

§ 2º A infração ao disposto neste artigo implica, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

I - cumulativamente:

- recolhimento ou retirada do anúncio, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias;
- multa de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

II - se não atendida no prazo a exigência do inciso I do §2º deste artigo:

a) recolhimento ou retirada imediata do anúncio;

b) multa de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) cada 5 (cinco) dias de mantença da infração;

c) suspensão das obras até que as irregularidades sejam corrigidas.

Subsecção II - Da Publicidade por meio de Folhetos e Similares Distribuídos nas Vias Públicas

Art. 31. A publicidade realizada através de folhetos equipara-se, no que couber, à publicidade promocional e sua distribuição somente será permitida:

I - diretamente nos estabelecimentos comerciais, domicílios ou portarias dos loteamentos fechados e condomínios, entregue diretamente às pessoas ou colocadas nas caixas de correio;

II - pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 07h00 e 19h00;

III - após o licenciamento prévio, feito junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 1º Do pedido de licenciamento prévio deverá constar o requerimento da campanha com:

- a qualificação da empresa e pessoa responsável pelo licenciamento;
- locais de distribuição pretendidos;
- número de agentes distribuidores;
- período de distribuição;
- nota fiscal da empresa que confeccionou os impressos;
- número da nota fiscal do prestador de serviço responsável pela distribuição, quando inscrito em Jundiaí;
- quantidade de panfletos a serem distribuídos, não inferior ao somatório das quantidades mínimas para cada bairro, conforme tabelas anexas a esta Lei;
- prova de recolhimento da taxa respectiva.

§ 2º O prazo da campanha poderá ser prorrogado uma única vez, além dos trinta dias iniciais, após pedido fundamentado, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 3º É proibida:

- a distribuição de folhetos e similares nas ruas e demais logradouros públicos;
- a entrega aos motoristas, bem como a colocação nos veículos estacionados;
- o lançamento em garagens, jardins e quintais;
- o abandono ou descarte em áreas públicas ou particulares;
- a abordagem de pessoas.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os infratores às seguintes penalidades, cumulativamente:

- apreensão do material;
- cancelamento da licença e autorização respectiva;
- multa de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), dobrada na reincidência.

Subsecção III - Do Anúncio Promocional-especial

Art. 32. O anúncio *promocional-especial*, de caráter eventual, usado para a veiculação de mensagens promocionais de natureza comercial, como faixa, banner, adesivo, placa móvel, cavalete ou assemelhado, deverá atender aos limites e condições a seguir:

- área do anúncio limitada a 20% (vinte por cento) da área máxima prevista para o imóvel, até o limite de 3 peças;
- exposição exclusivamente no interior do imóvel, sendo vedado o uso das paredes externas da edificação, quando não houver recuo em relação a divisa com o passeio público, bem como de toldos, marquises, coberturas e telhados.

Art. 33. Os anúncios das agências imobiliárias, instalados nos imóveis oferecidos para locação ou venda, deverão obedecer aos limites a seguir:

I - a área ou a soma das áreas dos anúncios não ultrapasse a 0,50m² (cinquenta decímetros quadrados);

II - as placas, faixas e assemelhados com as mensagens de venda ou locação estejam afixadas na fachada, muros ou grades de fechamento do imóvel anunciado ou estejam contidas dentro do lote.

Parágrafo único. Os anúncios em desacordo com o previsto neste artigo serão tratados como anúncios promocionais.

Secção III – Do Anúncio Institucional

Art. 34. O *anúncio institucional* é modalidade orientada para a divulgação de evento de interesse ou utilidade pública, promovida pelo poder público, organizações sociais e entidades sem fins lucrativos, com sede ou filial no município de Jundiaí, sendo sua veiculação permitida, inclusive em espaços públicos, por período de exposição de no máximo 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente poderá autorizar a exposição de anúncio institucional em espaços públicos previamente definidos, ouvidas a Secretaria Municipal de Transportes e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no que couber.

Secção IV – Do Anúncio Concessional-Cooperativo

Art. 35. A publicidade em terrenos públicos, próprios municipais e no mobiliário urbano, poderá ser admitida, na forma de concessão pública e ou na forma de projetos de cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada ou organizações sociais, observadas as seguintes condições:

a) no caso de concessão de uso de terrenos, próprios municipais e equipamentos públicos, mediante procedimento licitatório e o regular processo de outorga;

b) no caso dos projetos de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada ou organizações sociais – para exposição de anúncios em próprios municipais ou logradouros, mediante parceria, firmada após avaliação da secretaria ou órgão municipal que propôs o ajuste, de acordo o disposto na legislação específica.

§ 1º Independente da modalidade, o espaço destinado à publicidade terá os mesmos limites e condições previstas para a publicidade promocional.

§ 2º A publicidade e os seus suportes atualmente expostos e que estejam em desacordo com as normas ora instituídas, deverão ser adequadas no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta lei.

Capítulo V - Dos Prazos e das Taxas de Licenciamento dos Anúncios

Art. 36. O licenciamento ou autorização será concedida por tempo determinado, de acordo com a modalidade e tipo do anúncio, conforme segue:

- para o *anúncio indicativo*, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- para o *anúncio promocional*, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- para o *anúncio promocional-especial*, pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- para o *anúncio institucional*, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias;
- para o anúncio concessional-cooperativo, pelo período previsto no termo de outorga ou cooperação.

Parágrafo único. Os prazos para os anúncios tratados neste artigo não se aplicam à publicidade por meio de folhetos e similares.

Art. 37. A Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade para anúncios indicativos e promocionais será cobrada anualmente, de acordo com o Código Tributário Municipal, por meio da emissão da guia de recolhimento sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na ausência de pedido expresso de cancelamento da licença, ao final do período de vigência, a mesma será automaticamente prorrogada com o recolhimento da taxa correspondente.

Capítulo VI - Das Responsabilidades, Infrações e Penalidades

Art. 38. São considerados solidariamente responsáveis pela publicidade exposta e por eventuais danos dela decorrentes:

- o proprietário ou o possuidor do veículo de divulgação;
- o proprietário do imóvel onde se encontra instalada.
- o anunciante;
- o profissional técnico responsável e a empresa instaladora.

Art. 39. A infração a dispositivo desta Lei, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - notificação para a regularização ou remoção do anúncio, observados os seguintes prazos máximos:

a) 24 horas a partir da notificação, para a remoção de anúncio instalado sem o licenciamento prévio obrigatório em local ou via onde é expressamente vedada a instalação;

b) 15 dias a partir da notificação, para a regularização ou remoção de anúncio instalado sem licença ou em desacordo com o desenho aprovado;

c) 30 dias a partir da notificação, para a remoção de anúncio com o licenciamento vencido e para o qual não houve prorrogação;

II - aplicação de multa conforme estabelecido nesta Lei e no Código Tributário Municipal, dobrada na reincidência;

III - cancelamento da licença com a consequente remoção do anúncio pela Prefeitura, as expensas do infrator.

Art. 40. Constitui, ainda, infração punível nos termos desta Lei a exibição de publicidade:

I - em mau estado de conservação ou sem ostentar o número de licença ou cadastro de forma legível: multa diária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da licença;

II - para a qual haja a determinação de remoção: multa diária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da licença.

§ 1º Os responsáveis pelo anúncio deverão manter a disposição da fiscalização a documentação comprobatória do licenciamento e cadastro do anúncio bem como os comprovantes de pagamento das taxas, no que for de sua responsabilidade.

§ 2º A permanência da estrutura de sustentação ou suporte de anúncio, ainda que removida a peça com a mensagem, constitui infração análoga à descrita no inciso I do artigo 40 e sujeita os responsáveis à mesma penalidade.

Art. 41. O licenciamento para a instalação de anúncios não implica no reconhecimento pela Administração, da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação ou suporte.

Capítulo VII - Da Fiscalização

Art. 42. A fiscalização da publicidade ao ar livre será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, visando:

- orientar e incentivar a aplicação das normas e legislação pertinentes;
- notificar, advertir, autuar e multar os infratores;
- determinar a remoção da publicidade irregular;
- providenciar, no âmbito de suas competências, a suspensão ou cancelamento do CadAn;
- propor ou determinar o cancelamento da licença concedida;
- propor ações que viabilizem a aplicação e o cumprimento das normas e posturas municipais previstas por esta Lei, prevenindo riscos à segurança e à saúde públicas, corrigindo distorções, inadequações, abusos e ilegalidades constatadas.

Parágrafo único. Na exploração de publicidade em abrigos de ônibus, paradas, estações, terminais de transporte coletivo e pontos de transporte individual, a fiscalização e controle será exercida, no que couber, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 43. A publicidade no interior dos centros de compra, galerias e assemelhados, quando não sejam visíveis a partir de logradouro público, não está sujeita aos limites e condições de instalação estabelecidas por esta Lei, porém estão sujeitas ao licenciamento e ao pagamento das taxas.

Parágrafo único. Para o licenciamento, o responsável ou anunciante deverá protocolar no setor de protocolo requerimento acompanhado de desenho ou arte dos anúncios pretendidos e Declaração de responsabilidade.

Art. 44. Os valores arrecadados com tarifas, taxas, licenças e multas, provenientes da aplicação desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, criado pela Lei Complementar nº 341 de 14 de junho de 2002.

Art. 45. A publicidade atualmente exposta e licenciada que esteja em desacordo com as normas ora instituídas, deverá ser regularizada na renovação do licenciamento.

§ 1º A publicidade considerada não regularizável deverá ser retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;

§ 2º Findo o prazo para a remoção e verificada a persistência da infração, o órgão competente fará a remoção da publicidade as expensas do infrator, sem prejuízo de aplicação de multa ao responsável;

§ 3º A publicidade exposta em área pública sem a devida autorização, será removida pela Prefeitura, independente de notificação, ficando o infrator sujeito à multa e ao reembolso das despesas decorrentes da remoção;

§ 4º Em caso de risco iminente para pedestres, bens públicos ou de terceiros, a publicidade será retirada de imediato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 46. As disposições desta Lei aplicam-se à propaganda eleitoral, naquilo que não contrariar a legislação federal e estadual específicas.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Ficam revogadas as Leis nºs. 3.566, de 18 de junho de 1990, 3.958 de 02 de julho de 1992, 3.982 de 17 de setembro de 1992, 3.998, de 6 de outubro de 1992; 4.005, de 19 de outubro de 1992; 4.095, de 15 de fevereiro de 1993; 4.132, de 10 de maio de 1993; 4.500, de 21 de dezembro de 1994; 4.594, de 14 de junho de 1995; 4.615, de 16 de agosto de 1995; 5.092, de 06 de fevereiro de 1998; 5.124, de 05 de maio de 1998; 5.209, de 08 de dezembro de 1998; 5.235, de 18 de março de 1999; 5.635 de 26 de junho de 2001; 5.776 de 15 de abril de 2002; 5.872 de 09 de agosto de 2002; 6.449 de 26 de novembro de 2004; 6.543 de 16 de maio de 2005; 6.733 de 14 de agosto de 2006; 7.019 de 17 de março de 2008; 7.051 de 15 de maio de 2008; 7.239 de

PODER LEGISLATIVO

20 de fevereiro de 2009; 7.448 de 28 de abril de 2010; 7.534 de 31 de agosto de 2010; 7.907 de 31 de agosto de 2012; 7.969 de 07 de dezembro de 2012; 8.097 de 25 de novembro de 2013 e 8.253 de 11 de julho de 2014.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

TABELA I

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	**BAIRRO:**	**TOTAL DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS:**
Tabela para Distribuição de Panfletos em todos os Imóveis		
1	Agapeama	2.404
2	Alvorada Vl.	3.778
3	Anhangabaú	3.437
4	Arens Vl. / Progresso Vl.	5.536
5	Caxambú	943
6	Cecap	1.592
7	Centenário Pq.	438
8	Centro (exceto quadrilátero área central)	6.814
9	Colégio Pq. Do	1.519
10	Colônia	2.124
11	Currupira	169
12	Eloy Chaves Pq.	3.765
13	Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão	1.130
14	Horto Florestal	692
15	Hortolândia	3.222
16	Ivoturucaia	596
17	Jundiaí Mirim	2.070
18	Lago Jd. Do	4.557
19	Malota	273
20	Maringá Vl.	3.699
21	Medeiros	1.503
22	Municipal Vl.	1.426
23	Nambi Vl.	928
24	Pacaembú Jd.	2.738
25	Ponte São João	3.232
26	Rami Vl.	3.653
27	Retiro	2.683
28	Rio Branco Vl.	2.972
29	Samambaia Jd.	650
30	Santa Gertrudes Jd.	1.755
31	São Camilo Jd.	1.652
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande	1.440
33	Tamoio Jd.	2.242
34	Torres de São José	2.259
35	Tulipas Jd. Das	1.263
36	Vianelo /Bonfiglioli	5.908
37	**TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)**	**85.062**

TABELA I I

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	**BAIRRO:**	**RESID. E APTOS EM CONDOMÍNIOS**
Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Residências e Apartamentos		
1	Agapeama	2.217
2	Alvorada Vl.	3.538
3	Anhangabaú	2.879
4	Arens Vl. / Progresso Vl.	4.514
5	Caxambú	818
6	Cecap	1.560
7	Centenário Pq.	396
8	Centro (exceto quadrilátero central)	4.495
9	Colégio Pq. Do	1.260
10	Colônia	1.898
11	Currupira	151
12	Eloy Chaves Pq.	3.597
13	Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão	1.080
14	Horto Florestal	639
15	Hortolândia	2.838
16	Ivoturucaia	568
17	Jundiaí Mirim	1.851
18	Lago Jd. Do	4.300
19	Malota	272
20	Maringá Vl.	3.452
21	Medeiros	1.362
22	Municipal Vl.	1.027
23	Nambi Vl.	848
24	Pacaembú Jd.	2.590
25	Ponte São João	2.642
26	Rami Vl.	3.103
27	Retiro	2.324
28	Rio Branco Vl.	2.644
29	Samambaia Jd.	620
30	Santa Gertrudes Jd.	1.601
31	São Camilo Jd.	1.559
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande	1.410
33	Tamoio Jd.	1.894
34	Torres de São José	1.982
35	Tulipas Jd. Das	1.160
36	Vianelo /Bonfiglioli	5.026
37	**TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)**	**74.115**

TABELA I I I

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	**BAIRRO:**	**RESIDÊNCIAS:**
Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Residências		
1	Agapeama	1.989
2	Alvorada Vl.	2.875
3	Anhangabaú	2.142
4	Arens Vl. / Progresso Vl.	3.494
5	Caxambú	818
6	Cecap	1.560
7	Centenário Pq.	396
8	Centro (exceto quadrilátero área central)	2.643
9	Colégio Pq. Do	945
10	Colônia	1.794
11	Currupira	151
12	Eloy Chaves Pq.	1.812
13	Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão	1.080
14	Horto Florestal	639
15	Hortolândia	2.396
16	Ivoturucaia	568
17	Jundiaí Mirim	1.851
18	Lago Jd. Do	4.244
19	Malota	272
20	Maringá Vl.	2.332
21	Medeiros	1.312
22	Municipal Vl.	836
23	Nambi Vl.	848
24	Pacaembú Jd.	2.278
25	Ponte São João	2.310
26	Rami Vl.	2.456
27	Retiro	844
28	Rio Branco Vl.	2.451
29	Samambaia Jd.	604
30	Santa Gertrudes Jd.	1.601
31	São Camilo Jd.	1.559
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande	1.410
33	Tamoio Jd.	1.512
34	Torres de São José	1.534
35	Tulipas Jd. Das	1.160
36	Vianelo /Bonfiglioli	3.397
37	**TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilatero central)**	**60.113**

TABELA I V

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	**BAIRRO:**	**COMÉRCIO E OUTROS**
Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Comércios		
1	Agapeama	187
2	Alvorada Vl.	240
3	Anhangabaú	558
4	Arens Vl. / Progresso Vl.	1.022
5	Caxambú	125
6	Cecap	32
7	Centenário Pq.	42

8	Centro (exceto quadrilátero área central)	2.319
9	Colégio Pq. Do	259
10	Colônia	226
11	Currupira	18
12	Eloy Chaves Pq.	168
13	Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão	50
14	Horto Florestal	53
15	Hortolândia	384
16	Ivoturucaia	28
17	Jundiaí Mirim	219
18	Lago Jd. Do	257
19	Malota	1
20	Maringá Vl.	247
21	Medeiros	141
22	Municipal Vl.	399
23	Nambi Vl.	80
24	Pacaembú Jd.	148
25	Ponte São João	590
26	Rami Vl.	550
27	Retiro	359
28	Rio Branco Vl.	328
29	Samambaia Jd.	30
30	Santa Gertrudes Jd.	154
31	São Camilo Jd.	93
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande	30
33	Tamoio Jd.	348
34	Torres de São José	277
35	Tulipas Jd. Das	103
36	Vianelo /Bonfiglioli	882
37	**TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)**	**10.947**

TABELA V

TAXA DE PUBLICIDADE - Panfletos - QTDE MÍNIMOS POR BAIRRO		
Cód.	**BAIRRO:**	**APARTAMENTOS EM CONDOMÍNIO**
Tabela para Distribuição de Panfletos somente em Apartamentos		
1	Agapeama	228
2	Alvorada Vl.	663
3	Anhangabaú	737
4	Arens Vl. / Progresso Vl.	1.020
5	Caxambú	0
6	Cecap	0
7	Centenário Pq.	0
8	Centro (exceto quadrilátero área central)	1.852
9	Colégio Pq. Do	315
10	Colônia	104
11	Currupira	0
12	Eloy Chaves Pq.	1.785
13	Pq. Industrial Jundiaí/ Almerinda/ Varjão	0
14	Horto Florestal	0
15	Hortolândia	442
16	Ivoturucaia	0
17	Jundiaí Mirim	0
18	Lago Jd. Do	56
19	Malota	0
20	Maringá Vl.	1.120
21	Medeiros	50
22	Municipal Vl.	191
23	Nambi Vl.	0
24	Pacaembú Jd.	312
25	Ponte São João	332
26	Rami Vl.	647
27	Retiro	1.480
28	Rio Branco Vl.	193
29	Samambaia Jd.	16
30	Santa Gertrudes Jd.	0
31	São Camilo Jd.	0
32	Setor Industrial/ Lot. Residencial Faz.Grande	0
33	Tamoio Jd.	382
34	Torres de São José	448
35	Tulipas Jd. Das	0
36	Vianelo /Bonfiglioli	1.629
37	**TODO O MUNICÍPIO (exceto quadrilátero central)**	**14.002**

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que visa regulamentar a publicidade ao ar livre no Município, bem como revogar a Lei nº 3.566, de 18 de junho de 1990 e suas alterações, além de outras leis esparsas relacionadas à matéria.

A medida se justifica em razão da necessidade de atualização da legislação vigente, que se apresenta defasada, eis que parte dela é datada do início da década de 1990 e já não atende às demandas atuais, frente à dinâmica social. Ademais, as diversas alterações e regulamentos, que superam o número de 30 (trinta), acabam dificultando o entendimento e a aplicação das regras.

Importante registrar, também, que o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, elevou a preservação da paisagem urbana ao patamar de direito difuso coletivo.

Sob essa ótica, a presente iniciativa visa assegurar, dentre outros objetivos, a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico neste Município, constituindo relevantes ações de política pública.

Nesse sentido, a publicidade ao ar livre, se não for ordenada pelo Poder Público, certamente se tornará causa importante de degradação da paisagem e até poderá conflitar com sinalizações de trânsito.

Assim sendo, a presente propositura converge para o atendimento dos anseios da sociedade, na medida em que serve de instrumento para regular e organizar a publicidade ao ar livre, em harmonia com os parâmetros paisagísticos-urbanísticos, buscando o crescimento planejado da cidade.

A medida tem adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto que acompanha a presente, vez que não haverá assunção de despesa pública.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.949

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos no Município de Jundiaí.

§ 1º A Política Municipal de Resíduos Sólidos está em conformidade com as normas gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos, introduzida pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, bem como com as diretrizes da Política de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, instituída pela Lei nº 12.300, de 16 de março de 2006, e dispõe sobre os princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos, responsabilidades dos geradores e do Poder Público relativos à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos de toda natureza, à exceção dos rejeitos radioativos.

§ 2º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

II - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

V - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VI - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de

modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

VIII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

IX - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

X - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XI - minimização dos resíduos gerados: a redução, ao menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente;

XII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XIII - prevenção da poluição ou redução na fonte: a utilização de processos, práticas, materiais, produtos ou energia que evitem ou minimizem a geração de resíduos na fonte e reduzam os riscos para a saúde humana e para o meio ambiente;

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XIX - Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental: é o contrato de seguro que tem por objeto garantir e disponibilizar, de forma complementar e associado a outros instrumentos, recursos econômico-financeiros disponíveis no limite segurado contratado para indenizar, reparar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados em decorrência de eventos que possam vir a ocorrer associados a riscos potenciais de poluição ambiental súbita e/ou gradual ao longo da atividade do segurado quando este dever vier a ser imputado a ele, no limite e em conformidade com os termos e as condições da apólice contratada;

XX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XXI - termo de compromisso: ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público Municipal e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XXII - unidades receptoras de resíduos: as instalações licenciadas pelas autoridades ambientais para a recepção, segregação, reciclagem, armazenamento para futura reutilização, tratamento, aproveitamento energético ou destinação final de resíduos.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI – a razoabilidade e a proporcionalidade;

XII - a cooperação interinstitucional com os órgãos da União, Estado e demais Municípios;

XIII - obrigatoriedade de garantia prévia;

XIV - educação ambiental.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

IV - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

V - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

VI - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VII - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VIII - gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

X - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XI - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XII - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XIII - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XIV - reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde pública por eles gerados e erradicar os "lixões", "aterros controlados", "bota-foras" e demais destinações inadequadas;

XV - promover a inclusão social de catadores, nos serviços de coleta seletiva;

XVI - erradicar o trabalho infantil no manejo de resíduos sólidos;

XVII - incentivar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas e a solução conjunta dos problemas de gestão de resíduos de todas as origens;

XVIII - fomentar a implantação do sistema de coleta seletiva no Município;

XIX - fomentar os arranjos produtivos locais, o “ecodesign” e a rotulagem ambiental.

XX – fomentar a educação ambiental.

Parágrafo único. Para alcançar os objetivos estabelecidos neste artigo, caberá ao Poder Público, em parceria com a iniciativa privada:

I - articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento, destinação final de resíduos e disposição final de rejeitos;

II - incentivar a pesquisa, o desenvolvimento, a adoção e a divulgação de novas tecnologias de reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, inclusive de prevenção à poluição;
III - incentivar ações que visem ao uso racional de embalagens;
IV - efetivar ações que visem a coleta dos resíduos de construção civil e sua reciclagem e reutilização;
V - instituir programas específicos de incentivo para a implantação de sistemas ambientalmente adequados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
VI - promover a implantação, em parcerias com outros Municípios, instituições de ensino e pesquisa e organizações não-governamentais, de programa estadual de capacitação de recursos humanos com atuação na área de resíduos sólidos;
VII - promover ações que conscientizem e disciplinem os cidadãos para o adequado uso do sistema de coleta de resíduos sólidos urbanos;
VIII - assegurar a regularidade, continuidade e universalidade nos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos;
IX - implantar Sistema Declaratório Anual para o controle da geração, estocagem, transporte e destinação final de resíduos industriais;
X - promover e exigir a recuperação das áreas degradadas ou contaminadas por gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos mediante procedimentos específicos fixados em regulamento;
XI - promover as diretrizes relativas ao armazenamento, a coleta, a triagem e a destinação final de resíduos sólidos produzidos por Grandes Geradores de Resíduos Sólidos.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na fonte geradora, deverão implantar sistema de separação de resíduos recicláveis, além de promover, prioritariamente, a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, observado o contido no Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros:
I - os planos de resíduos sólidos;
II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;
III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
VI - a educação ambiental;
VII - os incentivos fiscais, financeiros, securitários e creditícios;
VIII - o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e, no que couber, o Conselho Municipal de Saúde (COMUS);
IX - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos e de resíduos da construção civil;
X - os termos de compromisso;
XI - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;
XII – as unidades receptoras e recicladoras de resíduos sólidos;
XIII – o seguro de responsabilidade civil ambiental;
XIV - o Plano Diretor Municipal;
XV – o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (FMGRS).

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Parágrafo único. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.
Art. 8° Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.
Art. 9° Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à origem:
a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "f","g", "h", "i","j"e "k";
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);
h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
II - quanto à periculosidade:
a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a” do “caput” deste inciso.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no **art. 11**, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do "caput" deste artigo, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. O Município elaborará seu plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, por ato do Poder Executivo, com o seguinte conteúdo mínimo:
I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;
II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observada a Política de Desenvolvimento Urbano e Rural, o Plano Diretor, as normas para regulação do parcelamento, uso e ocupação do solo e o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana e Rural;
III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 11 ou a sistema de logística reversa, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;
VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 11, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o **art. 11** a cargo do Poder Público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
XV - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 26, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata os sistemas de logística reversa;
XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;
XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.
§ 1º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos poderá ser inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto neste artigo.
§ 2º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente Sisnama.
§3º Além do disposto nos incisos I a XIX deste artigo, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da Administração Pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.
§4º O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (Sinir) e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).
§5° O plano municipal de gestão de resíduos sólidos atenderá os dispositivos da resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012.

Art. 11. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:
I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "h", "i" e "k" do inciso I do art. 9º desta Lei;
II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
a) gerem resíduos perigosos;
b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público municipal;
III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 9º desta Lei, e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa.
Parágrafo único. Serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 12. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;
VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 25;
VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.
§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.
§ 2° A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:
I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 13. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 14. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 1° Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras exigências cabíveis, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.
§ 2° As informações referidas no "caput" deste artigo serão repassadas pelos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 15. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de obtenção de alvará de funcionamento, licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.
Parágrafo único. Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 17. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 18. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 11 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do

plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente.

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 11 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º Nos casos abrangidos pelo art. 11, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

Art. 19. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 27, com a devolução.

Art. 20. Cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas, na forma do "caput" deste artigo.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos é o órgão executivo gestor de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e coordenará as ações do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Município.

Art. 22. Fica instituída a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, que constitui órgão de caráter consultivo e deliberativo, junto à Comissão de Saneamento Básico, instituída por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será composta:

I – por representantes do Poder Público, provenientes da:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- e Secretaria Municipal de Transportes.

II – por representantes da sociedade civil, provenientes :

- de cooperativas e associações autogestionárias de catadores;
- de outras instituições sociais envolvidas com a temática.

Art. 23. A Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos terá as seguintes atribuições:

I - monitorar a implementação do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

II - fomentar a educação ambiental em toda a cadeia dos resíduos sólidos;

III - formatar mecanismo de comunicação necessária para a ciência da população quanto à quantidade de resíduos sólidos gerados no âmbito local e aos problemas ambientais e sanitários derivados do manejo inadequado de resíduos sólidos, estabelecendo um canal de comunicação direto com a sociedade local;

IV - construir indicadores de desempenho operacional, ambiental e do grau de satisfação dos usuários dos serviços públicos;

V - acompanhar o gerenciamento dos resíduos considerados perigosos quanto às fontes geradoras, condições de coleta, transporte, tratamento e disposição final;

VI - acompanhar a efetividade dos mecanismos de inclusão social nas atividades de gerenciamento de resíduos sólidos;

VII - monitorar os resultados dos programas de coleta seletiva, de resíduos da construção civil, volumosos e outros relativos ao manejo dos resíduos sólidos que venham a ser implementados no Município;

VIII - orientar os geradores, através da ação de educação ambiental, quanto aos procedimentos adequados de destinação de resíduos;

IX - promover a avaliação contínua e o monitoramento dos resultados do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;

X - auxiliar o monitoramento dos locais de descargas irregulares, visando contribuir para o controle e erradicação dessas descargas;

XI - identificar as instituições e entidades locais com potencial multiplicador na difusão dos procedimentos de gestão e manejo dos resíduos, monitorando as parcerias instituídas;

XII - monitorar a planilha de fluxo de entrada e saída de resíduos nos Ecopontos e nas instalações de manejo de grandes volumes;

XIII - orientar as ações de fiscalização, monitorando os resultados;

XIV - promover a divulgação dos resultados da avaliação e alcance das metas do Plano de Saneamento Básico setorial para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, por meio de boletins ou informativos impressos, cartilhas, páginas da internet, seminários, dentre outros mecanismos que favoreçam o acompanhamento e controle social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Seção II

Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 24. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 25. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 27.

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 26. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no “caput”.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Seção III

Da Logística Reversa

Art. 27. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e cie luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

VII - resíduos sólidos da construção civil;

VIII - medicamentos e suas embalagens;

IX - veículos automotivos.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em termos de compromisso firmados entre o Poder Público municipal e o setor empresarial, os sistemas previstos no "caput" deste artigo serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º deste artigo considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V, VI, VII, VIII e IX do “caput” deste artigo ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do "caput" e o § 1º deste artigo tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do "caput" deste artigo, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º, ambos deste artigo.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do Poder Público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis à Secretaria de Serviços Públicos informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 28. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O Poder Público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores de forma coletiva ou individual que participam do sistema de coleta seletiva referido no "caput" deste artigo.

Art. 29. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 27, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos dará cumprimento ao disposto nos incisos I a IV do “caput”, prioritariamente por meio da contratação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no § 1º deste artigo dispensa a licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPITULO IV
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A presente Lei aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, incluindo-se os seguintes serviços:

I - de assistência domiciliar;

II – compreendidos como trabalhos de campo;

III – realizados em laboratórios analíticos de produtos para saúde,

IV- realizados em necrotérios, funerárias e locais aonde se desenvolvem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação);

V - de medicina legal;

VI - de drogarias e farmácias, abrangidas as de manipulação;

VII – realizados em estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;

VIII – realizados em centros de controle de zoonoses;

IX – realizados por distribuidores de produtos farmacêuticos;

X - importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro;

XI – realizados em unidades móveis de atendimento à saúde;

XII - de acupuntura;

XIII - de tatuagem, entre outros similares.

§ 1º Esta Lei não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, nem às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

§ 2º Os Resíduos de Serviços de Saúde - RSS gerados em razão dos Serviços de Saúde não especificados nessa Lei terão seu gerenciamento disciplinado em regulamento.

Seção II
Das Definições

Art. 31. Para efeito do disposto neste Capítulo, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Resíduos de Serviços de Saúde – RSS: são todos os resíduos resultantes das atividades descritas no art. 30 desta Lei que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

II - Estabelecimento Gerador de RSS: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas;

III - Serviços de Coleta de RSS: é aquele que recolhe os RSS nos estabelecimentos geradores e transporta-os às estações de transbordo, unidades de tratamento, desinfecção ou destinação final;

IV - Sistema de Tratamento de RSS: Conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover sua descaracterização, visando à minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador;

V - Disposição Final de RSS: é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;

VI - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS: Documento baseado na não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo, no âmbito dos serviços mencionados no Art. 30 dessa Lei, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

Seção III

Da Responsabilidade Pela Geração Dos Resíduos de Serviços de Saúde -**RSS**

Art. 32. Os geradores que não dispuserem de sistema de coleta, tratamento e disposição final de RSS, próprios ou consorciados entre outros geradores, devidamente aprovados por órgãos de saúde e meio ambiente, deverão utilizar-se dos serviços prestados pela Municipalidade.

Art. 33. Ficam os geradores de RSS obrigados a fornecer relatório mensal sintético sobre a quantidade de RSS gerados e destinados, conforme sua composição específica.

Seção IV

Dos Planos De Gerenciamento Dos Resíduos de Serviços de Saúde - **RSS**

Art. 34. Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes no Art. 30 desta Lei, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária.

Art. 35. O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

Art. 36. O PGRSS deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a qual realizará sua validação.

Art. 37. O PGRSS deverá conter informações sobre a geração e gestão dos resíduos recicláveis gerados.

Seção V

Das Condições Para Coleta Dos Resíduos de Serviços de Saúde - **RSS**

Art. 38. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde deverão efetuar a segregação dos seus Resíduos de Serviços de Saúde, de forma a separar os resíduos infectantes, classificados no GRUPO A, conforme Anexo I da Resolução CONAMA 358/2005 e suas alterações, dos resíduos comuns não infectados e assim apresentá-los para os serviços municipais de coleta de resíduos.

Art. 39. Os RSS deverão ser apresentados aos serviços municipais de coleta de resíduos em embalagens rígidas e estanques, respeitados os limites da capacidade (volume e peso) conforme definidos em normas técnicas ou laudos expedidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT.

Art. 40. Os resíduos ou rejeitos radioativos, conforme Resolução da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN – NE – 6.05, deverão obedecer às determinações do órgão estadual de controle ambiental e da CNEN.

Art. 41. É expressamente proibida a colocação das embalagens contendo RSS nas calçadas, em frente aos estabelecimentos geradores de RSS, devendo os resíduos ser armazenados em abrigos adequados, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Seção VI

Da Remuneração Pelos Serviços Prestados

Art. 42. Os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos RSS, quando realizados pelo Município, poderão ser remunerados por meio de preço público segundo o peso dos resíduos infectantes e dos custos operacionais do sistema, cujo valor será definido em regulamento.

§ 1º Caso o estabelecimento de prestação de serviços de saúde não realize a segregação de resíduos na fonte, segundo a classificação em infectantes, especiais e comuns, em inobservância às disposições legais vigentes e determinações dos órgãos de saúde e meio ambiente competentes, serão considerados como infectantes todos os RSS (Resíduo do Serviço de Saúde), arcando o estabelecimento gerador com o preço devido.

§ 2º Para o estabelecimento gerador que realizar segregação adequada de resíduos, haverá três tipos de coleta: a coleta dos resíduos infectantes especiais, a coleta dos resíduos recicláveis e a coleta dos resíduos comuns.

Art. 43. Poderá ser concedida isenção da cobrança do preço público a que se refere o Art. 42 desta Lei, mediante solicitação do interessado e análise do Poder Público Municipal, desde que o estabelecimento gerador de RSS seja órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

Seção VII

Das Penalidades

Art. 44. Serão consideradas infrações ocasionadas pelo estabelecimento gerador de RSS:

I – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes misturados aos resíduos comuns;

II – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes em embalagens fora da especificação conforme estabelecido no artigo 39 desta Lei;

III – a apresentação para a coleta de RSS em embalagens abertas ou insuficientemente fechadas e;

IV – o abrigo inadequado de RSS quanto aos critérios sanitários.

Art. 45. A fiscalização dos abrigos externos de RSS será realizada pela Divisão de Limpeza Pública no que concerne:

I – ao estado de conservação do local;

II – à obediência dos padrões de construção de abrigo, estabelecidos pela NBR 12.809/2013;

III – às condições de acesso do veículo de coleta.

Art. 46. Sem prejuízo das conseqüências e sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento, serão aplicadas multas da seguinte forma:

I – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes misturados aos resíduos comuns, multa no valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais);

II – a apresentação para a coleta de resíduos infectantes em embalagens fora da especificação conforme estabelecido no art. 39 desta Lei, multa no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco Reais);

III – a apresentação para a coleta de RSS em embalagens abertas ou insuficientemente fechadas, multa no valor de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco Reais);

IV – o abrigo inadequado de RSS quanto aos critérios sanitários, multa no valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 47. Em caso de primeira e segunda reincidência, a multa será aplicada, respectivamente, em dobro e em triplo.

Parágrafo único. Considera-se reincidência o cometimento de igual infração dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Art. 48. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 49. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das disposições desta lei, de seu regulamento e das demais normas aplicáveis.

Art. 50.Quando aplicada a multa, o infrator deverá recolhê-la dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação da lavratura do auto de infração.

Parágrafo único - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará a sua inscrição em dívida ativa e suspensão do serviço de coleta.

CAPITULO V

DOS RESIDUOS PERIGOSOS

Art. 51. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 52. As pessoas jurídicas que operam resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no "caput" deste artigo será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no "caput" deste artigo necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o "caput" deste artigo é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), articulado com o Sinisa e o Sinima.

Art. 53. As pessoas jurídicas referidas no **art. 52** são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 12 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o "caput" deste artigo poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o **art. 11.**

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no **art. 52**:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no "caput" deste artigo;

II - informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no "caput" deste artigo serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

CAPITULO VI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 54. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento *in* natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo Poder Público.

Art. 55. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo Poder Público.

Art. 56. O Município fica proibido de receber resíduos sólidos perigosos e rejeitos, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPITULO VII

Seção I

Da Educação Ambiental

Art. 57. O Município promoverá a educação ambiental a ser fomentada por meio de projetos, programas e ações que se articulem com o setor empresarial e entidades não governamentais sem fins lucrativos, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e com a Política Estadual de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 12.780 de 30 de novembro de 2007.

Seção II

Da Responsabilidade Social

Art. 58. Cabe ao Município a integração e valorização profissional dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 59. Cabe ao Município definir instrumentos visando incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis compostas por populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 1° Para o cumprimento do disposto neste artigo, será instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento de Empreendimentos Autogestionários de Catadores de Materiais Recicláveis para a organização e o funcionamento de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas em situação de pobreza e pobreza extrema.

§ 2° O órgão gestor dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a contratação de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza;

CAPÍTULO VIII

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FMGRS)

Art. 60. Fica criado o Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, de natureza contábil e desprovido de personalidade jurídica, com a finalidade de prover recursos para a implantação de programas, projetos, planos e ações relacionados à gestão de resíduos sólidos do Município.

Paragrafo único. O Fundo Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de que trata o caput deste artigo será identificado como **FMGRS**.

Seção II

Dos Recursos Financeiros do FMGRS

Art. 61. - Constituirão receitas do **FMGRS**:

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados que lhe venham a ser destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais;

IV – recursos oriundos de convênios , acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais;

V – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI – recursos oriundos da cobrança de valores a título de taxas ou preços públicos, inclusive multas, provenientes de ações voltadas para a gestão dos resíduos sólidos do Município;

VII – recursos provenientes da venda de materias reciclados e/ou beneficiados derivados de resíduos sólidos;

VIII –recursos provenientes da remuneração auferida quando, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, Poder Público, encarregar-se de atividades de responsabilidade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens;

IX - recursos provenientes de termos de compromissos e/ou acordos setoriais produtivos;

X – outros recursos que lhe forem destinados.

Seção III

Da Gestão Financeira do FMGRS

Art. 62. O **FMGRS** ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, órgão gestor da Política Municipal de Resíduos Sólidos em Jundiaí.

Art. 63. A gestão do **FMGRS** será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de

Finanças, na qual serão mantidos os registros respectivos, sendo suas atribuições:

I – registrar os recursos orçamentários oriundos do Município e a ela transferidos pelo Estado e pela União para aplicação nessa área;

II – registrar os recursos captados pelo Município, por intermédio de convênios ou doações ao **FMGRS;**

III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;

IV – liberar os recursos a serem aplicados na área, nos termos da legislação;

V – administrar os recursos específicos para as ações voltadas à gestão de resíduos sólidos, segundo os preceitos da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Seção IV

Da Aplicação dos Recursos do FMGRS

Art. 64. Os recursos do **FMGRS**, em consonância com a Política Municipal de Resíduos Sólidos, serão aplicados em:

I – monitoramento, rastreamento, triagem, beneficiamento e tratamento dos resíduos sólidos de natureza e origem diversas;

II – aquisição de equipamentos para uso especifico na gestão, operação e monitoramento dos resíduos sólidos;

III- serviços de caçamba, construção e manutenção de ECO-PONTO;

IV- serviços de concreteira com material reciclado derivado de resíduos sólidos;

V- projetos de educação ambiental;

VI- finaciamento de parcerias para estudos, treinamento e capacitação profissional na gestão de resíduos sólidos;

VII – investimentos em infraestrutura visando estruturar a Divisão de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (GERESOL), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outra indicada para o trato do assunto especificado.

Seção V

Disposições Finais

Art. 65. O prazo de duração do **FMGRS** será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do **FMGRS**, seu patrimônio e recursos deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 66. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e em seu regulamento.

Art. 67. A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos V e VI do "caput" do art. 27 será implementada progressivamente segundo cronograma estabelecido em regulamento.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações 10.01.15.452.0162.2702.3.3.90.00.00.0 e 10.01.15.452.0162.2703.3.3.90.00.00.0.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que disciplina sobre a implantação da política municipal de resíduos sólidos urbanos do município de Jundiaí.

O presente projeto tem por objetivo disciplinar sobre as diretrizes relativas a gestão dos resíduos sólidos produzidos no Município de Jundiaí.

Justificamos o envio do projeto de lei anexo, com o principal objetivo de apresentar diretrizes, princípios e instrumentos para tratar da gestão eficiente e sustentável dos resíduos sólidos em âmbito municipal.

Os resíduos sólidos urbanos são de responsabilidade do poder público municipal, incluindo, de forma genérica, os resíduos domésticos, resíduos com características domésticas gerados em estabelecimentos comerciais e resíduos provenientes de limpeza urbana como podas, capinas e varrições. Os resíduos gerados em atividades econômicas, principalmente os que apresentam algum tipo de periculosidade são de responsabilidade dos geradores.

Neste sentido o Município de Jundiaí tem o dever de regulamentar e estabelecer diretrizes em relação aos resíduos gerados em seu perímetro.

Por tratar-se de matéria de extrema importância para a Comunidade Jundiaiense e de mero aspecto legal, pois compreende as diretrizes para tratar a gestão eficiente e sustentável dos resíduos produzidos no âmbito municipal.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.950

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil especial, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinados à Secretaria Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município.

Art. 2º Os recursos do FMC serão destinados:

I – a programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas ou pela concessão de bolsas de estudo;

II – à manutenção de grupos artísticos;

III – à manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV – a projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais no Município;

V – a pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VI – a promover, patrocinar ou incentivar festas comemorativas e eventos populares;

VII – a projetos de produção de bens culturais;

VIII – a custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;

IX – a editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;

X - a patrocinar pesquisas sobre a história do Município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;

XI – a produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município;

XII – a custear os serviços prestados por regentes, diretores, instrutores e outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal;

XIII – a custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte, da cultura e dos valores humanos.

Parágrafo único. Entende-se por projetos de produção de bens culturais aqueles que tenham como objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza cultural.

Art. 3º O FMC será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio de um Comitê Administrativo e de um Comitê Deliberativo, assim constituídos:

I - Comitê Administrativo: constituído por servidores públicos, designados por ato do Prefeito, após indicação de cada Secretaria Municipal na qual o servidor estiver lotado, em quantidade necessária para a realização dos serviços administrativos atinentes ao FMC;

II – Comitê Deliberativo: constituído por 6 (seis) membros, nomeados por ato do Prefeito, com a seguinte composição:

a) Secretário Municipal de Cultura;

b) Diretor de Cultura;

c) 01 (um) servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Cultura e indicado pelo respectivo Secretário;

d) Presidente do Conselho Municipal de Cultura;

e) 02 (dois) membros, indicados e eleitos com aprovação em ata, pelo Conselho Municipal de Cultura que não precisam necessariamente ser membros do Conselho, mas que devem exercer atividades ligadas à produção cultural.

§ 1º Os membros referidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos.

§ 2º Os membros referidos nas alíneas "d" e "e" do inciso II deste artigo exercerão seus mandatos pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por decisão do Conselho Municipal de Cultura para mais 02 (dois) anos com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º A função de membro do Comitê Deliberativo não será remunerada.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º Constituem receitas do FMC:

I – dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;

II – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados que lhe venham a ser destinados;

III – contribuições dos Entes Federativos e organismos nacionais e internacionais;

IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes da aplicação de sus recursos no mercado de capitais;

V – quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 5º Os recursos do serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado e mediante prestação de contas.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS DO FMC

Art. 6º O FMC pode beneficiar projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com atuação específica na área cultural, domicílios no Município de Jundiaí há pelo menos 01 (um) ano.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FMC

Art. 7º São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura:

I – acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;

II – submeter ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito os planos de aplicação dos recursos vinculados ao Fundo, em consonância com as leis orçamentárias;

III – submeter ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;

IV – preparar e encaminhar ao Comitê Deliberativo e ao Prefeito Municipal os relatórios de acompanhamento da realização das ações da Política Municipal de Cultura financiadas pelo Fundo.

Art. 8º O Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais, existente na Secretaria Municipal de Cultura, será atualizado de acordo com a finalidade desta Lei.

§ 1º Poderão se cadastrar as pessoas, grupos e instituições com interesse na Política Cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada em produção cultural há pelo menos 01 (um) ano.

§ 2º O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação na área cultural.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO

Art. 9º O orçamento do FMC incluirá as políticas e os programas de trabalho municipais, integrando o orçamento geral do Município, observadas, na sua elaboração, as normas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Art. 10. O orçamento do FMC será organizado de forma a:

I - garantir o exercício das atribuições do seu órgão gestor;

II - informar, apropriar e apurar custos de maneira clara e objetiva;

III – permitir a interpretação e avaliação dos resultados obtidos através de demonstrativos e relatórios; e

IV - integrar a Contabilidade Geral do Município.

Art. 11. A execução orçamentária do FMC será processada em observância às normas e princípios financeiro-orçamentários.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O prazo de duração FMC será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do FMC, seu patrimônio deverá ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 13. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente; **Senhores Vereadores:**
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que objetiva criar e consolidar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC com vistas a promover o fomento à cultura no Município de Jundiaí.

A proposta visa assegurar a continuidade das Políticas Públicas voltadas para a cultura de modo a aperfeiçoar as estruturas organizacionais com a participação da sociedade e prever os recursos financeiros e humanos necessários para este segmento.

Além disso, busca-se integrar a Política Pública Municipal voltada para a cultura ao Sistema Nacional de Cultura, previsto na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010.

Dessa forma, com a criação do FMC, serão destinadas verbas públicas em projetos estratégicos em áreas deficitárias, fomentando, assim, potencialidades culturais.

Ademais, o Sistema Nacional de Cultura prevê que os Sistemas Municipais de Cultura tenham, no mínimo, cinco componentes: Secretaria da Cultura, Conselho Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Sistema Municipal de Financiamento da Cultura através da criação de Fundo Municipal de Cultura.

Sendo assim, o Município carece, por enquanto, apenas do referido Fundo, uma vez que já possui Secretaria da Cultura e Conselho Municipal da Cultura, bem como já realizou Conferências Municipais de Cultura e 02 (dois) Fóruns de Cultura.

Por fim, cumpre-nos observar que a presente propositura não criará despesas públicas.

Assim, estando evidenciado os motivos determinantes de nossa iniciativa, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.951

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial do cargo de Diretor de Escola, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:
I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "DIR I/A" para "DIR I/B";
II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "DIR I/B" para "DIR I/C".
Art. 2º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Agente de Trânsito, Assistente Técnico de Gestão, Assistente Técnico Tributário, Encarregado de Serviços e Obras, Operador de Som e Iluminação, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Necropsia, Técnico em Segurança no Trabalho, Técnico

de Trânsito, Técnico em Agropecuário, Técnico em Construção Civil, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Logística, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Nutrição e Dietética, constante dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "TEC I/A" para "TEC I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "TEC I/B" para "TEC I/C".

Art. 3º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "GMG I/A, GMS I/A e GMI I/A" para "GMG I/B, GMS I/B e GMI I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "GMG I/B, GMS I/B e GMI I/B" para "GMG I/C, GMS I/C e GMI I/C".

Art. 4º - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Bibliotecário, Biologista, Educador Esportivo, Educador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Sociólogo, constantes dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "ESP I/A" para "ESP I/B";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "ESP I/B" para "ESP I/C".

Art. 5º - Fica alterado o grau inicial dos cargos de Assistente de Gestão e Assistente Fazendário constantes dos Anexos I, VI, XVII e XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – a partir de 1º de janeiro de 2017, de "AAD I/G" para "AAD I/H";

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, de "AAD I/H" para "AAD I/I".

Art. 6° - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata esta Lei serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único – Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata esta Lei, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação: 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.0000.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos dos cargos e empregos de: Guardas Municipais, Subinspetores e Inspetores, Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Agente de Trânsito, Assistente Técnico de Gestão, Assistente Técnico Tributário, Encarregado de Serviços e Obras, Operador de Som e Iluminação, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Necropsia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico de Trânsito, Técnico em Agropecuário, Técnico em Construção Civil, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Logística, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Nutrição e Dietética, Diretores de Escola, Bibliotecário, Biologista, Educador Esportivo, Educador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Sociólogo, Assistente de Gestão e Assistente Fazendário, visando valorizar os ocupantes do referidos cargos e empregos dos quadros deste Município.

Nesta linha, pretende a proposta de lei modificar o **grau/nível salarial inicial** da Lei Municipal nº 7.827 de 29/03/2012 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais).

Os acréscimos serão efetuados em duas etapas, sendo a primeira em Janeiro de 2017 e a segunda em Janeiro de 2018.

A iniciativa visa atender ao anseio dessas categorias, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desses cargos e empregos, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, "caput" e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiaí e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiaí, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

VETO N.º 24/2015

Ofício GP.L nº 536/2015 - Processo nº 32.536-1/2015

Jundiaí, 10 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Ordinária nº **11.864**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A presente propositura pretende incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "**SEMANA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE DROGAS**", a ser organizada pelo Conselho Municipal Antidrogas-COMAD no período de 19 a 26 de junho, e o "**DIA MUNICIPAL DE COMPATE ÀS DROGAS**", a ser comemorado no dia 26 de junho de cada ano.

Em que pese o projeto de lei em debate estar revestido de legalidade e constitucionalidade quanto à matéria tratada nos moldes dos artigos 6º; 13, inciso I e 45 todos da Lei Orgânica, destaca-se que, de acordo com a redação dada ao seu artigo 1º, **há a criação de despesa pública sem a correspondente fonte de custeio.**

Isso porque caberá, segundo o projeto de lei, ao Conselho Municipal Antidrogas-COMAD arcar com os custos da comemoração da "**SEMANA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE DROGAS**" e do "**DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS**".

Nesse ponto, nunca é demais lembrar que competência, nas lições do nobre autor José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, **mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo**" (*Curso de Direito Constitucional Positivo*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498) – Grifa-se.

Sendo assim, **no seu aspecto orçamentário-fianceiro**, ao deixar a cargo do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD a organização e comemoração dos eventos discriminados no seu artigo 1º, **acabou-se por criar despesa pública sem a correspondente fonte de custeio e o devido estudo de impacto financeiro de modo a descumprir as exigências do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Em relação à criação de despesas, não é possível considerar que se trata de mera autorização, inclusive por não existir solicitação do Chefe do Poder Executivo, que possui competência privativa para iniciativa legislativa sobre serviços públicos e organização administrativa, sendo inexigível, também, legislação autorizativa para a prática de atos próprios da função administrativa.

Nesse diapasão, por contrariar dispositivos legais vigente, a iniciativa afronta um dos princípios da Administração Pública contidos no **artigo 111, da Constituição Estadual**, abaixo transcrito, *in verbis*:

"Art. 111 – **A administração pública direta**, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, **obedecerá aos princípios da legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, **finalidade**, motivação e **interesse público**." – Grifa-se.

Nessa linha de raciocínio, ficam caracterizados os vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que pesam sobre o Autógrafo ora **vetado totalmente** e que impedem a sua transformação em lei.

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

PODER LEGISLATIVO

Por todo o exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Nesta oportunidade, renovam-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

MOÇÃO N° 274

APOIO ao Projeto de Lei n.º 909/2015, da Deputada Marta Costa (PSD), que proíbe casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Estado de São Paulo, de cobrarem mais de uma entrada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O tema proposto no Projeto de Lei nº. 909/2015, de autoria da Deputada Estadual Marta Costa (PSD), tem como objetivo tornar acessíveis financeiramente à pessoa portadora de deficiência o lazer e entretenimento, ao frequentar casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres no Estado de São Paulo. Ocorre que a pessoa portadora de deficiência, ao frequentar tais ambientes, sempre vai acompanhada devido às dificuldades de locomoção e porque, no local, exige sempre maiores cuidados devido ao espaço e à aglomeração de pessoas.

Portanto, deve-se assegurar o direito ao pagamento de somente um ingresso para o deficiente e seu acompanhante, independentemente do número de assentos ou área que ocupe o estabelecimento, haja vista as dificuldades e despesas já enfrentadas para o deslocamento até o local, considerando também que as suas próprias despesas são relevantes com os cuidados que a sua condição exige.

Este projeto traz um conforto para as pessoas nestas condições específicas, pois proporciona acesso à cultura e ao lazer, direitos garantidos na Constituição Federal.

Considerando, que o nosso Legislativo Municipal já apresentou matéria favorável nesse sentido,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº. 909/2015, da Deputada Marta Costa, que proíbe nas casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Estado de São Paulo, a cobrança de mais de uma entrada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Dê-se ciência desta deliberação a: 1. Autora do Projeto, Deputada Marta Costa; 2. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Dr. Fernando Capez; 3. Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Prof.ª Dr.ª Linamara Rizzo Battistella; 4. Coordenador dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Prefeitura Municipal de Jundiaí, Sr. Reinaldo Fernandes.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

VALDECI VILAR MATHEUS

MOÇÃO N° 275

REPÚDIO ao Congresso Nacional pela forma desprezível e imoral como vem conduzindo a política no País, em desconformidade com a boa ética, ferindo preceitos constitucionais e comprometendo a imagem de toda a classe política brasileira, incluindo o Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional é o órgão constitucional que exerce, no âmbito federal, as funções do poder legislativo, isto é: elaborar e aprovar leis, bem como fiscalizar o Estado Brasileiro, sendo certo que em diferentes situações lhe cabe julgar ações do Governo e até administrar o país;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional é bicameral, ou seja, composto por duas Casas: o Senado Federal, integrado por 81 Senadores, os quais representam as 27 unidades federativas (26 estados e o Distrito Federal) e a Câmara dos Deputados composta por 513 Deputados Federais, que representam o povo e, juntas, devem equilibrar o peso político das unidades federativas e, portanto, do país;

CONSIDERANDO que nos últimos tempos esse mesmo Congresso Nacional, de onde deveriam partir os melhores exemplos da política nacional, vem proporcionando espetáculos dos mais tristes em que congressistas à mercê dos seus interesses pessoais e partidários e pela disputa de poder, vêm deixando à mostra a desorganização do Parlamento Federal, culminando numa das piores crises políticas já assistidas no país;

CONSIDERANDO que inúmeros deputados federais têm permitido deixar que os brasileiros de modo geral assistam, publicamente, à prevalência do chamado baixo clero, cujos parlamentares com expressão local não possuem visão estadista da função relevante que ocupam, permitindo que o próprio presidente da Casa, Eduardo Cunha, se favoreça dessa desestrutura orgânica para se beneficiar;

CONSIDERANDO que o presidente da Câmara dos Deputados, envolvido em sérias denúncias de corrupção política, continua a definir a pauta e mais do que isso, mostrando ao país inteiro que ao longo de todo o ano, colocou nas pautas temas exclusivamente de interesse da parcela de segmentos da Câmara que lhe dão apoio;

CONSIDERANDO que o país passa por um dos momentos mais críticos de sua história política, desencadeada justamente pelo Congresso, instituição à qual caberia zelar pela ordem nacional em todos os sentidos: desde o efetivo cumprimento da pauta, discussão e aprovação das leis de interesse do povo brasileiro e fiscalização do Governo, em todos os seus atos, sem as escaradas chantagens, jogo político e barganhas entre grupos de apoio e contrários ao Planalto;

CONSIDERANDO que o ano de 2015 está terminando sem que o Congresso Nacional tenha aprovado medidas importantes de interesse da Nação, justamente porque passou a maior parte do tempo discutindo suas questões políticas internas e o envolvimento de vários parlamentares nas ações de corrupção, omissão, enfrentamentos e embates com o Poder Executivo, culminando em crise histórica;

CONSIDERANDO que a atual situação política do Congresso Nacional vem, por um lado, impedindo o surgimento de lideranças positivas dentro do quadro político atual, que permitam levar a um debate efetivo da reforma política para fazer o país avançar em direção à construção de um Estado democrático que respeite de fato a República; e, por outro, comprometendo a imagem de toda a classe política do país, incluindo o Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO por fim que é chegada a hora do Congresso Nacional, em respeito ao povo brasileiro, pensar na reconstrução da política como um todo, sobretudo no sentido de resgatar a credibilidade do Parlamento,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO ao Congresso Nacional pela forma desprezível e imoral como vem conduzindo a política no País, em desconformidade com a boa ética, ferindo preceitos constitucionais e comprometendo a imagem de toda a classe política brasileira, incluindo o Legislativo Municipal. Dê-se ciência desta deliberação a: 1. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado; 2. Deputado Eduardo Cunha, presidente da Câmara dos Deputados; 3. Deputado Fernando Capez, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'

MOÇÃO N° 276

APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei n.º 42/2013 (ex-Deputado Nelson Pellegrino-PT/BA), que regulamenta a profissão de salva-vidas.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 2013, de autoria do ex-Deputado Nelson Pellegrino (PT/BA), que regulamenta a profissão de Salva-Vidas;

Considerando que a luta dos profissionais que atuam como salva-vidas em piscinas, mares, lagos, rios, represas, parques aquáticos, clubes náuticos e redutos particulares de diversão junto às águas é antiga e válida, pois até hoje exercem seu mister sem os devidos respaldos e carregam sobre os ombros a responsabilidade e o cuidado com relação aos banhistas que distraídos na sua diversão, muitas vezes esquecem das precauções devidas à sua própria segurança, cabendo a esse profissional tal observância;

Considerando que a atenção, mesclada com a tensão do trabalho levam a um desgaste psicológico e físico absurdo, que não é reconhecido por empregadores, entretanto, tal cobertura específica é observada por profissões similares, sendo, portanto, possível a justa extensão destes benefícios a essa laboriosa e essencial classe de trabalhadores;

Considerando que esse profissional necessita de uma série de requisitos a serem cumpridos, os mesmos que de um soldado do Corpo de Bombeiros (profissional que geralmente atua em locais públicos no resgate e salvamento de banhistas), mas não recebe o tratamento igualitário em termos profissionais e nem a remuneração de igual valor, mesmo muitas vezes desenvolvendo maior volume de trabalho, já que (novamente mencionando) não existe legislação específica para essa modalidade de atuação, inserindo esse trabalhador nos critérios normais de empregabilidade, no que diz respeito a horários, remuneração e conquistas trabalhistas específicas;

Considerando que essas pessoas são mais que merecedoras em suas reivindicações, pois atuam com excelência na área, salvando vidas e transmitindo paz aos incautos e muitas vezes despreparados banhistas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei n.º 42/2013 (do ex-Deputado Nelson Pellegrino-PT), que regulamenta a profissão de salva-vidas, dando-se ciência desta deliberação para: 1. Presidente do Senado Federal; 2. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado; 3. Associação dos Salva Vidas do Estado de São Paulo-ASVESP.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2015.

Prof. RAFAEL PURGATO

165 GRANDES AÇÕES EM APENAS 2 ANOS E MEIO.
NUNCA SE FEZ TANTO, EM TÃO POUCO TEMPO.
2 ANOS E MEIO
PREFEITURA EM AÇÃO
MERENDA MAIS SAUDÁVEL E NUTRITIVA
2.300 NOVAS VAGAS EM CRECHES
CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
ENTREGA GRATUITA DE: 27 MIL KITS DE UNIFORME COMPLETO E 32 MIL KITS DE MATERIAL ESCOLAR
Em apenas 2 anos e meio, a Prefeitura de Jundiaí realizou o maior conjunto de ações no menor intervalo de tempo da história da cidade. E vem muito mais por aí.
www.jundiai.sp.gov.br
/prefeituradejundiai
@CidadeDeJundiai
Central de Atendimento 156
Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas